SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 10 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3906

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL CSR

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO N° 9/2024

CASSIO ALBERTO AREND, na condição de Presidente do Conselho Superior da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião Ordinária do Conselho Superior de Regulação que ocorrerá no dia 27 de setembro de 2024, às 13:30 horas em primeira chamada e às 14:00 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta do dia:
1. Deliberação sobre a minuta de resolução que instituirá a tarifa de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município de Tramandaí;
2. Deliberação sobre a minuta de resolução que instituirá a tarifa de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município de Campo Bom;
3. Deliberação sobre a homologação do manual de projetos hidrossanitários da SAMAE de Caxias do Sul;
4. Deliberação sobre a homologação dos tempos dos serviços apresentados pela Araricá Saneamento Ltda. do Município de Araricá;
5. Assuntos gerais.
A reunião é pública e será em formato híbrido, devendo o link ser solicitado pelo telefones de contato. Maiores informações também podem ser obtidas no (51) 2500-7235, das 9:30-12:00 e das 13:30-16:00.

Porto Alegre, 09 de setembro de 2024.

CASSIO ALBERTO AREND
Presidente do Conselho Superior de Regulação

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:D1E81D14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024.
Nº Processo: 34/2024. Pregão Eletrônico nº 12/2024.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA. Contratada: FULLPRINT COPIADORAS LTDA. CNPJ 12.087.446/0001/84. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras e multifuncionais em regime de comodato, com o fornecimento de suprimentos e assistência técnica, exceto folha de ofício, referente a seis equipamentos. Valor total: R$ 11.268,00. Data de assinatura: 09/09/2024. Início da vigência: 12/09/2024.

Ibirubá/RS, 09 de setembro de 2024.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:8F91ED10

COMAJA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 14/2024.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: Maryleide Fonseca Almeida – CNPJ: 15.838.111/0001-49, com endereço na Rua Maranhão, 344, Loja 16, Bairro Centro, na cidade de Londrina - PR. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Ibirubá/RS, 09 de setembro de 2024.
Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Douglas Batisti Sabadin
Código Identificador:D03CEF85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 029/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 029/2024, de 09 de setembro de 2024.

NOMEIA EDUARDA MARIN PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR.

ULISSES CECCHIN, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de Julho, nº 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a servidora abaixo relacionada:

Art. 1º - É nomeada, a partir da presente data**, EDUARDA MARIN,** CPF 037.194.620-48, para exercer o cargo de DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS, com carga horária de 40 horas a fim de executar tarefas administrativas junto ao Consórcio, de acordo com as atribuições atinentes ao cargo, percebendo para tanto o vencimento fixado no Plano de Cargos e funções

Art. 2º - A nomeada acima terá suas despesas custeadas sempre que precisar se deslocar da cidade na forma do regimento interno da instituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sananduva RS, 09 de setembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:AAEC979E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 207/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de serviços técnicos profissionais veterinários de suporte, atendimento e assistência a propriedades rurais.
Contratado: **CLÍNICA MENIN E CIA LTDA**
Valor hora: R$ 126,79
Data: 09.09.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 11.09.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 208/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de serviços técnicos profissionais de odontologia.
Contratado: **CAPALONGA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
Valor hora: R$ 67,55
Data: 09.09.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 11.09.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 209/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de horas máquina aos Municípios Consorciados.
Contratado: **LUCAS TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**
Data: 09.09.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 11.09.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 210/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de serviços técnicos profissionais de assistência social, medicina – clínica geral e psicologia.
Contratado: **ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/A**
Valor hora assistência social: R$ 48,85
Valor hora medicina – clínica geral: R$ 147,58
Valor hora psicologia: R$ 48,85
Data: 09.09.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 11.09.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:C101DE63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA N.º 1422/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

REVOGA PORTARIA N.º 1387/2024

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1387/2024 de 26 de agosto de 2024, que nomeou o Sr. **MAICHON SACILOTTO**, para exercer a função de Professor de Língua Inglesa.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de setembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:4DC68F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA N.º 1423/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **ISABEL CRISTINA LENCINA PAZ**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Professor de Língua Inglesa, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 016/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de setembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:4CDA1CD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PE 056/2024 - SRP PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS HOSPITALARES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Finanças

Av. Narciso Silva, 1195.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Processo de Compra nº 104/2024

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **24 de setembro de 2024**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **SRP para futuras e eventuais Aquisições de Materiais e Utensílios Hospitalares para Unidades Básicas de Saúde**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 09 de setembro de 2024.

PAULO RENATO L. COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:2B670C68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PE 057/2024 - SRP FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE CONSUMO II

Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Processo de Compra nº 112/2024

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **25 de setembro de 2024**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **SRP para futuro e eventual Fornecimento de Materiais Hospitalares de Consumo II**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 09 de setembro de 2024.

PAULO RENATO L. COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:F3492A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 067/2024 - NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, NOMEIA aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação, conforme Lei complementar 0002/23.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (REPOSIÇÃO)
23º CLASSIFICADO – TIAGO EDUARDO BERTOLO PEREIRA

CUIDADOR
46º CLASSIFICADO – TAISCIANE TORRES NOBRE

Capão do Leão, 10 de setembro de 2024

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:5C581769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 068/2024 - NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, NOMEIA aprovado em Concurso Público realizado em 24 de novembro de 2019, homologado em 23 de dezembro de 2019, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação, conforme Lei Complementar 002/2023.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
66º CLASSIFICADO – PATRICIA RODRIGUES FAGUNDES

Capão do Leão, 10 de setembro de 2024

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:8268E7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PORTARIA 431

OBJETO: Abertura de Processo administrativo Disciplinar em face da Servidora Daiane Caldeira Leal da Fonseca, matrícula 8917, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pelas Portarias nº 434/2023, nº 350/2024 e 367/2024.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 3 de setembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:C3A3A5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 432

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal 1848 de 27 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 1848, de 27 de abril de 2017, à servidora Jociele da Cruz Vieira, matrícula 5198, Fiscal de Tributos lotada na Secretaria Municipal de Finanças, ficando o horário assim disposto:
Segundas, quartas e sextas-feiras, com redução de uma hora nestes tres dias.

§ 1º A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que a houver determinado.
§ 2º É vedada a convocação, para cumprimento de serviço extraordinário, atendendo o disposto na referida lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência de doze meses podendo ser renovada sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o disposto no § 2º da Lei 1848/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 06 de setembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:526E8D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 433

Constitui a Rede de Apoio às Escolas – RAE – no Município de Capão do Leão.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais determina:

Art. 1º Fica Constituída a Rede de Apoio às Escolas – RAE - no Município de Capão do Leão, nos termos da Lei 2.379 de 27 de agosto de 2024, composta pelos seguintes Profissionais:

Ana Lúcia Baldassari Soares, matr. 8802 – Psicopedagoga SME, Presidente do CME;
Cátia Gisseia Vargas Antunes, matr. 4891 – Coordenadora da Educação Especial SME;
Janaina Alves Martins, matr. 5516 – Coordenadora anos iniciais SME;
Letícia Rodrigues Costa, matr. 5266 – Autorizadora da FICAI, Coordenadora Pedagógica SME, Vice Presidente do CME;
Maria Fernanda Juares Rodrigues, matr.5377 – Nutricionista SEMAE;
Amanda Correa Cardoso de Aguiar, matr. 4888 – Representante CME;
Rosiane Borba Pinheiro, matr. 8952 – Psicóloga, Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
Marluz Duarte Gundlach, matr. 8845, Assistente Social representante da SMCAS;
Jairson Martins Duarte, matr. 8785 – Representante do Conselho Tutelar;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 06 de setembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:4DAE3FB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **26 de setembro de 2024** às **09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão, na forma ELETRÔNICA** do Tipo **menor preço,** para Contratação de Empresa Operadora de Prestação continuada de serviço a preço pré-estabelecido, na forma de plano privado de assistência a saúde, conforme previsto *no inciso I, do artigo 1º, da Lei 9656/1998*, dos serviços de consultas médicas, serviços de urgências nos prontos atendimentos, exames necessários ao diagnóstico, serviços ambulatoriais e internações hospitalares em acomodação coletiva, para o quadro de servidores do Município e Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuís e suas famílias, num total aproximado de 622 beneficiários.

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 09 de setembro de 2024

JOSÉ PAULO MENEGHINE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:53372888

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL N° 83 HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES
PSS 80/2024

EDITAL N°. 83/2024 – HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 80/2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. n°. 246 a n°. 250 da Lei Municipal n°. 544/2008, torna público o RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES, dos candidatos inscritos homologados na etapa 01, no Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital n°. 80/2024 e no Decreto n°. 1.679, de 21 de julho de 2022, conforme abaixo relacionados:

Função: PSICÓLOGO – CH 20H

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	SOLANGE MARIA DA ROSA COUGO	HOMOLOGADA
02	ANA CAROLINA MACHADO BATISTA	HOMOLOGADA
03	RENATA LUMERTZ DA SILVA	HOMOLOGADA

Mariana Pimentel, 09 de setembro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:4D9037B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Pregão Presencial 33/2024. Objeto: aquisição de ferragens em geral. Abertura: 24 de setembro de 2024, às 9:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Edital, anexos e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página www.novacandelaria.rs.gov.br. Fone: (55)99952-3198.

JORGE LADIR STEFFLER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:91CC6E76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°009/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE JARDINAGEM E LIMPEZA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2024
O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 26 de setembro de 2024, às 08:30h estará recebendo as propostas para Contratação de empresa (s) para realização de serviços gerais de jardinagem e limpeza. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 (54) 99923-1845 e cópia do edital no site http://www.protasioalves.rs.gov.br/ ; https://pncp.gov.br/app/editais;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Protásio Alves, 09 de setembro de 2024

JOCIMAR FURLAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:14076FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA N°. 2.092/2024.

CONCEDE FÉRIAS.

Jocimar Furlan, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2021 a 03 de agosto de 2022, à servidora CAMILA RODRIGUES DE MELLO FRANCISCON, matrícula 306, no período de 02 de setembro de 2024 a 21 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 04 de setembro de 2024.

JOCIMAR FURLAN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:4C2B6AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 2.093/2024.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jocimar Furlan, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere o artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, a pedido, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal nº. 552/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Protásio Alves-RS, licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal Senhora FABIANA MARIA DE SOUZA, concursada para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Educacional de Alunos Especiais, matrícula nº. 524, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar assistência à filha Aurora Joana de Souza Sozo, em consonância com requerimento e atestado médico, em anexo.

Artigo 2º- A referida licença compreende o período de 02 (dois) anos, a partir de 06 de setembro de 2024 a 05 de setembro de 2026.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 04 de setembro de 2024.

JOCIMAR FURLAN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.

_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:9EE9A3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 2.094/2024.

CONCEDE FÉRIAS.

Jocimar Furlan, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024, à servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOARES LUNARDI, matrícula 170, no período de 03 de setembro de 2024 a 12 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 04 de setembro de 2024.

JOCIMAR FURLAN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:318F5F56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada. Sessão Pública: **27/09/2024**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 09 de setembro de 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Bortoluzzi Porto
Código Identificador:B4D90E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2024

O Poder Executivo de Restinga Sêca, por seu Prefeito Municipal, Sr. Vilmar João Foletto, torna público, a Dispensa de Licitação 079/2024 para contratação de empresa para fornecer e instalar películas protetoras insulfilm nos vidros do veículo Micro ônibus Ford Transit 460B, placa JCX 1E79, entregue recentemente à Secretaria de Saúde. Empresa contratada: 05.956.166 Juliano Lemos Vieira, CNPJ nº 05.956.166/0001-08, Valor R$ 2.900,00. De acordo com artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Data da Ratificação: 09/09/2024. Processo: 2582/2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Luana Weise
Código Identificador:6C5929D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 121/2024 – Aquisição de Equipamento Elétricos e Eletrônicos - SMCPHRF – às 10h, de 16/09/2024. O EDITAL está disponível através do Portal: https://riogrande.atende.net.

Publicado por:
Monique Soares Coelho
Código Identificador:76582956

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.417/2024
Processo Administrativo nº. 26510/2024 Termo de Credenciamento nº 417/2024, assinado em 26/08/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal em Exercício Ana Paula Camargo de Lima (SMGAL). Credenciado: Camboatas Turismo Ltda; CNPJ: 06.200.694/0001-97. Representante Legal, Srª. Marília Minozzo. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas no serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos nos âmbitos nacional e internacional, para fins de transporte de servidores e agentes políticos - SMGAL e, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I. Vigência: 26/08/2024 até 25/08/2029. Valor: os pagamentos serão efetuados, exclusivamente em conta bancária indicada pela CREDENCIADA, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2024, com base na Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.418/2024
Processo Administrativo nº. 26510/2024 Termo de Credenciamento nº 418/2024, assinado em 26/08/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal em Exercício Ana Paula Camargo de Lima (SMGAL). Credenciado: Plus Viagens e Turismo Ltda; CNPJ: 34.253.146/0001-60. Representante Legal, Sr. Victor Coutinho Abdon. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas no serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos nos âmbitos nacional e internacional, para fins de transporte de servidores e agentes políticos - SMGAL e, em conformidade com o Termo de Referência

Anexo I. Vigência: 26/08/2024 até 25/08/2029. Valor: os pagamentos serão efetuados, exclusivamente em conta bancária indicada pela CREDENCIADA, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2024, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:39215D35

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 120/2024 SMS – Aquisição de material permanente – smartphones para suprir a demanda das Unidades de Urgência e Emergência da Secretaria de Município da Saúde de Rio Grande/RS. Abertura: 13/09/2024, às 12h45min. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:7499449C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 285/2024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 285/2024

Contrato: nº 285/2024

Processo Administrativo nº 41175 – Termo de Apostilamento ao Contrato 285/2024, assinado em 01/07/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL). Contratada: DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ 33.684.402/0001-01. Objeto do termo de Apostilamento: Correção da Ordem de Início. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:EBC93817

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 285/2024
Termo Aditivo: nº 01

Processo Administrativo: nº 34490/2024 – Termo Aditivo 01 ao Contrato 285/2024, assinado em 01/07/2024.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL).Contratada: DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.684.402/0001-01.Objeto do termo aditivo: Acréscimo de Serviços. Valor Total: R$ 9.153,36.Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:CFDB87B2

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 122/2024 – SMMAS – Prefeitura Municipal de Rio Grande - RS – Objeto: serviços de impressão em papel fotográfico, conforme especificações do edital e anexos. Data de abertura: 13 de setembro de 2024 às 12h45. justificativa está disponível em riogrande.atende.net., https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://bll.org.br/.

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:DBC345F3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE FOMENTO AO CONTRATO 144/2024

EXTRATO DE FOMENTO AO CONTRATO 144/2024

Contrato: nº 144/2024
Termo de Fomento nº 01

Processo Digital nº 36122 – Termo de Fomento 01 ao Contrato 144/2024/SMCAS, assinado em 25/03/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Evandro Souza da Silveira (SMCAS). Contratada: ASSOCIAÇÃO KIHON DE ARTES MARCIAIS, inscrita no CNPJ sob nº 04.327.301/0001-85. Objeto do Termo de Fomento: Prorrogação do Prazo de Execução. Vigência: 24 de março de 2024 até 30 de maio de 2025.
Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:AF8D5181

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE FOMENTO AO CONTRATO 159/2024

EXTRATO DE FOMENTO AO CONTRATO 159/2024

Contrato: nº 159/2024
Termo de Fomento nº 01

Processo Digital nº 36128 – Termo de Fomento 01 ao Contrato 159/2024, assinado em 27/03/2024.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Evandro Souza da Silveira (SMCAS). Contratada: INSTITUTO CULTURAL FILHOS DE ARUANDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.682.222/0001-25.Objeto do Termo de Fomento: Prorrogação do Prazo. O prazo anterior estabelecido em 10 meses será prorrogado para 12 meses e terá seu término em 21 de abril de 2025.Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:68C69F32

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 074/2024
Termo Aditivo: nº 04

Processo Administrativo: nº 40062/2024 – Termo Aditivo 04 ao Contrato 074/2024, assinado em 01/02/2024.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: CAMPOS & VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.695.908/0001-77. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 12 de setembro de 2024 até 12 de outubro de 2024. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:8A3BA60E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 123/2024 – GABEX / Defesa Civil – Prefeitura Municipal de Rio Grande - RS – Objeto: conserto de 4 m de rufos, conforme especificações do edital e anexos. Data de abertura: 13 de setembro de 2024 às 12h45. justificativa está disponível em riogrande.atende.net., https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://bll.org.br/.

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:D24CFAE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.170, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Regulamenta o funcionamento do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos através do CASTRAPET, para Animais no Município de Santa Cruz do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município do Santa Cruz do Sul, o Programa público de controle populacional de cães e gatos a ser realizado através de uma unidade fixa para a esterilização/castração dos cães e gatos (UFEES) - CASTRAPET, além de outros serviços, sob a coordenação gerencial, administrativa e técnica da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, através do Centro de Bem-Estar Animal.
§1º A unidade fixa – CASTRAPET, tantas quantas sejam necessárias, consistirá em ser um local que melhor se adeque ao projeto, que estará instalado em áreas de carência socioambiental do Município de Santa Cruz do Sul e procederá a castração e esterilização dos animais, além de educação em saúde às famílias mais carentes sobre o trato com os animais.
§2º O projeto CASTRAPET contará com mesa de cirurgia, foco cirúrgico, aparelho de anestesia inalatória, balança para pesagem dos animais e outros materiais cirúrgicos e equipamentos que se fizerem indispensáveis à viabilidade do projeto, obedecendo as normativas do Conselho de Classe – CFMV e CRMV/RS.
§3º O projeto CASTRAPET será constituído de equipe mínima, contendo: dois médicos veterinários (cirurgião/anestesista), um auxiliar de serviços veterinários, um agente administrativo ou estagiário, bem como outros profissionais que se fizerem necessários para atingir a meta do projeto que visa diminuir a população de animais errantes e em situação de vulnerabilidade socioambiental no Município de Santa Cruz do Sul.
§4º O CASTRAPET deverá adequar-se às normas dos Conselhos Federal e Estadual de Medicina Veterinária, os profissionais que atuarem na realização das castrações/esterilizações estarão sujeitos a responderem perante seus respectivos conselhos, por infrações éticas e disciplinares.
§5º A meta do projeto é que cada unidade CASTRAPET faça no mínimo a castração/esterilização de 80 (oitenta animais) – cães e gatos; durante o mês, totalizando entorno de 900 (novecentos) procedimentos ao ano, número este que poderá ser ampliado na medida da disponibilidade de recursos orçamentários e capacidade técnica.
§6º Será também objetivo do projeto CASTRAPET a sensibilização da população sobre a guarda responsável, zoonoses e saúde pública, ministrando palestras, distribuído material informativo, realizandfo orientações técnicas e práticas.
§7º Cabe ao médico veterinário responsável pelos procedimentos e/ou médico veterinário anestesista avaliar o animal antes de decidir pela realização da cirurgia sendo o munícipe orientado no momento do cadastro e da confirmação do agendamento sobre os cuidados pré-operatório e pós-operatório.

Art. 2º O projeto CASTRAPET será um Programa permanente e atuará principalmente nas áreas de bairros e comunidades onde for constatado uma maior vulnerabilidade socioambiental, maior densidade de animais domésticos, com maior solicitações de recolhimento de animais errantes, com maior incidência de agressões por animais.
§1º Para fazer jus ao benefício da castração/esterilização, o responsável pelo animal deverá receber material informativo referente aos cuidados com os animais; apresentando no ato da inscrição, comprovante original e cópia do comprovante de sua residência, identidade ou CPF ou CNH, bem como comprovante de renda atualizado, com renda máxima de 1 salário-mínimo nacional; ou comprovante de inscrição em programas assistenciais do governo federal, estadual ou municipal, ou comprovante de Adoção Responsável do referido animal emitido pelo CBEA, ONG ou Protetor Independente.
§2º Terão prioridade no atendimento as famílias cadastradas em programas sociais.

Art. 3º O Município de Santa Cruz do Sul, através de meios de comunicação e outros, deverá informar os locais e conscientizar a população de que o projeto CASTRAPET será realizado no município de forma permanente.
§1º Ocorre de forma permanente o cadastro de interessados junto a SEMASS – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, CBEA – Centro de Bem-Estar Animal, CRAS Beatriz, bem como o cadastro volante nos Bairros do município; o departamento responsável pelo programa receberá as fichas de inscrição acompanhadas dos documentos comprobatórios, realizará as análises e averiguações e contatará o tutor que optar pela esterilização, oportunidade em que será conscientizado da data, do horário, do local da cirurgia e dos procedimentos pré-operatórios e pós operatórios, conforme §1º do Art. 2º.
§2º O serviço será disponibilizado para a população, conforme datas pré estipuladas com os Técnicos que estarão habilitados para "operar" no Castrapet, podendo ser realizadas durante os dias uteis da semana, bem como em finais de semana; ou conforme ajustes de horários e dias por parte da administração municipal.

Art. 4º Paralelamente às cirurgias de castração/esterilização serão realizadas orientações técnicas e práticas sobre os benefícios da castração, guarda responsável e bem-estar animal.
§1º A população será conscientizada da importância da esterilização, da vacinação, da prevenção de doenças, da guarda responsável, das necessidades básicas do animal, como: alimentação, água, bem-estar e será esclarecida sobre as suas principais dúvidas.
§2º A equipe do CASTRAPET e do CBEA desenvolverá material informativo e tantas outras ferramentas pedagógicas, visando a sensibilização da população sobre a guarda responsável, crimes de abandono e maus tratos e principais zoonoses.

Art. 5º O tutor dos animais encaminhados para a esterilização/castração fica responsável pelo cumprimento das orientações pré-cirúrgicas, bem como o mesmo deve assinar o termo de autorização e de conhecimento dos riscos de um procedimento cirúrgico, bem como de que seu animal goza de boa saúde; do mesmo modo o tutor é responsável pelos cuidados pós-cirúrgicos constantes das orientações verbais e escritas a que o mesmo teve acesso durante o encaminhamento do animal para o procedimento cirúrgico.
§1º A equipe responsável por realizar os procedimentos cirúrgicos junto ao CASTRAPET fica responsável por prestar todo o apoio ao tutor em situações de intercorrência que sejam ligadas ao ato cirúrgico propriamente dito, do momento do recebimento do animal a retirada dos pontos, devendo disponibilizar um telefone de contato 24 h, bem como manter convênio com Clínica ou Hospital Veterinário para atendimento das situações de intercorrências decorrentes do ato cirurgico que necessitem de internação e/ou atendimento clínico pontual.
§2º Situações que configurem negligência e /ou descuido do tutor no pós-operatório serão de responsabilidade do tutor em prover o cuidado e restabelecimento do animal.

Art. 6º Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não

governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos deste Decreto.
Parágrafo único. Os procedimentos funcionais que sejam indispensáveis para viabilizar este projeto serão de responsabilidade do Poder Executivo, que deve ocorrer a partir da publicação deste Decreto.

Art. 7º Deverão ser observadas ainda as diretrizes estabelecidas pela Portaria 1.138 de 23 de maio de 2014 do Ministério da Saúde ou outra que lhe venha substituir.

Art. 8° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, de emendas parlamentares e/ou doações regulamentares através do FUMBEA.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de setembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:B8D5CA73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.171, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n.º 8.106, de 26 de dezembro de 2018, que instituiu o Banco de Ração e utensílios para Animais no Município de Santa Cruz do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, será o órgão responsável pela coordenação técnica, administrativa, logística e operacional do Banco de Ração e Utensílios para Animais.

Art. 2º Fica o Município autorizado a receber, em qualquer tempo, doações de rações e utensílios comerciais para cães e gatos, oriundas das situações relacionadas no inciso I do artigo 1º e artigo 5° da Lei Municipal n.º 8.106, de 26 de dezembro de 2018, observando o que segue:
I – Coletar, recondicionar e armazenar gêneros alimentícios, não-perecíveis, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, como móveis, roupas, coleiras, guias, casinhas, bolsa de transporte e brinquedos, provenientes de doações de:
a) estabelecimentos comerciais;
b) fabricantes ligados à produção e à comercialização, no atacado ou no varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;
c) apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
d) órgãos públicos; e
e) pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 3º A doação será concretizada e formalizada mediante:
I – declaração simplificada firmada pelo doador, conforme o modelo disponibilizado no anexo deste decreto, na hipótese de doação pura e simples, por pessoa física ou jurídica.
II – contrato de Parceria, mediante chamamento público para patrocínio, quando houver o interesse do Município no recebimento da doação para viabilização de projetos oficiais ou para eventos específicos.

Art. 4º A destinação dos produtos arrecadados, dentro das possibilidades instituídas pelo inciso I, II, III e IV do artigo 3º da Lei Municipal n.º 8106, de 26 de dezembro de 2018, será oportunamente decidida pela equipe da Secretaria do Meio Ambiente Saneamento e Sustentabilidade com base em critérios técnicos e na complexidade dos casos contemporâneos à disponibilidade de rações e utensílios provenientes de doação.
I – Protetores independentes cadastrados;
II – ONGS ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;
III – Tutores cadastrados que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais, e que possuam a tutela de animais.

Art. 5º O cadastro será realizado através do encaminhamento e aprovação da documentação requerida na Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade. Devem ser apresentados os seguintes documentos:
I – ONGS (entidades de proteção animal): Estatuto Social, devidamente registrado, com objeto social compatível com o objeto do Cadastramento; Ata de Posse da atual diretoria; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Comprovante de regularidade junto ao FGTS; Comprovante de regularidade junto à Fazenda do Município; Comprovante de regularidade junto à Fazenda do Estado; Comprovante de regularidade relativa a tributos federais e previdenciários; Comprovante de regularidade da justiça trabalhista; Documento de Identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal; Comprovante de endereço em Santa Cruz do Sul, em nome da pessoa jurídica e/ou do responsável legal;
II – Protetores Independentes: Documento de Identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), Comprovante de residência em Santa Cruz do Sul, em nome do Protetor Independente; Cópia dos termos de adoção ou de contratação de serviços veterinários (atendimento, cirurgias, albergagem, alimentação) realizados em um período anterior ao cadastro de até 12 meses, para animais sob sua responsabilidade e/ou atendidos por eles.
III – Tutor de baixa renda ou em condição de vulnerabilidade social: Cópia do RG, Cópia do CPF, Comprovante de residência em Santa Cruz do Sul em nome do tutor e comprovante de renda, com renda mensal de até 01 (um) salário-mínimo nacional ou de cadastro ativo no Programa CadÚnico, Programa Bolsa Família, ou apresentação da folha resumo contendo as informações do cadastro único, realizado mediante entrevista do responsável familiar em alguma unidade do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do município – CRAS Central situado na Rua Cel. Oscar Jost, nº 1576, CRAS Integrar situado na Rua Padre Luis Müller, nº 496, CRAS Beatriz situado na Avenida David Severo Manica, nº 369, CRAS Acolher situado na Avenida Deputado Euclides Nicolau Kliemann, nº 1515, apresentação de comprovante de esterilização/castração do(s) animal(is) sob sua tutela.

Art. 6º A distribuição e destinação das rações e utensílios aos cadastrados será da seguinte forma:
I – até 50% do consumo mensal de ração dos animais informados pelo cadastrante; conforme tabela de quantidade ideal de fornecimento de ração a caninos e felinos – em anexo;
II – no máximo de 100 kg de ração mensal, tanto para ONGs cadastradas, Protetores Independentes cadastrados, munícipes cadastrados como baixa renda.

Art. 7º Os alimentos e/ou utensílios doados deverão ser entregues na CREPEL, situada na Rua 28 de Setembro, nº 1707, Bairro Goiás, ou na SEMASS, situada na Rua Cel Oscar Jost, nº 1432; junto da declaração firmada pelo doador, conforme modelo disponibilizado no anexo.

Art. 8º Os cadastrados e contemplados com ração e/ou utensílios devem retirar os insumos mediante autorização emitido pela SEMASS

(Rua Cel Oscar Jost, nº 1432 - Centro) junto da CREPEL, situada na Rua 28 de Setembro, nº 1707, Bairro Goiás.

Art. 9º A retirada e transporte dos insumos e/ou materiais é de exclusiva responsabilidade do recebedor, a retirada estará disponível em um período de até 10 dias úteis, caso de não retirada, os insumos e/ou materiais poderão ser disponibilizados e distribuídos para outros cadastrados.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 10.846, de 12 de março de 2021.

Art. 11. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de setembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E9C4DEA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.172, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Regulamenta o funcionamento dos serviços prestados pelo Hospital Veterinário, como contrapartida ao Termo de Colaboração n° 052/PGM/2022, conforme Plano de Trabalho apresentado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º 0 presente Decreto regulamenta os serviços prestados pelo Hospital Veterinário, como contrapartida ao Termo de Colaboração n° 052/PGM/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul e a Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC.

Art. 2° Os atendimentos a serem disponibilizados pelo Hospital Veterinário perfazem o "Programa Municipal de Assistência a Saúde Animal em Santa Cruz do Sul", e serão para animais:
I – cujo tutor esteja classificado como de Baixa Renda, com cadastro ativo no Programa CadUnico, Programa Bolsa Família ou tenha renda mensal de ate 01 (um) salário-mínimo nacional;
II – sob a guarda responsável de Organizações Não Governamentais – ONGS devidamente estabelecidas e cadastradas junto ao Município;
III – sob a guarda responsável de Protetores Independentes residentes em santa Cruz do Sul e cadastrados junto ao Município; e
IV – sem tutor definido, previamente atendido e encaminhado pelo Centro de Bem Estar Animal.

Art. 3° Em caso de necessidade, será autorizado ao tutor classificado como de Baixa Renda, o primeiro atendimento no Hospital Veterinário, de forma imediata, mediante apresentação:
I – comprovante de inscrição no Programa CadUnico, no Programa Bolsa Família ou comprovante de percepção de renda mensal de ate 01 (um) salário-mínimo nacional;
II – documento de identificação com foto;
III – comprovante de residência no município de Santa Cruz do Sul em seu nome.
Parágrafo único. Após o atendimento nos termos do caput deste artigo, deverá o tutor/responsável pelo animal providenciar o cadastramento oficial e regulamentar, conforme disposto no Artigo 4° do presente Decreto. Em caso de não obediência deste paragrafo, as custas de atendimento do animal serão por conta do tutor responsável pelo animal.

Art. 4° Para atendimentos junto ao Hospital Veterinário, o tutor/responsável pelo animal devera efetuar cadastro junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade – SEMMAS, situada a rua Cel. Oscar Rafael Jost, nº 1432, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – cópia de CPF e RG;
II – cópia de comprovante de residência em seu nome, ou com declaração de próprio punho do titular da conta de que o munícipe reside no referido endereço;
III – comprovante atual de rendimentos mensais de até 01 (um) salário-mínimo nacional.
Paragrafo único. A comprovação de renda e da condição de classificação como munícipe na Faixa de Baixa Renda, também pode ser feita mediante a apresentação de:
I – comprovante de inscrição no CadUnico – Cadastro Único para Programas Sociais;
II – folha resumo do Cadastro Único para Programas Sociais, fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, junto a uma das unidades do CRAS Municipal, devidamente datada e assinada;
III – declaração de Imposto de Renda do corrente ano.

Art. 5° A SEMMAS realizará o cadastro e a juntada de documentos comprobatórios, que, após análise e aprovação, será disponibilizada ao cadastrado uma cópia da folha de cadastro, a qual devera ser apresentada obrigatoriamente quando o tutor cadastrado necessitar de consulta para seu animal junto ao Hospital Veterinário ou quando houver agendamento de procedimento(s) mais complexo(s).
§1° A cada 2 (dois) anos a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade realizará entre os meses de outubro e dezembro, o recadastramento de todos os munícipes com cadastro ativo durante o período anterior.
§2º Por ocasião do recadastramento será necessário a apresentação da documentação comprobatória de residência no município, bem como a comprovação de enquadramento nos critérios de renda, ou participação em Programa de auxílio socioeconômico do governo.
§3º Caso o não comparecimento do munícipe cadastrado, e/ou a não apresentação dos documentos comprobatórios durante o período do recadastramento, o referido cadastrado terá seu cadastro cancelado.

Art. 6° Para atendimento de animais sob responsabilidade de ONG ou Protetor Independente, deverá ser efetuado cadastro junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, através de participação em Editais de Chamamento Público com tal finalidade.
§1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, realizará anualmente a abertura de Edital de Chamamento Público para o cadastramento de ONGs e Protetores Independentes, para que os mesmos tenham acesso aos serviços gratuitos junto ao Hospital Veterinário.
§2º Com a validade de um novo Edital de Chamamento Público, os cadastrados no Edital de Chamamento Público anterior terão seus cadastros cancelados.

Art.7° Poderá ser feito prévio agendamento para atendimento, mediante contato com o Hospital Veterinário, acompanhando as agendas da Unidade de Saúde.
Parágrafo único. Os agendamentos devem ser realizados diretamente com o Hospital Veterinário da UNISC, mediante contato telefônico, pelo número (51) 3717 – 7555.

Art.8° 0 deslocamento e transporte do animal a ser atendido no Hospital Veterinário sera de inteira responsabilidade do tutor e/ou responsável.

Art. 9° Mediante avaliação clínica a ser realizada no Hospital Veterinário, os animais que necessitarem de procedimento cirúrgico poderão ter intermação imediata ou agendamento de data para a realização da intervenção em data posterior, caso a referida intervenção esteja no rol de procedimentos constantes do TC nº 052/PGM/2022 e seus aditivos.

Art. 10. Os atendimentos gratuitos disponibilizados pelo município junto ao Hospital Veterinário, não são destinados a animais criados

comercialmente, animais de tutores que não se enquadrem como de baixa renda, ou animais sob a tutela de moradores de outros municípios.
Paragrafo único. Excetuam-se do citado no artigo 10, quando fala-se em "animais criados comercialmente" e poderão ser atendidos, os animais de médio e grande porte, como bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos, suínos, equinos, asininos e aves de produção; de tutores que enquadrem-se nos quesitos de cadastro para acesso aos serviços gratuitos oferecidos pelo município através do Hospital Veterinário da UNISC.

Art. 11. Para o atendimento de animais de grande porte, o mesmo em tratando-se do atendimento médico veterinário, pode ser realizado nas dependências do Hospital Veterinário da UNISC, bem como "in loco" na propriedade onde o respectivo animal encontrar-se.
§1º O referido Termo de Colaboração firmado entre o Município e a APESC, para o fornecimento gratuito de assistência médico veterinária, não contempla o deslocamento do Médico Veterinário e sua equipe a propriedade para o atendimento do animal, devendo tal custo ser de responsabilidade do tutor responsável do animal, salvo encaixe do atendimento em atividade acadêmica de ensino comparticipação dos alunos do curso de Medicina Veterinária.
§2º Para o recebimento e entrada de animais de grande nas dependências do Hospital Veterinário, deve o tutor responsável seguir as normas legais para o transporte rodoviário de animais, dentre eles: GTA, exames obrigatórios, vacinações obrigatórias; sendo a responsabilidade de cumprimento de tais exigências legais do tutor responsável dos animais.
§3º Exames de Mormo, Anemia Infecciosa Equina, Vacinação para Influenza Equina, dentre outros exigidos para emissão de GTA não são cobertos pelo Termo de Colaboração ora em vigor entre o Município e APESC.

Art. 12. Nos casos de internação e/ou procedimento cirúrgico, os tutores e/ou responsáveis deverão fazer a retirada do animal do Hospital Veterinário, até as 17:00 (dezessete) horas do dia em que for comunicada a alta médica.
Parágrafo único. O não comparecimento dos tutores para a retirada dos animais em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal por parte do Hospital Veterinário, caracteriza abandono de animal, podendo ser enquadrado na legislação correlata, caso sejam realizados os protocolos formais de registro.

Art. 13. A impossibilidade de comparecimento a qualquer procedimento agendado devera ser informado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ao Hospital Veterinário através de seus telefones funcionais, e-mail, ou mensagens em grupos de conversa disponibilizados pela Unidade de Saúde, a fim de oportunizar o atendimento de outro animal.
Paragrafo único. O não cancelamento em procedimento agendado resultará na impossibilidade de novo agendamento/atendimento durante o período de 60 (sessenta) dias a partir da data da consulta não realizada.

Art. 14. Os animais atendidos gratuitamente junto ao Hospital Veterinário da Unisc, através do Convênio estabelecido entre o Município de Santa Cruz do Sul e a APESC, deverão ser microchipados gratuitamente e os dados do tutor responsável e do animal serem coletados e cadastrados em Banco de Dados da própria instituição e também encaminhados ao Centro de Bem Estar Animal para cadastro em Banco de Dados próprio.
§1º Os materiais necessários (dispositivos, aplicadores, leitor de microchip/nanochip) para a implantação dos dispositivos eletrônicos – nanochips e/ou microchips, serão disponibilizados ao Hospital Veterinário pelo Município de Santa Cruz do Sul através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade e/ou do Centro de Bem Estar Animal do município.
§2º Os dados a serem coletados para o cadastro nos Banco de Dados citados perfazem referencia ao tutor responsável e ao animal microchipado, sendo eles:
I – Referente ao tutor:
a) Nome completo do tutor;
b) CPF do tutor;
c) RG do tutor;
d) Endereço completo do tutor;
e) Telefone do tutor;
f) E-mail do tutor.
II – Referente ao animal:
a) Nome do animal;
b) Espécie do Animal;
c) Sexo do Animal;
d) Data de nascimento do Animal (precisa ou aproximada);
e) Cor da pelagem;
f) Tamanho da pelagem;
g) Porte do Animal;
h) Castrado (sim / não);
i) Peso do animal.
§3º Ao final de cada mês o Hospital Veterinário da Unisc encaminhará ao Centro de Bem Estar Animal uma planilha com os dados dos animais microchipados durante o mês e dos respectivos tutores, juntamente com o envelope das tarjetas de código de barra que acompanha os dispositivos.
§4º A aplicação será conforme "Normas de aplicação de microchips" e realizada por profissional habilitado – Médico Veterinário, Auxiliar em Medicina Veterinária, e/ou aluno ou estagiário do Curso de Medicina Veterinária e atuante junto ao Hospital Veterinário da UNISC, e sob supervisão e orientação de Médico Veterinário.

Art. 15. Cabe ao Município dirimir dúvidas relacionadas a este Decreto, bem como sugerir as modificações que julgar necessárias.

Art. 16. Fica revogado o Decreto nº 10.737, de 22 de outubro de 2020.

Art. 17. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de setembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:1232A500

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO. Objeto: serviço especial de TI para acesso à base de dados de CPF e CNPJ da Receita Federal do Brasil. Fundamento: Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 128/COMPRAS/2024. Data: 27/08/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:6AF94DDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ALGODÃO DOCE. (1º). Objeto: fica prorrogado o prazo inicialmente contratado por mais 12 meses. Fundamento: Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 235/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 154/COMPRAS/2023. Data: 06/09/2024.

Contratada: PADARIA SEHN LTDA. (4º). Objeto: fica prorrogado o prazo inicialmente contratado por mais 12 meses. Fundamento: Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 250/PGM/2021. Concorrência n.º 003/2021. Processo Administrativo n.º 121/LIC/SEFAZ/2021. Data: 03/09/2024.

Contratada: TRANSSUL LTDA – ME. (4º). Objeto: altera-se a redação da alínea "n" da Cláusula Sexta do Contrato n.º

093/PGM/2022. Pregão Eletrônico n.º 019/2022. Processo Administrativo n.º 027/LIC/SEFAZ/2022. Data: 04/09/2024.

Contratada: TRANSSUL LTDA – ME. (8º). Objeto: altera-se a redação da alínea "i" da Cláusula Sexta e altera-se a redação da alínea "j" da Cláusula Sexta do Contrato n.º 084/PGM/2019. Pregão Eletrônico n.º 003/2019. Processo Administrativo n.º 179/LIC/SEFAZ/2022. Data: 04/09/2024.

Contratada: TRANSSUL LTDA – ME. (9º). Objeto: altera-se a redação da alínea "m" da Cláusula Sexta e altera-se a redação da alínea "n" da Cláusula Sexta do Contrato n.º 157/PGM/2020. Pregão Eletrônico n.º 029/2020. Processo Administrativo n.º 025/LIC/SEFAZ/2020. Data: 04/09/2024.

Contratada: TRANSSUL LTDA – ME. (9º). Objeto: altera-se a redação da alínea "i" da Cláusula Sexta e altera-se a redação da alínea "j" da Cláusula Sexta do Contrato n.º 083/PGM/2019. Pregão Eletrônico n.º 003/2019. Processo Administrativo n.º 179/LIC/SEFAZ/2022. Data: 04/09/2024.

Contratada: MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. (27º). Objeto: os serviços que são prestados no Albergue Municipal do horário das 9 horas às 19 horas, passam a ser prestados no horário das 7 horas às 17 horas, a contar de 04 de setembro de 2024.Contrato n.º 195/PGM/2019. Pregão Eletrônico n.º 003/2016. Processo Administrativo n.º 003/LIC/FAZ/2016. Data: 04/09/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:AE7AB72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público, as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 133/24 – RP para futuras prestações de serviços de funilaria (fornecimento e instalação de calhas, condutores, rufos, pingadeiras, etc.). DATA: 26/09/24. Recebimento/abertura das propostas: até às 08:15h. Início da disputa: às 08:30h
Dispensa Eletrônica 164/24 - Aquisição de mini gerador aerossol veicular e nebulizador costal 6 litros para Vigilância Epidemiológica. DATA: 16/09/24 Recebimento/abertura das propostas: até às 08:15h. Início da disputa: às 08:30h. Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148. E-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:1E49952D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.169, DE 06 SETEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.342.818,99 (quatro milhões e trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos) conforme as dotações a seguir especificadas:

06.01.04.126.0004.2386
MANUTENÇÃO SISTEMAS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 170.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2015
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.000.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2405
REPASSE DE RECURSOS AO GABM, GASSP, SUSEPE E OUTROS
3.3.50.41.00.00.00.00.0500
CONTRIBUICOES R$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.26.452.0043.1460
SUBSÍDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO
3.3.60.45.00.00.00.00.0500
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 467.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.03.12.361.0016.2040
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
3.3.90.49.00.00.00.00.0540
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 10.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

12.01.10.302.0023.1606
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE DOS TRABALHADORES DA COLETA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
3.3.90.46.00.00.00.00.0659
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 3.700,00
0000502 4001-OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 630.118,99
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2430
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 15.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2441

MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.39.00.00.00.00.0600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

13.01.08.122.0002.2120
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 30.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.93.00.00.00.00.0662
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 1.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.15.452.0031.2166
LIMPEZA PÚBLICA - LIXO DESTINAÇÃO FINAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 16.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 7.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUT SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 170.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.31.00.00.00.00.0500
PREMIACOES CULT, ART, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.2508
AUXÍLIO/CONTRIBUIÇÕES E ENTIDADES RECREATIVAS, ESPORTIVAS
3.3.50.41.00.00.00.00.0500
CONTRIBUICOES R$ 160.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.2509
APOIO ESPORTE AMADOR- SERVIÇO ARBITRAGENS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 200.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 4.342.818,99
Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

04.01.28.846.0000.3001
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS CÍVEIS, RPVS
3.3.90.91.00.00.00.00.0500
SENTENCAS JUDICIAIS R$ 23.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.28.843.0000.3006
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00.00.0500
PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO R$ 1.490.118,99
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.28.843.0000.3007
ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA FUNDADA INTERNA
3.2.90.21.00.00.00.00.0500
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$ 2.737.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.03.12.361.0016.2040
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.00.00.00.0540
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.92.00.00.00.00.0500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 8.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 20.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.1606
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE DOS TRABALHADORES DA COLETA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
3.1.90.04.00.00.00.00.0659
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 3.700,00
0000502 4001-OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.04.00.00.00.00.0600
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 20.000,00
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 31.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TOTAL R$ 4.342.818,99

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 06 de setembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:5BD9CC96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 236/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do VTR 324 – VW Constelation 24.280, ano 2015, conforme laudo técnico nº 078/2024 e memorando nº 30/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: K-NON COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 07.201.428/0001-41. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.390.30.00.00.00.2500– 0000.42702.

São Borja - RS, 09 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:A2B74941

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 266/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do VTR 262, Camionete Mitsubichi L-200, conforme laudo técnico nº 220/2024 e memorando nº 137/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: AUTO PEÇAS IRMÃOS ROBALO LTDA – CNPJ: 23.643.693/0001-36. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 3.960 (três mil, novecentos e sessenta reais). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.390.30.00.00.00.1704– 0000.42269.

São Borja - RS, 09 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:13CBC2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 270/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do VTR 296, Volkswagen, modelo 25.360 CTC 6x2, 2019/2020, conforme laudo técnico nº 135/2024 e memorando nº 80/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: PAMPEIRO CAMINHÕES E PEÇAS LTDA – CNPJ: 92.361.161/0001-29. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 8.918,76 (oito mil, novecentos e dezoito reais com setenta e seis centavos). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.390.30.00.00.00.1500–0000.545 e 3.3.3.9.0.30.00.00.00.1704– 0000.42269.

São Borja - RS, 09 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:E76C71A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 272/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do VTR 245, Randon RD 406, 2015, conforme laudo técnico nº 211/2024 e memorando nº 143/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: BATAIOLLI BOMBAS INJETORAS LTDA – CNPJ: 72.309.164/0002-97. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.390.30.00.00.00.1704– 0000.42269.

São Borja - RS, 09 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:10DA25F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 274/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do VTR 246, New Holland, E 215 C EVO, 2015, conforme laudo técnico nº 213/2024 e memorando nº 140/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: BATAIOLLI BOMBAS INJETORAS LTDA – CNPJ: 72.309.164/0002-97. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.390.30.00.00.00.1704– 0000.42269.

São Borja - RS, 09 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:FC23744C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 276/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do VTR 46, Masey Fergunson, modelo 235, ano 1990, conforme laudo técnico nº 232/2024 e memorando nº 158/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: BATAIOLLI BOMBAS INJETORAS LTDA – CNPJ: 72.309.164/0002-97. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.390.30.00.00.00.1704– 0000.42269.

São Borja - RS, 09 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:E13E3EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 279/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do VTR 294, XCMG, modelo GR 1803 BR, 2019, conforme laudo técnico nº 222/2024 e memorando nº 144/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: BATAIOLLI BOMBAS INJETORAS LTDA – CNPJ: 72.309.164/0002-97. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.390.30.00.00.00.1704– 0000.42269.

São Borja - RS, 09 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:E1AE8715

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 280/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do VTR 250, Ford Cargo 2429-S, ano 2015, conforme laudo técnico nº 190/2024 e memorando nº 118/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: ETIO AMARILHO MATTES & CIA LTDA – CNPJ: 01.304.858/0001-02. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 4.908,00 (quatro mil, novecentos e oito reais). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.390.30.00.00.00.1704– 0000.42269.

São Borja - RS, 09 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:A289227A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 289/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do VTR 296, VW 25.360 CTC 6X2, 20192020, conforme laudo técnico nº 342/2024 e memorando nº 190/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: DAGOBERTO DOS SANTOS HOLKEM E CIA LTDA – CNPJ: 06.636.589/0001-03. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 900,00 (novecentos reais). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.390.30.00.00.00.1704– 0000.42269.

São Borja - RS, 09 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:0A248826

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 290/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do VTR 246, New Holland E 215 C, 2015, conforme laudo técnico nº 341/2024 e memorando nº 176/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: BENEVENUTI & BENEVENUTI LTDA – CNPJ: 11.452.534/0001-75. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.390.30.00.00.00.1704– 0000.42269.

São Borja - RS, 09 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:53C41EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 110/2024
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 064/2024
Objeto: Contrato para impressão e editoração do livro histórico do município
CNPJ/CPF do contratado: 33.149.304/0001-74
Data de assinatura do contrato: 28/08/2024
Data de publicação do contrato: 28/08/2024
Prazo/Vigência: 60 dias
Valor: R$ 57.539,13.

São Domingos do Sul, 28 de agosto de 2024.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:30F5DFB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11.074, de 09 de setembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à Professora, **Sra. ELISANGELA SCHOENHERR,** matrícula 1.177/7, nos dias 12/09/2024 e 13/09/2024, totalizando 02 (dois) dias úteis, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 10.704/2024.

Gabinete da Prefeita, 09 de setembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:D520700D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 11.075, de 09 de setembro de 2024.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o **Sr. BRUNO RUAN SPIER POZZER,** aprovada em **3º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS,** criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 09 de setembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:429BA5A1

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 11.076, de 09 de setembro de 2024.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA SEM EFEITO*** a Portaria nº 11.061, de 16 de agosto de 2024, que nomeou o **Sr. ALISSON BARRAGAN WAGNER,** aprovado em **2º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS,** criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, pelo fato do mesmo ter desistido de assumir o cargo.

Gabinete da Prefeita, 09 de setembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:BEDDD8B9

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOEMNTO Nº 136/2024

EXTRATOS DE TERMO FOMENTO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: **Associação Gaúcha Pro-Escolas Famílias Agrícolas - AGEFA** . OBJETO: Educar o jovem e mantê-lo no campo no valor mensal de: R$ 2.946,22. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 11/2024. CONTRATO: 136/2024. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 09.09.2024.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:3EC3F246

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO FINISA 0530178-64

Termo de Aditamento Contratual

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0530178-64 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:

(I) O TOMADOR solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2024 decorrente do presente CONTRATO, em razão da calamidade pública ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul:
(II) Houve a publicação do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 36, de 07 de maio de 2024, que reconhece a ocorrência de calamidade pública em parte do território nacional; (III) Segundo o art. 65 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução do Senado Federal nº 05/2020 e a Resolução CMN nº 4.940, de 26 de agosto de 2021, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN; (IV) O TOMADOR está ciente que os encargos da dívida e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do CONTRATO em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
(V) O TOMADOR está ciente que as demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas;
(VI) O TOMADOR declara que os recursos decorrentes da suspensão do pagamento dos encargos do CONTRATO
serão aplicados nas despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo do Congresso Nacional nº 36, de 2024, que reconhece a calamidade pública, nos termos da alínea 'b' do inciso I do § 2º do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000; (VII) O TOMADOR declara que o ente federado cumpre o disposto no Inciso III do Art. 167 e que está enquadrado no limite disposto no Art. 167-A, ambos da Constituição Federal. Por este instrumento as partes, adiante nominadas, qualificadas e representadas, têm justo e contratado entre si a renegociação de financiamento formalizada por este SÉTIMO Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0530178-64, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, Quadra 4, Lote 3/4, Setor Bancário Sul, 70.070 – 140, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, representada por ELODIA MARIA OSMARIN BORBA, CPF 381.073.760-72, RG 5018160027, Gerente de Filial, de(a) Gerência Executiva de Governo Gerência Executiva de Governo Passo Fundo - RS.
1.2 – TOMADOR: Município de Três Palmeiras, com sede em Três Palmeiras/RS, Av. das Palmeiras, 549, CEP 99675-000, inscrito(a) no CNPJ/MF 92.399.112/0001-85, representada pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor Claumir Cesar De Oliveira, CPF 705.635.860-87, RG 1030660581.

II – ADITAMENTO 2.1 – Os contratantes ADITAM o CONTRATO nº 0530178-64, conforme a seguir descrito:

Fica incluída a CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA nos seguintes termos: CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA
SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

40.1 Entre as datas de 09/07/2024 e 09/12/2024 inclusive, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida, sendo estes incorporados ao saldo devedor.

40.2 Não serão incorporados ou devolvidos encargos eventualmente pagos no período.

40.3 Em 09/01/2025 a CAIXA retornará o CONTRATO à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

III – RATIFICAÇÃO

3.1 – As partes ratificam o CONTRATO nº 0530178-64, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Passo Fundo , 22 de julho de 2024

Publicado por:
Deise Kossmann
Código Identificador:7E3E35BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0558410-72

Termo de Aditamento Contratual

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0558410-72 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:

(I) O TOMADOR solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2024 decorrente do presente CONTRATO, em razão da calamidade pública ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul:

(II) Houve a publicação do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 36, de 07 de maio de 2024, que reconhece a ocorrência de calamidade pública em parte do território nacional

(III) Segundo o art. 65 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução do Senado Federal nº 05/2020 e a Resolução CMN nº 4.940, de 26 de agosto de 2021, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

(IV) O TOMADOR está ciente que os encargos da dívida e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do CONTRATO em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão; (V) O TOMADOR está ciente que as demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas;

(VI) O TOMADOR declara que os recursos decorrentes da suspensão do pagamento dos encargos do CONTRATO serão aplicados nas despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo do Congresso Nacional nº 36, de 2024, que reconhece a calamidade pública, nos termos da alínea 'b' do inciso I do § 2º do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

(VII) O TOMADOR declara que o ente federado cumpre o disposto no Inciso III do Art. 167 e que está enquadrado no limite disposto no Art. 167-A, ambos da Constituição Federal.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas, qualificadas e representadas, têm justo e contratado entre si a renegociação de financiamento formalizada por este QUARTO Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0558410-72, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, Quadra 4, Lote 3/4, Setor Bancário Sul, 70.070 – 140, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, representada por ELODIA MARIA OSMARIN BORBA, CPF 381.073.760-72, RG 5018160027, Gerente de Filial, de(a) Gerência Executiva de Governo Gerência Executiva de Governo Passo Fundo - RS.

1.2 – TOMADOR: Município de Três Palmeiras, com sede em Três Palmeiras/RS, Av. das Palmeiras, 549, CEP 99675-000, inscrito(a) no CNPJ/MF 92.399.112/0001-85, representada pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor Claumir Cesar De Oliveira, CPF 705.635.860-87, RG 1030660581.

II – ADITAMENTO

2.1 – Os contratantes ADITAM o CONTRATO nº 0558410-72, conforme a seguir descrito:

Fica incluída a CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

40.1 Entre as datas de 09/07/2024 e 09/12/2024 inclusive, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida, sendo estes incorporados ao saldo devedor.

40.2 Não serão incorporados ou devolvidos encargos eventualmente pagos no período.

40.3 Em 09/01/2025 a CAIXA retornará o CONTRATO à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

III – RATIFICAÇÃO

3.1 – As partes ratificam o CONTRATO nº 0558410-72, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Passo Fundo , 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Deise Kossmann
Código Identificador:9275BEEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024

Aviso de licitação
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024- O MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, comunica a realização da Concorrência Presencial n° 005/2024. OBJETO – Execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto com uma área total de 464,00m2 em estrada entre Esquina Grápia e a cidade de Alegria, interior de Alegria/RS, conforme edital, seus anexos e conforme projeto básico. Licitação, tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **Dia 18 de outubro de 2024, ás 09:00 (nove) horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço Rua 7 de setembro n° 1171, centro, Alegria-RS, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 09 de setembro de 2024.

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:DE5CD5FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2024

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a a retificação do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2024** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto registro de preço para prestações futuras e parceladas de serviços de lavagens no município de veículos. **Recebimento das propostas:** no período de **10 de setembro a 24 de setembro de 2024, até às 8h29min.** A sessão de lances será no dia **24 de setembro de 2024, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615 1145.

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de setembro de 2024.

ADIR GIACOMINI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:C0C56D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4495/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 43518/2024;

RESOLVE:

Conceder pagamento de licença-prêmio de forma indenizada, ao servidor Claudio Antonio Rech, Motorista, matrícula nº 2003102014, de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente aos períodos aquisitivos de *02/12/2009 a 01/12/2014 e 02/12/2014 a 01/12/2019*, em razão de seu indeferimento e da impossibilidade do gozo durante o período, com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:0BDB5B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4494/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 42081/2024;

RESOLVE:

Conceder pagamento de licença-prêmio de forma indenizada, à servidora Olga Dirlei Bueno Sauer, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 1987000476, de 90 (noventa) dias, correspondente ao período aquisitivo de *01/01/2015 a 31/12/2019*, em razão de seu indeferimento e da impossibilidade do gozo durante o período, com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:BE036762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 865/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Processo Seletivo Público n.º 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Processo Seletivo Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Everton Wolff Schroder	7º	Motorista Socorrista

Alvorada, 09 de Setembro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:56D27406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4504/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Luiza Luz da Silveira, constante na Portaria Municipal n.º 03/2021, aprovada em 10º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 3/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Estrangeira - Inglês, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 09 dias do mês de Setembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:D23A26A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 866/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Volnei Antonio Demari Zerbielli	11º	Professor Língua Estrangeira Inglês

Alvorada, 09 de setembro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:DC38E3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4506/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público n.º 01/2023, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Volnei Antônio Demari Zerbielli	11º	Professor Língua Estrangeira - Inglês

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:12D6DC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2020 D – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2020 D – Inexigibilidade de Licitação nº 62/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DO REAJUSTE
Pelo presente Termo Aditivo **Reajusta-se** o valor do contrato de acordo com a solicitação da Contratada através do Processo nº 34648/2024, tendo como base a Média Aritmética Positiva: INPC, IPCA e IGP-M, bem como a solicitação da contratada, correspondente a **3,46%**, do período compreendido entre 21 de julho de 2023 a 20 de julho de 2024, tendo como resultado do reajuste o valor de R$ 151,05 (cento e cinquenta e um reais e cinco centavos), passando o valor do contrato de R$ 4.365,70 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) para **R$ 4.516,75 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)** mensais, conforme tabela anexa.

1.2. O presente reajuste tem vigência a partir do dia 21 de julho de 2024.

Contratada: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S – CNPJ nº 92.885.888/0001 – 05

Alvorada, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:F29D424A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 867/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n° 01/2023** abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Audrei Thayse Viegel De Avila	2º	Fonoaudiólogo

Alvorada, 09 de setembro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:33D4E8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 868/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n° 01/2023** abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Veronica Salazar Moreira	3º	Fonoaudiólogo

Alvorada, 09 de setembro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:17256899

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Pelo presente Termo de Ajuste de Contas, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, em Alvorada, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. José Arno Appolo do Amaral, portador do CPF Nº 043.514.100-78, com endereço profissional na sede da Prefeitura Municipal, por intermédio da **Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pela Secretária Municipal **LAYSA CAROLINE DA SILVA GIRELLI,** como DEVEDOR, e **CENTRO FRANCISCANO PEDRO CHAVES BARCELLOS (ASSOCIACAO DE EDUCACAO FRANCISCANA DA PENITENCIA E CARIDADE CRISTÃ)** inscrita no CNPJ nº 03.235.229/0008-70, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, 944 , Bairro Piratini – Alvorada/RS, CEP: 94.852-430, representada por Marlene Dietrich da Silva**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da Finalidade:
O presente instrumento tem por objeto o pagamento referente a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos efetuado junto às crianças e adolescentes vinculados ao Território do CRAS Piratini, no período de 01/02/2024 a 15/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e da Forma de Pagamento:
A DEVEDORA reconhece como legítimo e de sua responsabilidade o débito no valor de **R$ 63.240,00 (sessenta e três mil duzentos e quarenta reais)** conforme notas fiscais e plano de trabalho apresentados, em favor do CREDOR a serem pagos em parcela única, após assinatura deste termo, devidamente fiscalizado, atestado e autorizado pelo DEVEDOR, devendo o repasse ser efetuado mediante depósito na conta corrente nº 6047-X Agência 3418-5 – Banco do Brasil
Parágrafo único. Os recursos para atender o referido Termo correrão por conta do Código:
Orgão 19 – SECRET. MUNIC. DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade:70 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 4032– Manutenção dos CRAS - PSB
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo
2347 3.3.3.90.93 5000001
2348 3.3.3.90.93 6601295

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fundamento:
O presente Termo tem fundamento no art. 884 do Código Civil c/c art. 63, § 2º da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação:
A DEVEDORA se obriga a providenciar a publicação, em extrato, do presente instrumento, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro:
As partes, ora contratantes, elegem o foro da Comarca de Alvorada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual
teor e forma para que produza seus devidos efeitos legais, o que fazem na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Alvorada, 21 de agosto de 2024.

LAYSA CAROLINE DA SILVA GIRELLI
Secretária Municipal - SMTASC

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

•

MARLENE DIETRICH DA SILVA
Centro Franciscano Pedro Chaves Barcellos

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:C2EE7D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Pelo presente Termo de Ajuste de Contas, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, em Alvorada, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. José Arno Appolo do Amaral, portador do CPF Nº 043.514.100-78, com endereço profissional na sede da Prefeitura Municipal, por intermédio da **Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pela Secretária Municipal **LAYSA CAROLINE DA SILVA GIRELLI,** como DEVEDOR, e **ASSOCIAÇÃO REDE DIVINA PROVIDÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL – REDIPASC** inscrita no CNPJ nº14.794.627/0001-76, localizado na Rua Boa Esperança, 271 , Bairro Rio Branco – Canoas/RS, CEP: 92.200-010, representada por Lucila Teresa Mai**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da Finalidade:
O presente instrumento tem por objeto o pagamento referente a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos efetuado junto às crianças e adolescentes vinculados ao Território do CRAS Cedro, no período de 01/02/2024 a 15/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e da Forma de Pagamento:
A DEVEDORA reconhece como legítimo e de sua responsabilidade o débito no valor de **R$ 41.359,63 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)** conforme notas fiscais e plano de trabalho apresentados, em favor do CREDOR a serem pagos em parcela única, após assinatura deste termo, devidamente fiscalizado, atestado e autorizado pelo DEVEDOR, devendo o repasse ser efetuado mediante depósito na conta corrente nº 00000338-5 , Agência 4429 – Caixa Econômica Federal.
Parágrafo único. Os recursos para atender o referido Termo correrão por conta do Código: Orgão 19 – SECRET. MUNIC. DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade:70 – Fundo Municipal de Assistência Social Ação: 4032– Manutenção dos CRAS – PSB

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo
2347	3.3.3.90.93	5000001
2348	3.3.3.90.93	6601295

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fundamento:
O presente Termo tem fundamento no art. 884 do Código Civil c/c art. 63, § 2º da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação:
A DEVEDORA se obriga a providenciar a publicação, em extrato, do presente instrumento, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro:

As partes, ora contratantes, elegem o foro da Comarca de Alvorada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus devidos efeitos legais, o que fazem na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Alvorada, 21 de agosto de 2024.

LAYSA CAROLINE DA SILVA GIRELLI
Secretária Municipal – SMTASC

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

LUCILA TERESA MAI
Associação Rede Divina Providência De Ação Social – REDIPASC

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:021BA080

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

EDITAL Nº 139/2024 DISPENSA ELETRÔNICA – Aquisição de materiais de expediente
Data de Abertura: 16 de Setembro de de 2024 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 09 de Setembro de 2024

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:7E87B8C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

Portaria nº 06 de 06 de Setembro de 2024.

Concede férias para a Servidora Jordana Laís Desordi.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, Elton Nonnenmacher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder férias para a Servidora Jordana Laís Desordi, matrícula n.º 48437/2, cargo de Assessora Jurídica, a partir do dia 09 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 até 31/12/2022.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Augusto Pestana, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

ELTON NONNENMACHER
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:746108FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA A SENHORA CARINE LAIS GOERGEN NO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº796/2024.

NOMEIA A SENHORA CARINE LAIS GOERGEN NO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conforme prevê o art.20 §3º e art.22 da Lei Municipal nº 776/03, **NOMEIA** a Senhora CARINE LAIS GOERGEN, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a contar de 09/09/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B25CD73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 791/2024

PORTARIA Nº 791/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Memorando nº 2.109/2024 do Setor de Compras, onde informa que a empresa, PND COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 48.042.994/0001-35, participou do Pregão Eletrônico Nº 21/2023, da qual foi vencedora de alguns itens que foram Empenhados sob nº 002829/2024; 004330/2024; 004264/2024 e 003580/2024, que não foram entregues na data aprazada, culminando, assim, no descumprimento do contrato. **Determino** a abertura de processo administrativo especial de nº 05/2024, para apurar as responsabilidades da empresa pela inexecução parcial do contrato, determinando a aplicação das penalidades cabíveis.

Designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo matrícula nº 560-6/2, Miguel Riethmuller, Fiscal, Matricula nº 4599/3-7 e Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, Matricula nº 4609-4/1 e como suplente o servidor Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 06 DE SETEMBRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 06 DE SETEMBRO DE 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:675D141E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794/2024

PORTARIA Nº 794/2024.

Revoga a Portaria nº 757/2024 de 21 de Agosto de 2024 e Nomeia representantes para compor o Conselho Municipal de Habitação.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3262/2021 de 04 de Novembro de 2021, **Revoga** a Portaria nº 757, de 21 de Agosto de 2024 e **Nomeia** os representantes para fazerem parte do Conselho Municipal de Habitação de Augusto Pestana.

Representantes do Município:

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação:
Titular: Daiana Bruxel
Suplente: Angela Ghisleni Coró Zucolotto
Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Alexandre Wrasse
Suplente: Adriane Fatima De Boni
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Fernanda Bortolini
Suplente: Marines Barassuol
Representante da Assistência Social:
Titular: Carine Laís Goergen
Suplente: Cátia Huller Teodoro

Representantes da Sociedade Civil:

Representante de Associações:
Titular: Solange Ayres
Suplente: Sonia Muller
Representante da Comunidade:
Titular: Sergio Thomas
Suplente: Carlos Richter
Representante da Construção Civil no Município;
Titular: Franciele Taise Schmidt
Suplente: Jair Bruismann
Representante Empresarial do Município
Titular: Jonas Wildner
Suplente: Emanuel Zardin

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:6B375868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 795/2024

PORTARIA Nº 795/2024

Nomeia membros do Conselho da Cultura e Revoga a Portaria nº 756/2024.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Revoga a Portaria nº 756/2024 e de acordo com a Lei Municipal nº 3537/2023, Nomeia os membros do Conselho Municipal da Cultura;

Membros da Sociedade Civil:
Representante da Associação Comercial e Industrial (ACIAP)
Titular: Franciele Schmidt
Suplente: Emanuel Zardin
Representante da setorial de Tradicionalismo
Titular: Caroline Raugust da Rosa Gehrke
Suplente: Maiane P. Ulrich Paschoal
Representante da setorial de Artesanato
Titular: Loiva Elisa Bauer
Suplente: Ivete G. Mensch
Representante da setorial de Dança
Titular: Aliene Schwederke
Suplente: Daira Almeida
Representante da setorial de Música
Titular: Gabriel L. Jung
Suplente: Kauane Trada
Representante da setorial de Artes Cênicas
Titular: Solange Maria Medke Ayres
Suplente: Fernando Orzechoski
Representante da setorial de Carnaval de Blocos
Titular: Gustavo Mezzomo Lampert
Suplente: Nathan Ghislene
Representante da setorial de Usuário da Cultura
Titular: Leonair de Barros Sost
Suplente: Marli Libardi
Representante da setorial de Patrimônio
Titular: Sonia Teresinha Muller
Suplente: Nilvia M. Pletsch
Representante da setorial de Literatura
Titular: Liane M. S. Wildner
Suplente: Silvia Beck Graunke

Membros do Poder Público:
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: João M. de Moura
Suplente: Nadine Jantsch
Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Geisa Scheuermann
Suplente: Zenaide Simon Hüller
Representante da Secretaria de Agricultura:
Titular: Claudio A. Maciel dos Santos
Suplente: Mônica Bazzan Dessuy
Representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Fernanda Bortolini Hass
Suplente: Andréia Cristiane Ozório
Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Carine Laís Goergen
Suplente: Diogo Camargo dos Santos
Representante da Secretaria de Obras:
Titular: Jean Carlo Dunke Della Flora
Suplente: Vandir J. Zarth
Representante da Câmara de Vereadores:
Titular: Fabiana Sá
Suplente: Jordana Laís Desordi
h) Representante do Poder Executivo:
Titular: Patricia Wunder
Suplente: Adriane De Boni
i) Representante do Setor de Engenharia:
Titular: Angela G.C.Zucolotto
Suplente: Daiana Franck Bruxel Bohrer
j) Representante do Setor de Esportes:
Titular: Roberto Assunção
Suplente: Graciele Matias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:3B858CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
Analisando o presente Processo Administrativo n.º 977/2024, com base no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024**, para locação de espaço durante a feira EXPOFEST 2024, no Box 15, do pavilhão 4 (pavilhão de artesanato), para exposição dos trabalhos dos artesãos do Município, pelo valor total de R$1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 9 de setembro de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:ADEA8456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 972/2024, com base no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024**, para contratação da empresa PAUSE E PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob n.º 92.885.888/0001-05, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, pelo valor mensal de R$3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 9 de setembro de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:9304CDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

SÚMULA CONTRATO N.º 52/2024
Contratante: Município de Augusto Pestana/RS.
Contratado: PAUSE E PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob n.º 92.885.888/0001-05.
Objeto: prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.
Vigência: 1/10/2024 a 1/10/2025.
Valor: R$3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais) mensais.
Dotação orçamentária: 6360 2007 339035.
Processo Administrativo n.º 972/2024.
Inexigibilidade de Licitação n.º 26/2024.
Base legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Augusto Pestana/RS, 9 de setembro de 2024.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:5249CDFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0056/2024

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0056/2024, do tipo menor preço, tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos para Academia ao Ar Livre. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 10/09/2024 às 08:30 horas até o dia 23/09/2024 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 23/09/2024. INÍCIO DA DISPUTA: 09:30 horas do dia 23/09/2024. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

ROGERIO BERETA GOMES CORREA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:B46C0302

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público que dia **26 de Setembro de 2024 às 09:00 horas,** haverá a abertura do **Processo Licitatório nº 363/24 - Concorrência nº 11 /24 para** Contratação de Empresa para Execução de Pontilhão em galeria dupla (mão de obra e material), no Interior do Município, com Dotação: 3306 - Recurso 2899 - 0 - 1193 DEFESA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e RECURSO LIVRE. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 09 de Setembro de 2024

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Cristina Padilha Machado
Código Identificador:7808F0FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 09 de setembro a 23 de setembro de 2024, (15 dias), ao servidor **Sergio Felipe Stanguerlin,** ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, padrão 05, Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2023 a 11 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 09 de setembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1E31B9A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias no período de 23 de setembro a 02 de outubro de 2024 (10 dias), a servidora **Juliana Ryzak,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Padrão 11, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 04 de novembro de 2022 a 03 de novembro de 2023.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 09 de setembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se data Supra

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:18ACA221

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2020

Aditamento do contrato nº 119/2020, quinto **a**o contrato, referente à Dispensa de Licitação nº 051/2020. Contratada: **THIAGO DE MATOS PINTO ME**, CNPJ nº 30.225.953/0001-19. Prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 119/2020 até **08/03/2025**.

Barracão/RS, 06 de setembro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:710CAC3C

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a sessão pública será realizada no site http://bllcompras.org.br, com critério de julgamento, menor preço por item, objetivando aquisição de material escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 09 de setembro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:AA771AEC

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 037/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições torna público o processo de Dispensa de Licitação 037/2024 com o objetivo de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REPARO NO MURO QUE CERCA O PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE. Contratada: **FRANCISCO DE FATIMA BITTENCOURT,** inscrito no CNPJ: 49.478.096/0001-97.
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos administrativos pelo e-mail: barracão@pbarracão.com.br

Barracão/RS 09 de setembro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:65C9F030

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: FRANCISCO DE FATIMA BITTENCOURT
CNPJ: 49.478.096/0001-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REPARO NO MURO QUE CERCA O PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
HOMOLOGaÇÃO: 09/09/2024
PRAZO: até 30 dias contados a partir da assinatura do contrato.
MODALIDADE: DISPENSA 037/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 090/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e posteriores alterações

Barracão - RS, 09 de setembro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:2246633E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 35/2024.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 35/2024.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. BRUNA GARCIA DOS SANTOS VETTORAZZI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.654 de 07 de fevereiro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal -RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **BRUNA GARCIA DOS SANTOS VETTORAZZI**, brasileira, casada, CPF n° 022.935.730/01, RG nº 6094369276, residente e domiciliada na Localidade de Engenho Velho, interior, Barros Cassal/RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 27 de fevereiro de 2024, prorrogado até 18 de dezembro de 2024, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.654 de 07 de fevereiro de 2024 e encerramento do ano letivo.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, 27 de agosto 2024.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

BRUNA GARCIA DOS SANTOS VETTORAZZI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:1283BCB8

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 20/2024.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 20/2024.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ANA RAQUEL DOS SANTOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.654 de 07 de fevereiro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal -RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ANA RAQUEL DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 044.180.550-70 e RG nº 7107857299, residente e domiciliada na Rua Elizeu de Almeida, nº 239, centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 27 de fevereiro de 2024, prorrogado até 18 de dezembro de 2024, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.654 de 07 de fevereiro de 2024 e encerramento do ano letivo.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, 27 de agosto 2024.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ANA RAQUEL DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:0319BCBB

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 66/2024.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 66/2024.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o

Município de BARROS CASSAL e a Sra. VIVIANE DA SILVA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.660 de 05 de março de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal -RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **VIVIANE DA SILVA,** brasileira, divorciada, CPF n° 025.256.970/90, RG nº 6098782491, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, nº 249, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 08 de março de 2024, prorrogado até 20 de dezembro de 2024, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.660 de 05 de março de 2024 e encerramento do ano letivo.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, 08 de setembro 2024.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

VIVIANE DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:DD8AC0AF

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 41/2024.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 41/2024.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. JANAINE DE OLIVEIRA com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.657 de 07 de Fevereiro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal-RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **JANAINE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, CPF nº 019.117.210/38, RG nº 7104171322, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, 365, centro, Barros Cassal-RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 04 de março de 2024, prorrogado até 15 de fevereiro de 2024, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.657 de 07 de Fevereiro de 2023.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, 05 de Setembro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

JANAINE DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B12A0E22

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 42/2024.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 42/2024.

Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sra. LEDIR ELISABETE BETTI GIOVANAS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.658 de 07 de fevereiro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra **LEDIR ELISABETE BETTI GIOVANAS**, brasileira, casada, CPF nº 418.123.440/15, RG nº 2032611093, residente e domiciliado na Localidade de Lagoa Suja, interior, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 04 de março de 2024, prorrogado até 28 de fevereiro de 2024, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.658 de 07 de fevereiro de 2024.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do prefeito de Barros Cassal-RS, 03 de Setembro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

LEDIR ELISABETE BETTI GIOVANAS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:9FCBE131

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS
CNPJ: 11.405.384/0001-49
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 3072 Transferências do Governo Federal refere
Valor: R$3.738,0 (três mil setecentos e trinta e oito reais)
Vigência: 05/09/24 até 05/11/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:62398BBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 013/2024
O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **25 de SETEMBRO de 2024, às 9 horas,** serão recebidos envelopes da proposta e documentação da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA EPIPHANEO VOLKWEISS. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 09 de SETEMBRO de 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Griebler Júnior
Código Identificador:E59C10AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 738/2024 E DISPENSA 373/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 738/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 373/2024

CONTRATO Nº 738/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de manutenção em 2 aparelhos de ar condicionado para o CEAMA .

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 1.350,00;

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2024

CONTRATADA: JAQUELINE DE LIMA VELASQUES - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.183.780/0001-25, com sede/endereço à RUA JOSÉ ZEREU , 350 - CIDADE BAIXA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 04 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:E9B39071

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 739/2024 E DISPENSA 375/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 739/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 375/2024

CONTRATO Nº 739/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 01 tablado, de 10m x 24m, com escada, a ser instalado em baixo das tendas. - Incluindo a montagem, desmontagem e transporte. - Para o XVII Acampamento Farroupilha de Butiá, que acontecerá entre os dias 13 a 20 de setembro de 2024, no Parque de exposições Assis Almeida.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 5.200,00;

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024

CONTRATADA: EDER LUIS SMOLARCK LOPES 97937266015 - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.805/0001-65, com sede/endereço à AV. CEL. ANTONIO VICENTE SOARES DE CARVALHO, 1068 - VILA JULIETA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 05 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:F22D9834

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 740/2024 E DISPENSA 376/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 740/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 376/2024

CONTRATO Nº 740/2024

OBJETO: Contratação de empresa para de locação de 3 tendas de 10m x 10m com fechamentos, e altura mínima de 4m. - Incluindo a montagem,desmontagem e transporte Para o XVII Acampamento Farroupilha de Butiá, que acontecerá entre os dias 13 e 20 de Setembro de 2024, no Parque de exposições Assis Almeida.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 28.000,00;

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024

CONTRATADA: EDER LUIS SMOLARCK LOPES 97937266015 - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.805/0001-65, com sede/endereço à AV. CEL. ANTONIO VICENTE SOARES DE CARVALHO, 1068 - VILA JULIETA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 05 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:F3CDB1DC

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 742/2024 E DISPENSA 374/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 742/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 374/2024

CONTRATO Nº 742/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Serviço de instalação elétrica para a XVII Semana Farroupilha de Butiá, que acontecerá entre os dias 13 e 20 de Setembro, no Parque de Exposições Assis Almeida. Instalação dos seguintes itens: - 8 postes de madeira com 7m de altura cada - 10 caixas de luz com 6 tomadas cada - 400m de cabo trifásico - 26 refletores de 200w - 26 fotocélulas - 26 parafusos 16x250 - 100m cabo bifásico para sonorização - 01 caixa com disjuntor para sonorização - 200m cabo 4mm Todos os serviços com material incluso - disponibilização de um técnico 24h por dia, durante o período do evento. - após o evento, retirar os materiais do local.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 8.000,00;

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024

CONTRATADA: CLAUDETE JORGE M. DE C. OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.166.160/0001-12, com sede/endereço à ESTRADA ALFREDO RAGUSE, 1065 - VILA CUSTODIO - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 05 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:0116ABAE

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 743/2024 E DISPENSA 377/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 743/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos
MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 377/2024

CONTRATO Nº 743/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção veicular , com material incluso, no veículo micro ônibus placa IUN8278, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 4.455,00;

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2024

CONTRATADA: GABRIEL TAVARES DA SILVA , inscrita no CNPJ sob o nº 50.053.010/0001-63, com sede/endereço à EST BR 290, 12809 - VILA JULIETA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 06 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:807C9DC7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 733/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Chamamento Público nº 01/2024-PNAE

CONTRATO Nº 733/2024

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 3.417,00 (três mil, quatrocentos e dezessete reais)

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024

CONTRATADA: JURANDIR ABREU DE SOUZA, situado no Passo dos Carros, Butiá/RS, inscrito no CPF nº 383470400-87;

EXTRATO DO CONTRATO Nº 734/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Chamamento Público nº 01/2024-PNAE

CONTRATO Nº 734/2024

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 9.761,40 (nove mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024

CONTRATADA: LUIS MIGUEL LEAL AMBOS, situado à rua José wisniewski,607, bairro são Miguel, Minas do Leão, Fone 51-997210785, inscrita no CPF 002.352.160-03;

EXTRATO DO CONTRATO Nº 735/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Chamamento Público nº 01/2024-PNAE

CONTRATO Nº 735/2024

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 4.128,00 (quatro mil, cento e vinte e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024

CONTRATADA: SUCOS MONEGAT LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.736.426/0001-08, localizada a Rua Estrada Linha Araújo e Souza, s/n, Bairro Sexto, Garibaldi, RS, CEP 95.720-000, e-mail sucosmonegat@gmail.com, Fone 54-34641356;

EXTRATO DO CONTRATO Nº 736/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Chamamento Público nº 01/2024-PNAE

CONTRATO Nº 736/2024

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 36.640,50 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024

CONTRATADA: JONNES SANGUINÉ PINHEIRO, inscrito no CPF nº 881.385.180-49, localizada na Rua Arlindo Silva, 220, em Butiá, RS, CEP 96.750-000.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 737/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Chamamento Público nº 01/2024-PNAE

CONTRATO Nº 737/2024

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 3.417,00 (três mil, quatrocentos e dezessete reais)

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024

CONTRATADA: OLAVO DA SILVA LEITES, situado no Capão Comprido, Butiá/RS, inscrito, no CPF nº 778.451.020-91.

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 30 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:9A286C6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB PORTARIA N O 090/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA NO 090/2024, de 09 de setembro de 2024.

NOMEIA SUBSTITUTO(A) DA SUPERINTENDENTE GERAL do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom/RS.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1 0 Nomear a servidora Greice Gomes da Silva Hoerlle, como Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no período 16 de setembro a 05 de outubro de 2024, em que a titular, a servidora Karini Pinheiro Cioccari estará em gozo de férias.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor a contar de 16 de setembro de 2024.

Campo Bom, 09 de setembro de 2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

DORALICE MARTINS BLOS
Diretora de Previdência Substituta

Publicado por:
Brenda Mainara Schneider Camargo
Código Identificador:5FB5893D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB PORTARIA NO 089/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA NO 089/2024, de 06 de setembro de 2024.

NOMEIA SUBSTITUTO(A) DA DIRETORA DE ASSITÊNCIA SAÚDE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom/RS.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1 0 Nomear a servidora Vanessa Foletto, como Diretora de Assistência Saúde do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no período 09 a 18 de setembro de 2024, em que a titular, a servidora Solange Teresinha de Almeida estará em gozo de férias.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor a contar de 06 de setembro de 2024.

Campo Bom, 06 de setembro de 2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

DORALICE MARTINS BLOS
Diretora de Previdência Substituta

Publicado por:
Brenda Mainara Schneider Camargo
Código Identificador:25F8236D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 62.641, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

CANCELA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar a ampliação de jornada de trabalho da Professora **Daniela do Nascimento Cardoso Garcia,** matrícula 11030, ampliada em 08 horas semanais através da Portaria nº 61.106, de 23 de fevereiro de 2024, a partir de 1º de setembro de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:17C7F9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.440, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **CLEONICE ELEONI MOUSQUER**, matrícula nº 3613, o seguinte tempo de serviço/contribuição: **547 (quinhentos e quarenta e sete)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 27/06/1985 a 15/07/1985
REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 27/05/1987 a 02/07/1987
INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS E PECAS OLI LTDA 04/04/1988 a 31/08/1988
NORTHLEAF HOLDINGS S.A 16/11/1988 a 16/06/1989
MUNICÍPIO DE CAMPO BOM 22/07/1992 a 30/11/1992

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:832FB15D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.473, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **ANGELA FERRI LOPES**, matrícula nº 4634, o seguinte tempo de serviço/contribuição: **2.320 (dois mil, trezentos e vinte)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 23/01/1987 a 25/06/1990
NEW STAR IND E COM DE ARTEFATOS DE COURO LTDA 07/01/1991 a 19/12/1991
FERST INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA 02/06/1992 a 25/05/1994

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CBF1C10B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.644, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 128 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

RESOLVE:

Conceder Licença Complementar à Gestante **LILIAN CRISTINA JUNGTHON**, matrícula nº 8581, de 60 (sessenta) dias, no período de 25 de dezembro 2024 a 22 de fevereiro 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº 9.721/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:39B81355

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.645, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA NÍVEL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Alterar o Nível da servidora **VERA LUCIA QUEIROZ MEDEIROS,** matrícula nº 15185, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2502D7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 62.643, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta do servidor **JÚLIO PAULO CORREA FAGUNDES**, matrícula 4386, titular do cargo de Roçador, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B50D7A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 62.642, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta da servidora **VERONICE DA SILVA**, matrícula 11187, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9AF382FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.632, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MAYARA SANTOS ZANG,** portadora do CPF nº 020.xxx.xxx-60, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 52ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de setembro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7A52E6D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.633, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ANA LUZIA NANTES AURELIO,** portadora do CPF nº 066.xxx.xxx-39, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 19º classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 10 de setembro de 2024, conforme os termos da

Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1D61EE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.634, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ALESSANDRA SCHMIDT SOARES,** portadora do CPF nº 001.xxx.xxx-44, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 270º classificação (pessoa com deficiência),

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 10 de setembro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0D370F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.635, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **BIANCA LEITE DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 048.xxx.xxx-61, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 73ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 10 de setembro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:480F8BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.636, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CARLA VIVIANA SCHELL**, portadora do CPF nº 007.xxx.xxx-44, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 29ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE LIMPEZA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 05 de setembro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DCBD9C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 085/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTES: Gabinete do Prefeito.
OBJETO: Aquisição de colchões de forma emergencial para atender as demandas das famílias atingidas pela calamidade pública causada pela enchente.
FORNECEDOR: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, CNPJ 89.237.911/0002-21.
VALOR TOTAL: R$ 51.587,10 (cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9226463D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 098/2024

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeadas, a partir de 10 de setembro de 2024, as concursadas abaixo relacionadas, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
62.632	MAYARA SANTOS ZANG	Professor da Educação Infantil	52
62.633	ANA LUZIA NANTES AURELIO	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	19
62.634	ALESSANDRA SCHMIDT SOARES	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	270*
62.635	BIANCA LEITE DOS SANTOS	Serviços de Cozinha	73
62.636	CARLA VIVIANA SCHELL	Serviços de Limpeza	29

*Pessoa com deficiência.

Ficam as nomeadas cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4049C391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública da ERS-239**, foi retificado. A data de abertura da sessão pública continua inalterada, dia 16/09/2024, às 13:30. A retificação está disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações.

Campo Bom, 09 de setembro de 2024.

LUCIANO L. B. ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:AA9BC934

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 23 de setembro de 2024,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para aquisição de laje, pedra e tijoleta para atender a demanda da Secretaria de Obras**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 09 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DC3E76C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 23 de setembro de 2024,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para aquisição de tijolos para atender a demanda da Secretaria de Obras**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 09 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9DA977EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 48/2024, DE 10/09/2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso (s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
06/09/2024	FNDE	40284-2	Merenda Escolar	172.391,00
09/09/2024	FNDE	40284-2	Merenda Escolar	172.391,00

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D8B62D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 10, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

DISCIPLINA A CONVERSÃO DE AUTUAÇÕES E COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS EM SERVIÇOS, MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL (TCA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o inc. I, do art. 2º da Lei Municipal nº 1.584 de 16 de junho de 1994, e, em atendimento ao Regimento Interno estabelecido pelo Decreto nº 3.191, de 03 de julho de 2002;
CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, criada pela Lei Municipal nº 3556, de 20 de abril de 2010, em atendimento a Lei Municipal nº 4068, de 15 de outubro de 2013, e o exercício de suas atribuições e objetivo de assegurar a implantação da política ambiental do Município de Campo Bom;

CONSIDERANDO a alínea "C" do § 5º do Art. 96 o Decreto nº 11.373, de 1º de janeiro de 2023 que altera o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997 que dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental;
CONSIDERANDO a Resolução COMDEMA Nº 08, de 3 de fevereiro de 2022 que regulamenta a compensação ambiental por supressão vegetal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), a ser firmado entre empreendedores/munícipes com o Município de Campo Bom, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), para regularização de infrações ambientais por estes cometidas e que não configurem danos insanáveis à saúde ou ao meio ambiente, por enquadramento na alínea "C" do § 5º do Art. 96 do Decreto Federal 11373/2023 e/ou para conversão de compensação ambiental por supressão vegetal previsto no inciso III do Art. 3 da Resolução COMDEMA Nº 08, de 3 de fevereiro de 2022, conforme regramento abaixo:

I – O TCA deverá ser firmado mediante solicitação protocolada pelo empreendedor/munícipe informando o intuito de converter débitos de infrações ambientais ou compensações florestais em serviços, materiais ou equipamentos que resultem na preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente ou dos serviços prestados pelo município em razão destes;

II – A solicitação prevista no inciso I do presente artigo deverá ser protocolada dentro do prazo de vigência para recurso ou atendimento da compensação e acompanhada da seguinte documentação:
a) Documento de identificação do solicitante/autuado (ou procuração);
b) Matrícula do imóvel (quando se aplica);
c) Licença ambiental do empreendimento (se houver);
d) Cópia do auto de infração ou documento que prevê a compensação florestal;
e) Proposta de compensação indicando os serviços, materiais ou equipamentos a serem fornecidos, acompanhada de três orçamentos comprovando que o valor da compensação proposta está de acordo com os valores praticados pelo mercado ou solicitação de indicação das necessidades de serviços, equipamentos ou materiais por parte do município para posterior apresentação de proposta acompanhada de três orçamentos;

III – Caso os serviços, materiais ou equipamentos ofertados como conversão de multas ou compensação florestal tenham equivalentes em licitação vigente junto ao município, os preços e valores praticados no TCA deverão ser iguais ou inferiores aos licitados.

Art. 2º O TCA deverá ser pré-aprovado pelo corpo técnico e gestor da SEMA e posteriormente submetido a aprovação e chancela do Conselho Municipal de Meio Ambiente, onde deverá ser aprovado por, no mínimo, dois terços dos conselheiros presentes na reunião de submissão da proposta.

Art. 3º O TCA deverá estabelecer prazo para cumprimento da conversão, cabendo ao empreendedor a livre escolha quanto ao local de aquisição dos materiais, equipamentos ou prestador de serviços, desde que estejam de acordo com a solicitação do TCA.

Art. 4º Após cumprimento do TCA o município deverá emitir termo de regularidade comprovando a regularização dos débitos de autuação ou compensação florestal do empreendimento/munícipe.

Art. 5º Quando do recebimento da conversão, no caso de bens duráveis, os mesmos serão incorporados ao Patrimônio do município.

Art. 6º Caso o empreendedor/munícipe não cumpra o TCA no prazo estabelecido ou reincida na infração que originou o mesmo, deverão ser impostas as medidas administrativas pertinentes, incluindo autuação por reincidência, multa diária e/ou embargo do empreendimento.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, RS 21 de agosto de 2024.

JEFERSON MÜLLER TIMM,
Presidente do COMDEMA.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4417F734

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.649, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DEMITE O SERVIDOR MÁRCIO ALEX FIALHO BENITES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Processo Administrativo Disciplinar de nº 304/2024, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa,

Considerando os termos do artigo 97, inciso III, e artigo 102, incisos I e X, da Lei Municipal nº 4.125, de 18.03.2014;

RESOLVE:

I - DEMITIR, a partir de 10 de setembro de 2024, a bem do serviço público municipal, o servidor **MÁRCIO ALEX FIALHO BENITES**, matrícula nº 12664, titular do cargo de Motorista, com amparo no disposto no artigo 97, inciso III, e artigo 102, incisos I e X, da Lei Municipal nº 4.125, de 18.03.2014; e no contido no Parecer unânime da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

II – DETERMINAR a colocação dos haveres do servidor **MÁRCIO ALEX FIALHO BENITES**, matrícula nº 12664, a respectiva disposição, e ORDENAR a intimação do mesmo de todos os termos desta Portaria, e, a partir de 10 de setembro de 2024, está excluído do Quadro Funcional do Município de Campo Bom.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:FCC1CAB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Contratação, do Processo Licitatório nº CP 05/2023.

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, sobre o Processo de Licitação nº 05/2023.

Fica ADJUDICADO o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

ITEM	FORNECEDOR	COMPETIÇÕES	QUANT.MÁX.	VALOR POR JOGO
2	SILAS GERLACH CORREA	LIGA REGIONAL DE FUTSAL	8	R$ 275,00
3	SILAS GERLACH CORREA	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL	100	R$ 275,00
6	SILAS GERLACH CORREA	CAMPEONATO NOROESTE MISSÕES DE FUTSAL DE ESCOLINHAS (REGIONAL)	50	R$ 220,00
8	SILAS GERLACH CORREA	TAÇA CIDADE POMAR E TERRA DOS GÊMEOS	120	R$ 350,00

Cândido Godói/RS, 10/09/2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

PEDRO ATAÍDES PAULUS
Secretário de Finanças

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:FA5C8566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 541/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

FAZ DESIGNAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **MONIQUE DO AMARAL DA SILVA,** para atuar junto à Inspetoria Veterinária.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 09 de setembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:C40A1F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 05/2022

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 05/2022

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 05/2022 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **JOSIANE ESTELA HENZ,** 10ª colocada para a vaga de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA,** para assumir o respectivo contrato temporário.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 2 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 09 de Setembro de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:50602EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 540/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DETERMINA A EXCLUSÃO DE CANDIDATA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 476/2024, publicada em 12 de julho de 2024, considerando o previsto no Relatório da Comissão e considerando o previsto no Parecer Jurídico nº 85/2024, **DETERMINO**:

Em face do previsto no Relatório da Comissão que concluiu que a candidata do Concurso Público nº 01/2023, **LAINI KAUFMANN MERLUGO**, enquadra-se no item 9.24 do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2023, que prevê: *" Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Concurso Público."* O mesmo relatório recomendou que a candidata seja eliminada do Concurso Público. E considerando o Parecer Jurídico nº 085/2024, **DETERMINO a eliminação da candidata do certame.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 09 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:74F5D764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 539/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DETERMINA A DEVOLUÇÃO DE VALORES.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando o Processo Administrativo instaurado Portaria nº 211/2024, publicada em 14 de março de 2024, considerando o previsto no Relatório da Comissão e considerando o previsto no Parecer Jurídico nº 86/2024, **DETERMINO**:

O desconto na folha de pagamentos da servidora **LISETE MARIA ANCHAU,** do valor de R$ 4.395,81 (quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) sendo que deste valor incidiu a contribuição previdenciária de 14% para o Fundo de Aposentadoria o

que representou o valor de R$ 615,41 (seiscentos e quinze reais e quarenta e um centavos) a ser deduzido do valor, resultando no desconto em folha de pagamento de R$ R$ 3.780,40 (três mil setecentos e oitenta reais e quarenta centavos), em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 378,04 (trezentos e setenta e oito reais e quatro centavos).
Os valores a serem descontados estão de acordo ao previsto no § 1º do art. 85 da Lei 1.120/1995.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 09 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:EED06363

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024
DISPENSA Nº 91/2024

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER BATERIAS VEICULARES PARA A FROTA DO MUNICÍPIO.

FAVORECIDO: CRISTIAN ZOTTI LTDA
CNPJ Nº 11.086.686/0002-82
VALOR: R$ 18.009,00

FAVORECIDO: ADELAR PORTH
CNPJ Nº 89.677.884/0001-27
VALOR: R$ 1.879,00

FAVORECIDO: DARLAN GOMES DE ALMEIDA
CNPJ Nº 01.240.788/0001-76
VALOR: R$ 390,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

FELIPPE JÚNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:F4DAF65A

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º89

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024
DISPENSA Nº 89/2024

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, POIS ESTÁ COM PROBLEMA NA BOMBA.

FAVORECIDO: ADEMAC – COMÉRCIO DE PEÇAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
CNPJ Nº 12.924.613/0001-02
VALOR: R$ 16.600,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

FELIPPE JÚNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:50D64507

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024
DISPENSA Nº 90/2024

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PALESTRA COM SHOW MUSICAL NO EVENTO OUTUBRO ROSA.

FAVORECIDO: THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA
CNPJ Nº 17.514.314/0001-05
VALOR: R$ 4.989,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

FELIPPE JÚNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:B9410A2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 108/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação do Grupo coração fandangueiro, para os festejos farroupilha no rancho dos xucros em capão novo dia 20 de Setembro de 2024. com apresentação as 22 horas. Inexigibilidade do art. 74, inc. II da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 642/2024
CREDOR: ROSINEI DO AMARAL, CNPJ N° 19.593.154/0001-62
VALOR: R$ 5.000,00

Capão da Canoa, 06 de Setembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F6C08738

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 109/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação do Grupo parceria galpão, para os festejos farroupilha no rancho dos xucros em capão novo dia 14 de Setembro de 2024. com apresentação as 22 horas.. Inexigibilidade do art. 74, inc. II da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 644/2024
CREDOR: SERGIO MAURO DA SILVA SANTOS, CNPJ N° 27.081.615/0001-46
VALOR: R$ 6.000,00

Capão da Canoa, 06 de Setembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:15116CED

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 125/2024 – EDITAL 706/2024

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 10.09.2024 às 10h, até o dia 13.09.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR, ano 2021, placa JAS3G85 da Secretaria de Educação.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de Setembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6A73F28F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 110/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação do Grupo do alma pampeana, para os festejos farroupilha no rancho dos xucros em capão novo dia 18 de Setembro de 2024. Inexigibilidade do art. 74, inc. II da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 644/2024
CREDOR: GILSON DE MATOS ALBINO 93907290097, CNPJ N° 40.099.611/0001-53
VALOR: R$ 3.000,00

Capão da Canoa, 09de Setembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:26ECBF30

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 130/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de teste de controle de qualidade de 01 aparelho de raios-x intra oral odontológico, com emissão de relatório de acordo com as normas estabelecidas e exigidas pela ANVISA.** Dispensa no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021
Conforme Processo Administrativo nº 8014/2024
CREDOR: GRAYRAD ASSESSORIA EM FISICA MEDICA E RADIO PROTECÃO LTDA, CNPJ N° 38.035.643/0001-43
VALOR: R$ 700,00

Capão da Canoa, 09 de setembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:86F05A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Contrato nº: 56/2024 de 09/09/2024.
Contratado: Ellen Yasmin Horn 03433913099, CNPJ 45.085.049/0001-22.
Objeto: Prestação de serviços para Ministrar Aulas de Patinação Artística.
Valor Mensal: R$ 3.700,00.
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 01/10/2024.
Base Legal: Processo Administrativo nº 671/2024, Dispensa de Licitação nº 47/2024.

GESAEL BIASIBETTI
Presidente do Poder Legislativo, Em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:767917F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2024

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor:ADELINE MELLO FERREIRA, aprovada em 6º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 015/2022, de 09/12/2022, para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, padrão AA 01.14.07, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1.154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2.456/2014, e alterada pelas Leis Municipais 3.105/2022 e 3.150/2023, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1.809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 09 de setembro de 2024.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE MUMBACH
Secretaria de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:8BF484A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2024

TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o ato de nomeação de **JENIFFER MACIEL DE SOUZA** para o cargo de **Fiscal de Vigilância em Saúde**, conforme Portaria de nomeação n.º 357/2024, em virtude de desistência da posse no referido cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo-RS, 09 de setembro de 2024.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE MUMBACH
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:93DA6A82

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2024

TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o ato de nomeação de **ADELINE MELLO FERREIRA** para o cargo de **Auxiliar Administrativo**, conforme Portaria de nomeação n.º 360/2024, em virtude de desistência da posse no referido cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo-RS, 09 de setembro de 2024.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE MUMBACH
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:D3329149

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade nº 27/2024 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: Distribuidora Meredional de Motores Cummins S/A, CNPJ nº 90.627.332/0011-65
Objeto: aquisição de peças originais para manutenção da escavadeira JCB
Valor: R$ 1.203,70 (mil duzentos e três reais com setenta centavos)
Fundamento legal: art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Charrua/RS, em 04 de setembro de 2024.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:1B4806E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 119/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 119/2024.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o aprovado em **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumirem os referidos cargos, num prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta data.
Não havendo interesse nos referidos cargos, os candidatos perderão automaticamente as vagas, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação. Para o provimento dos cargos, os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, obedecendo rigorosamente o Item 11 do Edital nº 01/2022.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
07º lugar	Operador de Máquinas	Cleiton Roncaglio

Fica desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 10 de setembro de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:D2F57752

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2024.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção da Escavadeira Hyundai 160, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VALOR: R$ 8.498,00 (oito mil quatrocentos e noventa e oito reais)

Cotiporã, 09 de setembro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:8DC88B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção da Escavadeira Hyundai 160, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 209/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 8.498,00 (oito mil quatrocentos e noventa e oito reais)

Cotiporã, 09 de setembro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D53BEEB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO **PROCESSO Nº 83/2024** MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 04/2024** TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: **25 DE SETEMBRO DE 2024**, ÀS 09 HORAS. LOCAL SALA DE LICITAÇÕES: AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO, COXILHA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO **PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES RESIDENCIAL UNIFAMILIAR** NO LOTEAMENTO PÚBLICO HABITACIONAL ELOÍZA TEREZINHA VIEIRA GODINHO, A SEREM EXECUTADAS EM REGIME DE EMPREITADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO PROJETO EXECUTIVO, MINUTA DE CONTRATO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, SENDO QUE OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO SÃO DE **EMENDAS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO SENADOR LUIS CARLOS HEINZE E DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO BRASIL Nº 40/00093-1 E O MUNICÍPIO DE COXILHA** CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.169/2023 E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.097/2023. NO MUNICÍPIO DE COXILHA, SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR SITE: WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR

COXILHA/RS, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:5D2FFB66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE ALTERAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007-04/2024
O Prefeito torna pública as alterações do referido Edital e permanece a data de 30 de setembro de 2024, no mesmo horário e local constantes do Edital, para o recebimento dos envelopes de habilitação e de Proposta da presente licitação, que trata da Contratação de Empresa para a Execução de Obras com vistas à pavimentação asfáltica da Rua Felipe Eckert, incluindo material e mão de obra, mediante recursos designados pelo contrato de repasse MCIDADES 939698/2022 – operação 1084884-00; e de trecho da Rua Professor Alfredo Scheibler, localidade de Picada Augusta, incluindo material e mão de obra, com recursos vinculados ao contrato de repasse MAPA 923216/2021 – operação 1081237-63 – pavimentação da Rua Professor Alfredo Scheibler firmado entre o município de Cruzeiro do Sul/RS e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Cópias das alterações poderão ser obtidas no site junto ao portal www.cruzeiro.rs.gov.br. Fone contato: (51)3764-1144. E-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br.

Cruzeiro do Sul/RS, 09 de Setembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:D38F3FEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 08/2024. Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para construção de dois pavilhões em Estrutura Pré-Moldado, coberto com telhas metálicas. Empresa(s) vencedora(s): VALE ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ 36.138.577/0001-01 - Valor R$ 577.942,33;

Derrubadas/RS, 09 de setembro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:8AE362A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 107/2022. Lei Municipal nº 1.515/2022. Contratado: Casa Lar do Idoso de Três Passos e Cia Ltda. CNPJ Nº 18.176.781/0001-35. Objeto: Fica ajustado entre as partes a renovação e prorrogação de vigência do contrato supracitado para mais 1(um) ano e reajustado em 4,36% (quatro vírgula trinta e seis por cento) conforme IPCA-E. Valor: R$ 1.979,87 (hum mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) por cada vaga de pessoa idosa com Grau de Dependência II. R$ 3.296,16 (três mil duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) por cada vaga de pessoa idosa com Grau de Dependência III. Vigência: 05/10/2024 à 04/10/2025. Assinatura do Termo Aditivo: 30/08/2024.

Derrubadas/RS, 30 de Agosto de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:5DB18797

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **24 de setembro de 2024, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 14/2024.**
O Edital pode ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 09 de setembro de 2024.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:7C600131

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– CARLOS ENRIQUE LUSSANI – CNPJ n° 19.941.698/0001-78 – Contrato Administrativo nº 303/2024 – Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Aquisição de material de expediente e material escolar para Departamentos e Secretarias – Valor R$ 1.352,50 - Assinatura: 06/09/20024.

– DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ n° 07.245.458/0001-50 – Contrato Administrativo nº 305/2024 – Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Aquisição de material de expediente e material escolar para Departamentos e Secretarias – Valor R$ 281,30 - Assinatura: 06/09/20024.

– LAGUNA ESPORTE LTDA – CNPJ n° 52.307.066/0001-22 – Contrato Administrativo nº 306/2024 – Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Aquisição de material de expediente e material escolar para Departamentos e Secretarias – Valor R$ 1.319,08 - Assinatura: 06/09/20024.

– LEANDRO STRINGARI - ME – CNPJ n° 21.681.063/0001-20 – Contrato Administrativo nº 307/2024 – Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Aquisição de material de expediente e material escolar para Departamentos e Secretarias – Valor R$ 3.455,18 - Assinatura: 06/09/20024.

– MURIEL A. BLAU & CIA LTDA – CNPJ n° 23.310.852/0002-61 – Contrato Administrativo nº 308/2024 – Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Aquisição de material de expediente e material escolar para Departamentos e Secretarias – Valor R$ 1.725,16 - Assinatura: 06/09/20024.

– T. DOS SANTOS MORAIS LTDA – CNPJ n° 35.449,721/0001-68 – Contrato Administrativo nº 309/2024 – Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Aquisição de material de expediente e material escolar para Departamentos e Secretarias – Valor R$ 679,90 - Assinatura: 06/09/20024.

– TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ n° 24.291.879/0001-36 – Contrato Administrativo nº 310/2024 – Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Aquisição de material de expediente e material escolar para Departamentos e Secretarias – Valor R$ 825,40 - Assinatura: 06/09/20024.

– VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA – CNPJ n° 22.783.106/0001-41 – Contrato Administrativo nº 312/2024 – Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Aquisição de material de expediente e material escolar para Departamentos e Secretarias – Valor R$ 892,89 - Assinatura: 06/09/20024.

– MAURO JOSE FERRARI – CPF n° 722.589.930-91 – Contrato Administrativo nº 313/2024 – Edital de Chamada Pública nº 02/2024 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino – Valor R$ 1.265,00 - Assinatura: 09/09/20024.

– ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL-ME – CNPJ n° 07.319.261/0001-18 – Contrato Administrativo nº 318/2024 – Pregão Presencial nº 54/2024 – Aquisição de materiais e equipamentos diversos – Valor R$ 6.298,00 - Assinatura: 10/09/20024.

– LUIZ CESAR THOMAS – CNPJ n° 26.184.320/0001-32 – Contrato Administrativo nº 319/2024 – Pregão Presencial nº 54/2024 – Aquisição de materiais e equipamentos diversos – Valor R$ 4.183,00 - Assinatura: 10/09/20024.

– PEDRO ALDAIR BREMM – CPF n° 336.222.720-15 – Contrato Administrativo nº 314/2024 – Edital de Chamada Pública nº 02/2024 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino – Valor R$ 1.560,00 - Assinatura: 09/09/20024.

– FRANZIELA RAQUEL NUSKE – CPF n° 004.280.020-05 – Contrato Administrativo nº 315/2024 – Edital de Chamada Pública nº 02/2024 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino – Valor R$ 19.500,00 - Assinatura: 09/09/20024.

– MARIA CRISTINA BORTOLUZZI – CPF n° 615.906.650-15 – Contrato Administrativo nº 316/2024 – Edital de Chamada Pública nº 02/2024 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino – Valor R$ 1.980,00 - Assinatura: 09/09/20024.

– CARAVANA DA ALEGRIA LTDA – CNPJ n° 32.679.704/0001-29 – Contrato Administrativo nº 302/2024 – Edital de Dispensa nº 021/2024 – Promover sonorização para atividades alusivas a Semana Farroupilha 2024 – Valor R$ 8.000,00 - Assinatura: 04/09/2024.

– EMISSORA SUL BRASILEIRAS LTDA - CNPJ n° 95.818.506/0001-19 – Termo aditivo n° 001/2024 – Contrato Administrativo nº 343/2023 – Edital de Dispensa nº 020/2023 – Prorrogação de Prazo, passando de 08/09/2024 para 31/12/2024. Assinatura: 30/08/2024.

– LASCH TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ n° 07.518.101/0001-06 – Termo aditivo n° 001/2024 – Contrato Administrativo nº 163/2024 – Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Prorrogação de Prazo, passando de 30/08/2024 para 21/10/2024. Assinatura: 30/08/2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:874AA6A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE 2176/2024

PROCESSO Nº 2266/2024
DISPENSA POR LIMITE Nº 2176/2024

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da **empresa F A R METAL LTDA (CNPJ: 28.974.465/0001-71),** visando serviços de L**OCAÇÃO DE GRADIS METÁLICOS, com montagem e desmontagem,** através da Secretaria de Educação**.** Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 09-09-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:78EA3B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLIÇAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO N° 177/2024. Informamosque quanto ao Pregão Eletrônico nº 177/2024 que tem por objeto a contratação de empresa para transporte de passageiros, por Sistema de Registros (SRP), para a realização de missões empresariais/técnicas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos não Vinculados de Impostos, **Houve erro formal quanto a data de abertura constante no edital e veiculada no jornal**. Referente a data de abertura onde se lê: **24/09/2024 às 08:30 horas leia-se: 26/09/2024 às 13:30 horas.** O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 09 de setembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Sueli Terezinha da Costa
Código Identificador:782FB631

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 144/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2024

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE LUVA RESISTENTE A CALOR E OCULOS DE SEGURANÇA
CONTRATADA: EPIHAUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI
CNPJ: 21.901.482/0001-20
VALOR: R$ 883,00
conforme Ordem de Compra nº 796/2024.

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA
CONTRATADA: H F SERVICOS E COMERCIO EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 24.461.901/0001-49
VALOR: R$ 910,00
conforme Ordem de Compra nº 797/2024.

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL
CONTRATADA: H F SERVICOS E COMERCIO EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 24.461.901/0001-49
VALOR: R$ 2.736,00
conforme Ordem de Compra nº 801/2024.

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Andriele Leal Job
Código Identificador:6C49496F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 232/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para CAMILA LIARA DA SILVA, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 2566, Celetista, 02º Avanço Trienal, referente ao período 02/12/2020 à 07/12/2023, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 03 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:591E9DF6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 233/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: CONCEDER para TEREZINHA LORA, Enfermeira, matrícula n.º 355, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 31/12/2023 a 29/01/2024, concedida pela Portaria n.º 246/2003, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 03 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:07AFB968

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 234/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: CONCEDER para TEREZINHA LORA, Enfermeira, matrícula n.º 355, celetista 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 30/01/2024 a 29/03/2024, concedida pela Portaria n.º 371/2008, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 03 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:F6434D9A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 235/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: CONCEDER para TEREZINHA LORA, Enfermeira, matrícula n.º 355, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 30/03/2024 a 28/04/2024, concedida pela Portaria n.º 358/2013, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 03 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:116F3E64

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 236/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: CONCEDER para TEREZINHA LORA, Enfermeira, matrícula n.º 355, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, concedida pela Portaria n.º 358/2013, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 03 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:DEB1A14F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 237/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: CONCEDER para TEREZINHA LORA, Enfermeira, matrícula n.º 355, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 31/08/2024 a 29/09/2024, concedida pela Portaria n.º 358/2013, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 03 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:79ACE571

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 238/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: CONCEDER para ANDRE PORFIRIO, Médico Cirurg. Ge. Plantonista, matrícula n.º 3155, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 21/12/2024 a 19/01/2025, concedida pela Portaria n.º 1102/2022, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Memorando: 2024008327

Registre e Publique-se.

Esteio, 03 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:EA6A2288

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 239/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: CONCEDER para PALOMA GUAZZELLI COSTA, Médico em Medicina Int. Ad Plantonista, matrícula n.º 837, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 05/12/2024 a 03/01/2025, concedida pela Portaria n.º 127/2022, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Memorando: 2024014223

Registre e Publique-se.

Esteio, 03 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:FFCEBD03

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 240/2024

Ana Regina Boll, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para JULIANA MARQUES WINTER, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 2529, Celetista, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 13/03/2024 a 11/04/2024, com remuneração, com base na Resolução do Conselho Diretor n.º 100/2011, de 16 de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 03 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:D9EAC5F7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 241/2024

Ana Regina Boll, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para MAIRA MORAES MACHADO ALVES NUNES, Med em Medicina Int. Ad Plantonista, matrícula n.º 402, Celetista, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 28/05/2024 a 26/06/2024, com remuneração, com base na Resolução do Conselho Diretor n.º 100/2011, de 16 de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 03 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:2E4DEE07

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 242/2024

Ana Regina Boll, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para JORGIA ALINE DE O. NIENDICKER DA CUNHA, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 3147, Celetista, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05/08/2024 a 03/09/2024, com remuneração, com base na Resolução do Conselho Diretor n.º 100/2011, de 16 de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 03 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:42C5EBBF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 145/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 987/2024

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE HIPOCLORITO 1%

CONTRATADA: STARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.659.793/0001-49
VALOR: R$17.514,00 (Dezessete mil quinhentos e quatorze reais) conforme Ordem de Compra nº 802/2024.

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Andriele Leal Job
Código Identificador:5AE82481

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE N° 47/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS

CONTRATO Nº 50113/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024
CONTRATADA: COMERCIAL DE CARNES TRE SORELLE LTDA
CNPJ: 28.494.567/0001-80
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 329.107,40 (trezentos e vinte e nove mil cento e sete reais e quarenta centavos).

Vigência:12 (doze) meses.
Data da assinatura: 09 de setembro de 2024.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Swatawski Ferreira
Código Identificador:89C05896

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.285 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 6.808 de 31 de dezembro de 2020, que consolida a estrutura organizacional das Secretarias que compõem a Administração Direta do Poder Executivo Municipal, lota os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas nos termos da Lei Municipal nº 7.662 de 23 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de setembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4DAE1D5F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 151/2021

ADENDO AO CONTRATO N° 151/2021
Quarto Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021
ORDEM DE COMPRA Nº 3798/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: PLM AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 32.681.701/0001-20
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 8 de setembro de 2024 até 7 de setembro de 2025.
Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Assinatura: 06 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:B426D41C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 205/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 205/2023
Primeiro Adendo
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS (ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA)
CNPJ: 92.959.006/0008- 85
Prazo: Fica prorrogado o prazo do contrato por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 06 de setembro de 2024 até 05 de janeiro de 2025.
Assinatura: 30 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:595B47E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5098/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Vanessa Priscila Gomes, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 47025, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3744/2024, no período de 25/06/2024 a 15/08/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C19CC4E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5099/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greisiane de Aguiar Gonçalves, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41086, 02 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 21/07/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2FE47DC7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5100/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Faccini de Castro Carvalho, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº47896, 02 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01/08/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3F6F3CF9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5101/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jessica Adriane Cardoso da Silva dos Santos, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47251, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 31/07/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:430C094F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5102/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria de Freitas Martins, Agente Comunitário PSF 2, matrícula nº 3914, Estatutário, 03 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/07/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6A54CB15

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5103/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cildene Loecir Feliciano, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7757, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 25/07/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E3A1E07C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5104/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Perla Galvao Pires da Silva, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47765, 02 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 25/07/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EF520356

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5105/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Flavia Alves Silveira, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47125, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 22/07/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:544C8645

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5106/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Corsini, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 50591, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 02/08/2024 e 05 (cinco) dias a partir do dia 04/08/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D8DEDCEC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5107/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maristela Valenti de Oliveira, Professor de Educação Infantil 36H, matrícula nº 47492, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 31/07/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9468F0AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5108/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Carolina Flores, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41374, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 26/07/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:69D0EEF2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5109/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Gianesini Demichei,Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula Nº 41099, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/07/2024, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9F50F1A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5110/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mirene Sgarbossa, Professor de Matemática, Estatutário, matrículas nº 46792 e 45301, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/07/2024 a 12/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:74CB4A93

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5111/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Barbara da Silveira dos Santos Schuh, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41801, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4431/2024, no período de 11/07/2024 a 12/07/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3F84CA4A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5112/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Farias Rozeno, Enfermeiro Assistencial, Contratado Estatutário, matrícula n° 31721, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/07/2024 a 12/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:564E0531

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5113/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Oliveira de Quevedo, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula n°41901, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/07/2024 a 13/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7982B638

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5114/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para servidora Amanda Tomazi de Bairros, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 47894, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/07/2024 a 13/07/2024, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:ADD2C628

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5115/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sheila Margareth de Moura, Técnico em Nutrição, Estatutário, matrícula nº 30841, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0D111F12

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5116/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Salomao Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41298, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D603B2C3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5117/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carla Regina Arnau Rodrigues de Paula, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47821, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/07/2024, com remuneração, concedida pela Portaria 4479/2024, no dia 12/07/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DEBB536A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5118/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dosolina Ester Kennes, Professor de anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41383, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:536E9429

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5119/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Cristina Schmidt Buske, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41274, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1B32C7B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5120/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cátia dos Santos Rodrigues Roos, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46231, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/07/2024 a 13/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DA815FCB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5121/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiz Antonio Texeira dos Santos, Professor de Artes, Estatutário, matrícula nº 46607 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B2CFC667

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5122/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alda Iris Avila Pires, Servente, Estatutário, matrícula nº 7022, licença por incapacidade

temporária para o trabalho, no período de 11/07/2024 a 12/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:994FB721

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5123/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Mueller Danieli, Terapeuta Ocupacional, Estatutário, matrícula nº 3531, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D9A9DEF0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5124/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Lins da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3499, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:900199A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I – CONCORRÊNCIA N° 18/2024

O Prefeito Municipal de Esteio, torna público aos interessados que foi feita alteração no edital de CONCORRÊNCIA N° 18/2024, referente à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CRISTAL - SMOSU**":
1. Altera-se no Edital e seus anexos, a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA, passando a vigorar os arquivos: (**PLANILHA ORÇAMENTARIA 03.09.24.pdf e CRONOGRAMA 03.09.24.pdf**).
2. Altera-se no Edital e seus anexos, para constar o Valor Total estimado de: **R$ 2.444.527,31.**
3. Nos termos da Lei Federal 14.133/21, a data para o recebimento das propostas e lances através do Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para o **dia 3 de outubro de 2024, às 10:00 horas.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:22B0DCF2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5125/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Flavia de Miranda Campos, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CD15F56D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5126/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Garcia da Silva, Enfermeira, Estatutário, matrícula nº 30018, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/07/2024 a 16/07/2024, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6B3BF9FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5127/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviani Silva de Oliveira Barbieri Homem, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula n°30456, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/07/2024 a 12/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D05488A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5128/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greice Klaus, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47088 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0D40E65E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5129/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcello Rodrigues Marques, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula n° 31741, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E470E4BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5130/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anacir Gedoz da Silva Cardoso, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41339, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 29/07/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5536E0F9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5131/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone de Azevedo Moura, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47745, 01 dia, a partir do dia 05/08/2024 de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F20AC471

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5132/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Figueiredo Borges, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30540, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 07/08/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3659DEC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5133/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR, de ofício, Lucas Sudatti Celestino, Coordenador de Gestão Municipal, CC Estatutário, matrícula nº 6941, a contar de 21/08/2024, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3CAC1D24

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5134/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR, de ofício, Magali Terezinha Alves Martins, Assessor de Governo, CC Estatutário, matrícula 8033, a contar de 09/09/2024, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8286A79B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5135/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR, de ofício, Bianca Teixeira Kucybala, Assessor de Governo, CC Estatutário, matrícula 8066, a contar de 09/09/2024, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2D10E396

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5136/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Kummer Maschmann, Professor de Espanhol, matrícula 47725, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no no período de 21/07/2024 até 22/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EBDE4097

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5137/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Lucas Sudatti Celestino no cargo de diretor, vinculado à Diretoria de Publicidade Institucional (GPVP), a contar de 21/08/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C296F85F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5138/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Rozane Veiga Bueno no cargo de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado ao Gabinete do Secretário (SMS), a contar de 27/08/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E00DF849

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5139/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Josué Nunes Ritter da Rosa no cargo de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Diretoria de Publicidade Institucional (GPVP), a contar de 02/09/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:626B9C37

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5140/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Magali Terezinha Alves Martins no cargo de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Diretoria de Administração (SMGG), a contar de 09/09/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0D8E0B80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5141/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Bianca Teixeira Kucybala no cargo de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Diretoria de Compras (SMGG), a contar de 09/09/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:ABA3D28D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5142/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andressa Morais Fim, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47687, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/07/2024 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:40A8F5B6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5143/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Rose Meri da Silva Rosa no cargo de Assessor de Governo (CC-3), vinculado à Diretoria de Urbanismo (SMU), a contar de 09/09/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BF19F662

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5144/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Patrícia Dias no cargo de Assessor de Governo (CC-3), vinculado à Diretoria de Cidadania (SMCDH), a contar de 09/09/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:764B3393

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5146/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Estela Maris Barbosa Caetano, Contínuo, Estatutário, matrícula n° 7140, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/06/2024 a 28/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:46C8B6F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5147/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gustavo Ely, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº45264/46777, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/06/2024, com remuneração, concedida pela Portaria 4296/2024, no dia 12/07/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B4229F5B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5148/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Iara dos Santos Carvalho Dias, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31558, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/06/2024 a 27/06/2024 com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:556D26CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5149/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Samara Gomes Pinto, Auxiliar de Educação, matrícula n° 31188, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4004/2024, no período 24/06/2024 a 07/07/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:16668224

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5150/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Perla Galvao Pires da Silva, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47765, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BA443F7F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5151/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katiussa Andresa da Silva Guns, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40341 e 41788 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/07/2024 a 17/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1DBD1ECC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5152/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joseane Fontoura Alves, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47268, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/07/2024 a 16/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E6D825AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5153/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Santos Flores, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31185, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/07/2024 a 16/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DEAB0395

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5154/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edilene de Oliveira Martinez, Professor, Estatutário, matrícula nº 40370, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:066325FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5155/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cintia Juliane da Silva, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47274, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/07/2024 e 15/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:70F5FC22

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5156/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Vitoria Fagan Netto, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 41924, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/07/2024 a 17/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4710FD14

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5157/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Paula Goulart Ribeiro, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 50192, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/06/2024 a 21/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F26A96B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5158/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maria Paula Goulart Ribeiro, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 50192, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/07/2024, com remuneração, concedida pela Portaria 5157/2024, no período de 24/06/25024 a 25/06/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0EB98A73

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5159/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Suélen Fiuza de Barros, Professor Ed. infantil 36 H, Estatutário, matrícula nº 47818, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/06/2024 a 26/06/2024, com remuneração, concedida pela Portaria 4166/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D3F04DCB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5160/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Baumart, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40387, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/06/2024 a 08/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A2AB045C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5161/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisandra Schneider Scheffer, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46633, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/07/2024 a 17/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:57EF3975

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5162/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carine Coimbra Sobe, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47769, licença

por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/07/2024 a 17/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F2C6CD49

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5163/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carlos Alberto Lautenschlager Ferreira, Operador Maq Rodoviária, Estatutário, matrícula nº 50421, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/07/2024 a 12/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:334509E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5164/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joelma Adriani Soares de Lima, Professor de Educação Infantil, matrícula 47738, Estatutário , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/07/2024 a 16/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:81615A85

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5165/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marina Silva Ferreira, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47276, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/07/2024 a 16/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:650EE3C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5166/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Franciele Lindohl Pinto, Agente de Combate às Endemias, Estatutário, matrícula n° 31676, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/07/2024 a 19/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0D5EEF9E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5167/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Eduarda Santos de Oliveira, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 47771, a licença por incapacidade temporária para o trabalho sem remuneração, concedida pela Portaria 4389/2024, no período de 16/07/2024 a 17/07/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9801C8CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5168/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Alves Nunes, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31182, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A04DA963

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5169/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rejane Chaves Nascimento, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula 46253/46279, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FBCFC449

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5170/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rejane Chaves Nascimento, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula 46253 e 46279, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5169/2024, no dia 03/07/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6FD98EF3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5171/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Regina Maia, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7306, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:142C651C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5172/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Gebelucha, Professor de anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41356, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4F3B6466

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5173/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Beatriz Alexsandra dos Santos, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50701, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4861CBE8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5174/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Beatriz Alexsandra dos Santos, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50701, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5173/2024, no período de 10/07/2024 a 17/07/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1464253E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5175/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Albuquerque, Servente, Estatutário, matrícula nº 50271, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/07/2024 a 20/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3261A168

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5176/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Marques, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 31640, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/07/2024 a 14/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E393C008

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5177/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosa Maria Gue, Assistente Social, Estatutário, matricula nº 3772, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/07/2024 a 18/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:70F7A09D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5178/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Lima da Silva, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula n°47340, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/07/2024 a 16/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A2033EC4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5179/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Melo Dias Kupstaitis, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31621, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C92F3218

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5180/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Leonice Marques Domingues– Matrícula 3320, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Aline Almeida da Silva Cunha - Matrícula 8672, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH- abaixo relacionado:

- Contrato nº 137/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada RESIDENCIAL INCLUSIVO LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DO RESIDENCIAL INCLUSIVO LTDA PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NA MODALIDADE DE RESIDENCIAL INCLUSIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NA FAIXA ETÁRIA ENTRE 18 E 59 ANOS - 2 (DUAS) VAGAS - SMCDH, vinculado a Inexigibilidade nº 12/2024, oriunda do processo administrativo nº 3914/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FFCD1436

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5181/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Adriana Dornelles Goulart , Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47484, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4960/2024, no dia 09/07/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EFA0BDDF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5182/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lidia Costa da Silva Dias, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 40118, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C4A43BFF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5183/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Cristina Franco Orlandin, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 50697, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, no dia 16/07/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3172E8CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5184/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eronilda de Oliveira Dermann, Professor de anos Iniciais, Estatutário, matrícula n°4484, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:35E0A714

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5185/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Correa da Costa, Professor, Estatutário, matrículas nº 40357 / 40132, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/05/2024 a

28/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BEB26805

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5186/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Holstein, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50404, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/06/2024 a 10/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:533EB585

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5187/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Holstein, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50404, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/07/2024 a 15/11/2024, com remuneração, concedida pela Portaria 5186/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6AF72E4B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5188/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jezabel Xavier da Silva Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47032, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4365/2024, no período de 24/06/2024 a 03/07/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8B8F599F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5189/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Rodrigues de Freitas Faraco, Professor Historia, matricula nº 45683, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/06/2024 a 15/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CB5D4EB3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5190/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosemar Henz, Orientador Educacional 40 hs, Estatutário, matrícula nº 46735, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/06/2024 a 29/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CE644F7B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5191/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Albino Pires Jappe Dutra, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47796, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/06/2024 a 05/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BE142BC0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5192/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PORROGAR para Cristiane Albino Pires Jappe Dutra, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47796, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/07/2024 A 16/07/2024, com remuneração, concedida pela Portaria 5191/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:57612A62

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5193/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de

janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paulo Ricardo Araujo Nolasco, Servente, Estatutário, matrícula nº 50241, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/06/2024 a 04/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5F9D9C9D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5194/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rodrigo Vieira Alves, Motorista, Estatutário, matrícula n°50609, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3557/2024, no período de 17/06/2024 a 25/06/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:06804231

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5195/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marcia Mueller Danieli, Terapeuta Ocupacional, Estatutário, matrícula nº 3531, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5123/2024, no dia 16/07/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:33C2A4D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5196/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Norberto Lamas Vargas, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50197, licença por incapacidade temporária para o trabalho em decorrência de acidente de trabalho, no período de 09/07/2024 a 10/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C8D71810

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5197/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliane Maria de Oliveira Ubatuba, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n°50594, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/07/2024 a 16/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:117CAEEA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5198/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luana Neves, Advogado, Estatutário, matrícula n° 30974, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/07/2024 a 19/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:700EDA58

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5199/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Lisandra Schneider Scheffer, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46633, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5161/2024, no período de 17/07/2024 a 18/07/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CF6788B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5200/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Pacheco da Silva Kleinschmitt, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47169 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/07/2024 a 18/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CA2870FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5201/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marinilda da Cruz Zanetti, Servente, Estatutário, matrícula nº 50267, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4806/2024, no dia 17/07/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CF1FA6DA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5202/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Santos da Silva, Servente, Estatutário, matrícula n° 30218, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6578E82F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5203/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Cezar Fernando Golowniczy, Agente Visitador Sanitário, Estatutário, matrícula n° 30376, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4706/2024, no período de 16/07/2024 a 19/07/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CB1C24AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5204/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ari Tech, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31436, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:409C9D20

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5205/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Raubach Garcia , Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 41152, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/07/2024 a 16/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:259EAEF8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5206/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fernanda Raubach Garcia, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 41152, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5205/2024, no dia 17/07/2024 com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:061386AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5207/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daniela Lima da Silva, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula n°47340, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/07/2024 a 18/07/2024, com remuneração, concedida pela Portaria 5178/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:922D3D28

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5208/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Cristina Gomes Correa, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50577, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B519EF32

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5209/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ronaldo Lasch Moreira, Motorista, Estatutário, matrícula nº 30848, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/07/2024 a 18/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:029120F7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5210/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mirian da Fontoura Cabral, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31198, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E038C9CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 116/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2024. Processo Administrativo: **N° 3948/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DO TELHADO DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CIACA - SMCDH.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **GLOBAL.** Forma de Execução: **EMPREITADA GLOBAL.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E NÃO CONTINUADO.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:8D5075F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5211/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tassiana Barros Rodrigues, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47263, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/07/2024 a 12/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8E9E78C5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5212/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bibiana Taffe, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula nº 31682, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6D19BBC9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5213/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline de Aguiar Gonçalves, Professor, Estatutário, matrícula nº 4589, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/07/2024 a 18/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0FEEAA5C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5214/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudiane Aparecida Cruz da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30766, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/07/2024 a 12/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:98E670E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5215/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiano Goulart Figueiro Dias, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50535, licença por

incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/06/2024 a 12/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9BE5CB3A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5216/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Liamar Lucia Vigolo, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31369, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3953/2024, no período de 28/06/2024 a 05/07/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B2A1BC0A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5217/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Peixoto Azambujo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31471, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/07/2024 a 05/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4493AB92

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5218/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janete Terezinha Boncoski Brizola, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30733, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/07/2024 a 10/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:296BBC70

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5219/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Vanessa Rambow, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30685 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4676/2024, no período de 30/06/2024 a 05/07/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BCE4005E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5220/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Milton Martins Silveira Junior, Professor História, Estatutário, matrícula n° 45631, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/06/2024 a 25/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:48F4549D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5221/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriela da Silva da Rocha, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30024, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7151A507

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5222/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiano dos Santos Pinheiro, Servente, Estatutário, matrícula n°50485, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D3E74CE5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5223/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de

janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Martins de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41100, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/06/2024 a 03/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:78C26991

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5224/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daniela Martins de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41100, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5223/2024, no dia 05/07/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:78E8EC62

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5225/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosane Pereira Prato, Enfermeiro PACS, matrícula n°3998, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/06/2024 a 02/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7BF5B400

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5226/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcos Emilio Cardoso, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50677, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/06/2024 a 03/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:61DA8BA8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5227/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elaine Gislei Camargo de Oliveira, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41190, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/06/2024 a 28/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:ED8E5AB1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5228/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Elaine Gislei Camargo de Oliveira, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41190, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5227/2024, no período de 11/07/2024 a 12/07/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0C9CC7B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5229/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rubia de Barba Bielinski, Médico Clínico Geral Plantonista, Estatutário, matrícula nº3878/3819, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231 1/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4D9FC4A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5230/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 09/09/2024, o Conselho Municipal de Habitação e Saneamento Básico – COMAHSAB, de acordo com o Decreto 5179/2014, ficando assim a representação:

I - Três representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU
Titular: Raquel de Freire Gonçalves;
Suplente: Viviane Poletto.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU
Titular: Lilian Teresinha Martiny Haigert;
Suplente: Ritchelly Cezar Fritch.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SMDEMA

Titular: Willian Silva Pappi;
Suplente: Ademir Souza Junior.

Procuradoria-Geral do Município - (PGM)
Titular: Bruna da Costa Sampaio Lima;
Suplente: Bianca Barella da Silva.

II - Três representantes da Sociedade Civil:

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA
Titular: Raquel de Freire Gonçalves;
Suplente: Viviane Poletto.

Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Sapucaia do Sul e Esteio – SEASE
Titular: Leonardo Koenich Botelho – Eng. Ambiental;
Suplente: Rodrigo Kayser Schwertner – Eng. de Produção Mecânica.

Associação Comercial, Industrial e Serviços de Esteio – ACISE
Titular: Carolina Dewes Roque;
Suplente: Francieli Mantovani Favero.

III - Três representantes do Movimento Social:

Associação de Moradores da Vila Pedreira
Titular: Ademir da Maia da Silva;
Suplente: Jaci da Silva.

Associação de Moradores Parque Amador
Titular: Geovani Rodrigues;
Suplente: Janaina Andrades Escouto.

Associação de Moradores Tamandaré
Titular: Elizeu Madeira;
Suplente: Gelson Luis Von Wurmb.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:01321724

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5145/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mara Marlene Meireles Rodrigues, Servente Escolar, matrícula nº 7029, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F5E0D43A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 384/2024
FORNECEDOR: Construagro Bela Vista Ferragens Eireli EPP; CNPJ nº87.873.568/0001-03
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Valor: R$ 1.527,20; Prazo: 05 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 383/2024
FORNECEDOR: Benoit Eletrodomésticos LTDA; CNPJ nº 87.296.026/0033-94
OBJETO: Aquisição de berços para a educação infantil da EMEF Caminhos do Aprender. Aquisição através do repasse federal - Programa Tempo Integral. Valor: R$ 2.320,00; Prazo: 10 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 382/2024
FORNECEDOR: Concrearte Construção e Pavimentação LTDA; CNPJ nº 89.886.543/0001-61
OBJETO: Aquisição de blocos de concreto para executar sapatas e caixas de inspeção na Revitalização do Entorno da Praça Bella Vista. Valor: R$ 1.975,00; Prazo: 05 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de setembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:DA4698AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 98/2024 – Processo nº 1417/2024, Chamada Pública nº 04/2024. Contratado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IVORÁ, CNPJ: 09.488.055/0001-67. Valor R$5.168,20 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos). Lei 11.947/2009.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:FC211F0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 136/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços de serviços de reparos de pavimentações de passeios e vias públicas do município, através de pessoa jurídica. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 26/09/2024, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 26/09/2024, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 26/09/2024, às 9h. Local:

www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:EDB1C6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 137/2024

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento, instalação, garantia e assistência técnica de Climatizadores, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com a ampliação do Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, nas condições definidas no edital e anexos (repetição do Pregão Eletrônico 117/2024, com alterações). Data/Hora limite para recebimento de propostas: 24/09/2024, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 24/09/2024, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 24/09/2024, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:6D8DBC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços de abrigos para passageiros de ônibus. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 25/09/2024, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 25/09/2024, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 25/09/2024, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:E0F801F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 139/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços de Locação de equipamentos e cilindros para oxigênio de uso humano. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 26/09/2024, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 26/09/2024, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 26/09/2024, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:E154936C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 019/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO no edital da Licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para obra de Reconstrução da rede de drenagem e Preparo para pavimentação da Rua Luiz Zanandrea, bairro São Cristóvão, no Município de Flores da Cunha, RS. Retificação disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br,, www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:549CC0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1423/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios para garantir a estabilidade dos estoques das Escola municipais e a diversificação da composição dos programas nutricionais até a entrega dos itens que serão licitados no dia 13/09.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:386FC29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1466/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de serviços hospitalares para fornecimento ou custeio de leito de UTI e transferência de paciente para hospital.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Bertin Haefliger
Código Identificador:27FCFF40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 101/2024 - MATERIAL HOSPITAL

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 101/2024
No sistema, dispensa nº 630/2024
Processo nº 671/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa para fornecimento de material para manutenção das atividades do Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1000	ELETRODOS DESCARTÁVEIS	R$ 0,283	R$ 283,00
Material:				**R$ 283,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 283,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA**
CNPJ **93.185.098/0001-80**
R BARAO DO TRIUNFO, N° **5181**, **MEDIANEIRA**, CEP **97.015-070**, **SANTA MARIA**, RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a compra devido ao fato da necessidade e urgência do material para uso no Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.

2.2 – Dos preços

Empresa: **COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA**
CNPJ nº **93.185.098/0001-80**
Valor global material R$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais).

Empresa: **MEDPLUS COM. DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ nº **01.706.665/0001-88**
Valor global R$ 300,00 (trezentos reais) – desclassificado.

Empresa: **WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**
CNPJ nº **11.318.264/0001-04**
Valor global R$ 305,00 (trezentos e cinco reais) – desclassificado.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Saude
Unidade: FMS
Ação: 2044
Fonte: 1500/40
Despesa Principal: 2564

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor Jaqueline Machado Becker, matrícula 1374- 9. e fiscalizador Fernanda Posser Saldanha, Cargo Técnica em enfermagem, Matrícula: 1453-2
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 05 de setembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:1CA6D34C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA N° 96/2024 - MATERIAL LS AGRICULTURA

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 96/2024
No sistema, dispensa nº 621/2024
Processo nº 662/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa para fornecimento de peça para o TRATOR AGRÍCOLA LS TRACTOR, MODELO LSP100R01, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	**Kit de Embreagem**	R$ 1.880,00	R$ 1.880,00
Material:				**R$ 1.880,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 1,880,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **PLANETA EMBREAGENS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA**
CNPJ **17.150.154/0001-62**
AV PREFEITO EVANDRO BEHR, N° **4826**, **CAMOBI**, CEP **97.110-800**, **SANTA MARIA**, RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a peça por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a compra devido ao fato da necessidade e urgência da peça para manutenção do trator LS.
2.2 – Dos preços

Empresa: **PLANETA EMBREAGENS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA**
CNPJ nº **17.150.154/0001-62**
Valor global material R$ 1.880,00 (hum mil oitocentos e oitenta reais).

Empresa: **OFICINA DO CECCO SERVICOS EM MECANICA TRUCK CENTER LTDA**
CNPJ nº **17.206.439/0001-78**
Valor global R$ 2.580,00 (dois quinhentos e oitenta reais) – desclassificado;

Empresa: **CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.**
CNPJ nº **20.995.405/0001-14**
Valor global R$ 3.346,05 (três mil trezentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) – desclassificado.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Agricultura
Unidade: Departamento de Patrulha Agrícola
Ação: 2155
Fonte: 1500
Despesa Principal: 712

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como Gestor Maria Medianeira Correa da Silva, matrícula 6432, e fiscalizador Idelio Foletto, Secretário de Agricultura, matrícula1301-3.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 03 de setembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:AFE9F859

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023/2024

O MUNICÍPIO DE GIRUÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar **aquisição de peças do sistema de freio e câmbio para o caminhão Ford cargo 2422, placa IQZ1386, renavam 00226028283, ano/modelo 2010, CHASSI: 9BFYCEHV2ABB48933, lotado junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.** Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13/09/2024 até as 17 horas.

O modelo de Proposta de Preços estará disponível no Site Oficial do Município de Giruá www.girua.rs.gov.br e deverá ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail suprimentos@girua.rs.gov.br, **mediante confirmação de recebimento até a data limite.**

Dúvidas ou demais informações pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 250, 256, 223 ou 233, no horário de expediente ou pelo site www.girua.rs.gov.br.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:DDAE4DB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 99/2024

CONTRATO N° 099/2024
PROCESSO N° 606/2023
OBJETO:
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS COM MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO TRUCK DESTA MUNICIPALIDADE

CONTRATADA:
JC TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023

VALOR:
R$ 67.400,00
FIRMADO EM:
09/09/2024

Glorinha, 09 de setembro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:DD290B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 100

CONTRATO N° 100/2024
PROCESSO N° 606/2023
OBJETO:
APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA YOUNGLES

CONTRATADA:
RUDIMAR PETRY

MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 156/2024

VALOR:
R$ 2.100,00
FIRMADO EM:
09/09/2024

Glorinha, 09 de setembro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:3FA58A5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 308/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 04/2024
CONTRATADO: GOLD TRANSPORTES LTDA , CNPJ 08.397.162/0001-17
OBJETO: ACRÉSCIMO de 32km rodados por dia , referente ao transporte dos alunos da APAE que correspondente a 20% (vinte por cento) do total da quilometragem diária, sendo assim acrescendo 8,63% do valor mensal do contrato , nos moldes do art. 124, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024
VALOR: R$ 30.382,08 (trinta mil, trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos) .
PROCESSO: 41538/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:541A4C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 274/2022

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 274/2022
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 093/2022
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA, CNPJ nº: 04.994.418/0005-46
OBJETO: PRORROGAR por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/10/2024 a 10/10/2025. REAJUSTAR os valores dos itens que cabem a aplicação do indexador IPCA-e acumulado no período de 10/2022 a 09/2023, em 4,997280%. REPACTUAR os valores do Contrato com base nas Convenções Coletivas de Trabalho RS000044/2023 - SINDASSEIO e RS001439/2023 -SINDESP-RS, que reajustou itens envolvendo a folha de salários.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024
VALOR: R$ 18.394.841,26 (dezoito milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).
PROCESSO: 34594/2024
Memória de cálculo:
R$ 17.684.247,36 – valor global da prorrogação + R4 710.593,90 valor do reajuste do período de 11/10/2023 a 10/10/2024.

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:A7C87014

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2020

INSTRUMENTO: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2020
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 036/2020
CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº: 28.430.818/0001-63 **OBJETO:** PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 124/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/10/2024 a 30/09/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. REAJUSTAR o valor dos insumos diversos previstos no Módulo 5 do contrato em 4,353200% que corresponde ao indexador IPCA-E acumulado no período de 09/2023 a 08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024
VALOR: O valor mensal do contrato passará a contar de 01/10/2024, de R$ 19.295,58 (dezenove mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), para R$ 19.298,52 (dezenove mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) perfazendo o valor anual de R$ 231.582,24 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
PROCESSO: 36054/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:A1098781

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2024
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 031/2023
CONTRATADO: LN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 39.518.520/0001-26
OBJETO: A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** de R$ 26.635,33 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), correspondente 6,05% (seis vírgula zero cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 124, inciso I, alínea "b",da Lei n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024
VALOR: O valor total da contratação passará, a contar da assinatura do presente termo, de R$ 439.992,63 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) para R$ 466.627,96 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).
PROCESSO: 39797/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:EEDBFD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ARP Nº 01 PE 124/2023

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo à ARP 01 PE 124/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 124/2023
CONTRATADO: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA CNPJ 02.351.006/0003-09
OBJETO: ALTERAR, na forma de Revisão de Preços, a contar de 01/08/2024, o valor dos preços registrados para o item 1, que passará de R$ 3.354,85 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 3.475,16 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024
VALOR: O valor dos preços registrados para o item 1, que passará de R$ 3.354,85 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 3.475,16 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).
PROCESSO: 41641/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:0E694BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018

INSTRUMENTO: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2018
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 53/2018
CONTRATADO: SET SERVICE EIRELI, CNPJ 28.027.580/0001-20
OBJETO: PRORROGAR, em caráter excepcional, com fundamento no art. 2º, inciso III, da Medida Provisória nº 1.221/2024, em razão da Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 51/2024, o prazo da vigência do Contrato nº 105/2018, por 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/09/2024 a 02/11/2024, ou até a homologação do Pregão Eletrônico nº 040/2024 (Processo Administrativo Digital nº 14002/2024) e início da execução do respectivo contrato, o que vier a ocorrer primeiro.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024
VALOR: R$ 330.758,58 (trezentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
PROCESSO: 2060/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:D72A1B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 381/2023

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 381/2023
LICITAÇÃO: Edital de Credenciamento n.º 002/2021
CONTRATADO: MARCELO DA SILVA LOPES LTDA - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONEXÃO KIDS. CNPJ 49.889.070/0001-31
OBJETO: REAJUSTAR o valor do contrato em 3,925600%, que corresponde ao indexador IPCA/IBGE acumulado no período de 06/2023 a 05/2024, a partir de 16/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024
VALOR: O valor será R$ 841,80 (oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), por vaga, perfazendo o valor global de R$ 666.705,60 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos).
PROCESSO: 28152/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:87A3D7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 398/2023

INSTRUMENTO: Segundo Aditivo ao Contrato nº 398/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 122/2023
CONTRATADO: TERRAPLENAGEM KITO LTDA, CNPJ 89.940.001/0001-20
OBJETO: PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, caput e §1º, I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 12 (doze) meses,contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/08/2024 a 30/08/2025. REAJUSTAR o valor do contrato em 4,447029% %, que corresponde ao indexador IPCA - 15 acumulado no período de 08/2023 a 07/2024..
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024
VALOR: R$ 301,85 (trezentos e um reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R$ 86.932,80 (oitenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
PROCESSO: 36059/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:87DA3D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 338/2023

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 338/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 81/2023
CONTRATADO: ESPACO TERAPEUTICO DA FIGUEIRA LTDA, CNPJ nº 46.281.836/0001-02
OBJETO: Prorrogação da execução por 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2024
VALOR: R$ 141,66 (cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) por atendimento.
PROCESSO: 40373/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:146B2BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 619/2023

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 619/2023
LICITAÇÃO: Adesão ao Edital Nº 218/2022 – Concorrência pública para Registro de Preços nº. 072/2022, Processo Administrativo Virtual nº 32.620/2022.
CONTRATADO: CENGES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ**:** 28.279.044/0001-11
OBJETO: ACRÉSCIMO, correspondente a 82,82% (oitenta e dois, oitenta e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R$ 521.805,58 (quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e cinco reais com cinquenta e oito centavos), com fundamento no art. 16, inciso III, da Medida Provisória nº 1.221/2024, para fins de enfrentamento da Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 51/2024.DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024
DATA: 04/09/2024
VALOR: R$ 730.840,60 (setecentos e trinta mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos).
PROCESSO: 7214/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:D3858047

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO N° 051/2024

OBJETO: Registro de preços aquisição de equipamento servidor de dados corporativo, com sistema operacional, novo (sem uso, reformado ou recondicionado), da linha corporativa, em substituição ao atual.
VALIDADE DA ATA: 12 MESES, PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS: item 01 – R$ 101.220,75 total 04 itens: R$ 404.883,00
EMPRESA VENCEDORA: Athenas Automação Ltda. CNPJ.: 01.425.676/0001-90

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:D79FDF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110/2024

Inexigibilidade de Licitação 110/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do grupo Manoel Camaquã e Os Andeiros para se apresentar no evento "4º Sarandeio Farroupilha" no dia 11/09/2024, no Parque do CTG Gomes Jardim, Guaíba/RS. Duração da apresentação: 40min, conforme processo administrativo nº. 12094/2024 e contrato nº. 466/2024, sendo a contratada – GERALDO DA COSTA DE MEDEIROS 39155765068 – Valor total do serviço: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:39AB5658

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

PAULO ANTÔNIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **retificação do edital de Pregão Eletrônico nº 26/2024, Processo Licitatório nº 85/2024**, referente aquisição de tubulações e acessórios hidráulicos para novas instalações e reparos de redes de água do município, onde houveram alterações no descritivo dos itens do Lote 05 do Termo de Referência (Anexo I) do edital. As demais informações do edital permanecem inalteradas. Aos interessados, informação e o edital completo estará à disposição no site do Município:
https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/licitacoes/, na Prefeitura Municipal de Humaitá, situada na Av. João Pessoa, nº 414, centro, pelo e-mail: compras@humaita.rs.gov.br ou através do telefone nº (55) 3525-1166, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Humaitá/RS, 09 de setembro de 2024.

PAULO ANTÔNIO SCHWADE
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:51809C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 577/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3731-1	Anne Caroline Ritter	09/09/2024	02	David Portales Lopez CRM 52.811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de setembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:DB3ED0D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 578/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Licença Nojo a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Nojo (5 dias) a Servidora Municipal **Denilde Francescatto da Silveira**, matricula nº 4081-9, em face do falecimento de seu pai, Silvino Luiz Francescatto, conforme Certidão de Registro de Óbito Matrícula nº 102129 01 55 2024 4 00005 151 0001400 92, sem prejuízo da remuneração, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/09/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de setembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:382F268A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 579/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3934-9	Jessica Dal Cerro	04/09/2024	1	Rafaella Postal Dalla Libera CRM 53430
330-1	Ivanete Regenin Puerari	04/09/2024	1	Byanca Foresti CRM42401

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/09/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de setembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:3FAE26E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 580/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera, a pedido, o Servidor Jovenil Aguirra Cavanhi Junior do cargo de Operador de Máquinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido protocolado sob nº 614/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor municipal **Jovenil Aguirra Cavanhi Junior**, matrícula nº 4113-0, do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, a contar de 09 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de setembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:C691FCA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 147/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Jolvani Betinardi Ltda – CNPJ nº 14.290.620/0001-17, no valor total de 14.000,00 (quatorze mil reais), para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de rolo compactador para dar prosseguimento às obras em andamento no município. Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21.Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 09 de setembro de 2024 .

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:7A0A2233

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 92/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 138/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor das empresas Cacique Indústria de Móveis Ltda - CNPJ: 29.685.289/0001-01; Madeira Plástica Marau Ltda - CNPJ: 12.585.031/0001-30; Metalúrgica e Aberturas de Alumínio Lazzarotto Ltda - CNPJ: 94.823.093/0001-06; Eunilce Pavan Bocalon - CNPJ: 33.684.075/0001-98, no valor total de R$ 40.179,40 (quarenta mil cento e setenta e nove reais e quarenta centavos), para a aquisição de materiais para a reforma do Parque Infantil na Praça Municipal Alviri Maria Barreta.Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21.Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 09 de setembro de 2024 .

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:49D0E902

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2024

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de setembro de 2024:

Contrato Administrativo n.º 113/2024; Concorrência Eletrônica n.º 05/2024; Contratada: **STARK CONSTRUTORA LTDA**; objeto: EXECUÇÃO EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 10 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE IBITRAIARAS; Data de confecção: 05/09/2024; Valor total: R$ 1.216.300,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil e trezentos reais).

Ibiraiaras/RS, em 05 de setembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:224AEA1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N° 100-2023.

Edital de Credenciamento nº 011-23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Associação Independente dos Árbitros de Cruz Alta.
CNPJ 20.241.820/0001-82.
Objeto: Serviços de arbitragem esportiva para atuação em todas as etapas, categorias e modalidades esportivas e demais eventos esportivos, recreativos e de lazer.
Prazo: 11/09/2024 a 10/09/2025.
Valor: Conforme serviço.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:8DB58DDF

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N° 101-2023.

Edital de Credenciamento nº 011-23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Ilton Marcos Alves de Souza - ME.
CNPJ 47.611.438/0001-70.
Objeto: Serviços de arbitragem esportiva para atuação em todas as etapas, categorias e modalidades esportivas e demais eventos esportivos, recreativos e de lazer.
Prazo: 11/09/2024 a 10/09/2025.
Valor: Conforme prestação dos serviços.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:C03A3E1E

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA 6º ADITIVO AO CONTRATO 039-2022.

Pregão Presencial PMI 007-2022.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Transportes Hentges Ltda ME.
CNPJ 11.930.614/0001-99.
Objeto: Altera a Cláusula Primeira do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar - **Trecho 45 – 131,60 Km diários,** passando a ser feito o transporte com o veículo Fiat Ducato MC SITNE, Renavam 00525887822, Placa IUC 9A40, ano/modelo 2013, diesel, lotação 16 passageiros, Chassi 93W245H34D2110366.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:D4F44CD2

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 9º ADITIVO CONTRATO 019-2021.

Pregão Presencial nº 006-21.
Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Leandro José Hoppe.
CNPJ 10.970.148/0001-02.
Objeto: Altera a Cláusula Primeira do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, datado de 19/02/21, Trecho 38 – 132,30km, passando a fazer o transporte com o veículo FIAT/DUCATO MULT JAEDI T, Renavan 00280357354, Placa MHW 0H51, Chassi 93W245H34B2069666, Diesel, Lotação 16P.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:E6365799

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024
Nº Processo: 024/2024
Dispensa de Licitação nº 008/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ.
Contratado:92.934.215/0001-06 - BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S/A – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO.
Objeto: O prazo de pagamento foi ajustado para a modalidade pré-paga, exigindo a quitação antecipada. A disponibilização dos créditos ocorrerá somente após a confirmação do pagamento integral. Data de Assinatura: 05/09/2024.

Publicado por:
Rosane Gastring Roos
Código Identificador:DACD2BEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de Empresas para fins de tratamento para dependência química, com internação prolongada do tipo comunidade terapêutica, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público n° 002-2024 e seus anexos, habilitando a empresa: COMUNIDADE TERAPÊUTICA BONS VENTOS LTDA – CNPJ: 52.282.655/0001-01, para o item 1 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 09 de setembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E2893A44

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 062-2024 DUTRA E NICOLODI LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: DUTRA E NICOLODI LTDA
CNPJ 02.144.031/0001-41
Vinculado a Concorrência 005-2024
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quinta do contrato datado de 22/03/2024, sendo necessário acréscimo de quantitativos, conforme Parecer Técnico e Planilhas do Setor de Projetos, resultando assim um aditivo no valor de R$ 18.851,52 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor global do contrato em R$ 95.748,31 (noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).
Valor atualizado: R$ 95.748,31

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6894B483

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176-2024 MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e correlatos para a frota viária através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através de Licitação compartilhada - Pregão Eletrônico 18/2023 - SRP
Contratada: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
CNPJ: 20.183.508/0001-80
Itens: 96
Valor total: R$ 11.239,92

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:54E45AC5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATAS DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177-2024 HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de produtos odontológicos através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através de Licitação compartilhada - Pregão Eletrônico 2-2024 – SRP.
Contratada: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 23.866.426/0001-28
Item: 30
Valor total: R$ **205,00**

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6AFBE993

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 138-2024 CANOVA SISTEMAS DE PREVENÇÃO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 87/2024 e proposta apresentada para elaboração de seis laudos técnicos de segurança veicular, nos ônibus da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Contratada: **CANOVA SISTEMAS DE PREVENÇÃO LTDA**
CNPJ Nº 23.238.761/0001-81
Item: 1
Valor total: R$ 6.148,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:236FF77D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº097/2024 - FAMURS

Extrato de Inexigibilidade nº097/2024

Contratado: **DPM EDUCACAO LTDA** – **OBJETO**: VALOR REFERENTE A INSCRIÇÃO NO CURSO DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, QUE OCORRERA NOS DIAS 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2024 NA DPM, PARA OS SERVIDORES LUCIANO PASA E CATIA DAIANI DILLENBURG. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO: 1251/2023. **Valor:** R$ 1.182,52

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de setembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:878D0A03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº098/2024 - FAMURS

Extrato de Inexigibilidade nº098/2024

Contratado: **CTG QUERENCIA DO IMBE** – **OBJETO**: Solicita repasse de recursos financeiros para o CTG Querência do Imbé, para realização das atividades do projeto de Cultura Gaúcha nas Escolas conforme processo 11.113. Inexigibilidade de chamamento público. Termo de Colaboração nº 003/2024.. **Valor:** R$ 50.000,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de setembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:9941C766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 240, 241 E 242/2024.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nºs **008/2023, 009/2023 e 010/2023** para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 240/2024
Função: **Motorista de Veículos Leves**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
21	13777/2023	Mayte Souza Gomes	80

EDITAL Nº 241/2024
Função: **Recepcionista em Serviços de Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
26	15530/2025	Rosângela da Cruz Barbosa	20

EDITAL Nº 242/2024
Função: **Enfermeiro de Programas de Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
14	17375/2023	Rafaela Santos Franções	24

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de setembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:79AFF4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1741/2024 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1741/2024

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 04 de setembro de 2024, o senhor **Henrique Bernardes de Aguiar,** para exercer a função de **Assessor de Governança**, **CC-8**, junto à Secretaria Municipal de Pesca.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de setembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:750DD587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1742/2024 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1742/2024

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 05 de setembro de 2024, a servidora **Elisabeth Carvalho Gevehr,** matrícula nº 16.527, nomeado(a) através de Concurso Público, por meio da Portaria nº 2586/2022, para ocupar o cargo de Agente Administrativo, Padrão 5,

junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Eletrônico nº 2.513/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de setembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:C3607C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1743/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1743/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **03/09/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 067/2024, que tem como objeto a locação de um prédio de alvenaria, localizado na Av. Paraguassú, 2070 (antigo nº 2017) - Centro - Imbé, onde está instalado o prédio Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé com diversas Secretarias e Departamentos, por um ano (12 meses) a contar de 31/08/2024.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessora Técnica
Gestor de Contrato Suplente	Mônica Fritsch	17458	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	Nalanda Aparecida G. Motti	17475	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Silvana Picoral Manoli	17562	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Lucian Louiz Ferreira Ractz	13872	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Roberto Mafasiolli Zwan	16098	Agente Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 067/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de setembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:E6E3AC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1745/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 1186/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1745/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 1186/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **04/09/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços n° 033/2024, que tem como objeto o Registro de Preços, visando futura e eventual locação de máquinas e veículos com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Imbé/RS, especialmente nos serviços de manutenção e expansão do Parque de Iluminação Pública, bem como outras necessidades correlatas.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em
Gestor de Contrato Suplente	Alice Gonçalves Grassmann	16133	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Gian Martini Beloto	13829	Eletricista
Fiscal de Contrato	Sinara da Silva Amaral	16482	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Lucas Martins Wolker	16260	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Carlos Henrique Antoni	17806	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços n° 033/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1186, de 22/05/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de setembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:66E40C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1746/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 1305/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1746/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 1305/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **04/09/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços n° 038/2024, que tem como objeto a solicitação de abertura de procedimento licitatório para Registro de Preços de luminárias LED de 50W para continuação da modernização do Parque de Iluminação Pública do município.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Lucas Martins Wolker	16260	Assessor de Governança
Gestor de Contrato Suplente	Alice Gonçalves Grasmann	16133	Agente Administrativo
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretora Depto Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Miriam Fabiane Souza dos P. Maldaner	17691	Estoquista
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Rodrigo Cardoso dos Santos	16430	Eletricista
Fiscal de Contrato	Sinara da Silva Amaral	16482	Assessora de Governança
Fiscal de Contrato	Gian Martini Beloto	13829	Eletricista
Fiscal de Contrato	Marcos Antônio Einecke	4062	Pedreiro
Fiscal de Contrato	Carlos Henrique Antoni	17806	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços n° 038/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria 1746/2024

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1305, de 20/06/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de setembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:CC13BC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1747/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 1404/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1747/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 1404/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **03/09/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 093/2023, que tem como objeto a contratação da empresa visando a execução de serviços de extensão e manutenção do Parque de Iluminação Pública do Município de Imbé/RS, com fornecimento de material e de obra.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Jose Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Lucas Martins Wolker	16260	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Sinara da Silva Amaral	16482	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Gian Martini Beloto	13829	Eletricista
Fiscal de Contrato	Carlos Henrique Antoni	17806	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 093/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1404, de 27/09/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de setembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:06DB5C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1748/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 1106/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1748/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 1106/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **04/09/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços n° 025/2024, que tem como objeto o Registro de Preços de luminárias e refletores LED e materiais acessórios para a modernização completa do Parque de Iluminação Pública do Município.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Lucas Martins Wolker	16260	Assessor de Governança
Gestor de Contrato Suplente	Alice Gonçalves Grassmann	16133	Agente Administrativo
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor Dpto. de Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Mirian Fabiane Souza dos Passos Maldaner	17691	Estoquista
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista

Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Rodrigo Cardoso dos Santos	16430	Eletricista
Fiscal de Contrato	Sinara da Silva Amaral	16482	Assessora de Governança
Fiscal de Contrato	Gian Martini Beloto	13829	Eletricista
Fiscal de Contrato	Carlos Henrique Antoni	17806	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços n° 025/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1748/2024

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1106, de 29/04/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de setembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:3FC4B1DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 391/2024 PROCESSO Nº 521/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS PARA A OFICINA DO MUNICÍPIO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DA FROTA,** sendo a empresa contratada EXTINSOLDA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.150.376/0001-75, no valor de R$ 482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais com oitenta e sete centavos).

Independência, 9 de setembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:2D343DBB

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024 PROCESSO Nº 393/2024 EDITAL Nº 69/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SECOS DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS, para Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, **às 08 horas e 30 minutos do dia 25 de setembro de 2024**, através do site www.portaldecompraspublicas.rs.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 9 de setembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:DCD6367B

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024 PROCESSO Nº 485/2024 EDITAL Nº 85/2024.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CBUQ SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE, sendo a empresa vencedora ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.336.030/0001-54, no valor de R$ 619.569,00 (seiscentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

Independência, 9 de setembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:92D4E14A

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 95/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 93.336.030/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revestimento de CBUQ sobre calçamento existente.

VALOR: R$ 619.569,00 (seiscentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

VIGÊNCIA: O contrato passa a viger na data de sua assinatura e encerra após concluído o cronograma físico financeiro.

Com base no Processo nº 485/2024, Concorrência Eletrônica nº 13/2024 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:FB59B313

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 24/2024, no dia 19 de setembro de 2024, às 14 horas. Aquisição de

Máquinas e Equipamentos no Município de Iraí, conforme Convênio MAPA N° 955974/2024 – TRANSFEREGOV.BR N° 000594/2024. Através do portal de compras públicas. Dúvidas pelo Telefone: (55) 3745-1288 ou pelo e- mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai/RS, 03 de setembro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0B948745

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº172/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°172/2024
PROCESSO N°199/2024

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para compra de pilchas vestuário gaúcho para os integrantes do grupo de dança do CRAS. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 13/09/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR MONTANTE GLOBAL.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 09 de setembro de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:31DDA37F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 046/2024 – Registro de Preços da Casa Volantes. Ampla Concorrência.

Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 11/10/2024, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 11/10/2024.

Pregão Eletrônico nº 052/2024 – Registro De Preços De Tubos de Concreto. Ampla Concorrência.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 07/10/2024, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 07/10/2024.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:D1F56300

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 039/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA CASTRAÇÃO ANIMAL**, conforme Processo Administrativo nº 7340/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 09 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:8055DAB1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 149/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através do Gabinete de Gestão Integrada, comunica que tem interesse na AQUISIÇÃO DE PNEUS para o veículo FIAT STRADA FREEDON, placas JBU5D48, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Pneu radial 195/65-R15 de 1ª linha do fabricante	04	Unidade

2 – A entrega dos Itens deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, em até **20 (vinte) dias,** após o recebimento da ordem de compra;
3 – A entrega deverá ser feita no ALMOXARIFADO CENTRAL.
4 – Após o recebimento do serviço, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 13 DE SETEMBRO DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:83D40105

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 150/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através do Gabinete de Gestão Integrada, comunica que tem interesse na AQUISIÇÃO DE PNEUS para o veículo FIAT DUCATO, placas IOQ4247, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Pneu radial 205/70-R15C de 1ª linha do fabricante	04	Unidade

2 – A entrega dos Itens deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, em até **20 (vinte) dias,** após o recebimento da ordem de compra;
3 – A entrega deverá ser feita no ALMOXARIFADO CENTRAL.
4 – Após o recebimento do serviço, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 13 DE SETEMBRO DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:EB94B935

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 7.842/2024, para SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 06 de setembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8721BDA3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0942/2024

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Valor: R$ **357,00** (Trezentos e cinquenta e sete reais)
Pregão Eletrônico nº 086/2023
Datado de 09/09/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0943/2024

Contratado: **MORESCO E ANTUNES ME**
CNPJ: **23.468.106/0001-10**
Objeto: Aquisição de Material de Expediente
Valor: R$ **3.744,80** (Três mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 002/2024
Datado de 09/09/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0944/2024

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Valor: R$ **26,24** (Vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)
Pregão Eletrônico nº 097/2023
Datado de 09/09/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0945/2024

Contratado: **CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**
CNPJ: **38.125.895/0001-63**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Valor: R$ **7.15** (Sete reais e quinze centavos)
Pregão Eletrônico nº 097/2023
Datado de 09/09/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0946/2024

Contratado: **SIDNEI PAULO RADAELLI LTDA**
CNPJ: **06.937.686/0001-28**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Valor: R$ **129,67** (Cento e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)
Pregão Eletrônico nº 097/2023
Datado de 09/09/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0947/2024

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Valor: R$ **67,50** (Sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 097/2023
Datado de 09/09/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0948/2024

Contratado: **JUARES LUIZ DE FREITAS**
CNPJ: **94.748.753/0001-23**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Valor: R$ **8,01** (Oito reais e um centavos)
Pregão Eletrônico nº 097/2023
Datado de 09/09/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A3A11255

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 2.992/2024, para SERVIÇO DE PGRS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 05 de setembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8B8187B1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 7.737/2024, para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 04 de setembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E0C07E83

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 8.228/2024, para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 05 de setembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:EA4061F1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0940/2024

Contratado: **A TURMA DO DIONÍSIO PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS LTDA – ME.**
CNPJ: 07.670.407/0001-75.
Objeto: Serviço de Peça Teatral.
Valor: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).
Inexigibilidade de Licitação nº 040/2024.
Datado de 06/09/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9601F376

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42-2024

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS,** abertura prevista para o dia **01 de Outubro de 2024 às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 05 de Setembro 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:0307863D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 79/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a abertura para **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº19/2024, EDITAL 79/2024**, que será regido pela Lei nº 11.947/2009, Decreto nº 6.040/2007, Resolução CD FNDE nº 06/2020, Portaria FNDE nº 219/2023, Portaria MDA nº 20/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino (MORANGO E OVOS), de acordo com as regras deste Edital e de seus anexos.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: do dia 10/09/2024 à 23/09/2024 dás 08:00 às 18:00h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 24/09/2024 às 09:00hrs.
LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: junto a Prefeitura Municipal na Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:0F012AEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **25 de Setembro de 2024** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços para **Aquisição de Materiais hidráulicos, ferragens e de construção para atender a demanda das Secretarias Municipais**. Maiores informações pelo telefone 0800 0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 09 de Setembro de 2024.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:75CBC0B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 699 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA Nº 699 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o artigo n° 14, parágrafo 1°, da Lei Municipal n° 654/2005, **concede** prorrogação de prazo de 10 (dez) dias úteis a candidata nomeada no Concurso Público n° 001/2024, conforme portaria n° 693/2024, **JOVANIA BECKER DE OLIVEIRA,** para tomar posse no cargo de Atendente de Educação Infantil, Padrão 01, Classe "A" conforme o conteúdo do processo administrativo n°PRO11967/2024 **a contar de 16 de Setembro de 2024.**

REFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:A907B089

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 312 E NOMEAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INAFNTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS

EDITAL Nº 312/2024

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO10390/2024, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Alice Reichelt Barbosa	2202349	6° lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 698/2024,(em 05/09/2024). Devendo surtir seus efeitos, a contar da efetiva ciência dos candidatos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 05 DE SETEMBRO 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 698, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA ALICE REICHELT BARBOSA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia ALICE REICHELT BARBOSA,** aprovada em 6º (Sexto) lugar no Concurso Público n° 01/2024, inscrição n° 2202349, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**,** Classe "A", Nível 01, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO10390/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:20895F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 697 DE TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 697, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 648/2024 QUE NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no processo administrativo nº PRO10390/2024, **TORNA SEM EFEITO** a portaria n° 648/2024 que nomeia a candidata **KARINE BECKER CARDOSO,** aprovada em 4º (Quarto) lugar no Concurso Público n° 01/2024, e inscrição n° 2199681, para o cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Nível 01, classe "A".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:34F13CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 105/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 84/2024

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 84/2024.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE.

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para conserto da caixa de câmbio do ônibus placa IPP 0806.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 09 de setembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:B8A369B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 810, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de Pessoa da Família (filho), a Servidora Senhora LETICIA REZENDE, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 05 de setembro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de setembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:1869F0EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Afastamento por motivo de Óbito de Familiar.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de afastamento por motivo de óbito de familiar (avó), que tem direito a Servidora Senhora TALITA PEREIRA MOLINA CUIAWA, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 29 de agosto de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de setembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:363F27D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 812, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito a Servidora Senhora MARIA REJANE FRANÇA RIBEIRO, referente ao período aquisitivo de 27/02/2023 a 26/02/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de setembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2EFF01BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito a Servidora Senhora SOFIA PEREIRA, referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de setembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:33E413BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 814, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo que tem direito a Servidora Senhora LUCIANA SAGGIORATO FRANÇA, a partir de 09 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 10/12/2012 a 11/12/2018, conforme Processo Interno RH nº 214/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de setembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8C21D70F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 815, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,
R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido a Servidora Senhora NATALIA PALMA, do cargo de Coordenadora da Junta Militar (CC-02), a partir de 09 de setembro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de setembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:52E1C5FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2024 - SERVIÇOS DIVERSOS EM PAVMENTAÇÃO DE RUAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 037/2024

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **09 horas do dia 27 de Setembro de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1° de Maio, N° 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 037/2024, tendo por finalidade **o Registro de Preços para serviços diversos em pavimentação de ruas.** Copias do edital poderão ser obtidos no site www.morroreuter.rs.gov/licitacoes e maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 09 de Setembro 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:7629F9B8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2024. Contrato Administrativo nº 095/2024. Objeto: Acréscimo ao Contrato no valor de R$ 4.374,76 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Contratado: **DENISE REGIA FERST LTDA**. Data do documento: 07/08/2024.

Morro Reuter/RS, 04 de setembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:22DDB32E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação n° 540/2024. Contrato Administrativo nº 130/2024. Objeto: Contratação de empresa de sonorização, compreendendo som, luz e imagem, para a 31ª Feira do Livro de Morro Reuter. Contratado: **CIRANGELO P CARVALHO & CIA LTDA**. Valor: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais). Vigência: A vigência do contrato será pelo período de 09 a 15 de setembro de 2024. Data do documento: 09/09/2024.

Morro Reuter/RS, 09 de setembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:AACE5661

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 144/2024, para contratação direta da Empresa **56.634.081 JULIA ADRIELLE FUHR TISIAN**, inscrita no CNPJ nº 56.634.081/0001-36, cujo objeto é a prestação de serviços de professor para aulas de inglês na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Edvino Bervian. O valor total do contrato é estimado em R$ 6.255,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Morro Reuter, RS, 09 de setembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:2FAA2723

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 3845/2024 e no parecer jurídico n.º 326/2024, reconhece ser inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação das Bandas, contratação das Bandas **Salamanca Brazilian Folk Art Ltda, 50.801.011 Jair de Oliveira Paim**, **Luciano Nicolau Rhoden 62779230053, 22.331.567 Cassio Tobias Haag e Juliano de Oliveira Eloy 80797482091** para a programação da Semana Farroupilha, evento tradicionalista que ocorrerá de 13/09/2024 a 21/09/2024. O valor da contratação da banda **Salamanca Brazilian Folk Art Ltda** é de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), **50.801.011 Jair de Oliveira Paim**, no valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), **Luciano Nicolau Rhoden 62779230053,** no valor de R$3.300,00 (três mil reais e trezentos reais), **22.331.567 Cassio Tobias Haag**, no valor de R$8.200,00 (oito mil e duzentos reais) e **Juliano de Oliveira Eloy 80797482091**, no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Nova Hartz, 09 de setembro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:FFA7ACDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2009/24. DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SINAIS SONOROS POR SINAIS MUSICAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E PARTICULARES, VISANDO EVITAR INCÔMODOS AOS ALUNOS PORTADORES DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º Fica estabelecido que todas as escolas públicas municipais e particulares do município de Nova Santa Rita deverão substituir os sinais sonoros por música em suas instalações, a fim de evitar incômodos aos alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. A música utilizada para substituir os sinais sonoros deverá ser suave, agradável e ter volume adequado para não causar desconforto sensorial as pessoas com transtorno do espectro autista.

Art. 2º As referidas escolas deverão afixar cartazes informando sobre a substituição dos sinais sonoros por música, para que todos os(as) alunos(as) e funcionários estejam cientes da mudança.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo as diretrizes e medidas necessárias para transição de sua implementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos três dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e quatro (03.09.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:401A7634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2010/24. DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DENOMINA O NOME DA RUA F DO LOTEAMENTO DO PARQUE, BAIRRO CENTRO, QUE PASSA DENOMINAR-SE RUA JOSÉ ALOÍSIO KIRCH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica denominado de via pública, localizada no Loteamento do Parque, bairro Centro no Município a seguir nominada:

I – A rua F passa a denominar-se RUA JOSÉ ALOÍSIO KIRCH

Parágrafo único. A numeração da citada via permanecerá conforme a antiga, obedecendo aos critérios definidos no artigo 77 e seus parágrafos da Lei n° 209 de 4 de janeiro de1995.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos três dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e quatro (03.09.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:6846BFE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2011/24. DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DENOMINA AS RUAS D, E E G DO LOTEAMENTO DO PARQUE, NO BAIRRO CENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica oficialmente denominado de Arlindo Senger, Dulce de Oliveira Senger e Notre Dame respectivamente , as ruas D, E e G, do Loteamento do Parque, situada no bairro Centro, em Nova Santa Rita:

Art. 2º A numeração da citada via obedecerá aos critérios definidos no art. 77 e seus parágrafos, da Lei nº 209, de 04 de janeiro de 1995.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos três dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e quatro (03.09.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:CD513850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2012/24. DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DENOMINA AS RUAS A E B DO RESIDENCIAL VALE DO SOL, NO BAIRRO CENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º Fica oficialmente denominado de Paulo Senger e Erna Senger, respectivamente, as ruas A e B, do Residencial Vale do Sol, situado no bairro Centro, em Nova Santa Rita.

Art. 2º A numeração da citada via obedecerá aos critérios definidos no art. 77 e seus parágrafos, da Lei nº 209, de 04 de janeiro de 1995.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos três dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e quatro (03.09.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:807443F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2013/24. DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA O NOME DA RUA BECO 1, BAIRRO CALIFORNIA, QUE PASSA A DENOMINAR-SE RUA TEREZA DE JESUS MOTA DA ROSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica denominado de via pública, localizada no Loteamento do Parque, bairro California no Município a seguir nominada:

I – O beco 1 passa a denominar-se RUA TEREZA DE JESUS MOTA DA ROSA

Parágrafo único. A numeração da citada via permanecerá conforme a antiga, obedecendo aos critérios definidos no artigo 77 e seus parágrafos da Lei n° 209 de 4 de janeiro de1995.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos três dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e quatro (03.09.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:552B8AD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.530, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.054/2024, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora LUCIANE DA SILVA DORO, matrícula 17069-2, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de educação.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:346AB616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.531, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.079/2024, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RODRIGO MEDEIROS FEIJÓ, matrícula 17004-1, cargo em Comissão de Superintendente (CC-2), lotação no Gabinete do Prefeito - GP, como Gestor do Contrato dos Correios nº 9912580840.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:6D47848D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.533, 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.082/2024, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, Sr. SILMAR ANTONIO LIMA, matrícula 5006988-2, Cargo de Assessor de Gestão (CC-10), para substituir o Sr. JONAS SOUZA DA ROSA, matrícula 5005248-3, como responsável pela Secretaria municipal de esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SMELCT, a partir do dia 4 de setembro de 2024 (04.09.2024), até finalizar o período no qual o servidor estará em gozo de férias.
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:0970A41A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.534, 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Memorando nº 042/2024/SMDEI, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora, Sra. FABIANE CAMARA PEIXOTO, matrícula 990-1, Cargo de Auxiliar Administrativo, para substituir o Sr. VAGNER MACHADO DA SILVA, matrícula 5006171-3, como responsável pela Secretaria Municipal do desenvolvimento Econômico e Inovação - SMDEI, a partir do dia 9 de setembro de 2024 (09.09.2024), até finalizar o período no qual o servidor estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 9 de setembro de 2024 (09/09/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:CB3905FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.535, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 17.106/2024, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora ALINE FERNANDA RAMOS FIALHO, matrícula nº 16994-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "1" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós- Graduação Lato Sensu em "TECNOLOGIAS DIGITAIS APLICADAS À EDUCAÇÃO".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:AA99CAAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 17.120/2024, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora, LOUZIANA JACQUES, matrícula nº 11800-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "1" para o Nível "2", face à apresentação do Diploma de Graduação Plena em Pedagogia - Licenciatura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:7AFA49A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.537, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 7º avanço trienal correspondente ao percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor GILBERTO DA CRUZ VIEGAS, matrícula nº 1295-1, cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2024 (31.12.2019 a 16.08.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16 de agosto de 2024 (16/08/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:089536F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.538, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 16.845/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 29 de agosto de 2024 a 10 de setembro de 2024 (29/08/2024 a 10/09/2024) para a servidora, MARIA ISABEL ALVES SIQUEIRA, matrícula 7358-1, cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de agosto de 2024 (29/08/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:066B61BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 1.532 DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

PROCESSO Nº 16.869/2024.

OBJETO: Afastamento de servidor público do cargo como medida cautelar a fim de apurar irregularidades de conduta no serviço público, instaurado pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 16869/24, pelo período de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 04/09/2024, conforme art. 218 da Lei 088/93, e designação dos servidores Lisiane Santos Rodrigues, Agente Administrativo, matrícula 11576-1, Marcos Krupinski, matrícula 13390-1, Fiscal de Transportes e Marcela da Silva Soares – matrícula 16353-4, Agente Administrativo, membros da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Especial, para formarem a Comissão Processante.

PRAZO: Sessenta (60) dias**.**
DATA: 04/09/2024.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:EAE552DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4858/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por redução no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁIO
Classif.: 20.608.0180.1.035000 Incentivo a Produção e distribuição de Alimentos de Origem Animal e Vegetal.
Fonte....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos
Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre
Conta: 650
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁIO
Classif.: 20.608.0330.1.034000 Reaparelhamento da Patrulha Agrícola
Fonte....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos
Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre
Conta: 671
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de setembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:004F7BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
Processo Adm: Nº 351/2024
Objeto:Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais, sob o sistema de registro de preços.
Empresas vencedoras valor total: R$ 95.482,86(noventa e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos):ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI(33068320000132) com os lotes: 122, 146 e 150 no valor total de R$ 3.359,00 (três mil e trezentos e cinquenta e nove reais).PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES(27806274000129) com os lotes: 169 e 217 no valor total de R$ 2.095,40 (dois mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos).YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(51740794000160) com os lotes: 5, 40, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 151, 160, 161, 164, 215, 216 e 218 no valor total de R$ 3.472,58 (três mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA(48346978000136) com os lotes: 1, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 30, 32, 42, 43, 44, 45, 46, 65, 66, 74, 75, 76, 79, 81, 82, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 116, 117, 118, 120, 126, 129, 130, 132, 171, 176, 177, 178, 179 e 180 no valor total de R$ 26.350,76 (vinte e seis mil e trezentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).KDN COMERCIO ATACADISTA(39346590000144) com os lotes: 26, 33, 51, 84, 85, 121, 148, 152 e 198 no valor total de R$ 3.565,50 (três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI(09676256000198) com os lotes: 14, 37, 38, 39, 41, 47, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 95, 108, 133, 149, 154, 165, 168, 191, 192, 193, 195 e 196 no valor total de R$ 4.150,62 (quatro mil e cento e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA(35626812000121) com os lotes: 22, 23, 24, 25, 29, 31, 64, 67, 73, 80, 87, 88, 89, 90, 91, 106, 107, 109, 119, 123, 128, 167, 170, 172 e 173 no valor total de R$ 42.627,58 (quarenta e dois mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos).LOC STOCK MEDICAL LTDA(27128873000130) com os lotes: 77 e 78 no valor total de R$ 2.130,00 (dois mil e cento e trinta reais).DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(19316524000114) com os lotes: 48, 49, 50, 71, 112, 114, 115, 155, 156, 157, 158, 162, 163, 199, 200, 201, 202 e 203 no valor total de R$ 7.731,42 (sete mil e setecentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).
Itens desertos:2, 53, 54, 55, 100, 174 e 205
Itens fracassados:3, 6, 12, 15, 27, 28, 34, 35, 36, 52, 56, 58, 68, 69, 70, 72, 83, 86, 92, 93, 94, 104, 105, 110, 111, 113, 124, 125, 127, 131, 134, 143, 145, 147, 153, 159, 166, 175, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 194, 197, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213 e 214

NOVO CABRAIS - RS, 09 de setembro de 2024

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:55D1FE46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 166/2024

Altera o Decreto Municipal n.º 153, de 20 de agosto de 2024, que "Dispõe sobre a aprovação do projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado MORADA DOS VENTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal n.º 153, de 20 de agosto de 2024, a Lei Municipal n.º 6.581, de 21 de março de 2022, a Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, o Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018, e de acordo com o processo n.º 16.358/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a redação dos incisos III, VII e IX do art. 1º do Decreto Municipal n.º 153, de 20 de agosto de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º […]
[...]
III - localização: Estrada Municipal OS-060 (Estrada da Perua), n.º 655, município de Osório/RS, com regularização fundiária abrangendo os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 25 da quadra 03; lotes 03, 06, 07, 08, 09, 10 e 12 da quadra 04; lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 15 e 16 da quadra 05;
[…]
VII - área total dos lotes regularizados: 22.943,77m²;
[…]
IX - total de área pública: 3.347,02 m² (referente ao inciso VIII deste artigo)."
[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de setembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário Municipal de Administração,

ANDERSON ARMICHE DOS SANTOS,
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

CLAUDIO ROBERTO ALIARDI,
Secretário de Obras e Saneamento.

NEIMAR VELHO PACHECO,
Secretário de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude.

EDUARDO LONGO SCAINI,
Secretário de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:B179E838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1830/2024

PORTARIA Nº 1830/2024

Revoga a portaria nº 1789/2023 que autoriza os servidores da equipe de capina a cumprir turno único, sem intervalo, com jornada diária de 6 horas e 15 minutos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 36146/2023, **REVOGA** a portaria nº 1789/2023 que autoriza os servidores da equipe de capina, lotados na Secretaria de Obras e Saneamento, a **CUMPRIR TURNO**

ÚNICO, SEM INTERVALO, COM JORNADA DIÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS E 15 (QUINZE) MINUTOS, a contar de 26 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de setembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8A39C697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1831/2024

PORTARIA Nº 1831/2024

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 119684/2024, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho para realização de censo cadastral previdenciário:

Representantes do RPPS:
CRISTIANE GONÇALVES MARQUES, matrícula 2257-01
FRANCINE MAGNUS DE CAMARGO, matrícula 3725-01
Representantes do Departamento Pessoal:
CAMILA BORGES DOS SANTOS, matrícula 7272-01
MARINA ROSA NUNES, matrícula 3252-01
Representantes da Folha de Pagamento:
LUANA TRESSOLDI RODRIGUES, matrícula 6390-01
LUDIANO BITTENCOURT FERREIRA, matrícula 4278-02
Representante da Procuradoria-Geral:
PETERSON BORBA DA SILVA, matrícula 6413-01
Representante da Câmara de Vereadores:
LEONARDO COLOMBO MARTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de setembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7299BAEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1832/2024

PORTARIA Nº 1832/2024

Retifica a portaria nº 219/1999 a fim de incluir as vantagens funcionais do tempo averbado, o número da Certidão de Tempo de Contribuição, alterar a nomenclatura do órgão expedidor e corrigir o tempo averbado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processos nºs 35871/2023 e 119900/2024, **RETIFICA A PORTARIA Nº 219/1999,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 138, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA ELISANDRA DE CAMARGO NUNES**, do cargo de Auxiliar de Administração, Padrão 03, o tempo de serviço prestado à entidade privada, correspondente a 812 (oitocentos e doze) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme processo nº 287021-5, de 23 de fevereiro de 1999 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 19001010.1.03041/23-2, expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, anexa ao processo n.º 35871/2023**".**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de setembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BA89A877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1833/2024

PORTARIA Nº 1833/2024

Averbação para fins de reconhecimento de vínculo previdenciário ao RGPS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 85, § 2º c/c o artigo 86 § 1º, artigo 111 e artigo 137, inciso I, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO PREVIDENCIÁRIO AO RGPS NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA ELISANDRA DE CAMARGO NUNES,** do cargo de auxiliar de administração, matrícula 1463-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 977 (novecentos e setenta e sete) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19001010.1.03041/23-2, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 35871/2023, a contar de 01 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de setembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8735AAF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1834/2024

PORTARIA Nº 1834/2024

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora FERNANDA RODRIGUES SALAZAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14 da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca a servidora **FERNANDA RODRIGUES SALAZAR**, matrícula 6524-01, do cargo de Farmacêutica, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2023, de acordo com o processo nº 116734/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de setembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:83085483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2023
CONTRATADA: FROTUS SISTEMAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Fica acrescida a seguinte dotação ao Contrato Supracitado:
05.004.0012.0365.0195.1235.33390400000000000000.05501019
EXPEDIENTE: 119933/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:C6C4376E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2022
CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA & ASSESSORIA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Fica acrescida a seguinte dotação ao Contrato Supracitado:
05.004.0012.0365.0195.1235.33390400000000000000.05501019
EXPEDIENTE: 119933/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:AE2FD0A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2024: Impressão e montagem com uma dobra de cadernos de provas para avaliação dos estudantes e cadernos do aplicador das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental: impressão offset, papel branco 75 gramas, em ½ folha (total A4) com uma dobra, impressão 1x1 frente e verso com 2 grampos, capa a contracapa, totalizando 33.360 impressões em 16.680 folhas, conforme modelos a serem fornecidos pelo setor pedagógico da Secretaria da Educação. Data de abertura para as propostas: 13/09/2024 às 10 horas. Data de encerramento das propostas 13/09/2024 às 09h59. Pela plataforma de compras do BANRISUL.
Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 9 de setembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:CC46666F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2024: Aquisição de medalhas para premiação de alunos destaque dos projetos pedagógicos da Secretaria de Educação. Data de abertura para as propostas: 13/09/2024 às 14 horas. Data de encerramento das propostas 13/09/2024 às 13h59. Pela plataforma de compras do BANRISUL.
Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 9 de setembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:0A1B273D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2024: Aquisição de alimentos perecíveis (apresuntado fatiado, queijo mussarela fatiado e bebida láctea) e não perecíveis (leite e achocolato), destinados a Secretaria de Assistência Social e Habitação. Data de abertura para as propostas: 16/09/2024 às 9 horas. Data de encerramento das propostas 16/09/2024 às 8h59. Pela plataforma de compras do BANRISUL.
Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 9 de setembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:4E9A8EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 112/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
Protocolo: 120166/2024 - **Valor**: R$ 5.000,00 -
Credor: CLOVIS FORTES PEREIRA ME
Objeto: Contratação de show musical com Clóvis Fortes e Banda no dia 19 de setembro de 2024, com início às 21 horas, com duas horas de duração, para a programação da Semana Farroupilha, que ocorrerá de 13 a 20 de setembro de 2024, no Parque de Eventos e Rodeios Jorge Dariva. Art. 74, II, Lei nº 14133/2021.
Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 9 de setembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:8867EDD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 82/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
Protocolo: 120122/2024 - **Valor**: R$ 4.732,10
Credor: IESA VEÍCULOS LTDA.

Objeto: Pagamento de revisão da garantia de 2 veículos Renault Kwid Zen, placa: JCS-0B65 e placa: JCR2I32. Art. 75, inciso IV, alínea "a", Lei nº 14133/2021.
Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 9 de setembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:ED8AC04C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

ALTERA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 – Registro de Preços
Objeto: locação de veículos. Abertura que será às 09h30min do dia 24/09/2024 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
O edital está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:C39C29BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL
10º TA ao Contrato nº 04/2014 de Locação de Imóvel. Locadora: Mitra Diocesana de Osório – Paróquia São José de Palmares do Sul. Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 meses. Fund. Legal: art. 24, X da LF nº 8666/93. Processo Administrativo nº 1052/2024.
5º TA ao Contrato nº 113/2019 de Prestação de Serviços. Locadora: Sucessão José Quido de Oliveira. Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 meses. Fund. Legal: art. 24, X, da LF 8.666/93. Memorando nº 2605/2024.
5º TA ao Contrato nº 181/2020 de Prestação de Serviços. Locadores: Marcio Tiago Della Torre e Graciela Carlete Buttura Tissot. Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 meses. Fund. Legal: art. 24, X, da LF 8.666/93. Processo Administrativo nº 964/2024.
8º TA ao Contrato nº 83/2021 de Locação de Imóvel. Locadora: Mitra Diocesana de Osório – Paróquia São José de Palmares do Sul. Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 meses. Fund. Legal: art. 24, X da LF nº 8666/93. Processo Administrativo nº 989/2024.
6º TA ao Contrato nº 73/2022 de Prestação de Serviços. Contratada: JN Estrutura Eireli. Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 meses. Fund. Legal: art. 57 II da LF 8.666/93. Processo Administrativo nº 927/2024.

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:75042A04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. º **1.036/2024** - Termo de Inexigibilidade n. º **115/2024**, Objeto: IX seminário IAMU de Administração Tributária Municipal, tendo como fornecedor a empresa: **ASSOSSIAÇÃODPS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE AIAMU,** no valor global de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso III, alínea "f".

Processo Administrativo n. º **1.050/2024** - Termo de Inexigibilidade n. º **116/2024**, Objeto: Aquisição de vale transportes para professores, tendo como fornecedor a empresa: **COLONIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME,** no valor global de R$ 26.580,00 (vinte e seis mil e quinhentos e oitenta reais), Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso I.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:AC0D26F6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 – Registro de Preços
Objeto: Fornecimento de produtos para Casa de Passagem. Abertura que será às 09h30min do dia 23/09/2024 (horário de Brasília). No portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
O edital está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:37608167

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

11º ADITIVO ao CONTRATO Nº 117/2022

Processo número: 2671/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº 038/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Interior**.**
Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação do projeto eficiência energética em iluminação pública, com a substituição de lâmpadas de baixo rendimento (vapor sódio e metálico) por luminárias LED de alto rendimento, com substituição/inclusão de braços, suportes e postes ornamentais no Município de Parobé.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ nº 88.372.883/0001-01, Fone (51) 3543-8600, E-mail gabinete@parobe.rs.gov.br, representado neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CASTRO & ROCHA LTDA**, com sede na Rodovia BR 101, nº 199, Parque do Sol, km 7.2, Bairro Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59.149-070, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.185.141/0001-12, fone 84-9946-6332, e-mail: luxlicitacao@gmail.com, representada neste ato, por **ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA**, ajustam entre si o presente Aditivo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – PRAZO DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO – prorrogando o prazo para execução da obra em 60 (sessenta) dias, a contar de 03 de setembro de 2024, conforme solicitação da empresa e manifestação do Setor de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Parobé, 02 de setembro de 2024.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:453F8E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022
Processo nº: 4299/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 100/2022.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Assunto: Manutenção preventiva de câmeras do cercamento eletrônico existente no município de Parobé/RS.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MB SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA,** CNPJ/MF nº 44.422.703/0001-83, com sede na cidade de Parobé/RS, na Av. das Nações, nº 416, bairro Guarujá, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pelo **SÓCIO**, **Sr. MARCIO MARCELO DALATHEA**, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar do dia 08 de setembro de 2024, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Segurança, Cidadania e Mobilidade Urbana através do memorando nº 140/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 06 de setembro de 2024.

ASSINATURAS:

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

MARCIO MARCELO DALATHEA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:6A2B09B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022
Processo nº: 4618/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº 047/2022.
Interessado: FUNDO DO RPPS DE PAROBÉ.
Assunto: Contratação de empresa para ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA,** CNPJ/MF nº 43.739.124/0001-04, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Protásio Alves, nº 2854, sala 502, bairro Petrópolis, CEP nº 90.410-006, neste ato representada pelo **SÓCIO**, Sr. **JOEL FRAGA DA SILVA**, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta – Dos Prazos, Vigência, Reajuste e do Reequilíbrio – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de setembro de 2024, conforme manifestação do RPPS através do memorando interno nº 022/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 09 de setembro de 2024.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
JOEL FRAGA DA SILVA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:C3CFE110

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 336-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS Contratado: Uvel Veiculos Chevrolet Objeto: Mão de obra- revisão 90.000km veículo spin jbm6g72 e peças Valor: R$ 2.591,73 (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e tres centavos) Modalidade: Dispensa por Justificativa 336/2024 Amparo Legal: art. 75, IV, alínea a da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 05 de setembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:ADEF1EEC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 119/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA
OBJETO;SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO POÇO DO ARROIO MAU
MODALIDADE: INEX 185/2024
CONTRATO: 119/2024.
VALOR: R$ 91.710,00 (noventa e um mil setecentos e dez reais)
VIGÊNCIA 05/09/24 a 31/12/24.
DOTAÇÃO: 449051990500

Pedras Altas, 09 de setembro de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:9BADD341

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7743 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 119/2024.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – CONFECÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO - 1- 418/2024, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 119/2024, decorrentes da Inexigibilidade 5562024, cujo objeto é SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO POÇO DO ARROIO MAU

Titular: Valdemir Gonçalves, matrícula – 1897-0;
Suplente: Andreia Vieira Garcia, matrícula nº 1906-2;

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 119/2024., determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 119/2024..
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:DCED64EF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL338-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS Contratado: Marcelo Souza 02349038050 Objeto: Confecção e instalação de estrutura em ferro medindo 13,5 x 2,75m, contendo 12 colunas de pé direito em ferro quadrado de 50 x 50 mm, estruturas de terças e tesouras com tubos qudrados de 20 x 20 mm com 1,5 mm de espessura e cobertura em policarbonato incolor. Valor: R$ 9.562,00 (Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais) Modalidade: Dispensa por Limite 338/2024 Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 09 de setembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:01BB038F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 340-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Dist. de Medicamentos Santa Clara
Objeto: Medicamento não disponível na farmácia basica.
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 340/2024
Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 09 de setembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:0E0D88BE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 341-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Dist. de Medicamentos Santa Clara
Objeto: Medicação especial, não diponível na farmácia básica.
Valor: R$ 51,90 (cinquenta e um reais, noventa centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 341/2024
Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 09 de setembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:D3EDF91C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DE PUBLLCAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL 001/2024 - EDITAL DAS DEMAIS AREAS DA ARTE E DA CULTURA LEI PAULO GUSTAVO - SEMANA DA CULTURA LPG

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Mem/005210/2024 - JUS-PLC/00040.2024, torna público o resultado preliminar do EDITAL 001/2024 - Demais Áreas da Arte e da Cultura - Lei Paulo Gustavo - Semana da Cultura LPG.

A relação dos projetos pré-selecionados se encontra disponível na íntegra no portal https://www.pelotas.com.br/publicacoes/cultura. e na sede da Secretaria Municipal de Cultura (SECUL T), na Praça Coronel Pedro Osorio nº 02, Centro.

O prazo para recursos, conforme item 8.3 do referido Edital, e de 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, ou seja, ate 16 de setembro de 2024.

Este EDITAL é em atendimento a Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, de acordo com sua regulamentação Federal nº 11.525/2023, em conformidade com o Decreto nº 11.453/2023 e Lei Municipal nº 7.048/2022, suas normativas e comunicados.

Esclarecimentos a respeito deste EDITAL poderao ser obtidos na sede da SECUL T, de segunda a sexta-feira das 8h30 as 13h30 ou pelo e-mail: Ipg.pelotas@gmail.com.

Pelotas, 09 de setembro de 2024.

PAULO PEDROZO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:23E8A4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO - NOVA DATA - PE 025/2024 - SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que **alterou a data** da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 025/2024 – SECULT - Aquisição e Instalação de Mobiliário para a Plateia do Theatro Sete de Abril. **Nova Data de Abertura:** 09h do dia 10/09/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 09 de setembro de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:A5D5E799

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 178/2023 - SDETI

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº178/2023– SDETI, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria, zeladoria, limpeza e pequenos reparos prediais no Mercado Central de Pelotas. Abertura: 9h do dia 23/09/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., pelo telefone nº (53) 99136-5094, e-mail:licitacaopmpelotas@gmail.comou no sitewww.portaldecompraspublicas.com.brewww.pelotas.com.br

Pelotas, 09 de setembro de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:01C3FAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0399621-38

TOMADOR: MUNICÍPIO DE PELOTAS
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO DO ADITIVO: Ficam incluídas as CLÁUSULAS TRIGÉSIMA SÉTIMA E TRIGÉSIMA OITAVA nos seguintes termos:
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
37.1 Entre as datas de 17/08/2024 e 17/12/2024 inclusive, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida, sendo estes incorporados ao saldo devedor.
37.2 Não serão incorporados ou devolvidos encargos eventualmente pagos no período.
37.3 Em 17/01/2025 a CAIXA retornará o CONTRATO à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: POSTERGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
38.1 O prazo de amortização do CONTRATO fica alterado para 241 meses.

Publicado por:
Charles Dos Santos Pereira
Código Identificador:BACB9D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0413427-85

TOMADOR: MUNICÍPIO DE PELOTAS
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO DO ADITIVO: Ficam incluídas as CLÁUSULAS TRIGÉSIMA SÉTIMA E TRIGÉSIMA OITAVA nos seguintes termos:
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
37.1 Entre as datas de 17/08/2024 e 17/12/2024 inclusive, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida, sendo estes incorporados ao saldo devedor.
37.2 Não serão incorporados ou devolvidos encargos eventualmente pagos no período.
37.3 Em 17/01/2025 a CAIXA retornará o CONTRATO à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: POSTERGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
38.1 O prazo de amortização do CONTRATO fica alterado para 239 meses.

Publicado por:
Charles Dos Santos Pereira
Código Identificador:951887AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0413860-44

TOMADOR: MUNICÍPIO DE PELOTAS
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO DO ADITIVO: Ficam incluídas as CLÁUSULAS TRIGÉSIMA SÉTIMA E TRIGÉSIMA OITAVA nos seguintes termos:
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
37.1 Entre as datas de 17/08/2024 e 17/12/2024 inclusive, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida, sendo estes incorporados ao saldo devedor.
37.2 Não serão incorporados ou devolvidos encargos eventualmente pagos no período.
37.3 Em 17/01/2025 a CAIXA retornará o CONTRATO à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: POSTERGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
38.1 O prazo de amortização do CONTRATO fica alterado para 238 meses.

Publicado por:
Charles Dos Santos Pereira
Código Identificador:91E63528

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ADITIVO Nº 06 - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0501981-86

TOMADOR: MUNICÍPIO DE PELOTAS

AGENTE FINANCEIRO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO DO ADITIVO:Ficam incluídas as CLÁUSULAS QUADRAGÉSIMA SEGUNDA E QUADRAGÉSIMA TERCEIRA nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
42.1 Entre as datas de 17/08/2024 e 17/12/2024 inclusive, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida, sendo estes incorporados ao saldo devedor.
42.2 Não serão incorporados ou devolvidos encargos eventualmente pagos no período.
42.3 Em 17/01/2025 a CAIXA retornará o CONTRATO à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: POSTERGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
43.1 O prazo de amortização do CONTRATO fica alterado para 107 meses.
43.2 O prazo total do CONTRATO passa a ser de 131 meses.

Publicado por:
Charles Dos Santos Pereira
Código Identificador:46818352

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0600911-38

TOMADOR: MUNICÍPIO DE PELOTAS
AGENTE FINANCEIRO:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO DO ADITIVO: Ficam incluídas as CLÁUSULAS QUADRAGÉSIMA SEGUNDA E QUADRAGÉSIMA TERCEIRA nos seguintes termos:
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
42.1 Entre as datas de 17/08/2024 e 17/12/2024 inclusive, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida, sendo estes incorporados ao saldo devedor.
42.2 Não serão incorporados ou devolvidos encargos eventualmente pagos no período.
42.3 Em 17/01/2025 a CAIXA retornará o CONTRATO à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:POSTERGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
43.1 O prazo de amortização do CONTRATO fica alterado para 101 meses.
43.2 O prazo total do CONTRATO passa a ser de 125 meses.

Publicado por:
Charles Dos Santos Pereira
Código Identificador:64CEE8F6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EDITAL Nº 12/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2020 - EDITAL DE ABERTURA N° 01/2020

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP nomeia em 10/09/2024 para o cargo público de **Engenheiro Civil** os candidatos abaixo relacionados.

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL 10/09/2024 a 16/09/2024	
CARGO	ENGENHEIRO CIVIL
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9º	Mirela Silveira de Faria Miranda
10º	Mayra Camargo

1. DA NOMEAÇÃO

1.1. O candidato nomeado deverá encaminhar em formato “PDF” em ÚNICO ANEXO os documentos especificados (frente e verso), em email único para: sanep.concursos@pelotas.rs.gov.br constando no resumo de assunto do email “nome completo + nomeação + cargo .Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo:

• CPF;
• Carteira de identidade;
• Carteira do conselho;
• Título de eleitor;
• Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
• Carteira de trabalho mais PIS/PASEP ativos;
•Certificado de quitação militar;
• Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados nesse edital;
• Carteira de vacinação para filhos menores de 05 anos;
• Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
• Certidão de casamento (divórcio ou união estável), neste caso deverá ser também anexada o documento de identidade do (a) companheiro.
• Comprovante de residência atual em nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida de cópia de seu documento de identidade;
• Alvará judicial de folha corrida expedido pelo foro, retirado pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
• Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site http://www.pc.rs.gov.br;
• Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
• Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
• Foto em formato 3X4;
• Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
• Declaração de Não Cumulação de Cargo, emprego ou função pública;
• Ficha de identificação para estatutários;
• Carteira de vacinação;
• Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
• Hemograma completo; Glicemia de jejum; Exame de urina; Uréia, Creatinina, Transaminases (TGO E TGP); Anti HCV; Anti HBC; Gama GT, Radiografia de tórax e Eletrocardiograma

1.2. Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

O prazo de posse se encerra em 18/09/2024, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17.

O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até **a referida data**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de Setembro de 2024.

CLAUDELAINE RODRIGUES COELHO
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:FA3EE105

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2024

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2024
Aos quatro dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, a partir das 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini, foi analisado pelo Agente de Contratações nomeado por meio do Decreto Municipal n°08 de 05 de Janeiro de 2024, em seu art. 1°, já instruída pela Lei 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação n° 45/2024, para contratação do cantor Darlan Pereira com a finalidade de apresentação na Semana Farroupilha de 2024 da cidade de Piratini/RS.
Analisando a proposta apresentada pela Empresa DARLAN DE AZAMBUJA PEREIRA 02163582051, inscrita no CNPJ sob n° 47.192.644/0001-92, constatou-se que está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o qual elenca em seu artigo 74, inciso II, o seguinte:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
Ante o exposto, podemos concluir pela legalidade da contratação, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/21. Ademais, o processo está instruído com a documentação exigida em Lei, tais documentos comprobatórios de inexistência de débitos para com a Fazenda Pública, Trabalhista e Fundo de Garantia, bem como declaração de exclusividade dos serviços, o que comprova a qualificação e a regularidade da empresa. Diante do exposto, o Agente Público decidiu ADJUDICAR a CONTRATAÇÃO do CANTOR DARLAN PEREIRA
através da Empresa DARLAN DE AZAMBUJA PEREIRA 02163582051, inscrita no CNPJ sob n° 47.192.644/0001-92, situada na Rua Doutor Luiz De Oliveira Lessa, N° 124, Bairro Getúlio Vargas, Piratini/RS, CEP 96.490-000, o qual está devidamente qualificada nos autos de origem, diante dos requisitos basilares da modalidade adotada, aos custos de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme proposta apresentada anexa aos autos físicos.

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:EF6C9D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2024

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2024
Aos quatro dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, a partir das 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini, foi analisado pelo Agente de Contratações nomeado por meio do Decreto Municipal n°08 de 05 de Janeiro de 2024, em seu art. 1°, já instruída pela Lei 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação n° 46/2024, para contratação do GRUPO QUATRO CANTOS com a finalidade de apresentação na Semana Farroupilha de 2024 da cidade de Piratini/RS. Analisando a proposta apresentada pela Empresa FAGNER NUNES DE OLIVEIRA 01659373000, inscrita no CNPJ sob n° 44.721.061/0001-13, constatou-se que está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o qual elenca em seu artigo 74, inciso II, o seguinte: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; Ante o exposto, podemos concluir pela legalidade da contratação, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/21. Ademais, o processo está instruído com a documentação exigida em Lei, tais documentos comprobatórios de inexistência de débitos para com a Fazenda Pública, Trabalhista e Fundo de Garantia, bem como declaração de exclusividade dos serviços, o que comprova a qualificação e a regularidade da empresa. Diante do exposto, o Agente Público decidiu ADJUDICAR a CONTRATAÇÃO do GRUPO QUATRO CANTOS através da Empresa FAGNER NUNES DE OLIVEIRA 01659373000, inscrita no CNPJ sob n° 44.721.061/0001-13, situada na Rua Gilberto Perret, N° 180, Bairro Calcário, Piratini/RS, CEP 96.490-000, o qual está devidamente qualificada nos autos de origem, diante dos requisitos basilares da modalidade adotada, aos custos de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), conforme proposta apresentada anexa aos autos físicos.

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:27A7AED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2024
Aos quatro dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, a partir das 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini, foi analisado pelo Agente de Contratações nomeado por meio do Decreto Municipal n°08 de 05 de Janeiro de 2024, em seu art. 1°, já instruída pela Lei 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação n° 47/2024, para contratação do GRUPO DE A CAVALO com a finalidade de apresentação na Semana Farroupilha de 2024 da cidade de Piratini/RS.
Analisando a proposta apresentada pela Empresa JOAO FRANCISCO PINHEIRO NETO 03466467071, inscrita no CNPJ sob n° 32.528.131/0001-32, constatou-se que está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o qual elenca em seu artigo 74, inciso II, o seguinte:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
Ante o exposto, podemos concluir pela legalidade da contratação, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/21. Ademais, o processo está instruído com a documentação exigida em Lei, tais documentos comprobatórios de inexistência de débitos para com a Fazenda Pública, Trabalhista e Fundo de Garantia, bem como declaração de exclusividade dos serviços, o que comprova a qualificação e a regularidade da empresa. Diante do exposto, o Agente Público decidiu ADJUDICAR a CONTRATAÇÃO do GRUPO DE A CAVALO através da Empresa JOAO FRANCISCO PINHEIRO NETO 03466467071, inscrita no CNPJ sob n° 32.528.131/0001-32, situada na 10 R Gal. Neto, N° 408, Bairro Princesa Isabel, Piratini/RS, CEP 96.490-000, o qual está devidamente qualificada nos autos de origem, diante dos requisitos basilares da modalidade adotada, aos custos de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), conforme proposta apresentada anexa aos autos físicos.

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:EA9CD103

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 19/2024-SRP**. Objeto: **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados aos diversos programas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e às demais Secretarias e Departamentos Municipais**. Abertura: **23/09/24,** às **14h00min**. O edital encontra-se à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 06 de setembro de 2024.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:CCF54E4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°71/2024

Inexigibilidade de Licitação 71/2024
O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente à Contratação De Empresa Especializada Para Realização Do Curso "Capacitação Conselho Tutelar E Rede De Atendimento", com valor previsto de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme solicitado pelo Gabinete do Prefeito, feito com base no Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n° 14.133/21.

Porto Mauá, 09 de setembro de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:0C86B431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 150/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: RUBENS KOLLING – ME
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do registro de preços tem por objeto a eventual recarga de gás de cozinha.
VIGÊNCIA: 22/04/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 09 de Setembro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:2BB6985A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°72/2024

Inexigibilidade de Licitação 72/2024
O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a Contratação De Empresa Especializada Para Realização Do Curso "55° Encontro DPM Sobre Administração De Pessoal" com valor previsto de R$ 1.197,00 (mil cento e noventa e sete reais), conforme solicitado pela Secretaria Administração e Finanças, em anexo e feito com base no Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n° 14.133/21.

Porto Mauá, 09 de setembro de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:CF13FAE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 91/2024

Dispensa de Licitação 91/2024
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à Contratação De Empresa Especializada Para Fazer A Recarga Dos Extintores Dos Prédios Públicos Do Município, com valor previsto de R$ 3.960,00(três mil novecentos e sessenta reais), solicitado pela Secretaria De Obras, Transporte, Urbanismo E Transito, feito com base no artigo 75, II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 09 de setembro de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:924463FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 312/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ANGELA REGINA JOHANSON.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do curso "capacitação conselho tutelar e rede de atendimento".
VIGÊNCIA: 09/11/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 09 de Setembro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:7E20B380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 313/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DPM EDUCACAO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso 55° encontro dpm sobre administração de pessoal.
VIGÊNCIA: 09/11/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 09 de Setembro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:C5CECD20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°73/2024

Inexigibilidade de Licitação 73/2024
O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a Aquisição De Peças Para O Sistema De Injeção Do Caminhão Cargo 2629 Placa IVH 3662, com valor previsto de R$ 27.707,85 (vinte e sete mil setecentos e sete reais com oitenta e cinco centavos), conforme solicitado pela Secretaria Obras, Transporte, Urbanismo E Transito, em anexo e feito com base no Art. 74, inc. I, da Lei n° 14.133/21.

Porto Mauá, 09 de setembro de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:7653D1B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 38/2024

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato por seu Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Municipal Sr. **Nilto Gerevini,** em atendimento ao art. 75, II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 38/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de profissional habilitado na área de Assistência Social, para carga horária de 20 horas semanais, sendo 10 horas presenciais e 10 horas remotas, conforme especificações no Termo de Referência Anexo II deste Edital;
Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Recebimento das propostas: a partir do dia 10/09/2024.
Data da sessão: 13/09/2024.
Horário da fase de lances: das 09:00h às 15:00h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Tempo da Disputa: 6 horas
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 10 DE SETEMBRO DE 2024.

NILTO GEREVINI
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:CB4A7251

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Chamada Pública 002/2024. **Data de Abertura:** 05/09/2024. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que serão consumidos na alimentação dos alunos das escolas municipais de ensino fundamental e de educação infantil. **Vencedores:** 1-Sonia Leatriz Gonçalves Gomes (itens: 01-R$ 6,80, 02-R$ 11,50, 03-R$ 5,60, 04-R$ 4,50, 05-R$ 4,17, 08-R$ 5,10, 09-R$ 4,00); 2-Queli Cristiane Castilhos da Rosa (itens: 01-R$ 6,80, 02-R$ 11,50, 03-R$ 5,60, 04-R$ 4,50, 05-R$ 4,17, 7-R$ 4,00, 08-R$ 5,10, 09-R$ 4,00); 3-Monica Elizabete Rodrigues Lescano (itens: 01-R$ 6,80, 02-R$ 11,50, 03-R$ 5,60, 04-R$ 4,50, 06-R$ 3,00, 07-R$ 4,00, 08-R$ 5,10, 09-R$ 4,00); 4-Renato Hartmann (itens: 01-R$ 6,80, 02-R$ 11,50, 03-R$ 5,60, 04-R$ 4,50, 05-R$ 4,17, 06-R$ 3,00, 07-R$ 4,00, 08-R$ 5,10, 09-R$ 4,00); 5-Marcia Nair Correa Fernandes (itens: 01-R$ 6,80, 02-R$ 11,50, 03-R$ 5,60, 04-R$ 4,50, 05-R$ 4,17, 06-R$ 3,00, 08-R$ 5,10, 09-R$ 4,00); 6-Florisvaldo Martins Rodrigues (itens: 01-R$ 6,80, 02-R$ 11,50, 03-R$ 5,60, 04-R$ 4,50, 05-R$ 4,17, 06-R$ 3,00, 07-R$ 4,00, 08-R$ 5,10, 09-R$ 4,00). **Valor Total**: R$ 59.652,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). **Data da homologação:** 06/09/2024.

Quaraí/RS, 09 de setembro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:90C3CA03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2022. **Data do Aditivo:** 05/09/2024. **Objeto**: Aditivo 2 de **PRORROGAÇÃO** ao contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Ronda para atender às necessidades das Secretarias do Desporto e Lazer e Administração. **Empresa Contratada:** Bruno Ertele Furquim-ME. **Valor Mensal**: R$ 15.681,25 (quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) mensais. **Valor com Reajuste: R$ 16.285,49** (Dezesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) mensais. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses**. Início:** 20/09/2024 a 21/09/2025.

Quaraí/RS, 09 de setembro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A3FC5BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2022. **Data do Aditivo:** 05/09/2024. **Objeto**: Aditivo 2 de **PRORROGAÇÃO** ao contrato que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de captura, análise de dados e auditoria eletrônica de Instituições Financeiras, com suporte técnico e manutenção, incluindo instalação, implantação, configuração, parametrização, migração de dados, com serviços agregados de treinamento e orientação para execução da fiscalização do ISSQN das Instituições Financeiras do Município de Quaraí-RS. **Empresa Contratada:** SIGESP - SOLUÇÕES INOVADORAS PARA GESTÃO PUBLICA E PRIVADA LTDA. **Valor original do contrato:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais. **Valor com o reajuste:** R$ 2.596,23 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos) mensais. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses**. Início:** 16/09/2024 a 16/09/2025.

Quaraí/RS, 09 de setembro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:216F82CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Processo de Licitação

Modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2022. **Data do Aditivo:** 06/09/2024. **Objeto**: Aditivo 2 de **PRORROGAÇÃO** ao contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços com Caminhão Basculante, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Infraestrutura. **Empresa Contratada:** LARI CLEO RIBEIRO - ME. **Valor do contrato**: R$ 8.931,04 (oito mil, novecentos e trinta e um reais e quatro centavos) mensais. **Valor com o reajuste:** R$ 9.275,18 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) mensais. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses**. Início:** 09/09/2024 a 09/09/2025.

Quaraí/RS, 09 de setembro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9B61801B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 075/2023. **Data do Aditivo:** 02/09/2024. **Objeto**: **ADITIVO Nº 1** para dos produtos, constantes no contrato n. 396, que tem como objeto o registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gás de cozinha, para a administração municipal, conforme discriminado no Anexo I do Edital, objetivando aquisição futura. **Empresa Contratada:** empresa L.C.S Calixto Cia Ltda. **Valor Contratado:** item 1 – R$ 93,00; item 2 – R$ 367,00. **Valor com o Reequilíbrio**: item 1 – R$ 96,60; item 2 – R$ 379,46.

Quaraí, 02 de setembro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:C4D28AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2022. **Data do Aditivo:** 05/09/2024. **Objeto**: Aditivo 2 de **PRORROGAÇÃO** ao contrato que tem como objeto a Contratação de empresa fornecedora de ataúdes e prestadora de serviços fúnebres, para atendimento à população carente do município. **Empresa Contratada:** HELIO VASCONCELOS GUTERRES-ME. **Valor do contrato**: 1-R$ 384,24 (trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) por serviço; 2-R$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) por km rodado. **Valor com o reajuste:** 1-R$ 399,05 (trezentos e noventa e nove reais e cinco centavos) por serviço; 2-R$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) por km rodado. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses**. Início:** 12/09/2024 a 13/09/2025.

Quaraí/RS, 09 de setembro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:7595198C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 - Exclusivo à micro e pequenas empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI:** Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos para artes marciais, para atender as necessidades Secretaria Municipal do Desporto e Lazer, detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 25/09/2024. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.brou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 09 de setembro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:41A89945

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024:** Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **Medicamentos Básicos do CAPS**, com fins de utilização pela Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Quarai/RS, conforme itens e quantitativos que estão detalhados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 24/09/2024. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.brou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 09 de setembro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:27827F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 010/2024. **Data de Abertura:** 29/08/2024. **Tipo**: Menor Preço Global. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com Bloco Intertravado H=8 na Rua Pedro Ximenes e Trecho da Rua Alegrete, ambas no Bairro Centenário, no Município de Quaraí/RS, totalizando uma área de 620,16m2 a ser pavimentada. **Emenda Parlamentar Especial nº202443080007. Empresa vencedora:** WINCK & FRIEDRICH SOLUCOES LTDA-

EPP. **Valor Total:** de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
Data da Homologação: 05/09/2024.

Quaraí, 09 de setembro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:480A18F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CERCAMENTO DO EMEI.

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Agente de Contratação, atuando como Pregoeiro, Alcemar Quevedo de Moraes, designado pela Portaria Municipal de nº 01/2023, de 05/01/2024, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2024**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:30 horas** do dia 24/09/2024, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO CERCAMENTO DO PATIO DO EMEI E RAMPAS DE ACESSO COM GUARDA-CORPO E PISO PODOTÁTIL, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME JUSTIFICATIVA, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO DE ENGENHARIA, EM ANEXO,** conforme descrição completa do objeto constante do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e conforme demais especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente a BLL COMPRAS (bll.org.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 37, Centro, Quevedos – RS, telefones (55) 0800 090 1083

Quevedos, 09 de setembro de 2024.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:93FB2B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PORTARIA Nº 0740/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 05(cinco) dias de gozo de férias, do período aquisitivo 2021/2022, da Portaria nº 0382/2022 ao Servidor Municipal, Oficial de Gabinete – CC'4, Matrícula 3307, **VANDERLEI PEREIRA SILVESTRE**, no período de **19.08.2024** até **23.08.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:E6245ACA

GABINETE
PORTARIA Nº 0743/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Dentista PSF, Padrão 9, Sub Padrão D, Matrícula 2526, **ROGERIO DE CASTRO GIGOSKI,** no período de **14.08.2024** até **16.08.2024**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:81993D6D

GABINETE
PORTARIA Nº 0744/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 05(cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal de Ciências Físicas e Biológicas, Nível 3, Classe C, Matrícula 2896, **DANIELE BONOTTO POSSEBON**, no período de **19.08.2024** até **23.08.2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:7B0A7559

GABINETE
PORTARIA Nº 0745/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.770, de 09.09.2008, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.667, de 16.06.2009, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Monitor Escolar e de Transporte Escolar, Matrícula 3425, **MARTA FRONER**, no período de **26.08.2024** até **21.02.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:24F30B17

GABINETE
PORTARIA Nº 0746/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 108 e 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado nos atestados médico apresentados pela Funcionária Municipal Contratada para a função de Zeladora, Matrícula 3650, **ALINE CORREIA BOLICO**, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 02(dois) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de **12.08.2024** até **13.08.2024.**
Art.2°- Conceder 02(dois) dias de Licença para tratamento de saúde no período de **14.08.2024** até **15.08.2024.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:03DB0E29

GABINETE
PORTARIA Nº 0747/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Agente Cultural, Padrão 3, Sub Padrão D, Matrícula 2703, **SIMONE THAYSE PEREIRA,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 15(quinze) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, concedidas pela Portaria n° 0146/2024, no período de **02.09.2024** até **16.09.2024**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:651F04FC

GABINETE
PORTARIA Nº 0748/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 05(cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal Series Inicias Ensino Fundamental, Nível 3, Classe B, Matrícula 2773, **ROSENARA ESPANEMBERGE DE MELLO**, no período de **19.08.2024** e **23.08.2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:B311EAC3

GABINETE
PORTARIA Nº 0749/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2023/2024, ao Servidor Municipal, Chefe das Patrulhas Agrícolas e Conservação das Estradas na Área Rural – CC'3, Matrícula 3537, **NOEDI SANTO FOGUESATTO**, no período de **07.09.2024** até **06.10.2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:5873A32E

GABINETE
PORTARIA Nº 0750/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, I da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(um) mês, que equivale a 30(trinta) dias de Licença Prêmio, relativo ao quinquênio 2017/2022, à Servidora Municipal, Técnica em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão D, Matrícula 2535, **FABIANA APARECIDA BONATTO FRICK**, no período de **02.09.2024** até **01.10.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:56980ECE

GABINETE
PORTARIA Nº 0751/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 70, I, da Lei Municipal nº 2014/2013, conforme Declaração de Óbito apresentada RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 08 (oito) dias de Licença Nojo, à Professora Municipal, na 1ª Nomeação, Nível 3, Classe E, matrícula 0717 e na 2ª Nomeação, Nível 3, Classe D, matrícula 1239, **ESTI INES NEUMANN BARCELOS**, no período de **19.08.2024** até **26.08.2024**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:2BD16ACF

GABINETE
PORTARIA Nº 0752/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 108, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1°- Conceder 04(quatro) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Servidora Municipal, Auxiliar de Atendente de Creche, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1265, **MARIA ELENICE HUPPES**, no período de **19.08.2024** e **22.08.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:66469F15

GABINETE
PORTARIA Nº 0753/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, I da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01(um) mês, que equivale a 30(trinta) dias de Licença Prêmio, relativo ao quinquênio 2012/2017, à Servidora Municipal, Auxiliar de Atendente de Creche, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1265, **MARIA ELENICE HUPPES**, no período de **26.08.2024** até **24.09.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:FE912F0A

GABINETE
PORTARIA Nº 0754/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85 e baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Auxiliar de Biblioteca, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1272, **ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA,** no período de **20.08.2024** até **22.08.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:ACA097F5

GABINETE
PORTARIA Nº 0755/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Contador, Padrão 8, Sub Padrão D, **FABIO SILMAR MANICA**, Matrícula 2741, 35 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE n° 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente na tarde dos dias **23.08.2024** e **19.09.2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:8C54AA52

GABINETE
PORTARIA Nº 0756/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3097, **DIEGO JUAREZ SCHWEIG,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 20(vinte) dias de gozo de férias do período aquisitivo 2022/2023, concedidas pela Portaria n° 0588/2023, no período de **06.09.2024** até **25.09.2024.**
Art.2º - Conceder 10(dez) dias de gozo de férias do período aquisitivo 2023/2024, concedidas pela Portaria n° 0685/2024, no período de **26.09.2024** até **05.10.2024.**
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:7FB8D420

GABINETE
PORTARIA Nº 0757/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e baseado no requerimento apresentado pelo Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, matrícula 1592, **ANTONIO CARLOS DELLA FLORA**, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 01 (um) dia de Dispensa do Expediente, em conformidade com o artigo 68, X, g, da Lei Municipal nº 633/85, no dia **26.08.2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:1BADC0D0

GABINETE
PORTARIA Nº 0758/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº 1689/2009, 1749/2010, CLT, e com base no atestado médico apresentado RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 14(quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Empregado Público, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 3173, **ALEX MIGUEL IENERICH,** sendo, 07 (sete) dias no período de **10.08.2024** até **16.08.2024** e 07(sete) dias no período de **18.08.2024** até **24.08.2024**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:5763065D

GABINETE
PORTARIA Nº 0759/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 10(dez) dias de férias, período aquisitivo 2023/2024, da Portaria n° 0184/2024, ao Servidor Municipal, Chefe do Setor de Merenda Escolar – CC'2, Matrícula 2448, **JAIR DOS SANTOS BORGES**, no período de **28.08.2024** até **06.09.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:90BFFE40

GABINETE
PORTARIA Nº 0760/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no

uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 60(sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Chefe de Setor de Vigilância Sanitária - CC'1, Matrícula 3452, **JUAREZ RODRIGUES PORTELA,** no período de **23.08.2024** até **21.10.2024**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:FEC5CAF6

GABINETE
PORTARIA N.º 0761/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CC'6.

NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR A PEDIDO,** a contar de **02.09.2024,** Secretário Municipal de Administração – CC'6, matrícula 3493, **RAFAEL OLIVEIRA VIGNE,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:1CBF6D97

GABINETE
PORTARIA Nº 0762/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, baseado no requerimento da Servidora Municipal, Controladora Interna, matrícula 2748, Padrão 8, Sub Padrão D, **CLAUDIA REGINA MIOTTO KRONBAUER,** RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 20(vinte) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, citadas nas Portarias nº 0356/2024 e 0446/2024, sendo 10(dez) dias no período de **25.09.2024** até **04.10.2024** e 10(dez) dias no período de **10.02.2025** até **19.02.2025**.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
VIce Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:97C9A003

GABINETE
PORTARIA Nº 0763/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Serviços Gerais, Matrícula 3608, **MARCIA DE AQUINO MARRONI**, no período de **22.08.2024** até **23.08.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:975ACACC

GABINETE
PORTARIA Nº 0764/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal de Educação Infantil – Área Indígena, Nível 1, Classe A, Matrícula 2770, **GILDA SALES**, no período de **21.08.2024** até **22.08.2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:E2EDD73C

GABINETE
PORTARIA Nº 0765/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Auxiliar de Atendente de Creche, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1743, **MARLI SILVESTRE DA LUZ,** nos dias **27.08.2024** e **29.08.2024**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:D1B9ED37

GABINETE
PORTARIA Nº 0766/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 08(oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Enfermeira, na primeira Nomeação, matrícula 1595, Padrão 7, Sub Padrão D, e na segunda Nomeação, matrícula 3017, Padrão 7, Sub Padrão C, **CARLA BRIDI,** sendo, 03(três) dias no período de **21.08.2024** até **23.08.2024** e 05(cinco) dias no período de **26.08.2024** até **30.08.2024**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:40F74877

GABINETE
PORTARIA Nº 0767/2024

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO."

NOEDI CASAGRANDE, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 8° da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto 3.461/2023, RESOLVE:
Art. 1° Fica designada a servidora PATRICIA TERNUS, matrícula 3277, como agente de contratação, o servidor FERNANDO PEDROSO DOS SANTOS, matrícula 3371, como primeiro integrante da equipe de apoio, a servidora SOLANGE SANTOS DA ROSA, matrícula 3322, como segundo integrante da equipe de apoio e a servidora GICIELI LANGNER DO PRADO LIMA, matrícula nº 3348 como terceira integrante da equipe de apoio.
Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento dos membros titulares, as atribuições serão exercidas por membros suplentes, observado o estabelecido no art. 2° desta Portaria.
Art. 2° Fica designado o servidor FERNANDO PEDROSO DOS SANTOS, matrícula 3371, como suplente do agente de contratação, e as servidoras, JESSICA GONZATTO matrícula 2996 e KARINA ANGLER, matrícula 3310, como suplentes da equipe de apoio.
Art. 3º O Agente de Contratação, e os Membros da Equipe de Apoio, perceberão Gratificação de acordo com a Lei 2.761, de 11 de abril de 2023.
Art. 4° Em todo processo licitatório será juntada uma cópia desta Portaria.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor a contar de 1° de setembro de 2024, e revogam-se as Portarias anteriores vigentes, especificamente a Portaria nº 0171/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:F7E63BB3

GABINETE
PORTARIA Nº 0768/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando n° 226/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, referente a Servidora Municipal, Enfermeira, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 2856, **LETICIA ESTER FRONER DA SILVA,** no qual comunicam que as férias concedidas pela Portaria n° 0923/2023, do período aquisitivo 2021/2022, não foram gozadas no total, devido a alta demanda de serviço e a necessidade de retorno ao trabalho, ficando com 10(dez) dias de gozo em haver, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 10(dez) dias de férias restantes da Portaria 0923/2023, período aquisitivo 2021/2022, no período de **02.09.2024** até **11.09.2024**.
Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:3B65E109

GABINETE
PORTARIA Nº 0769/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 58, § da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, e baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Professora Municipal de História, Nível 3, Classe C, Matrícula 2777, **MIRIAN PORTELLA FLECK,** no período de **22.08.2024** até **23.08.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:6CCE1FE3

GABINETE
PORTARIA Nº 0770/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 10(dez) dias de férias, referente a Portaria n° 0411/2024, período aquisitivo 2023/2024, à Servidora Municipal, cargo de Adjunto de Secretário da Saúde – CC'4, Matrícula 3523, **MARTHA HELENA PEREZ ROEVER**, no período de **02.09.2024** até **11.09.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:987CA61F

GABINETE
PORTARIA Nº 0770/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 10(dez) dias de férias, referente a Portaria n° 0411/2024, período aquisitivo 2023/2024, à Servidora Municipal, cargo de Adjunto de Secretário da Saúde – CC'4, Matrícula 3523, **MARTHA HELENA PEREZ ROEVER**, no período de **02.09.2024** até **11.09.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:B0156428

GABINETE
PORTARIA Nº 0771/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE REDENTORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e nos termos do art.96 da Lei nº 4.320/64, RESOLVE:
Art.1°- Nomear membros para compor a Comissão de Levantamento de Inventário Patrimonial do Município, para procederem o Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis, Imóveis e Intangíveis, mantidos ou utilizados pelo Município de Redentora, ficando assim constituído:

• **Representante da Secretaria Municipal de Adminsitração:**

PATRICIA TERNUS – Agente Administrativo

• **Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:**

FABIULA APARECIDA FABBRIN FARIAS – Secretário de Órgão

• **Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito**:

PAULO OTAVIO MONTEIRO DE LIMA – Auxiliar de Administração

• **Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

ALEX DONISETE DA SILVA LIMA – Técnico Agrícola

• **Representante da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento:**

LUCIANO ANDRE SCHUNEMANN – Secretário Municipal

• **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

CATIELI SILVEIRA ROCHA – Chefe do Setor Habitacinal e Regularização Fundiária

• **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

SUSANA TERESINHA CAVALHEIRO FERRARI AGNOLETTO – Assessor

• **Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura:**

ALINE GUTERRES – Secretária Municipal

• **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

LETICIA CASSOL DE BONA – Professora Municipal

• **Representante da Secretaria Municipal dos Povos Indígenas:**

GEDILSON RIBEIRO – Secretário Municipal

• **Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:**

VALNI DELLA FLORA – Secretário Municipal

• **Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:**

LENITA DE OLIVEIRA – Chefe do Setor de Indústria e Comércio

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 0996/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:BF71246C

GABINETE
PORTARIA Nº 0772/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR a Secretária Municipal de Indústria e Comércio **WANIA FRANCIELI SIEDE**, para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Administração, a contar de **02.09.2024**.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:111BF7AE

GABINETE
APOSTILA

NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Certidão de Casamento Matrícula: 098889 01 55 2024 2 00020 128 0001551 00,

RESOLVE, alterar o nome de **LIDIANE VIEIRA RIBEIRO,** para **LIDIANE VIEIRA PEZZINI,** e estado Civil de Solteira para Casada.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:33CC9C8C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO 105

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº. 105/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE REDENTORA E CAMISETAS PARA A BANDA ESCOLAR.

Contrato: 105/2024, de 23 de agosto de 2024.
Valor: R$ 226.440,80 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).
Empresa: **B J DE QUADROS CONFECÇÃO DE UNIFORMES LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 27.423.588/0001-42.

Redentora- RS, 09 de setembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:D71ADDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATOS 96 AO 104

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. 096/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA FNS N° 97531.256000/1230-01.

Contrato: 096/2024, de 23 de agosto de 2024.
Valor: R$ 10.336,00 (dez mil trezentos e trinta e seis reais).
Empresa: **CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT ME**, inscrita com CNPJ Nº 26.512.234/0001-01.

Redentora- RS, 09 de setembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. 097/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA FNS N° 97531.256000/1230-01.

Contrato: 097/2024, de 23 de agosto de 2024.
Valor: R$ 17.940,000 (dezessete mil novecentos e quarenta reais).
Empresa: **THAYNA SCHUMACHER ME**, inscrita com CNPJ Nº 22.491.067/0001-19

Redentora- RS, 09 de setembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. 098/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA FNS N° 97531.256000/1230-01.

Contrato: 098/2024, de 23 de agosto de 2024.
Valor: R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais).
Empresa: **LOJAS WAGNER DE CORONEL BICACO LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 24.106.892/0001-78.

Redentora- RS, 09 de setembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. 099/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA FNS N° 97531.256000/1230-01.

Contrato: 099/2024, de 23 de agosto de 2024.
Valor: R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).
Empresa: **LARISSA HAUPENTHAL KERBER LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 46.792.013/0001-41.

Redentora- RS, 09 de setembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. 100/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA FNS N° 97531.256000/1230-01.

Contrato: 100/2024, de 23 de agosto de 2024.
Valor: R$ 78.329,00 (setenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais).
Empresa: **C E C IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS**, inscrita com CNPJ Nº 24.864.422/0001-73.

Redentora- RS, 09 de setembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. 101/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA FNS N° 97531.256000/1230-01.

Contrato: 101/2024, de 23 de agosto de 2024.
Valor: R$ 4.026,00 (quatro mil e vinte e seis reais).
Empresa: **ROBERTI & ELEGEDA LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 14.778.535/0001-00.

Redentora- RS, 09 de setembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. 102/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA FNS N° 97531.256000/1230-01.

Contrato: 102/2024, de 23 de agosto de 2024.
Valor: R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais).
Empresa: **BRUNO R. C. KALINOVSKI LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 37.368.433/0001-04.

Redentora- RS, 09 de setembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. 103/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA FNS N° 97531.256000/1230-01.

Contrato: 103/2024, de 23 de agosto de 2024.
Valor: R$ 9.390,00 (nove mil trezentos e noventa reais)
Empresa: **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 53.278.020/0001-95.

Redentora- RS, 09 de setembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. 104/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA FNS N° 97531.256000/1230-01.

Contrato: 104/2024, de 23 de agosto de 2024.
Valor: R$ 12.098,00 (doze mil e noventa e oito reais)
Empresa: **MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 37.673.034/0001-57.

Redentora- RS, 09 de setembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:DC00A973

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PRE 017/2024

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 017/2024
Processo nº 566/2024
O Município de Riozinho- RS torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 017/2024, sendo seu objeto Registro de Preço para aquisições futuras de itens de Cestas Básicas para Assistência Social do município de Riozinho/RS. A sessão pública ocorrerá no às 08 horas, do dia 23 de setembro de 2024, no sítio: **https://bll.org.br/**. Maiores informações e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br.

Riozinho/RS, 06 de setembro de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:6934F047

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA

Dispensa 060/2024; Contrato 203/2024. Objeto: prestação de serviços de transporte coletivo escolar aos alunos da rede municipal da zona rural. Empresa: KAMILA MARQUES GOMES & CIA LTDA. Valor total: R$ 319.670,00

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:3FFF0DCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS FLORESTAIS N° 004/2024-PMSJ

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal Nº 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal Nº 140/2011, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 1047 de 21 de maio de 2024 concede a presente declaração de aprovação de projetos florestais.

I- EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:
Osvaldo Kellermann Soares
CPF: 093.780.140-20
Endereço: Av. Maia Filho, 202 – Bairro Navegantes
Município: Salto do Jacuí – RS

II- EMPREENDIMENTO:

Atividade: RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EM ZONA RURAL
CODRAM: 10580,10
Endereço: Localidade do Passo Real – Zona Rural
Coordenadas: -29.049497° S Longitude: -53.135411° O
Área Útil (ha): 1,547130
Porte: Mínimo
Potencial Poluidor: Baixo

III- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:
1- QUANTO A ATIVIDADE:
1.1- Esta Declaração de Aprovação de Projetos Florestais refere-se ao desfazimento de maciço de barragem, **com área de 0,586130 ha,** construído nos domínios do Reservatório da UHE Passo Real e sua APP e compensação ambiental em razão dos danos efetuados sobre a vegetação nativa existente na ocasião da formação do reservatório que possui área total de **0,9610 ha**;

1.2- O responsável técnico pelo projeto e execução é o Eng. Florestal Marcos Luciano Markendorf, CREA RS 092774, ART 13369617;

1.3- Antes do desfazimento da taipa deverá ocorrer o rebaixamento do nível da água do reservatório;

1.4- O desfazimento dos **0,586130 ha** de taipa deverá ocorrer de forma gradual através de escavações em degraus com alturas controladas de até 0,8 metros;

1.5- A inclinação do talude de corte deve garantir a estabilidade de forma a evitar o desprendimento de barreiras, escorregamento e desmoronamento de solo para as áreas a jusante do maciço;

1.6- Todo o material oriundo do desfazimento da taipa deverá ser depositado em área de bota-fora entre as coordenadas: -29,048951°S -53,134341°W; -29,049348°S -53,133668°W; -29,050519°S -53,132921°W; -29,050370°S -53,132699°W; -29,049443°S -53,133320°W; -29,048789°S -53,134155°W, para futuramente ser reutilizado na construção de novo reservatório para irrigação;

1.7- Após o desfazimento da taipa o terreno deverá ser reestruturado para a introdução das mudas;

1.8- Deverá ser realizada a condução da regeneração natural associada ao **plantio de 1.719** (mil setecentas e dezenove) mudas nativas indicadas no projeto, ou similares, no local delimitado pelas seguintes coordenadas: -29,049336°S -53,136115°W; -29,049135°S -53,136385°W; -29,047546°S -53,136858°W; -29,048436°S -53,136657°W; -29,049180°S -53,136603°W; -29,049567°S -53,136173°W; -29,049872°S -53,136026°W -29,049940°S -53,135604°W; -29,049708°S -53,135388°W; -29,049743S -53,135297°W; -29,049866°S -53,135300°W; -29,049990°S -53,134832°W; -29,049526°S -53,134563°W; -29,049038°S -53,134866°W; -29,049095°S -53,135112°W, dentro de uma **área total de 1,547130ha**;

1.9- Este documento não autoriza a supressão de vegetação;

1.10- Fica autorizado o combate as vegetações exóticas e exóticas invasivas que nascerem na área em recuperação;

1.11- Fica vedada a caça e afugentamento da fauna.

2- QUANTO AO MONITORAMENTO:
2.1- Deverão ser apresentados, com periodicidade anual, Relatórios Técnicos, acompanhado de ART, até a conclusão do projeto (por no mínimo 04 anos), contendo o seguinte conteúdo mínimo e detalhado das medidas pós-implementação tomadas para condução da recuperação da área, incluindo eventual alteração metodológica/mudança de estratégia de intervenção e desenvolvimento das mudas;

2.2- O não atendimento ao exposto ensejará cometimento de nova infração ambiental;

2.3- Mediante decisão motivada, o DMMA poderá alterar as recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar este documento, caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição do presente documento; superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Havendo alteração nos atos constitutivos, deverá ser solicitado, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Caso ocorra o descumprimento das condições e restrições deste documento, o empreendedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em Lei.

Este documento não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Salto do Jacuí, 10 de setembro de 2024.
Este documento licenciatório é válido para as condições acima de: 10/09/2024 a 10/09/2028.

A renovação deste documento deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

CLEONICE ANTONIA MORO MOREIRA FREDI
Licenciadora/Matrícula 1774-5
CREA RS152391/ART Nr: 11088926

Publicado por:
Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi
Código Identificador:B57EAEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 061/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação der serviços de psicologia para atendimento dos pacientes do NAAB pelo prazo de 18/08/24 a 17/12/24, sendo trinta atendimentos mensais, em favor da empresa ANA PAULA LORENZI DE TOLEDO, de CNPJ 53.956.651/0001-16, no valor total de R$ 13.600,00, sendo o valor mensal de R$ 3.400,00.

Salto do Jacuí, 06 de setembro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:4C8DDBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2024.

Processo Administrativo nº 1508/2024 – Dispensa 059/2024.
CONTRATADO: S3 SOLUÇÕES LTDA., de CNPJ 32.196.949/0001-03.
OBJETO: Contratação de serviços para modernização e melhorias na rede de internet do Centro Administrativo. Acresce o valor de R$ 1.206,75 ao valor inicialmente contratado, tendo em vista a necessidade da troca de mais alguns metros de cabo não previstos inicialmente no projeto.

Salto do Jacuí, 09 de setembro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:2F98413A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2024.

Processo Administrativo nº 1508/2024 – Dispensa 059/2024.
CONTRATADO: COSTA & FILHO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., de CNPJ 37.204.838/0001-07.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos diversos para modernização e melhorias na rede de internet do Centro Administrativo. Acresce o valor de R$ 5.920,06 ao valor inicialmente contratado, tendo em vista a necessidade da troca de mais alguns metros de cabo não previstos inicialmente no projeto e aquisição de mais um "switch", conforme demonstra parecer técnico do setor de TI da Municipalidade.

Salto do Jacuí, 09 de setembro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:AAF0FBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 062/2024, que tem por objeto a contratação de peças necessárias para retífica e montagem do bloco do motor Cummins KSD4.5s, a ser utilizado na reforma do rolo compactador XCMG XS123BR, em favor da empresa DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA., de CNPJ 90.627.332/0001-93, no valor total de R$ 23.677,73.

Salto do Jacuí, 09 de setembro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:751449A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55 SERVIÇOS DE SEGURANÇA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL SEMANA DA PATRIA

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara do Sul, por meio da Assessoria de Compras, Contratos e Licitações, pretende proceder a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATUAR NAS RODADAS FINAIS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL SEMANA DA PÁTRIA 2024,para atender demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia **12 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 13:00HRS.**

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na Av. Eduardo de Brito, 101, Santa Bárbara do Sul ou encaminhar para o e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br.
A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul.

Santa Bárbara do Sul/RS, 09 de setembro de 2024

ERONI BARBOSA
Assessora de Compras, Contratos e Licitações
Portaria de Nomeação Nr. 211/2023

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:ECA3A808

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56 LIMPEZA E MANUTENÇÃO CHAFARIZ MONUMENTO A SANTA BARBARA

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara do Sul, por meio da Assessoria de Compras, Contratos e Licitações, pretende proceder a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CHAFARIZ MONUMENTO A SANTA BÁRBARApara atender demanda dos serviços da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia **12 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 13:00HRS.**

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na Av. Eduardo de Brito, 101, Santa Bárbara do Sul ou encaminhar para o e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br.
A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul.

Santa Bárbara do Sul/RS, 09 de setembro de 2024

ERONI BARBOSA
Assessora de Compras, Contratos e Licitações
Portaria de Nomeação NR. 211/2023

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F45CD47D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 009/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 228/2022. REAJUSTE. FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A COSNTRUTORA COTREFE LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.448.425/0001-20.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, a revisão do preço dos itens adjudicados pela empresa, decorrente do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços decorrente do pregão eletrônico Nº 055/2023, considerando a solicitação da empresa contratada, e parecer jurídico n.º 223/2024 exarado, nos termos das disposições da Lei n.º 14.133/21.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:C93A361A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 033/2024 – Aquisição de materiais de construção para execução de serviços, referentes a rede coletora de esgoto residencial e meio fio.**
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:
Início do Recebimento das Propostas: do dia 10/09/2024 as 10h ao dia 23/09/2024 até às 08:59 horas.
Abertura e Julgamento das Propostas: das 09:00h as 09:29h do dia 23/09/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 23/09/2024.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 10 de setembro de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaner Rogério Leão Félix
Código Identificador:89A9EE81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 450/2022

Contrato: nº 450/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: M A SCHWINGEL
CNPJ: 06.981.283/0001-86
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para a pavimentação da Rua Alvorino Rodrigues de Freitas (da Av. Caçapava até a Rua Dr. Mário Cadermatori) no Município de Santana da Boa Vista-RS.
Vinculação:Tomada de Preço nº 016/2022

Com base na solicitação da empresa **M A SCHWINGEL**, inscrita no CNPJ sob nº 06.981.283/0001-86, memorando 039/2024 do setor de planejamento, memorando 038/2024 do setor de planejamento, memorando 037/2024 do setor de planejamento, memorando 023/2024 do setor de engenharia,planilha anexo laudo técnico em anexo, relatório fotográfico em anexo e de acordo com o Poder Executivo, prorroga-se o prazo pelo período de 60 (noventa) dias do referido Contrato, e Aditivo de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

***2.1** -A vigência deste contrato será durante o período de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 07/07/2024 e término em 21/08/2024. Podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto*

A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:
2.1 -A vigência deste contrato será durante o período de 60 (sessenta) dias, com início em 22/08/2024 e término em 21/10/2024. Podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
3.1** – Valor do presente contrato é de **R$ 274.254,89 (Duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

3.1 – Fica aditivado o presente contrato, com o acréscimo do valor de **R$ 23.988, 22**(Vinte e três mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos). Totalizando **R$ 298.243,11** (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e onze centavos).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 09/09/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 09 de Setembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2263CC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.656 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento) consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨b¨ do inicio do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico, e **CONVOCA** para horário adicional de trabalho de 20 horas semanais, de acordo com autorização contida no artigo 42 da Lei Municipal n° 1900/2006, à Servidora **LUZIA HELENA MASTROIANO GONÇALVES,** Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, a contar de **09.09.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CC50B385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 657/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **MARINDIA PREVEDELLO CASARIN**, Matrícula **11843, ODONTÓLOGO 15**(quinze) dias de férias, a contar de **19.09.2024 a 03.10.2024**, referente ao período aquisitivo de **17.05.2022 a 16.05.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5989DB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 658/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **HUGO BARBOSA OLIVEIRA**, Matrícula **28649, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30**(trinta) dias de férias, a contar de **01.10.2024 a 30.10.2024**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2023 a 10.08.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:97E56BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 659/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ROBSON RITA MOREIRA**, Matrícula **24414, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30**(trinta) dias de férias, a contar de **01.10.2024 a 30.10.2024**, referente ao período aquisitivo de **09.06.2023 a 08.06.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BB954E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 660/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **KAROLYN ROSA DE QUADROS**, Matrícula **38580, ENFERMEIRO, 15**(quinze) dias de férias, a contar de **21.10.2024 a 04.11.2024**, referente ao período aquisitivo de **17.03.2023 a 16.03.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BE311D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 661/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **LEO CARLOS MACUCO CARGNIN**, Matrícula **38709, ARQUITETO, 12**(doze) dias de férias, a contar de **07.10.2024 a 18.10.2024**, referente ao período aquisitivo de **01.04.2023 a 31.03.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0F610649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **10.09.2024 KELRY ROSA DA ROSA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE EQUIPE**, Padrão CC-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0A1A7BA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO III AO CONTRATO 14/2023

O Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS, Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, torna público o **Termo Aditivo III, de Prazo,** onde fica alterada a **Cláusula Sétima do CONTRATO 14/2023,** mantido com a empresa NISA ENGENHARIA LTDA, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção civil em obra Pré-moldada.

Base Legal: Art. 57 –Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Cláusula Sétima do Contrato 14/2023.

Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, em horário de expediente.

Santana do Livramento – RS, 05 de setembro de 2024.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações - DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:C163425D

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO III AO CONTRATO 06/2021

O Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS, Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, torna público o Termo Aditivo III, de Prazo e valor, onde ficam alteradas a Cláusula Segunda, quarta e a Cláusula Sétima do CONTRATO nº 06/2021, mantido com a empresa FOR CONTROL – ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA., para contratação de empresa desenvolvedora de software para fornecimento, suporte, controle e emissão de recibos de água, incluindo leitura de cálculo.

Base Legal: Art. 65 – Inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Cláusulas Segunda e Sétima do Contrato 06/2021.

Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, em horário de expediente.

Santana do Livramento – RS, 09 de setembro de 2024.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações - DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:22C8BEBE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90032/2024 – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado e telefone.
DATA DA ABERTURA: 24/09/2024
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.gov.br/compras
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.gov.br/compras, dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3242-4440, ramal 1309.

Santana do Livramento, 03 de setembro de 2024.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações - DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:4DAAF59F

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 16/2022

O Departamento de Água e Esgotos – Autarquia Municipal com sede à Rua Moysés Vianna nº 322, na cidade de Santana do Livramento – RS, torna público o Termo Aditivo I ao Contrato nº 16/2022, mantido com o **o BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A,** que **acrescenta** o cadastramento misto, para fins de realizar o cadastro de optantes pelo débito automático do cliente.

Base Legal: Art. 65, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, em horário de expediente.

Sant'Ana do Livramento, 26 de junho de 2024.

IZABEL DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:0007F119

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO ECONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

EMPRESA CONTRATADA:
FABIANE SUSI MOLLMANN & CIA LTDA - ME- Santana do Livramento/RS.
Ata de Registro de Preço nº 0126/2024 (vigência de 12 meses).

Item 01: R$ 3,47;(valor unitário).
Item 02: R$ 3,68;(valor unitário).
Item 03: R$ 6,90;(valor unitário).
Item 04: R$ 6,00;(valor unitário).
Item 05: R$ 5,59;(valor unitário).
Item 06: R$ 3,75;(valor unitário).
Item 07: R$ 3,47;(valor unitário).
Item 08: R$ 3,68;(valor unitário).
Item 09: R$ 6,90;(valor unitário).
Item 10: R$ 6,00;(valor unitário).
Item 11: R$ 5,59;(valor unitário).
Item 12: R$ 3,75;(valor unitário).
Item 13: R$ 5,97;(valor unitário).
Item 14: R$ 3,80;(valor unitário).
Item 15: R$ 4,23;(valor unitário).
Item 16: R$ 7,46;(valor unitário).
Item 17: R$ 2,47;(valor unitário).
Item 18: R$ 25,44;(valor unitário).
Item 19: R$ 4,25;(valor unitário).
Item 20: R$ 5,68;(valor unitário).
Item 21: R$ 8,99;(valor unitário).
Item 22: R$ 6,10;(valor unitário).
Item 23: R$ 7,00;(valor unitário).
Item 24: R$ 4,80;(valor unitário).
Item 25: R$ 2,00;(valor unitário).
Item 26: R$ 4,89;(valor unitário).
Item 27: R$ 4,98;(valor unitário).

Item 28: R$ 6,98;(valor unitário).
Item 29: R$ 4,21;(valor unitário).
Item 30: R$ 3,90;(valor unitário).
Item 31: R$ 3,95;(valor unitário).
Item 32: R$ 4,90;(valor unitário).
Item 33: R$ 7,00;(valor unitário).
Item 34: R$ 2,99;(valor unitário).
Item 35: R$ 5,35;(valor unitário).
Item 36: R$ 8,50;(valor unitário).
Item 37: R$ 4,68;(valor unitário).
Item 38: R$ 4,33;(valor unitário).
Item 39: R$ 4,88;(valor unitário).
Item 40: R$ 5,00;(valor unitário).
Item 41: R$ 7,00;(valor unitário).
Item 42: R$ 3,35;(valor unitário).
Item 43: R$ 1,98;(valor unitário).
Item 44: R$ 14,18;(valor unitário).
Item 45: R$ 14,00; (valor unitário).
Item 46: R$ 2,50;(valor unitário).
Item 47: R$ 3,00;(valor unitário).
Item 48: R$ 3,00;(valor unitário).
Item 49: R$ 3,00;(valor unitário).
Item 50: R$ 3,00;(valor unitário).
Item 51: R$ 3,00;(valor unitário).
Item 52 - R$ 12,50; (valor unitário).

Data de assinatura: 05 de setembro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:9AA043E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2024

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público Nº 0002/2024 – Processo Administrativo nº 6410/2024

Objeto:CREDENCIAMENTODE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA ÁREA DA SAÚDE - PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

A partir do dia **10** de **setembro** de**2024**, diariamente, de segunda a sexta-feira, 07:30 às 12:30 horas, na Secretaria Municipal da Fazenda, rua Brigadeiro David Canabarro nº 740, far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação dos(as) candidatos(as).

Editalà disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento,09 de setembro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:F7D4A568

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2024

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público Nº 0006/2024 – Processo Administrativo nº 7148/2024

Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA ÁREA DA SAÚDE - PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, CINTILOGRAFIA E MAMOGRAFIA UNILATERAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, RESIDENTES EM SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

A partir do dia **10 de setembro de 2024**, diariamente, de segunda a sexta-feira, 07:30 às 12:30 horas, na Secretaria Municipal da Fazenda, rua Brigadeiro David Canabarro nº 740, far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação dos(as) candidatos(as).

Editalà disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento,09 de setembro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:2EB35C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0052/2024 – Processo Administrativo nº 6250/2024

Objeto: **Registro de preço para prestação de serviço de capina, poda, roçada (manual e mecanizada), com retirada e descarte dos resíduos, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.**

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 25/09/2024 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 9 de setembro de 2024.

MARCELO VARGAS RODRIGUES
Pregoeiro - Portaria 485/2024
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:FB37886C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS.

EMPRESA CONTRATADA:
L N CASTAGNARO LTDA- Apucarana/PR.
Ata de Registro de Preço nº 0109/2024 (vigência de 12 meses).
Item01- R$ 1.040,00;(valor unitário);
Item02- R$ 1.040,00;(valor unitário).

Data de assinatura: 20 de agosto de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:58B419E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
ANULAÇÃO: referente ao Pregão Eletrônico nº 122/2024, o qual tinha por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana do Município. Situação: Anulada em 29/08/2024, conforme Súmula nº 473, do STF. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 09/09/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:F8ECAFF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA SUSPENSÃO TEMPORARIA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 040/2024

O Município de Santo Ângelo comunica a Suspensão Temporária da Concorrência Eletrônica 040/2024 – Cujo objeto é a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de pavimentação asfáltica e revitalização do canteiro central de trechos da Av. Venâncio Aires, com recursos oriundos da Transferência Especial da união (transferência especial Sanderson); Motivo: Para retificação na planilha orçamentaria devido a alteração de valores dos insumos ligantes asfálticos. A nova data será brevemente publicada. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:035B143E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA SUSPENSÃO TEMPORARIA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 042/2024

O Município de Santo Ângelo comunica a Suspensão Temporária da Concorrência Eletrônica 042/2024 – Cujo objeto é a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de pavimentação asfáltica no acesso ao Distrito de Restinga Seca, no município de Santo Ângelo, mediante abertura de crédito nº 40/00013-3 com Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil, Motivo: Para retificação na planilha orçamentaria devido a alteração de valores dos insumos ligantes asfálticos. A nova data será brevemente publicada. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:2DA85180

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2024

Pregão Eletrônico nº. 77/2024 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de emissão de laudos de RX à distância e RT (Responsabilidade Técnica) do equipamento do cliente RAIO X UPA; Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 11/09/2024 até as 08 horas do dia 24/09/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 24/09/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:D9E0073D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2024

Pregão Eletrônico nº. 78/2024 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração de poço tubular profundo localizado na comunidade Barra do São João – Linha Dornelles no Município de Santo Ângelo; Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 11/09/2024 até as 13 horas do dia 24/09/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 24/09/2024 às 13 horas e 30 minutos. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:99C2E8D2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 422/2023 DA TOMADA DE PREÇOS N° 030/2023

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 422/2023 da Tomada de Preços n° 030/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO CENTRO DE POPULAR DE COMPRAS, tendo como contratada a empresa CONSTRUTORA ZEUS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 31/08/2024 a 30/09/2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:1204B08C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 16º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 160/2016 (ALUGUEL SOCIAL)

Extrato do 16º Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 160/2016 (Aluguel Social), que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar os grupos familiares de Erica Ferreira dos Santos Schroeder e outros, tendo como locador Igor Ranieri Dornelles Morais, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 05 de agosto de 2024 a 05 e fevereiro de 2025. O valor do contrato sofrera reajuste de 3,82% conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 769,05 (setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) para R$ 798,43 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C0F84281

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2021 DO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2021

Extrato do 2° Aditivo ao Termo de Credenciamento 002/2021 do Chamamento Publico 001/2021, que tem como objeto o credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) interessadas em prestar Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico “D até + 1”, tendo como credenciada a Instituição Financeira ITAU UNIBANCO S.A, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 03/05/2023 a 03/05/2024. Fica também ajustado entre as partes a manutenção dos valores contratuais pelo período de 12 meses, conforme tabela abaixo:

Discriminação do serviço	Valor unitário/Atual	Valor unitário/reajustado
Auto-atendimento (Caixa Eletrônico)	R$ 2,50	R$ 2,798
Internet	R$ 2,50	R$ 2,798
Debito Automático	R$ 2,50	R$ 2,798

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:1A7419D8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 287/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 036/2024

Extrato do 1º Aditivo do Contrato 287/2024 da Concorrência Eletrônica 036/2024, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DOMINGOS PARCIANELO E TV. FABIANO ROSA DE PAULA, tendo como contratada a empresa RODOVIAS DO SUL PAVIMENTADORA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a SUPRESSÃO de R$ 645.416,37 (seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos) o que equivale a 36,9% do valor original do contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:E32F9160

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 046/2024

Extrato de Homologação da Concorrência Eletrônica 046/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃODE OBRA DE TROCA DE MANTA ASFÁLTICA NA COBERTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL MARCELO MIOSO, tendo como contratada a empresa CS CONSTRUTORA LTDA. O preço para o presente ajuste é de R$ 195.800,00 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:90DC2042

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 418/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 81/2023

Extrato do 1º aditivo ao contrato de prestação de serviço 418/2023 do Pregão Eletrônico 81/2023, que tem como objeto a prestação de serviço de publicação de atos da Administração Municipal, com no mínimo 05 (cinco) edições semanais, tendo como contratada a empresa EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 21/09/2024 a 21/09/2025. O valor do Contrato será reajustado em 4,50% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 4,55 (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos) para R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) por centímetro coluna.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4C964C08

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 115/2024, que tem como objeto Pagamento de inscrições no curso "Oficinas de elaboração de plano de trabalho, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014", para a Presidente do Comid Sandra Rosane Rosinski, o Conselheiro e Vice Presidente Ubiratan Gross Alencastro e a Conselheira Simone Cristina Machado Moreira, nos dias 09 e 10/09/2024 em Porto Alegre, tendo como contratada a empresa D P M EDUCAÇÃO LTDA, pelo valor de R$ 1.698,30 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:0E435284

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 116/2024, que tem como objeto Locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de Ezilei da Silva Payva, tendo como locador ALICE DE CASTRO REIS, pelo valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:5CF24540

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 117/2024, que tem como objeto Locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de Aline Daniela da Silva, tendo como locador JOSE ALBERTO MIECIKOSWSKI, pelo valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:FC042825

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 118/2024, que tem como objeto Locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de Cristina Aparecida Ernandes, tendo como locador VILSON MACHADO DA SILVA, pelo valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:675C17DE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 119/2024, que tem como objeto PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO SIMPLIFICANDO O CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, PARA O SERVIDOR EVERTON RODRIGO SEVERO DA SILVA A SER REALIZADO EM PORTO ALEGRE NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2024 JUNTO À FAMURS, tendo como contratada a empresa FAMURS – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL, pelo valor de R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:F3FBCB19

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 120/2024, que tem como objeto CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CAMARA DA FARMACIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS, tendo como contratada a empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, pelo valor de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:132457ED

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2024

Pregão Eletrônico nº. 79/2024 – Objeto: Registro de preços de concreto usinado e de serviço de caminhão bomba para lançamento de concreto. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 12/09/2024 até as 08 horas do dia 26/09/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 26/09/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser acessados através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:21F83125

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2024

Pregão Eletrônico nº. 80/2024. Objeto: Aquisição de uniformes para uso dos servidores da UPA. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 11/09/2024 até as 08 horas do dia 24/09/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 24/09/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:7E21E41D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2024

Aviso de alteração de Edital de Pregão Eletrônico nº. 65/2024. Objeto: Aquisição de maquinário agrícola para a Associação de Produtores da Barra de São João, Projeto Patrulha Agrícola, Convênio 911867/21, Transferência Especial da União nº 0706.06. Propostas: deverão ser postadas até as 08 horas do dia 23/09/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 23/09/2024 às 10 horas. Alterações feitas na descrição do item 03 do ANEXO I. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:35D56524

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.239/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 30 de agosto do corrente ano, **ANTONIO LOURENÇO DE ABREU**, do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, nomeado(a) pela Portaria Nº. 1.139/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 09 de setembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:FDCA7BD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO HOFFMANN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024
MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2024
CONTRATADA: IMUNIZADORA HOFFMANN LTDA CNPJ: 91.504.514/0001-30
OBJETO: prestação de serviço de desinsetização e limpeza de 03 reservatórios de água no prédio da Câmara Municipal
VALOR TOTAL: R$ 2.350,00
PRAZO: 04/09/2025 OU ATÉ A EXECUÇÃO TOTAL DO SERVIÇO

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:BC9C2BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 2.547, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Torna sem efeito nomeação de Professor - Área II - Anos Finais - Artes aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Tornar sem efeito a nomeação do Senhor **Marcelo Nunes Leite,** constante no Edital n.° 154/2024, aprovado no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor - Área II - Anos Finais - Artes,** devido ao término do prazo concedido para apresentar a documentação necessária e tomar posse.

Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de setembro de 2024.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:CB3EC3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2023.
VALIDADE: 23/01/2024 A 23/01/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.179/2023 destinado a prestação de serviço de sucção de limpa fossa em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. A prestação dos serviços será realizada por M³, sempre que houver necessidade de execução dos mesmos, por partes das secretarias, através da empresa IMUNIZADORA IGREJINHA LTDA, CNPJ: 11.312.874/0001-09, conforme segue:

Item	Quant Total	Quant Min	Unid	Especificação do Objeto	Valor un
01	504,58	296,00	M³	Serviço especializado em limpeza de fossa, desentupimento do sistema de esgoto com sucção a vácuo. Tanque com capacidade mínima de 14.000 litros, seguindo as exigências da vigilância sanitária. **Marca: Imunizadora Igrejinha**	R$ 144,00

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de setembro de 2024.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:D6D1DB19

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 004/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 004/2024

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 029/2023.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretária Municipal da Saúde (SEMSA), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 029/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.227 de 04 de setembro de 2024, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
ATENDETE DE FARMÁCIA – 40 HR	TANIC DEISI NUNES EMCKE	04.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de setembro de 2024.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:65C9AACA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 048/2024

_____

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, **IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 823.314.210-72, portador do RG 8080063996, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Francisco José Lopes, 1045, apto 202, bairro Pitangueiras, Santo Antônio da Patrulha.

_____

NOTIFICADO: DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 44.346.117/0001-05, estabelecida na Avenida Humberto Castelo Branco, nº 734, bairro Várzea – Itaqui/RS – CEP: 97.650-000, por seu sócio administrador**,** Sr**. LUCAS BIAGGIO SOARES,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 016.798.760/74.

Ilmo(a). Senhor(a):

Por este instrumento fica Vossa Senhoria NOTIFICADA **a proceder no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento,** a entrega dos itens descritos nas Notas de Empenho 2024/6219 e 2024/6220, em poder de Vossa Senhoria, e em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, item 10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, decorrente do Pregão Eletrônico 042/2024. O não atendimento na forma descrita na Nota de Empenho e no prazo ora estipulado configurará motivo para imediata abertura de Processo Administrativo Especial.

Informamos, por fim, que o não atendimento no prazo estipulado implicará na imediata abertura de Processo Administrativo Especial para apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 09 de setembro de 2024.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em Exercício

Recebido em ____/_____/_____

_____

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:DBFB60DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2549/2024

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA, PROCURADOR MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 29, § 2º, c/c art. 35 da LCM 142/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSORA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 09/09/2024, à servidora **CRISTINA MACIEL DA SILVEIRA** , matrícula 15717, cargo de Professor - Área 1 - anos iniciais, nível 2, classe G, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.524,07 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art.63; 26% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 09/09/2024.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Procurador Municipal de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:08382DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 21º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 061/2019

ADITIVO: Vigésimo Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 061/2019.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.° 061/2019.
CONTRATADA: Sepat Multi Service LTDA, CNPJ n.º 03.750.757/0001-90.
OBJETO: Locação de Terreno Urbano em área continuada ao Posto Central de Saúde..
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a cláusula quinta, item 5.1, do contrato original, concedendo a prorrogação, em caráter excepcional com base no art. 57, § 4º, da Lei 8666/93, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 21 de setembro de 2024, conforme solicitado pelo memorando n.º 833/2024 – SEMED, de 22/08/2024, encaminhado pelo Memorando nº 513/2024 – SGCON, de 26/08/2024, de acordo com as descrições a seguir:

	Preço Contratual			
Item	Descrição	Qtd	Mensal	**Valor Total**
01	01 posto de trabalho de 8 horas para prestação de serviços de cozinha nas escolas municipais de educação infantil, conforme projeto básico (anexo II)	02	3.801,64	R$ 7.603,28
02	31 postos de trabalho de 6 horas para prestação de serviços de cozinha nas escolas municipais de educação infantil, conforme projeto básico (anexo II)	02	99.789,93	R$ 199.579,86
Total	**R$ 207.183,14 (Duzentos e sete mil, cento e oitenta e três reais e quatorze centavos)**			

CLÁUSULA SEGUNDA- Justifica-se a presente prorrogação tendo em vista que o novo processo licitatório de mesmo objeto se encontra suspenso devido ao mandado de segurança, sendo imprescindível a realização dos serviços de cozinha junto as Escolas Municipais de Educação Infantil, evitando transtorno e o comprometimento do atendimento qualificado, especialmente no atendimento aos alunos, nas unidades escolares.
CLÁUSULA TERCEIRA- Altera-se a cláusula quarta do contrato original para incluir o valor total de R$ 207.183,14 (Duzentos e sete mil, cento e oitenta e três reais e quatorze centavos), correspondente à prorrogação do contrato, sendo o valor mensal de R$ 103.591,57 (Cento e três mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) relativo aos itens 01 e 02, conforme termo de pedido de compra n.º 2024/2612, de 19/08/2024 e memorando n.º 833/2024 – SEMED, de 22/08/2024.
As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:77B1E8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 159/2024.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse,

num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIF
1	Fisioterapeuta	**Rafaela Silveira Maciazeki**	4.°

Santo Antônio da Patrulha, 09 de setembro de 2024.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:E29A39C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 324/2022

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 031/2022
CONTRATO: 4º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 324/2022
OBJETO: Ampliação e reforma da E.M.E.I Baby Pingunho, em conformidade com o memorando n° 771/2022 e Pedido de Compra n.º 2022/1390 ambos da Secretaria Municipal da Educação.
CONTRATADO: MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA, CNPJ nº 27.635.652/0001-59
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula quinta do contrato original para ACRÉSCIMOS dos valores contratados, sendo acrescido o valor total de R$ 33.527,34 (Trinta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais, trinta e quatro centavos) sendo R$ 24.292,80 (Vinte e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais, oitenta centavos referente a materiais e R$ 9.234,54 (Nove mil, duzentos e trinta e quatro reais, cinquenta e quatro centavos) referente a mão de obra, conforme planilha e justificativas contidas no memorando nº 854/24 – SEMED de 27 de agosto de 2024 e termo de pedido de compra nº 2024/2709 de 28 de agosto de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA – O aumento destes serviços se fez necessário, conforme justificativas expostas no memorando nº 854/24 – SEMED de 27 de agosto de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal. As demais Cláusulas não atingidas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:3458E5F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 79/2024 (Processo Administrativo nº 251/2024). **Objeto:** Inscrição para curso, na modalidade EaD (online), intitulado "Licenciamento Ambiental Municipal - Módulo II: Novos procedimentos obrigatórios, Lei Federal nº 14.750/2023. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R$ 890,00. **Base Legal:** Art. 74, III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Santo Augusto-RS, 09 de setembro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:4C2678EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 32/2024 (Processo Administrativo nº 224/2024). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de estantes em metal para atender as necessidades do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).**Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA.(07.319.261/0001-18): Item 1 (R$ 755,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 09 de setembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:8BEFAC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 31/2024 (Processo Administrativo nº 221/2024). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para futuro e eventual contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis para eventos culturais, comemorativos e para atender as demais demandas e atividades do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). **Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: LUCIANO M. GOETTEMS BRINQUEDOS - ME(20.891.176/0001-98): Item 1 (R$ 533,33), Item 2 (R$ 896,67), Item 3 (R$ 533,33), Item 4 (R$ 263,33), Item 5 (R$ 400,00), Item 6 (R$ 900,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 09 de setembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:887A243D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2024

Conveniado: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Objeto: Repasse de recursos financeiro ao Hospital São Francisco de Assis
Prazo de vigência: 31/12/2024
Licitação: Declaração de Inexigibilidade de Licitação
Valor: 25.084,79
Assinatura: 06/09/2024

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:2849F9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024

Objeto: Execução de obra de revestimento asfáltico em ruas de São José do Inhacorá. Data e local da abertura dos envelopes: **27/09/2024, às 09 horas,** na sede administrativa da Prefeitura Municipal. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na Rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 9 8415 0409.

São José do Inhacorá, 09 de setembro de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:943BAD59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Fica aqui registrado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024 o qual possui como objeto a participação do funcionário Leandro Daltoé em curso de capacitação, conforme especificações do processo de inexigibilidade nº 16/2024. A inexigibilidade se ampara pelo art. 74, inciso III, letra "f", da Lei nº 14.133, no valor total de R$ 3.286,00 (três mil e duzentos e oitenta e seis reais) em favor de GSANTOS TREINAMENTOS LTDA (CNPJ: 31.433.068/0001-98). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.48.00.00.

São Leopoldo, 10 de setembro de 2024.

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:635E6388

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público a Dispensa Eletrônica nº 696/2024 – Processo nº 703/2024 -**Aquisição de Terapia de Nutrição Parenteral Prolongada** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

LIFE – LABORATÓRIO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS ESTÉREIS LTDA – CNPJ 16733299/0001-23

Lote 1 – Descrição/apresentação: Bolsas para dieta individualizada 1: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha até 100ml de aminoácidos, de qualquer tipo, marca ou concentração, além de glicose, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos. Marca: LIFE Unidade: Bolsa; Quantidade máxima: 450 bolsas/ano; Valor unitário: R$ 173,660/bolsa.
Lote 2 – Descrição/apresentação: Bolsas para dieta individualizada 2: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha entre 100,01 e 250ml de aminoácidos, de qualquer tipo, marca ou concentração, além de glicose, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos. Marca: LIFE. Unidade: Bolsa; Quantidade máxima: 150bolsas/ano; Valor unitário: R$ 202,570/bolsa.
Lote 3 – Descrição/apresentação: Bolsas para dieta individualizada 3: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha entre 250,01 e 500ml de aminoácidos, de qualquer tipo, marca ou concentração, além de glicose, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos. Marca: LIFE. Unidade: Bolsa; Quantidade máxima: 150 bolsas/ano; Valor unitário: R$ 212,7000/bolsa.
Lote 4 – Descrição/apresentação: Dieta Parenteral Individualizada 4: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha entre 500,01 e 750ml de aminoácidos, de qualquer tipo, marca ou concentração, além de glicose, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos. Marca: LIFE. Unidade: Bolsa; Quantidade máxima: 250 bolsas/ano; Valor unitário: R$ 224,280/bolsa.
Lote 5 – Descrição/apresentação: Dieta Parenteral Individualizada 5: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha entre 750,01 e 1000ml de aminoácidos, de qualquer tipo, marca ou concentração, além de glicose, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos. Marca: LIFE. Unidade: Bolsa; Quantidade máxima: 150 bolsas/ano; Valor unitário: R$273,467/bolsa.
Lote 6 – Descrição/apresentação: Dieta Parenteral Individualizada 6: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha entre 1000,01 e 1500ml de aminoácidos, de qualquer tipo, marca ou concentração, além de glicose, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos. Marca: LIFE. Unidade: Bolsa; Quantidade máxima: 300 bolsas/ano; Valor unitário: R$303,860/bolsa.
Lote 7 – Descrição/apresentação: L-glutamina 20% (20g/100ml); Marca: LIFE. Unidade: ML; Quantidade máxima: 200 ml/ano; Valor unitário: 4,229ML
Lote 8 – Descrição/apresentação: Emulsão lipídica a 10%(TCM - TCl ou somente TCL); Marca: LIFE. Unidade: ML; Quantidade máxima: 10.000 ml/ano; Valor unitário: R$0,250/ml.
Lote 9 – Descrição/apresentação: Emulsão Lipídica de Óleo de Soja + Triglicerídeos de Cadeia Média + Óleo de Oliva Refinado + Óleo de Peixe purificado a 20% (SMOF); Marca: LIFE. Unidade: ML; Quantidade máxima: 10.000 ml/ano; Valor unitário: R$ 1,590/ml.
Lote 10 – Descrição/apresentação: Emulsão lipídica a 20%(TCM - TCl ou somente TCL); Marca: LIFE. Unidade: ML; Quantidade máxima: 10.000 ml/ano; Valor unitário: R$0,510/ml.
Lote 11 – Descrição/apresentação: Fósforo Orgânico(Glicerofosfato de Sódio) 0,33mMol; Marca: LIFE. Unidade: ML; Quantidade máxima: 300 ml/ano; Valor unitário: R$5,460/ml.
Lote 12 – Descrição/apresentação: Albumina humana 20%.Marca: LIFE. Unidade: ML; Quantidade máxima: 500ml/ano; Valor unitário: R$ 5,020/ml.
Lote 13 – Descrição/apresentação: Selênio 6mcg/ml. Marca: LIFE. Unidade: ML; Quantidade máxima: 300 ml/ano; Valor unitário: R$ 5,316/ml. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:68DA51EB

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°4016/2020 - HEMOVIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°4016/2020
HEMOVIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

MODALIDADE: Concorrência Pública n° 01/2020;
CNPJ: 05.891.919/0001-36;
OBJETO: Contratação de serviço especializado na área de Hemoterapia (Agência Transfusional), aos usuários do SUS, a ser prestado durante 24 horas por dia, 07 (sete) dias na semana, destinado ao atendimento de pacientes internados ou encaminhados pela Fundação Hospital Centenário e Secretaria Municipal da Saúde;
DO PRAZO: Fica a partir de 23 de setembro de 2024, prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses;
DO REAJUSTE: Não há reajuste, ficando os valores inalterados;
LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal o artigo 57, II e § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e aditivos.

AGUINALDO CAVEDON
Vice- Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Priscila Silveira da Silva
Código Identificador:7B37E058

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público a Dispensa Eletrônica nº 696/2024 – Processo nº 703/2024 -**Aquisição de Terapia de Nutrição Parenteral Prolongada** destacando as empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

LIFE – LABORATÓRIO DE INSUMO FARMACÊUTICOS ESTÉREIS LTDA – CNPJ
16733299000123

Lote 1 – Descrição/apresentação: Bolsas para dieta individualizada 1: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha até 100ml de aminoácidos, de qualquer tipo, marca ou concentração, além de glicose, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos. Marca: LIFE Unidade: Bolsa; Quantidade máxima: 450 bolsas/ano; Valor unitário: R$ 173,660/bolsa.
Lote 2 – Descrição/apresentação: Bolsas para dieta individualizada 2: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha entre 100,01 e 250ml de aminoácidos, de qualquer tipo, marca ou concentração, além de glicose, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos. Marca: LIFE. Unidade: Bolsa; Quantidade máxima: 150bolsas/ano; Valor unitário: R$ 202,570/bolsa.
Lote 3 – Descrição/apresentação: Bolsas para dieta individualizada 3: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha entre 250,01 e 500ml de aminoácidos, de qualquer tipo, marca ou concentração, além de glicose, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos. Marca: LIFE. Unidade: Bolsa; Quantidade máxima: 150 bolsas/ano; Valor unitário: R$ 212,7000/bolsa.
Lote 4 – Descrição/apresentação: Dieta Parenteral Individualizada 4: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha entre 500,01 e 750ml de aminoácidos, de qualquer tipo, marca ou concentração, além de glicose, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos. Marca: LIFE. Unidade: Bolsa; Quantidade máxima: 250 bolsas/ano; Valor unitário: R$ 224,280/bolsa.
Lote 5 – Descrição/apresentação: Dieta Parenteral Individualizada 5: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha entre 750,01 e 1000ml de aminoácidos, de qualquer tipo, marca ou concentração, além de glicose, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos. Marca: LIFE. Unidade: Bolsa; Quantidade máxima: 150 bolsas/ano; Valor unitário: R$273,467/bolsa.
Lote 6 – Descrição/apresentação: Dieta Parenteral Individualizada 6: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha entre 1000,01 e 1500ml de aminoácidos, de qualquer tipo, marca ou concentração, além de glicose, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos. Marca: LIFE. Unidade: Bolsa; Quantidade máxima: 300 bolsas/ano; Valor unitário: R$303,860/bolsa.
Lote 7 – Descrição/apresentação: L-glutamina 20% (20g/100ml); Marca: LIFE. Unidade: ML; Quantidade máxima: 200 ml/ano; Valor unitário: 4,229ML
Lote 8 – Descrição/apresentação: Emulsão lipídica a 10%(TCM - TCl ou somente TCL); Marca: LIFE. Unidade: ML; Quantidade máxima: 10.000 ml/ano; Valor unitário: R$0,250/ml.
Lote 9 – Descrição/apresentação: Emulsão Lipídica de Óleo de Soja + Triglicerídeos de Cadeia Média + Óleo de Oliva Refinado + Óleo de Peixe purificado a 20% (SMOF); Marca: LIFE. Unidade: ML; Quantidade máxima: 10.000 ml/ano; Valor unitário: R$ 1,590/ml.
Lote 10 – Descrição/apresentação: Emulsão lipídica a 20%(TCM - TCl ou somente TCL); Marca: LIFE. Unidade: ML; Quantidade máxima: 10.000 ml/ano; Valor unitário: R$0,510/ml.
Lote 11 – Descrição/apresentação: Fósforo Orgânico(Glicerofosfato de Sódio) 0,33mMol; Marca: LIFE. Unidade: ML; Quantidade máxima: 300 ml/ano; Valor unitário: R$5,460/ml.
Lote 12 – Descrição/apresentação: Albumina humana 20%.Marca: LIFE. Unidade: ML; Quantidade máxima: 500ml/ano; Valor unitário: R$ 5,020/ml.
Lote 13 – Descrição/apresentação: Selênio 6mcg/ml. Marca: LIFE. Unidade: ML; Quantidade máxima: 300 ml/ano; Valor unitário: R$ 5,316/ml. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:22D8D896

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **REEQUILÍBRIO de preço do lote 210 – Luva Descartável para procedimento tamanho M,** adjudicado e solicitado pela empresa adjudicante SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 06.294.126/0001-00**, oriundos da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob **nº 0029/2023** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **Aquisição futura de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, para uso na Fundação Hospital Centenário**. A justificativa de reequilíbrio de preços se deve ao aumento do produto no mercado e foi comprovada pela juntada de notas fiscais. As empresas classificadas em segundo e terceiro lugar foram consultadas sobre a possibilidade de assumir o referido lote e declinaram desta solicitação. Após pesquisa de preços verificou-se que o valor, apesar da majoração, está baixo do valor de mercado. Portanto, com anuência do setor jurídico, no parecer jurídico 83/2024/PGFHC e acolhimento desta administração o **lote 210 – SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** passou de R$ 0,188 para **R$ 0,220/unidade** a partir desta publicação. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:FC93F67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.596

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006,e em análise doDepartamento de Disciplinados documentos juntados ao protocolo sob o n.º 10/2024, de 22 de abril de 2024,**PRORROGA** por trinta (30) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 131.946, de 15 de julho de 2024, para apurar as circunstâncias em que ocorreu e as responsabilidades de quem deu causa à indenização pela utilização dos serviços funerários prestados pelas empresas **A F SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS FUNERÁRIO LTDA. ME., S H SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADMINISTRADORA DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL LTDA. ME. E AF CANUDENSE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. ME**, previsto no artigo 189, da

Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de setembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0A457ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.595

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006,e em análise doDepartamento de Disciplinados documentos juntados ao protocolo sob o n.º 14/2024, de 30 de abril de 2024,**PRORROGA** por trinta (30) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 131.947, de 15 de julho de 2024, para apurar as circunstâncias e responsabilidades quanto a fatos relatados na denúncia de maus tratos oferecida pela munícipe **LILIANE PINHEIRO,** mãe do aluno **"R.P.T.",** à época matriculado na turma Infantil 5B da EMEF Álvaro Luís Nunes, baseada em áudios gravados obtidos através de um gravador que colocou na mochila do seu filho por dois dias consecutivos. No entanto, estas gravações não vieram aos autos, previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de setembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:94CFF5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTATO DA ATA SRP PE 10007/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 10007/2024 – SRP FMS** para **aquisição de MATERIAIS MÉDICOS – VIAS AÉREAS**, conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 00.802.002/0001-02	**Preço Unitário**
Lote/Descrição	
1 - Cateter nasal para oxigênio n°04, tubo em vinil transparente, siliconizado, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses	R$ 530,000
2 - Cateter nasal para oxigênio n°06, tubo em vinil transparente, siliconizado, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses	R$ 546,000
3 - Cateter nasal para oxigênio n°08, tubo em vinil transparente, siliconizado, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses	R$ 580,000
4 - Cateter nasal para oxigênio n°10, tubo em vinil transparente, siliconizado, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses	R$ 620,000
5 - Cateter nasal para oxigênio n°12, tubo em vinil transparente, siliconizado, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses	R$ 720,000
7 - Cateter nasal para oxigênio; tipo óculos; infantil, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 2.760,000
8 - Conjunto de micro nebulizador para inalação 15 ml, completo (máscara, extensor, copinho), uso individual, adulto; uso em oxigênio e ar comprimido, mangueira em PVC, não tóxica e transparente; máscara em polietileno, copo em polipropileno.	R$ 3.000,000
9 - Conjunto de micro nebulizador para inalação, completo (máscara, extensor, copinho), uso individual, infantil; uso em oxigênio e ar comprimido, mangueira em PVC, não tóxica e transparente; máscara em polietileno, copo em polipropileno.	R$ 3.000,000
19 - Máscara O2, com concentração elevada 100%, com reservatório tipo Hudson (adulto).	R$ 2.900,000
20 - Máscara O2, com concentração elevada 100%, com reservatório tipo Hudson (pediátrica).	R$ 2.030,000
BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ: 42.040.380/0001-38	**Preço Unitário**
Lote/Descrição	
6 - Cateter nasal para oxigênio; tipo óculos; adulto, n°12, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses	R$ 4.700,000
26 - Tubo endotraqueal n°2,5, sem balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses	R$ 143,000
27 - Tubo endotraqueal n°3,0, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 187,500
28 - Tubo endotraqueal n°3,5, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 184,500
29 - Tubo endotraqueal n°4,0, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 175,100
30 - Tubo endotraqueal n°4,5, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 178,500
31 - Tubo endotraqueal n°5,0, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 178,500
32 - Tubo endotraqueal n°5,5, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses	R$ 165,000
33 - Tubo endotraqueal n°6,0, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 174,000
34 - Tubo endotraqueal n°6,5, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 171,500
35 - Tubo endotraqueal n°7,0, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 164,650
36 - Tubo endotraqueal n°7,5, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 205,000
37 - Tubo endotraqueal n°8,0, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 162,500
38 - Tubo endotraqueal n°8,5, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 167,500
39 - Tubo endotraqueal n°9,0, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses	R$ 186,500
BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
CNPJ: 05.216.859/0001-56	**Preço Unitário**
Lote/Descrição	
22 - Sonda para aspiração traqueal n°16, tubo em vinil transparente, siliconizado, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 9.000,000
23 - Sonda para aspiração traqueal n°6, tubo em vinil transparente, siliconizado, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 8.600,000
24 - Sonda para aspiração traqueal n°8, tubo em vinil transparente, siliconizado, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 13.800,000
RS MED LTDA	
CNPJ: 03.840.189/0001-19	**Preço Unitário**
Lote/Descrição	
10 - Espaçador infantil para absorção de medicamentos inalatórios do tipo aerossol em polipropileno (atóxico), bi-valvulado com encaixe universal, deve possuir máscara anatômica e macia de PVC atóxico para crianças entre 2 a 10 anos.	R$ 1.714,000
SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 06.294.126/0001-00	**Preço Unitário**
Lote/Descrição	
12 - Máscara laríngea, em silicone grau médico, reusável, autoclavável, N.1,5. Deverá possuir de registro na ANVISA.	R$ 4.487,700
13 - Máscara laríngea, em silicone grau médico, reusável, autoclavável, N.1. Deverá possuir de registro na ANVISA.	R$ 4.487,700
14 - Máscara laríngea, em silicone grau médico, reusável, autoclavável, N.2,5. Deverá possuir de registro na ANVISA.	R$ 4.500,000
15 - Máscara laríngea, em silicone grau médico, reusável, autoclavável, N.2. Deverá possuir de registro na ANVISA.	R$ 4.500,000
16 - Máscara laríngea, em silicone grau médico, reusável, autoclavável, N.3. Deverá possuir de registro na ANVISA.	R$ 7.500,000
17 - Máscara laríngea, em silicone grau médico, reusável, autoclavável, N.4.Deverá possuir de registro na ANVISA.	R$ 11.967,200
18 - Máscara laríngea, em silicone grau médico, reusável, autoclavável, N.5. Deverá possuir de registro na ANVISA.	R$ 11.967,200
UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 43.962.576/0001-42	**Preço Unitário**
Lote/Descrição	
21 - Sonda para aspiração traqueal n°14, tubo em vinil transparente, siliconizado, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 27.900,000

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:0D7CC8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 169/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 110/2024
CONTRATADO: UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS-UNISINOS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.959.006/0008-85
OBJETO: Contratação emergencial de empresa e/ou entidade sem fins lucrativos (cooperativas, associações, Organizações Não Governamentais – ONGs) **especializada em serviços técnicos de**

engenharia e/ou arquitetura e elaboração de laudo técnico de avaliação de imóveis residenciais urbanos atingidos pelo evento climático de enchente, ocorrido em maio de 2024, conforme as normativas técnicas vigentes e conforme especificações constantes neste instrumento contratual e no seu anexo.
A contratação contempla até 1.500 (um mil e quinhentas) edificações a serem inspecionadas com emissão de laudo técnico e de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
VALOR: O preço global estimado para execução ate 1.500 (um mil e quinhentas) edificações é de **R$240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) para prestação dos serviços, a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra.
3.1.1 O preço unitário para execução dos serviços contratado é de R$ 160,00 (cento e sessenta reais);
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no orçamento do Município, alocados na 24 – Secretaria Municipal de Habitação, 03 – Diretoria de Relações Comunitárias, 24.03.16.482.0013.2728 – Laudos e Vistoria – Calamidade, 1879 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 0749.3201001.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:1B0DF6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA SRP - PE 57/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 57/2023 – SRP,** aquisição de utensílios de cozinha para uso nas cozinhas e refeitórios das Escolas da Rede Municipal de Ensino., destacando a empresa vencedora conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ARPL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 51.978.129/0001-00 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
4 - Bacia em alumínio 10L	R$ 46,63
8 - Caixa de Hortifruti de Plástico Dimensões: 14 cm de diâmetro, 6,8 cm Altura, capacidade 0,750ml, espessura 3,5mm	R$ 40,00
9 - Chaleira de alumínio, com capacidade mínima de 2 litros	R$ 37,50
10 - Chaleira de alumínio, com capacidade mínima de 5 litros	R$ 103,55
11 - Chaleira Elétrica 1.8L	R$ 56,00
13 - Colher de sopa inox	R$ 1,08
18 - Espátula de Silicone	R$ 12,50
29 - Jarra Média Capacidade aproximada: 4 Litros	R$ 27,62
32 - Lixeira de Plástico- Média 50 litros - com pedal	R$ 80,00
34 - Mamadeira (240 ml)	R$ 11,94
35 - Panela de pressão 10L	R$ 227,70
36 - Panela de pressão 12L (industrial)	R$ 367,96
37 - Panela de Pressão 20L (industrial)	R$ 506,60
38 - Panela em Alumínio Polido com Tampa e cabo em Baquelite, aprox 2,5 Litros	R$ 29,00
39 - Panela nº34	R$ 116,82
40 - Panela nº40	R$ 140,00
41 - Panela para fogão por indução-1,5L	R$ 120,00
42 - Panela para fogão por indução-11,9L	R$ 550,39
45 - Pote grande com tampa Capacidade: 30 litros	R$ 32,50
47 - Prato com Ventosa (para alimentação de bebês)	R$ 18,50
48 - Prato fundo de vidro transparente	R$ 4,30
50 - Ralador de Inox de 4 faces,	R$ 9,50
51 - Tábua de Polipropileno Dimensões aproximadas: 50cmx 30cm. Espessura: 1,5cm	R$ 83,06
52 - Termômetro culinário, tipo espeto com haste em aço inox	R$ 19,17

COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 29.322.621/0001-73 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
49 - Prato fundo de inox. Diâmetro: 23 cm e altura: 2,2 cm.	R$ 4,70
EDNALDO SALGADO ME - CNPJ: 12.283.132/0001-57	
17 - Escova para Higienização de Mamadeiras	R$ 11,85
EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME CNPJ: 05.937.672/0001-41 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
1 - Bacia de plástico grande- 17L	R$ 20,00
2 - Bacia de plástico média 8L	R$ 14,25
3 - Bacia de plástico -pequena 5 L	R$ 17,06
12 - Colher de Sobremesa inox	R$ 2,00
15 - Copo de Transição com Alça	R$ 14,00
16 - Cumbuca de inox (cremeira) Capacidade: 350 ml	R$ 4,20
19 - Faca de mesa inox	R$ 3,00
21 - Faca para corte de Legumes	R$ 15,00
22 - Faca para corte de Pães	R$ 7,50
25 - Garfo de mesa inox	R$ 2,50
43 - Panela para fogão por indução-3,10L	R$ 140,00
46 - Pote médio com tampa Capacidade: 20 litros	R$ 38,03
LPK UTILIDADES LTDA CNPJ: 13.808.799/0001-99 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
5 - Bacia em alumínio 20L	R$ 75,08
14 - Colher infantil em inox	R$ 2,67
20 - Faca para corte de Carnes	R$ 35,41
23 - Frigideira antiaderente Grande - reforçada antiaderente interno, com cabo em baquelite, nº30- 4,6 litros (fabricação nacional)	R$ 84,33
24 - Frigideira antiaderente Média reforçada antiaderente interno, com cabo em baquelite, nº24- 1,6 litros (fabricação nacional)	R$ 75,85
26 - Garfo de mesa inox para criança	R$ 2,67
27 - Garfo para mexer e servir alimentos - TAMANHO grande	R$ 56,18
28 - Garfo para mexer e servir alimentos - TAMANHO médio	R$ 13,52
44 - Pegador inox TAMANHO grande Comprimento: 39,5cm. Espessura:2,5mm. Aço inox, modelo monobloco.	R$ 10,00
54 - Travessa de Vidro tamanho grande Capacidade para +- 5,5 Litros	R$ 57,00
55 - Travessa retangular (para servir alimentos: pães, frutas)	R$ 18,40
MBOR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 20.327.186/0001-03 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
31 - Lixeira de Plástico grande 100 litros - com pedal	R$ 189,00
33 - Lixeira de Plástico pequena 40 litros - com pedal	R$ 70,78

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:71EBF616

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67/2023

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 07/2022
CONTRATADA: VERSALHES INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.796.398/0001-94.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: Secretaria Geral de Governo – 06, Programa de Trabalho: 1190 – Investimentos na recuperação da cidade, Dotação: 1899, Recurso: 0754, Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

VANESSA PIRES DO ROSARIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:E33BCB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **19/2024,** tipo **Menor Preço por lote - SRP Modo de Disputa: aberto OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios Perecíveis e Não-Perecíveis para alimentação escolar, por meio de Sistema de Registro de Preços**. **DATA DE**

ABERTURA: 23 de setembro de 2024, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:ABCB0FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 1151/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 10002/2024
CONTRATADA: CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.628.083/0002-04
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva/corretiva do aparelho GENEXPERT, número de série 808309.
VALOR: O valor do presente serviço é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da emissão do empenho, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.
RUBRICA: Os recursos estão previstos na Secretaria Muncipal de Saúde; Programa de Trabalho: 11.03.10.305.0076.2083 Ações Conj. Infec. Sexualmente transmissíveis (IST) e hepatites; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso – 4502.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:CCE8F68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14927/2024

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva/corretiva do aparelho GENEXPERT, número de série 808309.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Em 2014, O Programa Nacional de Controle da Tuberculose promoveu a implantação da Rede de Teste Rápido para Tuberculose (RTR-TB) no Brasil, disponibilizando no SUS uma tecnologia moderna, rápida e precisa para o diagnóstico da tuberculose. O Laboratório Municipal Especializado de São Leopoldo, Rio Grande do Sul, foi selecionado no ano de 2017, devido aos critérios epidemiológicos e operacionais do município. O equipamento GeneXpert, que realiza o TESTE RÁPIDO MOLECULAR PARA TUBERCULOSE (TRM-TB) é um teste de amplificação de ácidos nucleicos utilizado para detecção de DNA do M.tuberculosis e triagem de cepas resistentes à rifampicina pela técnica de reação em cadeia de polimerase (PCR) em tempo real. O teste detecta presença ou ausência do complexo M. tuberculosis e indica sensibilidade ou resistência à rifampicina em aproximadamente duas horas horas e é necessário somente uma amostra de escarro, o que proporciona rapidez no diagnóstico e início precoce do tratamento. O TRM-TB também pode ser utilizado para identificação precoce de resistência à rifampicina em pacientes com suspeita de falência ao esquema de tratamento básico. O TRM-TB está indicado, prioritariamente, para o diagnóstico de tuberculose pulmonar e laríngea em adultos e crianças. Podendo ser utilizado para diagnóstico de algumas formas de tuberculose extrapulmonares: líquor, gânglios linfáticos e outros tecidos.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A contratação, com base no artigo 74, inciso I, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, se dá por inviabilidade de competição, uma vez que a ABIMO – Associação Brasileira da Indústria de Dispositivos Médicos atesta que a empresa CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.628.083/0002-04, é a empresa que detém a exclusividade de atendimento no Brasil do objeto deste termo.
DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE : A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;''.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos estão previstos na Secretaria Muncipal de Saúde; Programa de Trabalho: 11.03.10.305.0076.2083 Ações Conj. Infec. Sexualmente transmissíveis (IST) e hepatites; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso – 4502.
VALOR: O valor do presente serviço é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme Artigo 74, I, da Lei Federal n° 14133/2021.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:2D1EB22A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 72/2024 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: O presente termo de referência tem como objetivo a compra de Energia Elétrica no MCP para o fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para o mês de agosto de 2024, com o intuito do suprimento de unidades consumidoras do SEMAE. **FORNECEDOR:** ECOM ENERGIA LTDA.**CNPJ N°** 05.352.237/0001-55.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:D3A22984

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO N° 002/2024 AO CONTRATO Nº 3038/2020

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 02/2024 AO CONTRATO Nº 3038/2020.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 028/2019.

CONTRATADO: **NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME**
– CNPJ : 03.644.009/0001-23
OBJETO: : Lote 01: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços continuados, para 17(dezessete) postos de trabalho de copa e limpeza e conservação, com fornecimento de material, nas dependências do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no anexo I – Termo de Referência do contrato.
RENOVAÇÃO: Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 08/09/2024.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:E96657D4

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO N° 001/2024 (4º ADITIVO) AO CONTRATO Nº9912502398 (GRP 39912.2020).202

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 01/2024 (4º aditivo) AO CONTRATO Nº 9912502398 (GRP 39912/2020)

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
– CNPJ : 34.028.316/0026-61

OBJETO: : Contratação de serviços por meio de Pacote de Serviços Exclusivos dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais de Serviços Exclusivos e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS, por meio dos canais de atendimentos disponibilizados.

RENOVAÇÃO: Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 08/09/2024.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:7E2CA739

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA Nº 17/2024

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA Nº 17/2024,** tipo **Menor Preço Global – OBJETO**: Contratação de Energia Elétrica para o suprimento de unidades consumidoras do SEMAE, no Ambiente de Contratação Livre (ACL) localizadas no Submercado Sul, na modalidade Menor Preço Unitário (R$/MWh). **DATA DE ABERTURA:** 12/09/2024, às 08h00min**. https://www.gov.br/compras/pt-br/**

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:55E2ED3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0558420-97 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:

O **TOMADOR** solicitou à **CAIXA** a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2024 decorrente do presente
CONTRATO, em razão da calamidade pública ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul:

Houve a publicação do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 36, de 07 de maio de 2024, que reconhece a ocorrência de calamidade pública em parte do território nacional;

Segundo o art. 65 da Lei Complementar 101 , de 04 de maio de 2000, a Resolução do Senado Federal nº 05/2020 e a Resolução CMN nº 4.940, de 26 de agosto de 2021, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

O **TOMADOR** está ciente que os encargos da dívida e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do **CONTRATO** em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;

O **TOMADOR** está ciente que as demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas;

O **TOMADOR** declara que os recursos decorrentes da suspensão do pagamento dos encargos do **CONTRATO** serão aplicados nas despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo do Congresso Nacional nº 36, de 2024, que reconhece a calamidade pública, nos termos da alínea 'b' do inciso I do § 2º do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

O **TOMADOR** declara que o ente federado cumpre o disposto no Inciso III do Art. 167 e que está enquadrado no limite disposto no Art. 167-A, ambos da Constituição Federal.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas, qualificadas e representadas, têm justo e contratado entre si a renegociação de financiamento formalizada por este TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0558420-97, conforme condições abaixo:

- QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

– **AGENTE FINANCEIRO** - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, Quadra 4, Lote 3/4, Setor Bancário Sul, 70.070 – 140, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, representada por CARLOS ALBERTO PIZARRO, CPF 371.897.270-00, RG 8009895189, Gerente de Filial substituto eventual, de(a) Gerência Executiva de Governo Gerência Executiva de Governo Passo Fundo - RS.

– **TOMADOR:** Município de São Nicolau, com sede em São Nicolau/RS, R. P. Maria Seggiaro Hoffmann, 1035 , CEP 97880-000, inscrito(a) no CNPJ/MF 87.612.966/0001-68, representada pelo(a)

Prefeito Municipal, Senhor Ricardo Miguel Klein, CPF 347.519.710-34, RG 3012457416.

– ADITAMENTO

2.1 – Os contratantes ADITAM o **CONTRATO** nº 0558420-97, conforme a seguir descrito:

Ficam incluídas as **CLÁUSULAS QUADRAGÉSIMA SEGUNDA E QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA

SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Entre as datas de 01/07/2024 e 01/12/2024 inclusive, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida, sendo estes incorporados ao saldo devedor.

Não serão incorporados ou devolvidos encargos eventualmente pagos no período.

Em 01/01/2025 a CAIXA retornará o CONTRATO à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA

POSTERGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O prazo de amortização do **CONTRATO** fica alterado para 102 meses.

O prazo total do **CONTRATO** passa a ser de 114 meses.

– RATIFICAÇÃO

3.1 – As partes ratificam o **CONTRATO** nº 0558420-97, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Passo Fundo , 02 de julho de 2024

Local/Data

CARLOS ALBERTO

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO PIZARRO:37189727000

RICARDO MIGUEL

Assinado de forma digital por RICARDO MIGUEL

PIZARRO:37189727000 Dados: 2024.07.02 12:44:36 -03'00'

KLEIN:34751971034
Dados: 2024.07.02 11:54:56 -03'00'

Caixa Econômica Federal	Município De São Nicolau
Agente Financeiro	Tomador
Nome:	Nome:
CARLOS ALBERTO PIZARRO	***RICARDO MIGUEL KLEIN***
CPF: 371.897.270-00	CPF: 347.519.710-34

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:A6FDBC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 271/2024

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar desta data, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor **VALDAIR SARASSUA MEIRELES,** Agente de Serviços Complementares – Serviços Braçais.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 12 de agosto de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:5E73D690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 272/2024

Concede Licença Maternidade e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE,** a contar de 07/08/2024, Licença Maternidade, a servidora **JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA FIGUEIREDO**, Agente Administrativo Auxiliar, nos termos da Lei Municipal nº 1.126/91.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 12 de agosto de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:814474F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE AUXILIO NATALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 273/2024

Concede Auxilio Natalidade e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE,** no mês de agosto do ano de 2024, Auxilio Natalidade, a servidora **JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA FIGUEIREDO**, Agente Administrativo Auxiliar, nos termos do Art. 143, da Lei Municipal nº 1.126/91.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 12 de agosto de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:C715659B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 274/2024

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 19/08/2024, 14 (quatorze) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora **GISELE DA ROSA GONCALVES,** Assessor Previdenciário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 16 de agosto de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:BC6126AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PAGAMENTO EM DINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 275/2024

Concede Conversão de Férias em pagamento em dinheiro e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a conversão de 60 (sessenta) dias de Férias, sendo 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2021/2022 e 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2022/2023, em pagamento em dinheiro, ao servidor **JOSE ANTONIO MELO DE OLIVEIRA,** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no mês de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 23 de agosto de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:F4D40BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PAGAMENTO EM DINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 276/2024

Concede Conversão de Férias em pagamento em dinheiro e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a conversão de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, em pagamento em dinheiro, ao servidor **RODRIGO DA SILVA,** Motorista, no mês de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 23 de agosto de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:D4BD8A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PAGAMENTO EM DINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 277/2024

Concede Conversão de Férias em pagamento em dinheiro e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a conversão de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, em pagamento em dinheiro, a servidora **LORENI VERNECK ORTIZ,** Secretária Municipal de Ação Social, no mês de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 23 de agosto de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:D94289F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.875, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.915, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Acrescenta ao texto da Lei Municipal nº 1.915, de 21 de outubro de 2009, os Art. 7º-A, 7º-B e 7º-C, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º-A Regularmente, a Central do Sistema de Controle Interno emitirá relatórios sobre suas verificações e os encaminhará ao Prefeito Municipal ou ao Presidente da Câmara de Vereadores, conforme a suas respectivas competências.
§ 1º Sempre que, nos relatórios do Controle Interno, constarem apontes que indiquem a prática de atos ou a ocorrência de fatos passíveis de serem considerados como irregularidades, impropriedades ou inconsistências, o Gestor terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do relatório, para apresentar os esclarecimentos que entender pertinentes e informar sobre a adoção de providencias corretivas.
§ 2º Nos casos em que, transcorrido o prazo concedido ao Gestor para adoção de providências corretivas, a irregularidade permaneça, o responsável pelo Controle Interno dará conhecimento ao Tribunal de Contas por meio da cientificação prevista no artigo 100 do Regimento Interno do TCE/RS.

Art. 7º-B Os Agentes Públicos terão um prazo de 07 (sete) dias para responder as requisições de documentos e informações encaminhadas pelo Controle Interno, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e sujeita a aprovação do Coordenador do Controlador Interno.
Parágrafo único. No caso das requisições de documentos e informações serem para atender a auditoria do TCE/RS ou se tratar de diligencias encaminhadas pelo Controle Interno para apuração de denúncias, o prazo será estipulado levando em conta o prazo determinado pelo TCE/RS, podendo ser inferior ao prazo determinado no caput.
Art. 7º-C A Central do Sistema de Controle Interno acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário."
(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9719A9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.876, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO, MEDIANTE LEILÃO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a promover a venda, mediante leilão, de bem imóvel constituído de uma fração de terras de campos, sem benfeitorias, com a área superficial de 1.250 m², medindo 25,00m de frente por 50,00m de frente a fundos, situada no interior do Município, lugar denominado Passo do Angico, conforme Matrícula nº 108 do Registro de Imóveis desta Comarca, cuja cópia íntegra se encontra em anexo.

Art. 2º. O bem constante do artigo anterior foi avaliado por uma comissão de servidores designados especificamente para este fim, sendo que o valor do lance inicial será, no mínimo igual, ao da avaliação resultante.

Art. 3º. Qualquer pessoa poderá participar da licitação para venda do imóvel, bastando, para tanto, em sendo pessoa física, apresentar Carteira de Identidade, CPF e negativa de débitos municipais. Caso seja pessoa jurídica, deverá apresentar comprovante de regularidade de inscrição no CNPJ e negativa de débitos municipais.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder aos atos necessários para a realização da alienação de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento anual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CC2BA184

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0911/2024, 09 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

Vernei PEDRO Delcul, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LIZIANE LETICIA GUTHEIL BAYER**, detentor do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, matricula 1518, o gozo de 08 (oito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de**12.02.2023 a 11.02.2024,**nos termos doArtigo

n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de**12.09.2024 a 19.09.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de setembrodo ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:BCAF6BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0912/2024, 09 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

Vernei PEDRO Delcul, Vice-Prefeito Municipal de São Pedro do Sul em Exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA EDUARDA BRUM MARTINS**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 40 horas semanais; em virtude de sua aprovação em**02º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AG.20.15.4, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos novedias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:83EF368F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0913/2024, 09 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

Vernei PEDRO Delcul, Vice-Prefeito Municipal de São Pedro do Sul em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidoraLUCIANA ESSY BRUTTI, matrícula 2475, detentorado cargo em provimento efetivode Agente Administrativo, o gozo de 12(doze) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio**27.12.2012 a 25.12.2017**, concedido pela **Portaria 0808/2021de08.09.2021**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **16.09.2024 a 27.09.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aosnove dias do mês de setembrodo ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:2DD0F96E

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 083.2024

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para **contratação de empresa para prestação do serviço de consulta eletrônica das notas de expediente judiciais, publicadas no Diário da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Diário da Justiça da União.** Tendo como contratada a empresa **SERCORTES SERVIÇOS DE RECORTES DO DIÁRIO DA JUSTIÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.702.872/0001-06**, com sede à Av Tancredo Neves, nº 274, Edif centro empresarial Iguatemi, Bloco B, Sala 335, bairro Caminho da Àrvores, CEP: 41.820-020, na Cidade de Salvador, BA. **A CONTRATADA, receberá o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) mensais, totalizando o montante anual de R$ 900,00 (novecentos reais) referente aos serviços prestados.** O prazo previsto para a contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 04 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

São Pedro do Sul, RS, 09 de setembro de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0F06663A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL N° 2305/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2305/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, e no artigo 115, inciso II, e parágrafos

1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2025, que compreende:
I - as metas e riscos fiscais;
II - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

I – demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, com a especificação da respectiva metodologia e memória de cálculo;
II – demonstrativo das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
III – demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2025, deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no Anexo I desta lei.

§ 2º Será procedida a adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem na revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III do caput deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 3º Os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, encontram-se discriminados no Anexo II desta lei.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais as possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2024, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 3º Na hipótese dos recursos a que se refere o § 2º deste artigo serem insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores com a finalidade de propor a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos e não empenhados, e não vinculados.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL PARA 2022/2025

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.136, de 23 de agosto de 2021, especificadas no Anexo III, que faz parte integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2025.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2025 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I – provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II – despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da Administração Municipal; e
III – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º Será feita a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo na hipótese de surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2025.

§ 3º Na hipótese de ocorrência no prevista no § 2º deste artigo será encaminhado, juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Na lei de orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/1999.

Art. 6º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 115, da Lei Orgânica do Município, e no

art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os seguintes quadros:
I – demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III - demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, da Constituição Federal;
IV – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
V - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212, da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006, ou outras modificações que vierem a ocorrer após a entrada em vigor desta Lei, e dos arts. 70 e 71, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
VI - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º O Orçamento para o exercício de 2025 e a sua execução, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes do Legislativo e Executivo.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo organizará audiência pública, a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 10. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Art. 12. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, contratos de repasses, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
III – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais, requisições de pequeno valor, despesas de pessoal e de obrigações constitucionais e legais.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 13. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de 2025, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

Art. 14. A compensação de que trata o artigo 17, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o art. 2º, inciso VI, desta lei, observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I – cobertura de créditos adicionais;
II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, será fixada em, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outro créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, somente serão movimentados caso ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a receita e a despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 17. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320, de 1964.
Parágrafo único. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, § único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000).

Art. 18. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura ou desporto e, aquelas de interesse público definidas em lei específica.
§ 1º Para se habilitar ao recebimento de recursos referidos no *caput* deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, firmado por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber ao art. 184, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo Conselho Municipal e autorizados por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, já em execução.

Art. 21. As transferências de recursos públicos para cobrir *déficits* de pessoas jurídicas, além das condições previstas no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão atender às seguintes condições, conforme o caso:
I – a necessidade deve ser momentânea e a atuação do Poder Público se justifique em razão da repercussão social ou econômica que a extinção da entidade representar para o Município.
II – a transferência de recursos se der em razão de incentivos fiscais para instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços;
III – no caso de concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 5,0% (cinco por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
a) serem concedidos através de fundo rotativo;
b) seleção preliminar e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
c) formalização de contrato.
Parágrafo único. Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 22. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competências da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 23. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não ultrapasse os valores limite para dispensa de licitação fixados nos artigos 72 a 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme o caso.
§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2025, em cada evento, não exceda 34 (trinta e quatro) vezes o menor padrão de vencimentos do município.

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Parágrafo único. Para fins de atendimento do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 25. As metas fiscais para 2025, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I, do art. 2º, desta Lei, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.
Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput* deste artigo.

CAPITULO VI
DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 26. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29, de 2000;
II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III - do Orçamento Fiscal;
IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo, deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício de 2025, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo,

compreendidas as entidades mencionadas no artigo 7º desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º, do art. 39, da Constituição Federal, assegurada no art. 37, X, levará em conta a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 28 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do mesmo diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º Além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, em especial nas hipóteses nos incisos I, II e III, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal, salvo se forem despesas consideradas irrelevantes frente ao orçamento, assim definidas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 29. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas extraordinárias somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. As receitas serão estimadas e discriminadas, considerando:
I - a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e;
II - os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, se for o caso, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 31. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo 30 desta Lei, total ou parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei específica e de acordo com as limitações previstas na legislação federal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, observadas as vedações previstas na legislação federal.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária não considerada na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II, do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º Não se sujeitam às regras do parágrafo 1º deste artigo a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 33. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 35. As emendas ao projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, ou aos projetos de lei que modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei Municipal de nº 2.136, de 23 de agosto de 2021, do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do parágrafo 3º, do artigo 166, da Constituição Federal, as emendas:
a) que incidam sobre pessoal e encargos sociais, e serviço da dívida;
b) que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 36. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 37. Em consonância com o que dispõe o § 5º, do art. 166, da Constituição Federal, e o art. 115, da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito Municipal enviar mensagem à Câmara Municipal de Vereadores para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 38. Na hipótese do projeto de lei orçamentária não ser aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º O processamento de despesas com obras em andamento não será interrompido.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMIA GEHLEN PREDEBON
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:8F8EBE7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL N° 2306/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2306/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2304, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.304, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para fins de suportar parte das despesas para com a realização do evento referido no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos financeiros de até R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), mediante depósito em conta bancária específica, até o dia 09 de setembro de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Termo de Colaboração respectivo, de acordo com os reflexos que decorrem do contido no artigo 1º desta lei.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMIA GEHLEN PREDEBON
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:DA624ABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 511/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2024

Objeto: É objeto desta contratação de empresa para fornecimento de pedra, Agregado Graúdo, para sobrepor parcialmente às estradas de acesso do Município. Art. 75, II, Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Vigência: 08/08/2025.
Partes: Município de São Valério do Sul, PEDREIRA SANTA RITA DE CASSIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 54.294.788/0001-61.

São Valério do Sul – RS, 09 de setembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:79F28145

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2024

Objeto: É objeto desta contratação de empresa para fornecimento de pedra, Agregado Graúdo, para sobrepor parcialmente às estradas de acesso do Município.

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Adjudicado:
PEDREIRA SANTA RITA DE CASSIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 54.294.788/0001-61. Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

São Valério do Sul – RS, 09 de setembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:DAACADC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2024

Objeto: Fornecimento de peças e serviços para conserto e revisão do veículo **Caminhão Mercedes Benz**, Basculante, 150CV, ano fabricação 2014, modelo 2014, categoria oficial, cor branca, placa IVM 8114.
Base Legal: Art 75, §7º da Lei 14.133/2021.
Contratado: AUTO PEÇAS MULLER LTDA, CNPJ n° 90.697.376/0001-90.
Valor: R$ 9.414,20 (Nove Mil, Quatrocentos e Quatorze reais e vinte centavos).

São Valério do Sul, RS, 09 de setembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:DD5535DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 508/2024

Dispensa de Licitação 56/2024
Contrato Nº 508/2024 – Fornecimento de peças e serviços para conserto e revisão do veículo **Caminhão Mercedes Benz**, Basculante, 150CV, ano fabricação 2014, modelo 2014, categoria oficial, cor branca, placa IVM 8114.

Valor: R$ 9.414,20 (Nove Mil, Quatrocentos e Quatorze reais e vinte centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ AUTO PEÇAS MULLER LTDA, CNPJ n° 90.697.376/0001-90.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSITO E SANEAMENTO - SMOVTS
Unidade Orçamentária 0601 – Secretaria Municipal de Obras
Projeto Atividade:2,023 –Manutenção e Conservação Máquinas e/ou Veículos.
3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 158)
3390 39 00 00 00 Outros serv de terceiro PJ (Cod acesso 160)

São Valério do Sul – RS, 09 de setembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:B59D53A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 502/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

Pregão Eletrônico n° 11/2023 – Registro de Preços nº 22/2023
Contrato Nº 502/2024 – Fornecimento pela contratada de Pneus e Acessórios.
Valor: R$ 5.941,70 (cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 08/09/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/JN Pneus Ltda - CNPJ n° 44.472.217/0001-70

São Valério do Sul – RS, 09 de setembro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:FB6EF257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 503/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

Pregão Eletrônico n° 11/2023 – Registro de Preços nº 22/2023
Contrato Nº 503/2024 – Fornecimento pela contratada de Pneus e Acessórios.
Valor: R**$** 10.711,00 (dez mil, setecentos e onze reais).
Vigência: Entrega total ou 08/09/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Mega Produtos Automotivos Ltda - CNPJ n° 51.802.174/0001-09

São Valério do Sul – RS, 09 de setembro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:FCDEB265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 504/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

Pregão Eletrônico n° 11/2023 – Ata Registro de Preços nº 22/2023
Contrato Nº 504/2024 – Fornecimento pela contratada de Pneus.
Valor: R**$** 8.930,00 (oito mil, novecentos e trinta reais).
Vigência: Entrega total ou 08/09/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Multi Comércio de Pneus Ltda - CNPJ n° 50.108.526/0001-68

São Valério do Sul – RS, 09 de setembro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:838FB575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 505/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

Pregão Eletrônico n° 11/2023 – Registro de Preços nº 22/2023
Contrato Nº 505/2024 – Fornecimento pela contratada de Pneus e Acessórios.
Valor: R**$** 3.294,80 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 08/09/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Sanju Pneus Ltda - CNPJ n° 49.825.223/0001-87

São Valério do Sul – RS, 09 de setembro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:3D9C7E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 506/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

Pregão Eletrônico n° 11/2023 – Registro de Preços nº 22/2023
Contrato Nº 506/2024 – Fornecimento pela contratada de Pneus e Acessórios.
Valor: R**$** 352,00 (trezentos e cinqüenta e dois reais).
Vigência: Entrega total ou 08/09/2025

Partes: Município de São Valério do Sul/Schwab Comércio de Pneus Ltda - CNPJ n° 09.505.958/0001-09

São Valério do Sul – RS, 09 de setembro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:F4B95E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 507/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 20/2023

Pregão Presencial n° 031/2023 – Registro de Preços 20/2023
Contrato Nº 507/2024 – Fornecimento pela contratada de Serviços de Fretamento.
Valor: R$ 8.354,98(oito mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
Vigência: Entrega total em 08/09/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Lasch Transporte Ltda - CNPJ n° 07.518.101/0001-06

São Valério do Sul – RS, 09 de setembro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:79FD032F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 509/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

Pregão Eletrônico n° 11/2023 – Ata Registro de Preços nº 22/2023
Contrato Nº 509/2024 – Fornecimento pela contratada de Pneus.
Valor: R**$** 1.692,00 (hum mil, seiscentos e noventa e dois reais).
Vigência: Entrega total ou 08/09/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Multi Comércio de Pneus Ltda - CNPJ n° 50.108.526/0001-68

São Valério do Sul – RS, 09 de setembro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:050099F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 510/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

Pregão Eletrônico n° 11/2023 – Registro de Preços nº 22/2023
Contrato Nº 510/2024 – Fornecimento pela contratada de Pneus e Acessórios.
Valor: R**$** 3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais).
Vigência: Entrega total ou 08/09/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Mega Produtos Automotivos Ltda - CNPJ n° 51.802.174/0001-09

São Valério do Sul – RS, 09 de setembro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:29AEAA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 512/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

Pregão Eletrônico n° 11/2023 – Ata Registro de Preços nº 22/2023
Contrato Nº 512/2024 – Fornecimento pela contratada de Pneus.
Valor: R**$** 1.872,00 (hum mil, oitocentos e setenta e dois reais).
Vigência: Entrega total ou 08/09/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Multi Comércio de Pneus Ltda - CNPJ n° 50.108.526/0001-68

São Valério do Sul – RS, 09 de setembro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:4602B0CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados:

INEXIGIBILIDADE nº. 031/2024 - Processo Administrativo nº. 23995/2024

Objeto: Contratação do Grupo Embalo Campeiro, no dia 13/09/2024, às 22h, no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun, Durante as Comemorações da Semana Farroupilha 2024.

Empresa: DIEGO MORAES CORREA, inscrita no CNPJ sob o número 47.101.228/0001-31.

Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

A documentação referente ao Processo poderá ser visualizada no site oficial da Prefeitura **https://sapucaiadosul.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais**

LUCAS DA SILVA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações em Substituição

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:E0C892E7

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados:

INEXIGIBILIDADE nº. 032/2024 - Processo Administrativo nº. 22595/2024

Objeto: Contratação Artística do Grupo Estação Fandangueira, no dia 19/09/2024, às 20h, no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun, Durante as Comemorações da Semana Farroupilha 2024.

Empresa: VAGNER PERSCH, inscrita no CNPJ sob o número 44.300.818/0001-03

Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

A documentação referente ao Processo poderá ser visualizada no site oficial da Prefeitura **https://sapucaiadosul.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais**

LUCAS DA SILVA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações em Substituição

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C8581478

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados:

INEXIGIBILIDADE nº. 034/2024 - Processo Administrativo nº. 20323/2024

Objeto: Contratação de Show Artístico de Paquito e Jóia, no dia 17/09/2024, às 21h, no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun, Durante as Comemorações da Semana Farroupilha 2024.

Empresa: ROBERSON VIEIRA FRANCO, inscrita no CNPJ sob o número 15.838.064/0001-33

Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

A documentação referente ao Processo poderá ser visualizada no site oficial da Prefeitura **https://sapucaiadosul.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais**

LUCAS DA SILVA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações em Substituição

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:B58AD332

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados:

INEXIGIBILIDADE nº. 033/2024 - Processo Administrativo nº. 20316/2024

Objeto: Contratação de Show Artístico do Grupo Eco do Pampa, no dia 18/09/2024, às 22h, no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun, Durante as Comemorações da Semana Farroupilha 2024.

Empresa: ANA PAULA MENNA, inscrita no CNPJ sob o número 53.039.775/0001-37

Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

A documentação referente ao Processo poderá ser visualizada no site oficial da Prefeitura **https://sapucaiadosul.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais**

LUCAS DA SILVA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações em Substituição

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:55670FAE

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados:

INEXIGIBILIDADE nº. 036/2024 - Processo Administrativo nº. 20814/2024

Objeto: Contratação de Show Artístico de Alexandre Konflanz e Grupo Recuerdo, no dia 16/09/2024, às 22h, no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun, Durante as Comemorações da Semana Farroupilha 2024.

Empresa: ODILON BRASIL DALLA PORTA, inscrita no CNPJ sob o número 21.505.249/0001-29

Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

A documentação referente ao Processo poderá ser visualizada no site oficial da Prefeitura **https://sapucaiadosul.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais**

LUCAS DA SILVA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações em Substituição

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:6D7C9584

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados:

INEXIGIBILIDADE nº. 037/2024 - Processo Administrativo nº. 20022/2024

Objeto: Contratação de Show Artístico de Joca Martins, no dia 17/09/2024, às 20h, no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun, Durante as Comemorações da Semana Farroupilha 2024.

Empresa: JOCA MARTINS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.233.844/0001-07

Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A documentação referente ao Processo poderá ser visualizada no site oficial da Prefeitura **https://sapucaiadosul.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais**

LUCAS DA SILVA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações em Substituição

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:6B4C7D62

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 139/2024; Empresa: EXPRESSO CHARQUEADAS TRANSPORTES LTDA; Objeto: É atribuído à contratada a exploração de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Sapucaia do Sul. **Valor:** O primeiro valor da Tarifa Usuário será de **R$ 5,00** (cinco reais). A remuneração da Contratada corresponderá ao valor da Tarifa multiplicado pelo número de passageiro equivalente pagante do sistema.Para o pagamento de tarifa através do Cartão Antecipado está vigente desconto na TARIFA USUÁRIO onde a tarifa passa a ser de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e R$ 3,70 (três reais e setenta centavos) conforme faixa horária estabelecida por Decreto Municipal 4.953 de 3 de outubro de 2023. **Prazo:** Será de até 01 (um) ano, iniciando-se no dia 09 de setembro de 2024, em caráter precário, limitado a perfectibilização do novo termo contratual a ser originado pelo processo licitatório pertinente.**Modalidade:** Dispensa de Licitaçãonº. 53/2024.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora de Contratos
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:788E844C

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 254374 – DL 075/2024 – Objeto: Aquisição de material médico (luvas). Fornecedor: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 42.040.380/0001-38 R$ 673.324,80.

Sapucaia do Sul, 10 de setembro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:1109D37A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 16/09/2024

OBJETO: Debater e instruir parecer quanto aoseguinteprojeto: Projeto de Lei Ordinária Executivo Nº 051, de 30 de Agosto de 2024, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipalde Taquara/RS, em cumprimento ao Artigo 140 de seu Regimento Interno, através daComissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, CONVIDA os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública, para tratar doseguinteprojeto: Projeto de Lei Ordinária Executivo Nº 051, de 30 de Agosto de 2024, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Data: 16 de setembro de 2024 (segunda-feira)
Horário: 10h
Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

• Abertura Oficial pela Presidência da Comissão;
• Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
• Apresentação dos assuntosa serem discutidos;
• De acordo com a ordem de inscrição (possibilitando manifestar interesse através protocolo presencial ou via e-mail legislativo@camarataquara.rs.gov.br), até cinco oradoresse manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
• Abertura da palavra às autoridades presentes;
• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:

• Vereadores titulares da Comissão;
• Vereadores não titulares da Comissão;
• Vereador designado para Relatoria da proposição.

• Considerações finais;
• Encerramento da Audiência Pública.

Conforme jádescrito no Parecer N.º 34/2024 (COFC), findada esta Audiência Pública, seguirá o que determina a alínea 'f', do inciso II, do § 1º, do art. 140 do Regimento Interno, iniciando o prazo de quarenta e oito horas para recebimento de propostas pela comunidade, que deverão ser protocoladas na Câmara (ou encaminhadas através do e-mail legislativo@camarataquara.rs.gov.br), com a identificação de seu signatário.
Findado o prazo de 48h pararecebimento de propostas pela comunidade,as mesmas serão disponibilizadas aos Vereadores, por meio eletrônico, para análise e conversão em emenda parlamentar, e de pronto inicia-se o prazo desetenta e duas horas para a apresentação de emendas parlamentares, observadas as restrições do art. 167 da Constituição Federal.
Transcorridos os prazos acima, o Projeto em questão retornará à Comissão deOrçamento, Finanças e Contas Públicas para que o Relator da matéria apresente seu voto que se aprovado, converter-se-á em Parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas e posteriormente seja votado em Sessão Plenária.

Taquara, 09 de setembro de 2024

ADALBERTO DOS SANTOS LEMOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Taquara/RS

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:2EB5F96D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 109/2024

REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 109/2024

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preço de empresa especializada para fornecimento de ITENS DE EXTRAÇÃO MINERAL (Pó de brita, Base de brita graduada, Rachão e Brita n° 1) de forma parcelada, a contar de 10 de setembro de 2024, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 069/2024**, com a(s) empresa(s): **MINEROPAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.634.855/0001-55.

Taquara, 09 de setembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Oliveira Silva
Código Identificador:F09C87A5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2018

9º TERMO ADITIVO

CONTRATO N°: 074/2018
PROCESSO N°: 2871/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 070/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do serviço de coleta e destinação final dos resíduos de saúde da Rede Municipal de Unidades Básicas de Saúde.
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência, prorrogando, novamente, o prazo desta contratação, *pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a contar de 1º de setembro do corrente ano*, considerando a manifestação da Secretaria interessada, bem como, as justificativas apresentadas pela mesma, através do Memorando n° 296/2024. Fica destacado que, este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso se dê a conclusão do novo Processo Licitatório com o mesmo Objeto.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
IBERNON BASTOS CAMPOS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/09/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:6DA31949

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 126/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 126/2024

Processo nº: 9357/2024
Destinação: Secretaria Municipal da Administração / Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Tipo de julgamento: Menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Data/Hora: 24 de setembro de 2024, às 08h30min.
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.

DO OBJETO:
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de REFEIÇÕES TIPO MARMITA aos servidores que atuam em regime de mutirão, vinculados a Secretaria de Obras e Serviços, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência..

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 09 de setembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:8258DA6E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 029/2024

APOSTILAMENTO N° 029/2024
PROCESSO N°: 1154/2023
CONTRATO N°: 076/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: B SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, Interna e Externa, bem como Copa e Cozinha para Atendimento dos Setores Públicos do Município de Taquara.
INTERESSADO: Administração Municipal
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto e Fiscalização – em seu **item 1.2**, nomeando para Fiscal do Posto de Trabalho da Secretaria de Saúde, a servidora ADRIANE ELIZIANE ZIMMER LAUCK, Matrícula n° 10.365, por indicação da própria Secretaria.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 09/09/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:80AC7FEC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 127/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 127/2024

Processo nº: 9704/2024
Destinação: Secretaria Municipal da Administração
Tipo de julgamento: Menor preço por LOTE
Modo de disputa: Aberto
Data/Hora: 24 de setembro de 2024, às 09h30min.
Limite para envio das propostas: 09h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.

DO OBJETO:
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço de empresa especializada para prestação de serviços de PERÍCIAS, JUNTAS MÉDICAS E LAUDO PARA ENQUADRAMENTO EM ATIVIDADE ESPECIAL para o atender a demanda da Administração Municipal de Taquara, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 09 de setembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:1ECD7639

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 144/2024

CONTRATO N°. 144/2024
PROCESSO N°: 9045/2024
LICITAÇÃO: Dispensa n° 162/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: **OPTIDATA LTDA CNPJ/MF sob o nº 01.687.22/0001-00,**
OBJETO: O objeto deste contrato é especializada no fornecimento de solução de ferramenta de no mínimo de 300 endereços de e-mail com no mínimo 30 Gigabytes de capacidade por e-mail, integrados a 1 domínio de e-mail e armazenamento em nuvem dos e-mails, documentos, e ferramentas de edição de documentos online, contemplando gerência unificada com garantia de funcionamento pelo período de execução dos serviços, incluídos todos os softwares e suas licenças de uso, gerenciamento centralizado, serviço de implantação, garantia de atualização contínua e suporte técnico durante o período com repasse de conhecimento da solução a fim de atender às necessidades da contratante.
VALOR: O valor total ajustado para esta execução é R$ 12.337,00 (Doze mil trezentos e trinta e sete reais), sendo R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais) parcela única referente a migração do serviço SETUP e R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais) o valor mensal optiwork, conforme proposta da contratada.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
OPTIDATA LTDA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2024

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:84F5F0CD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 114/2024

REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 114/2024

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preço para aquisição de forma parcelada de **TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS**, para a Administração Municipal, a contar de 10 de setembro de 2024, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 070/2024**, com a(s) empresa(s): **J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.058.175/0001-67; **LEXBEMARK COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.328.413/0002-79; **MVS CARTUCHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.358.717/0001-84 e **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.496.174/0001-92.

Taquara, 09 de setembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Oliveira Silva
Código Identificador:C123718B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2024

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 093/2024
PROCESSO N°: 2024/6468
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 016/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação de diversas ruas do Município, através de recursos oriundos do Programa Badesul Cidades Infraestrutura, Contrato nº 017/2024.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Quinta - Do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, SUPRIMINDO o valor de **R$275.314,21 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e vinte e um centavos)**, referente ao capeamento asfáltico da RUA FELIPE WERB FILHO, e ACRESCENDO o valor de **R$246.264,99 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, referente ao capeamento asfáltico da RUA PINHEIRO MACHADO, conforme Solicitação de Alteração de Projeto realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, anexo aos autos do Processo;
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
BATISTA ROQUE BAGATTINI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/09/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:90FE957C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 3281/2024

COTAÇÃO de PREÇOS para a contratação de empresa para execução de reparos no forro do CRAS, devido a vazamento no segundo piso, tudo conforme especificações contidas no Pedido n° 3281/2024.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 13/09/2024.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:D9172743

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4182/2024

Considerando a necessidade de aquisição de carrinho de mão para uso no necrotério municipal, nas seguintes quantidades e especificações: (3 unidades) Carrinho de mão EXTRAFORTE, para uso geral, principalmente, construção civil, carregar argamassa ou entulhos

pesados que necessitam de reforço para carregamento, com as seguintes características: capacidade aproximada de 65 litros, caçamba metálica em chapa 20, braços e eixos metálicos, pneu com câmara 3.25/8", tamanho aproximado (AxLxP): 54,5 x 62,2 x 143,5cm. A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 12/09/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail ambiente12@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
Fone: 5135419235
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
Felipe Jung
Código Identificador:0A085B1B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/4170

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/4170, para aquisição de peças para a manutenção do veículo Caminhão M.Benz/Atego 2429, placa EVO8664, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 12/09/2024
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4739B9C3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/4174

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/4174, para aquisição de peças para a manutenção da Retroescavadeira MR/NEWHOLLAND TLB B95B, placa IVQ461, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 09/09/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0AF0548C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/4175

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/4175, para aquisição de peças para a manutenção da Patrola KOMATSU GD 555, placa AAA2020, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 12/09/2024
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8E27DD53

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 4171/2024

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 4171/2024

Cotação para aquisição, em caráter de URGÊNCIA, de MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS, para atender as demandas do setor de almoxarifado, considerando os critérios por dispensa de licitação, pelo prazo de 03 (três) dias. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 10 horas do dia 12/09/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

•
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eliane de Barcelos
Código Identificador:1E2C9A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4135/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de itens para realização das Oficinas Culturais com os alunos das Escolas da Rede Municipal que se realizarão nos dias 16 a 19 de setembro de 2024, durante o 16º Festejos Farroupilhas do Paranhana, na Sede Campestre do CTG O Fogão Gaúcho, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 09:30 horas de 12/09/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 Ramal 411
51 – 3541 4665 Ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:4C3FDAE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

SECRETÁRIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de Arquiteto e/ou Engenheiro Civil para revitalização, restauração e reforma do Clube esportivo recreativo sete de setembro na comunidade de Sampaio. Abertura dia 13/09/2024, às 09:00 horas, maiores informações encontra-se através do site: www.toropi.rs.gov.br, ou (55) 32767011.

LAURO SCHERER-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomar Franzen
Código Identificador:E7CF68F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 111/2024

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 111/2024. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 30 de setembro de 2024** estará aberta a disputa de preços para **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à construção de infraestrutura de uma praça no Bairro Emboaba, localizada na Rua 07 (contendo pavimentação em bloquetes de concreto e**

iluminação), neste Município. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Concorrência Eletrônica 111/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C0AE00B0

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 112/2024

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 30 de setembro de 2024 estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de material hospitalar e ambulatorial para uso nas Unidades de Saúde do Município**. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 30/09/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B4820C20

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 113/2024

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 01 de outubro de 2024 estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de material hospitalar e ambulatorial para uso nas Unidades de Saúde do Município**. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 01/10/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4B785B2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO N°02/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Termo de Fomento**: Nº 02/2024. Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Objeto** Chamamento Público visando Celebração de parceria para execução de plano de trabalho para consecução de atividades educacionais para alunos excepcionais, referente a emenda parlamentar Estruturação de Rede de Serviços SUAS com a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE. **Valor:** no valor total de R$ 51.132,36. **Vigência:** O prazo de vigência deste Termo será de 12 meses. **Dotação:** 33.50.43.00.00.00.00 na atividade 665. **Licitação:** Processo Licitatórion°**3087/2017**, Inexigibilidade De Chamamento Público 13/2024

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:BEB172DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 12 AO TERMO DE FOMENTO N/01/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 12 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019. **Contratado:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. **Vigência:** o prazo do contrato fica prorrogado em 3 meses e entrará em vigência a partir do dia 01 de agosto de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:1501F61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N°44/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 44/2024. **Contratada:** J. C. de Matos e Cia Ltda. **Vigência:** o prazo do contrato fica prorrogado em 90 dias e entrará em vigência a partir do dia 17 de agosto de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:AFB78E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 50/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 50/2023. **Contratado:** J. M. S. Schardosim - ME. **Vigência:** A vigência do contrato acima citado fica prorrogada em 12 meses e entrará em vigência a partir do dia 01 de setembro de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:289D07EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO N°18/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo**: 06 AO CONTRATO Nº 18/2022. **Contratado:** Torrescar Transportes e Turismo Ltda. **Vigência:** O contrato fica prorrogado em 180 dias, encerrando sua vigência após transcorrido o prazo acima ou com a celebração de contrato ao final da realização de processo licitatório.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:6D2E1585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO ADITIVO: 06 AO CONTRATO Nº 19/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo**: 06 AO CONTRATO Nº 19/2022. **Contratado:** Torrescar Transportes e

Turismo Ltda. **Vigência:** O contrato fica prorrogado em 180 dias, encerrando sua vigência após transcorrido o prazo acima ou com a celebração de contrato ao final da realização de processo licitatório.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:51E8DA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO ADITIVO: 06 AO CONTRATO Nº 58/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 06 AO CONTRATO Nº 58/2019. **Contratado:** Banco do Brasil S/A. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 4 meses, e entrará em vigência na data de 01 de setembro de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:1F523C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°12/2023

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. **Credenciado:** Renata Lentz Pediatria Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência a partir do dia 16 de agosto de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:036F38A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2023

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2023. **Credenciado:** ------Medenf Ivoti Serviços Médicos e de Enfermagem Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência a partir do dia 23 de agosto de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:B3D683AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2023

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2023. **Credenciado:** ------L W Med- Serviços Médicos S/S. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência a partir do dia 23 de agosto de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:3428999C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023. **Credenciado:** ------Catarse Soluções em Saúde Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência a partir do dia 23 de agosto de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:A61EFEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO ADITIVO 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°28/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2021. **Credenciado:** Maicon Hieger Model Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência a partir do dia 20 de agosto de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:31196795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N/27/2021.

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2021. **Credenciado:** Morgana Krindges. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência a partir do dia 14 de agosto de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:41FCFF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO ADITIVO 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 30/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 30/2021. **Credenciado:** Apara Barro Dema Eireli. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência a partir do dia 26 de agosto de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:C15D4898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO ADITIVO 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2021. **Credenciado:** Gamape Com. De Peças, Ferramentas e Serviços Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência a partir do dia 14 de agosto de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:BC192AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO ADITIVO 03 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2021. **Credenciado:** MJ Transportes Ambiental Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência a partir do dia 04 de agosto de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:4BEF374E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO ADITIVO 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2021. **Credenciado:** Sim Rede de Postos Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência a partir do dia 13 de agosto de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:36BAC532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO ADITIVO 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°23/2021.

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2021. **Credenciado:** Cleusa Pereira Rodrigues. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência a partir do dia 05 de agosto de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:A3367133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO ADITIVO 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2021. **Credenciado:** Auto Elétrica do Mano Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência a partir do dia 06 de agosto de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:ED3C3344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°20/2021.

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2021. **Credenciado:** Reginaldo Rocha Sátiro. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência a partir do dia 04 de agosto de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:A22FF94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO ADITIVO 12 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 12 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019. **Contratado** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**. Vigência:** A vigência do contrato acima citado fica prorrogada em 3 meses e entrará em vigência a partir do dia 01 de maio de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:B93A9A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2024. Objeto:** Registro de preços, com validade de 12 meses, para aquisição de materiais de expediente. **Sessão Pública:** dia 23/09/2024 às 13h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 10 de setembro de 2024.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:AC409187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Processante, designada pela Portaria nº 299/2024 – Processo Administrativo Especial - PAE, comunica a Senhora **Cilene Aparecida da Liz Leal, responsável pela Empresa Davos Ltda.,** que está aberto o prazo de 10 (dez) dias cotados a partir da publicação

deste edital, para arrolar testemunhas, requerer diligências e etc., e também para a apresentação da defesa final conforme Lei 3.857/2019.

Três Coroas, 09 de setembro de 2024.

BRUNA SOARES
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:DFAC96E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Processante, designada pela Portaria nº 297/2024 – Processo Administrativo Especial - PAE, comunica o **responsável pela Empresa JP Produções e Eventos Ltda.,** que está aberto o prazo de 10 (dez) dias cotados a partir da publicação deste edital, para arrolar testemunhas, requerer diligências e etc., e também para a apresentação da defesa final conforme Lei 3.857/2019.

Três Coroas, 09 de setembro de 2024.

BRUNA SOARES
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:E688CCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Processante, designada pela Portaria nº 301/2024 – Processo Administrativo Especial - PAE, comunica o Senhor ....., responsável pela Empresa Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., que está aberto o prazo de 10 (dez) dias cotados a partir da publicação deste edital, para a apresentação da defesa inicial conforme Lei 3.857/2019.

Três Coroas, 09 de setembro de 2024.

BRUNA SOARES
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:585B1747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Processante, designada pela Portaria nº 642/2024 – Processo Administrativo Especial - PAE, comunica o Senhor **representante da Empresa Inova Laser e Comunicação Ltda.,** que está aberto o prazo de 10 (dez) dias cotados a partir da publicação deste edital, para a apresentação da defesa inicial conforme Lei 3.857/2019.

Três Coroas, 09 de setembro de 2024.

BRUNA SOARES
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:DD0FEB98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 329/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 189/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 137/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a contratação de empresa para realização de exame, Bera Auditivo PEA com Anestesia, em pacientes pediátricos, mediante Dispensa de Licitação da Empresa IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, inscrita no CNPJ nº 92.815.000/0001-68, que apresentou o valor total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E9BA6486

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 392/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 221/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a aquisição de vaga em residencial terapêutico tipo 2, atendendo decisão judicial oriunda do processo de nº 5000941- 34.2024.8.21.0139/RS, mediante Dispensa de Licitação da Empresa ROSANA & ANA PAULA RESIDENCIAL TERAPÊUTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.656.780/0001-23, que apresentou o valor mensal de R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:70D31B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CLOUD COMPUTING NA MODALIDADE NUVEM PRIVADA PELOS SERVIÇOS DE VIRTUAL MACHINE
O Município de Triunfo comunica que o edital acima sofreu alterações, tendo em vista as alterações sofridas a data para abertura da sessão pública passa para o dia 26 de setembro de 2024, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:97453559

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4799 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4705 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 6.406,10 (seis mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos), com a finalidade de atender às demandas dos programas de Proteção Social Básica, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme Decreto do Estado do RS nº 57.653, de 05 de junho de 2024, que dispõe sobre a utilização desse recurso para benefícios eventuais e continuados ofertados pelo SUAS.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 23 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS – Coordenadoria de Proteção Social Básica

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0046 – Assistência Social Geral

ATIVIDADE: 2.067 – Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica

NATUREZA DA DESPESA
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor: R$ 6.406,10
Fonte de Recursos: 1661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte de Recursos: 1226 – FEAS PSB

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a redução orçamentária nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 23 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS – Coordenadoria de Proteção Social Básica

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0046 – Assistência Social Geral

ATIVIDADE: 2.067 – Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica

NATUREZA DA DESPESA
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Valor: R$ 1.406,10
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 3.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 1.000,00
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 1661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte de Recursos: 1226 – FEAS PSB

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6006293D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4800 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4705 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 9.457,25 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), com a finalidade de atender às demandas dos programas de Proteção Social Básica, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme Decreto do Estado do RS nº 57.653, de 05 de junho de 2024, que dispõe sobre a utilização desse recurso para benefícios eventuais e continuados ofertados pelo SUAS.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 23 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS – Coordenadoria de Proteção Social Básica

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0046 – Assistência Social Geral

ATIVIDADE: 2.067 – Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica

NATUREZA DA DESPESA
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor: R$ 9.457,25
Fonte de Recursos: 1661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte de Recursos: 1226 – FEAS PSB

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o superávit financeiro na Fonte de Recursos 1661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Art. 4º Os rendimentos da aplicação desses recursos poderão ser utilizados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 23 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS – Coordenadoria de Proteção Social Básica

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0046 – Assistência Social Geral

ATIVIDADE: 2.067 – Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica

NATUREZA DA DESPESA
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.30.00.00.00 – Transferências aos Estados
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos: 1661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte de Recursos: 1226 – FEAS PSB

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E2C73759

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4801 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4705 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 172.674,02 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dois centavos) com a finalidade de desenvolver ações de apoio ao setor cultural, conforme disposto na Lei Federal nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 25 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Diretoria de Cultura e Turismo

FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 0101 – Apoio e Incentivo às Artes

PROJETO: 1.162 – Ações de Fomento à Cultura

NATUREZA DAS DESPESAS:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor: R$ 94.041,02
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria
Valor: R$ 8.633,00
Fonte de Recursos: 1719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 1719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 4º Os rendimentos da aplicação dos recursos poderão ser utilizados na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Diretoria de Cultura e Turismo

FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 0101 – Apoio e Incentivo às Artes

PROJETO: 1.162 – Ações de Fomento à Cultura

NATUREZA DAS DESPESAS:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.20.00.00.00 – Transferências à União
3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos: 1719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9F5C7111

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4802 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. no art. 112, §2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

I - As metas e as prioridades da administração municipal;

I**I -** A organização e estrutura do orçamento;

III - As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;

V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) Das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) Da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;
c) Das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;

d) Da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) Da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) Da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) Da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) Da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

CAPÍTULO II - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R$ 4.643.569,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta três mil, quinhentos e sessenta e nove reais), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, admite-se tolerância de até 5% (cinco porcento) como limite inferior em relação meta resultado primário.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada ao limite de tolerância previsto no §3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei no 4285, de 21 de julho de 2021, e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 112, §3º da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - Demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - Demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI - Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - Demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - Demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - Demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - Demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - Demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - Resumo da política econômica e social do Governo;

III - Memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - Demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;

V - Relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI - Relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações

especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.
Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - Às ações de alimentação escolar;

II - Às ações de transporte escolar;

III - À concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV - À concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - À transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - Ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - Às despesas com publicidade institucional;

VIII - Às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - Ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X - Ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art. 10 A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 2% (dois porcento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11 Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda e Fomento Empresarial até 18 de outubro de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - Ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II - Ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III - Ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - Ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI;

V - Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI - Ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12 A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública ou situação de emergência/calamidade, devidamente regulamentadas, houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14 Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - Tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento;

II - A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2025, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a duas vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16 No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) Aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) Redução permanente de despesas.

II - Se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17 O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá À Secretaria da Fazenda e Fomento Empresarial organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cuja totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

SEÇÃO II - DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 18 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - Do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - Das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III - Das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;

IV - De aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

SEÇÃO III – DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 19 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas,
eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - Metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - Cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - Aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto das Secretarias de Obras e Saúde;

IV - Dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - Diárias de viagem;

VI - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII - Despesas com publicidade institucional;

VIII - Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação

de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - As despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - As despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21 Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

Art. 22 As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24 Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25 As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por questões de saúde pública ou situação de emergência/calamidade, devidamente regulamentadas, houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

SEÇÃO IV - DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as

exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - Superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;
II - Créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2025;

III - Valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - Saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28 Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação já existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30 Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

SEÇÃO V - DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 31 Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2024, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

SEÇÃO VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS EMENDAS AO PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO
SUBSEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4285, de 21 de julho de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - As emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

IV - As emendas que reduzirem em mais de 20% (vinte porcento) do montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

SUBSEÇÃO II - DO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

Art. 33 Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34 É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o disposto nos §§ 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:
I - Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;

III - Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35 Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constará no Projeto de Lei Orçamentária reserva de contingência de até 2% (dois porcento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício financeiro de 2023, sendo 1,5% (um e meio porcento) de recursos livres e 0,5% (meio porcento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da reserva referida, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente, para a definição do valor da Receita Corrente Líquida.

§ 2º Para apresentação das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal, vedada qualquer forma de cessão ou transferência do limite individual entre vereadores ou entre bancadas.

§ 3º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36 Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que,
enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.
§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - Não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;

II - No caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

a) Não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;

b) Ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

c) Não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;

d) Não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.

III - Desistência expressa do beneficiário da emenda;

IV - Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - No caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) Incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) Ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) A ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) Não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI - A aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;

VII - A não indicação pelos autores da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei, como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.

§ 3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 4º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 5º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico insuperável após 20 de novembro de 2025, poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como

fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 6º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37 A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

SEÇÃO VII - DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
SUBSEÇÃO I - DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 38 A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer
por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

Art. 39 No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

SUBSEÇÃO II - DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 40 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

SUBSEÇÃO III - DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL

Art. 41 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham (pelo menos) uma das seguintes condições:

I - Estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - Estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - Sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42 A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

SUBSEÇÃO IV - DOS AUXÍLIOS

Art. 43 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - Para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - Voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - Destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no 13.146/2015;

VII - Constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e

VIII - Voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) Se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) Sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44 Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I - Execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II - Estar regularmente constituída, assim considerado:

a) No mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - Ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - Inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V - Não ter como dirigente pessoa que:

a) Seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) Incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

c) Cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) Tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - Formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá ao Setor de Prestações de Contas verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45 É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - Nome e CNPJ da entidade;

II - Nome, função e CPF dos dirigentes;

III - Área de atuação;

IV - Endereço da sede;

V - Data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI - Valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47 As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 48 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - Depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - Desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49 Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

SEÇÃO VIII - DOS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E REFINANCIAMENTOS

Art. 50 Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros de até 2% (dois porcento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - Concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - Pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - Formalização de contrato;

IV - Assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - Desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental, dependendo das exigências dos seu enquadramento;

II - Integrem as cadeias produtivas locais;

III - Gerem vagas de empregos locais, observando inclusive o art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - Adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 51 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52 O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 53 No exercício de 2025, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54 Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar, no que couber e conforme as peculiaridades de cada caso, as diretrizes traçadas pela normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. No caso dos contratos, parcerias, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que eventualmente se refiram à substituição de servidores, para que estas despesas, quando for o caso, possam ser contabilizadas como "Outras Despesas de Pessoal", nos moldes previstos pelo §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os valores respectivos, incluídos os encargos, relacionados diretamente com o objeto do ajuste, devem contar com individualização nos instrumentos e/ou nas planilhas de custo que os integram, bem como, sempre que possível, nos documentos fiscais relacionados.

Art. 55 Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - Conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - Criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - Prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - Prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - Proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - Melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - Declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter

dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do §2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 57 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - As situações de emergência ou de calamidade pública;

II - As situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - A relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito.

CAPÍTULO VII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 58 As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) Aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) Cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - A homologação de pedidos de concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - A concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1% (um porcento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024.

III - Os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61 Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 63 Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura Urbana e Rural da Câmara Municipal, relativas a informações

quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 112 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66 Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9036D500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31064 - INSTITUI COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Resolução do CONANDA nº235 de 12 de maio de 2023, qualdispõe sobre a implantação e amanutenção dos Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito dos Conselhos Estaduais, Distritais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

INSTITUIR o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Tupanciretã.

ALTERAR as representações que compõem o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Tupanciretã, constantes na Portaria nº 30.802 de 06 de junho de 2024 e na Portaria nº 30.923 de 12 de julho de 2024.

DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para comporem o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Tupanciretã.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR: Carla Chelotti Ceolin
SUPLENTE: Andressa Baggio Mayer

SERETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER
TITULAR: Maribel Cristina Vendruscolo da Luz
SUPLENTE: Débora Maria Soares Quevedo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Jociele Nascimento Anchieta
SUPLENTE: Daiane Reis

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TITULAR: Fernanda Souza Cambruzzi
SUPLENTE: Lessandra Menezes dos Santos

CONSELHO TUTELAR
TITULAR: Janaina Silveira Piovesan
SUPLENTE: Luciane Brum Lacorte

DELEGACIA DE POLÍCIA DE TUPANCIRETÃ
TITULAR: Anderson Pedro Riedel
SUPLENTE: Jaqueline Fogiatto Rossi

BRIGADA MILITAR DE TUPANCIRETÃ
TITULAR: Cesar Augusto Silveira Escosteguy
SUPLENTE: Emerson de Farias Lírio

PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES - FUNDAÇÃO PESCAR DA UNIDADE DE TUPANCIRETÃ
TITULAR: Maria Eduarda Costa dos Santos
SUPLENTE: Helena Fiedler dos Santos

Revogam-se as Portariasnº 30.802 de 06 de junho de 2024 e a Portaria nº 30.923 de 12 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 06 dias do mês de setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B7FDA2F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7060 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Regulamenta e fixa despesas com o evento “Semana da Pátria – Edição 2024”.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, que o evento está previsto no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Tupanciretã/RS;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização do evento intitulado “Semana da Pátria – Edição 2024”, a realizar-se durante os dias 1º a 07 de setembro de 2024.

Art. 2º As despesas previstas com a realização do evento previsto no Art. 1º deste decreto, serão no valor de R$ 12.858,10 (doze mil e oitocentos e cinquenta e oito reais com dez centavos), que ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: 04 – Diretoria de Cultura e Turismo
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0030 – Eventos Oficiais do Município
Atividade: 2057 – Despesas com calendário de Eventos e Promoções Culturais

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código da Despesa: 3993 – Material para festividades e homenagens

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código das Despesas:
7077 – Serviços de áudio, vídeo e foto (sonorização)
6729 – Festividades e Homenagens (faixa de rua)
9430 – Produções Jornalísticas (transmissão digital e no rádio)
9431 – Serviços de Publicidade Institucional (divulgação – rádio)
Fonte de Recursos – 1500 – Recursos Não Vinculados de impostos

DESPESA	VALOR
Faixa de Rua	R$ 248,00
Materiais Diversos	R$ 1.711,10
Sonorização	R$ 4.999,00
Transmissão e Divulgação	R$ 4.150,00
Transmissão Internet	R$ 1.750,00
TOTAL	**R$ 12.858,10**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A643130F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7071 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4799 de 04 de setembro de 2024 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4705 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 6.406,10 (seis mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos), com a finalidade de atender às demandas dos programas de Proteção Social Básica, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme Decreto do Estado do RS nº 57.653, de 05 de junho de 2024, que dispõe sobre a utilização desse recurso para benefícios eventuais e continuados ofertados pelo SUAS.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 23 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS – Coordenadoria de Proteção Social Básica

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0046 – Assistência Social Geral

ATIVIDADE: 2.067 – Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica

NATUREZA DA DESPESA
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor: R$ 6.406,10
Fonte de Recursos: 1661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte de Recursos: 1226 – FEAS PSB
Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a redução orçamentária nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 23 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS – Coordenadoria de Proteção Social Básica

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0046 – Assistência Social Geral

ATIVIDADE: 2.067 – Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica

NATUREZA DA DESPESA
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Valor: R$ 1.406,10
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 3.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 1.000,00
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 1661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte de Recursos: 1226 – FEAS PSB

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:79299EB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7072 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar nº 4800 de 04 de setembro de 2024 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4705 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 9.457,25 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), com a finalidade de atender às demandas dos programas de Proteção Social Básica, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme Decreto do Estado do RS nº 57.653, de 05 de junho de 2024, que dispõe sobre a utilização desse recurso para benefícios eventuais e continuados ofertados pelo SUAS.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:
ÓRGÃO: 23 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS – Coordenadoria de Proteção Social Básica

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0046 – Assistência Social Geral

ATIVIDADE: 2.067 – Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica

NATUREZA DA DESPESA
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor: R$ 9.457,25
Fonte de Recursos: 1661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte de Recursos: 1226 – FEAS PSB
Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o superávit financeiro na Fonte de Recursos 1661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Art. 4º Os rendimentos da aplicação desses recursos poderão ser utilizados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 23 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS – Coordenadoria de Proteção Social Básica

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0046 – Assistência Social Geral

ATIVIDADE: 2.067 – Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica

NATUREZA DA DESPESA
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.30.00.00.00 – Transferências aos Estados
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos: 1661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte de Recursos: 1226 – FEAS PSB

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E80A6328

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7073 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar nº 4801 de 04 de setembro de 2024 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4705 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 172.674,02 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dois centavos) com a finalidade de desenvolver ações de apoio ao setor cultural, conforme disposto na Lei Federal nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 25 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Diretoria de Cultura e Turismo

FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 0101 – Apoio e Incentivo às Artes

PROJETO: 1.162 – Ações de Fomento à Cultura

NATUREZA DAS DESPESAS:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor: R$ 94.041,02
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria
Valor: R$ 8.633,00
Fonte de Recursos: 1719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 1719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 4º Os rendimentos da aplicação dos recursos poderão ser utilizados na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Diretoria de Cultura e Turismo

FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 0101 – Apoio e Incentivo às Artes

PROJETO: 1.162 – Ações de Fomento à Cultura

NATUREZA DAS DESPESAS:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.20.00.00.00 – Transferências à União
3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos: 1719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C88254D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6910/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
18.01.04.123.0022.2.176	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 10.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 1 de Abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:54D8707E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6911/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 158.147,56** (Cento e cinquenta e oito mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 13.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 84.453,56
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1600	R$ 20.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1501	R$ 27.694,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 13.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.077	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 1.000,00
22.01.10.301.0035.2.077	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 31.000,00
22.01.10.301.0035.2.077	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 1.000,00
22.01.10.301.0035.2.077	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 2.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 2.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1631	R$ 20.000,00
22.01.10.301.0057.2.105	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 2.000,00
22.01.10.301.0057.2.105	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 2.000,00
22.01.10.301.128.2.253	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 3.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 1.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 5.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 3.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1501	R$ 2.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1501	R$ 10.694,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1501	R$ 1.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1501	R$ 5.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1501	R$ 5.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1501	R$ 1.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1501	R$ 3.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1600	R$ 2.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1600	R$ 1.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 2.000,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1600	R$ 2.000,00

22.01.10.305.0037.2.096	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1600	R$ 5.000,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1600	R$ 1.000,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1500	R$ 36.391,94
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500	R$ 5.061,62
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 1 de Abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:23E7CFF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6912/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.617,35 (Treze mil seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho Categoria Econômica Descrição Categoria Fonte de Recurso Valor
24.02.15.451.110.1.003 4.4.20.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1700 R$ 13.617,35
Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de R$ 13.617,35 (Treze mil seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 1 de Abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:441388E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6913/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 26.500,00** (Vinte e seis mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1660	R$ 26.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.01.08.244.1001.2.071	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1660	R$ 26.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 3 de Abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3EA1F8B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6914/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.430,00** (Um mil quatrocentos e trinta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 1.430,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.202	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 1.430,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 3 de Abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D74531C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6915/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.04.13.391.100.2.050	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 25.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 3 de Abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E01EB9F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6916/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.225,78 (Cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho Categoria Econômica Descrição Categoria Fonte de Recurso Valor
24.02.15.451.110.1.003 4.4.20.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1700 R$ 5.225,78
Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de R$ 5.225,78 (Cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1700 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 4 de Abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:28D66523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6917/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 108.300,00** (Cento e oito mil e trezentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.02.12.361.0082.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1540	R$ 108.300,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.02.12.361.0082.1.103	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1540	R$ 40.000,00
25.02.12.361.0082.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1540	R$ 30.000,00
25.02.12.361.0082.2.042	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1540	R$ 20.000,00
25.02.12.361.0082.2.042	4.4.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1540	R$ 18.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 5 de Abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:EF9ED137

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6918/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 237.000,00**
(Duzentos e trinta e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 187.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1600	R$ 50.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.077	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 10.000,00
22.01.10.301.0035.2.077	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 15.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 2.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1500	R$ 10.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE	1500	R$ 77.000,00

		CONSUMO		
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 73.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1631	R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 8 de Abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:422C9F14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6919/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 12.000,00** (Doze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1550	R$ 12.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1550	R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 9 de Abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:17E38EE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6920/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 170.442,00** (Cento e setenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1660	R$ 20.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	R$ 40.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1660	R$ 15.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1660	R$ 95.442,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.01.08.244.0046.2.067	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1660	R$ 170.442,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 10 de Abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2E6DC796

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6921/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 16.195,09** (Dezesseis mil cento e noventa e cinco reais e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
24.02.26.782.170.2.017	4.4.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1700	R$ 16.195,09

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 16.195,09** (Dezesseis mil cento e noventa e cinco reais e nove centavos) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1700 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 10 de Abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:94210488

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6922/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.820,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e vinte reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho Categoria Econômica Descrição Categoria Fonte de Recurso Valor
16.03.04.122.0021.2.004 3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1500 R$ 4.200,00
18.02.04.123.0023.2.014 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1500 R$ 10.000,00
21.01.17.511.208.2.189 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1500 R$ 16.620,00
25.01.12.782.0086.2.037 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1500 R$ 5.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho Categoria Econômica Descrição Categoria Fonte de Recurso Valor
16.03.04.122.0021.2.004 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1500 R$ 4.200,00
18.02.04.123.0023.2.014 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1500 R$ 10.000,00
21.01.04.122.105.2.242 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1500 R$ 16.620,00
25.01.12.122.1101.2.039 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500 R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 10 de Abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:778EAA2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6923/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 57.030,50**
(Cinquenta e sete mil trinta reais e cinquenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1550	R$ 57.030,50

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 57.030,50** (Cinquenta e sete mil trinta reais e cinquenta centavos) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1550 – Transferência do salário-educação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 16 de Abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:17625A77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6924/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 35.060,00** (Trinta e cinco mil e sessenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1550	R$ 35.060,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1550	R$ 35.060,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 16 de Abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3AEF638B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6929/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 134.000,00** (Cento e trinta e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.04.122.105.2.242	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 134.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 134.000,00** (Cento e trinta e quatro mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 17 de Abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6C0A9A3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6930/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 36.900,00** (Trinta e seis mil e novecentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.05.08.241.0040.2.061	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 36.900,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 36.900,00** (Trinta e seis mil e novecentos reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 17 de Abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F6C855DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6931/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.17.511.208.2.189	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 20.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 17 de Abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9932CB92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6933/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 54.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.078	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 14.000,00
22.01.10.301.0035.2.202	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 10.000,00
22.01.10.301.128.2.253	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 10.000,00
22.01.10.301.128.2.253	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 10.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 19 de Abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4FA94964

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6935/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.06.08.122.1001.2.060	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 350.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 19 de Abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7DD1F20E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6936/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 189.950,00 (Cento e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho Categoria Econômica Descrição Categoria Fonte de Recurso Valor
16.02.14.422.109.2.248 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1500 R$ 17.500,00
17.04.28.843.0000.0.020 3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 1500 R$ 2.850,00
22.01.10.301.0035.2.084 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1500 R$ 12.000,00
22.02.10.122.0035.2.074 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 1500 R$ 154.200,00
23.01.08.244.1001.2.071 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1660 R$ 3.400,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho Categoria Econômica Descrição Categoria Fonte de Recurso Valor
16.01.04.122.0021.2.002 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1500 R$ 17.500,00
17.01.04.122.0021.2.005 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500 R$ 2.850,00
17.01.04.122.1101.2.020 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1501 R$ 51.200,00

18.04.22.333.209.2.230 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1501 R$ 25.000,00
18.04.22.333.209.2.230 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1501 R$ 40.000,00
18.04.22.333.209.2.230 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1501 R$ 50.000,00
23.01.08.244.1001.2.071 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1660 R$ 3.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 22 de Abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:37901225

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6940/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 246.310,00
(Duzentos e quarenta e seis mil trezentos e dez reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho Categoria Econômica Descrição Categoria Fonte de Recurso Valor
22.01.10.301.0035.2.077 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1500 R$ 78.400,00
22.01.10.301.0035.2.084 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1500 R$ 87.000,00
22.01.10.301.0035.2.084 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1500 R$ 11.500,00
22.01.10.301.0035.2.202 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1500 R$ 7.400,00
22.02.10.271.0035.2.147 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1500 R$ 45.780,00
25.01.12.361.0082.2.035 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1500 R$ 6.700,00
25.01.12.365.0080.2.044 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1500 R$ 730,00
25.01.12.782.0086.2.037 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1500 R$ 1.800,00
25.03.12.122.1004.2.038 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO 1500 R$ 7.000,00

MILITAR

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho Categoria Econômica Descrição Categoria Fonte de Recurso Valor
22.01.10.302.0035.2.082 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1500 R$ 20.000,00
22.01.10.302.0035.2.082 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1500 R$ 191.330,00
22.01.10.302.0035.2.082 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1500 R$ 18.750,00
25.01.12.361.0082.2.035 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1500 R$ 16.230,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 25 de Abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D340BBE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6942/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 436.257,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho Categoria Econômica Descrição Categoria Fonte de Recurso Valor
22.01.10.301.0035.2.078 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1500 R$ 14.000,00
22.01.10.301.0035.2.084 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1600 R$ 80.000,00
22.01.10.301.0035.2.084 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1600 R$ 50.000,00
22.01.10.301.0035.2.084 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1600 R$ 108.122,00
22.01.10.301.0035.2.078 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1621 R$ 29.000,00
22.01.10.301.0035.2.084 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1621 R$ 45.000,00
22.01.10.301.0036.1.077 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500 R$ 30.400,00
22.01.10.302.0034.2.156 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 1621 R$ 7.900,00
22.01.10.303.0068.2.075 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1500 R$ 6.000,00
22.01.10.303.0068.2.075 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500 R$ 3.000,00
22.01.10.303.0068.2.075 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1600 R$ 42.000,00

22.01.10.303.0068.2.075 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1621 R$ 15.835,00
22.01.10.303.0068.2.075 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1621 R$ 2.000,00
22.01.10.303.0068.2.075 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1621 R$ 3.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho Categoria Econômica Descrição Categoria Fonte de Recurso Valor
22.01.10.301.0035.2.077 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1500 R$ 4.000,00
22.01.10.301.0035.2.077 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500 R$ 3.000,00
22.01.10.301.0035.2.078 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500 R$ 6.000,00
22.01.10.301.0035.2.084 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500 R$ 5.000,00
22.01.10.301.0035.2.202 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500 R$ 3.000,00
22.01.10.301.0035.2.211 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1500 R$ 10.000,00
22.01.10.301.0035.2.084 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 1600 R$ 108.122,00
22.01.10.301.0035.2.084 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1600 R$ 2.000,00
22.01.10.301.0035.2.084 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1600 R$ 15.000,00
22.01.10.301.0035.2.078 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1621 R$ 10.000,00
22.01.10.301.0035.2.084 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 1621 R$ 35.000,00
22.01.10.301.0035.2.084 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1621 R$ 1.000,00
22.01.10.301.0035.2.084 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1621 R$ 4.000,00

22.01.10.301.0035.2.084 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1621 R$ 5.000,00
22.01.10.301.0035.2.078 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1631 R$ 80.000,00
22.01.10.301.0035.2.078 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1631 R$ 50.000,00
22.01.10.301.0057.2.105 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1500 R$ 1.400,00
22.01.10.301.128.2.253 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500 R$ 5.000,00
22.01.10.302.0034.2.156 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 1600 R$ 1.000,00
22.01.10.302.0034.2.156 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1621 R$ 1.000,00
22.01.10.302.0034.2.156 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1621 R$ 4.900,00
22.01.10.302.0034.2.156 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1621 R$ 2.000,00
22.01.10.303.0035.2.195 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1621 R$ 19.000,00
22.01.10.303.0068.2.075 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1500 R$ 5.000,00
22.01.10.303.0068.2.075 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1500 R$ 1.000,00
22.01.10.303.0068.2.075 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1500 R$ 1.000,00
22.01.10.303.0068.2.075 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500 R$ 2.000,00
22.01.10.303.0068.2.075 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 1600 R$ 3.000,00
22.01.10.303.0068.2.075 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1600 R$ 1.000,00
22.01.10.303.0068.2.075 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1600 R$ 20.000,00
22.01.10.303.0068.2.075 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1621 R$ 5.000,00

22.01.10.303.0068.2.075 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1621 R$ 15.835,00
22.01.10.304.0037.2.097 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1500 R$ 2.000,00
22.01.10.304.0037.2.097 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500 R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 29 de Abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:17E45B05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6944/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 612.000,00**
(Seiscentos e doze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.02.06.122.1101.2.009	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1500	R$ 12.000,00
17.04.28.843.0000.0.003	3.2.91.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1500	R$ 600.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 612.000,00** (Seiscentos e doze mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 30 de Abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C3E9C0F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6945/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 196.000,00** (Cento e noventa e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.02.18.452.112.2.087	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1501	R$ 196.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 196.000,00** (Cento e noventa e seis mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1501 – Outros recursos não vinculados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 2 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6F5B664D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6946/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 635.600,00**
(Seiscentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
24.03.26.782.0009.1.138	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 635.600,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 635.600,00** (Seiscentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 3 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CFCE6345

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6949/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 30.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 9 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0D8DD188

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6950/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR INCLUSÃO DE DESPESAS DA C.O. 3110.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 500.000,00**
(Quinhentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 100.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 80.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 150.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1600	R$ 50.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1600	R$ 50.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 70.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais) por inclusão das despesas da C.O 3110 na fonte de recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 13 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:83F731AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6952/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho Categoria Econômica Descrição Categoria Fonte de Recurso Valor
22.01.10.302.0034.2.156 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1621 R$ 6.000,00
23.01.08.244.0046.2.067 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1500 R$ 25.000,00
24.01.15.452.115.2.027 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1500 R$ 21.000,00
24.02.26.782.170.2.017 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1500 R$ 70.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho Categoria Econômica Descrição Categoria Fonte de Recurso Valor
16.01.04.122.0021.2.002 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1500 R$ 6.000,00
23.02.08.242.0041.2.255 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1500 R$ 25.000,00
24.01.15.452.114.2.026 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500 R$ 20.000,00
24.01.15.452.115.2.027 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1500 R$ 71.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 13 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:ABC54424

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6953/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 101.066,32 (Cento e um mil e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Categoria Econômica Descrição Categoria Fonte de Recurso Valor
22.01.10.301.0035.2.077 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1500 R$ 28.472,63
22.01.10.301.0035.2.084 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1500 R$ 31.722,10
22.01.10.301.0035.2.202 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1500 R$ 27.033,60
22.01.10.302.0034.2.156 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1500 R$ 11.317,22
22.02.10.271.0035.2.147 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1500 R$ 2.520,77

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Categoria Econômica Descrição Categoria Fonte de Recurso Valor
22.02.10.122.0035.2.074 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1500 R$ 101.066,32
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 13 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B03718DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6954/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 79.539,80** (Setenta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.02.12.365.0080.2.160	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 79.539,80

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.02.12.361.0082.2.042	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1540	R$ 11.539,80
25.02.12.361.0082.2.042	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 20.000,00
25.02.12.365.0080.2.160	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1540	R$ 48.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 13 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F86FDDE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6955/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 58.707,15**
(Cinquenta e oito mil setecentos e sete reais e quinze centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.122.1101.2.039	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 58.707,15

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 58.707,15** (Cinquenta e oito mil setecentos e sete reais e quinze centavos) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 13 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D084A905

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6958/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 555.000,00**
(Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.131.0028.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 55.000,00
21.02.18.452.112.2.087	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1501	R$ 500.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 555.000,00** (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, nas fontes de recursos 1500 – Recursos não vinculados de Impostos e 1501 – Outros recursos não vinculados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 15 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A1A1664E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6962/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho Categoria Econômica Descrição Categoria Fonte de Recurso Valor
18.02.04.123.0023.2.014 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1500 R$ 6.000,00
Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 17 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:16EB6B11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6963/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00
(Dezesseis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho Categoria Econômica Descrição Categoria Fonte de Recurso Valor
23.02.08.244.0053.2.066 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1660 R$ 16.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho Categoria Econômica Descrição Categoria Fonte de Recurso Valor
23.02.08.244.0053.2.066 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1660 R$ 16.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 21 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2813646B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6964/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIAS DAS PORTARIAS GM/MS 3732 E SES Nº 322/2024.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 85.951,20** (Oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 34.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 25.951,20
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	R$ 14.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1621	R$ 12.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 85.951,20** (Oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) por transferências das portarias GM/MS 3732 e SES nº 322/2024, nas fontes de recursos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde, e 1621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 21 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:AABD9F39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6968/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 31.251,36** (Trinta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500	R$ 31.251,36

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 31.251,36

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:29B82377

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6970/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 75.395,54** (Setenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 75.395,54

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 75.395,54** (Setenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B54D6212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6971/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.620,53 (Dezoito mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 18.620,53

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de R$ 18.620,53 (Dezoito mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e três centavos) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A8759756

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6972/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 35.889,44** (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 32.978,39
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 2.911,05

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 35.889,44** (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos da saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:74F51454

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6973/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 9.122,41** (Nove mil cento e vinte e dois reais e quarenta e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.02.12.365.0080.2.160	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 9.122,41

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 9.122,41** (Nove mil cento e vinte e dois reais e quarenta e um centavos) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C73AA459

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6974/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 125.947,46** (Cento e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 15.144,26
25.01.12.365.0080.2.216	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 95.437,56
25.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 6.020,75
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 2.100,54
25.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 7.244,35

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 50.000,00
25.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 20.000,00
25.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 30.000,00
25.01.12.361.0082.2.112	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 25.947,46

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8AA4A37B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6975/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 11.960,66** (Onze mil novecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 11.960,66

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 11.960,66** (Onze mil novecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5836D46C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6977/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL REDE BEM CUIDAR RS.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 249.419,20** (Duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0036.1.154	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1632	R$ 249.419,20

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 249.419,20** (Duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos) por Transferência de Capital – Rede Bem Cuidar RS, na fonte de recurso 1632 – Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 24 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:097141DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6989/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00
(Noventa mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
18.02.04.123.0023.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 90.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 12 de Junho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:81505757

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6990/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 59.400,00**
(Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 59.400,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
24.01.15.452.114.2.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 59.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 13 de Junho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0CE9A60E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6997/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 200.064,79**
(Duzentos mil e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.02.12.365.0080.2.160	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 200.064,79

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.02.12.365.0080.2.160	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1540	R$ 100.064,79
25.02.12.365.0080.2.227	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1540	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 25 de Junho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:13D6E534

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7000/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 176.360,00** (Cento e setenta e seis mil trezentos e sessenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.04.28.845.0000.2.104	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1759	R$ 176.360,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 176.360,00** (Cento e setenta e seis mil trezentos e sessenta reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1759 – Recursos vinculados a Fundo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 26 de Junho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:09AD426A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7001/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 37.450,00** (Trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
18.01.04.123.0022.2.176	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 30.100,00
21.01.17.511.208.2.189	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 150,00

25.01.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 7.200,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 37.450,00** (Trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 26 de Junho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:40F68129

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7002/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 108.300,00** (Cento e oito mil e trezentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 88.300,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 20.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0036.1.077	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 40.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 20.000,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 2.000,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 2.000,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 1.000,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 10.000,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.300,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1500	R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 28 de Junho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1A9ACE46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os devidos fins de intimação e conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 010/2024, com fundamento no Art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2.2021 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/09/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:0FB52205

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 7964/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada ASSOCIACAO DOS AUDITORES-FISCAIS DA RECEITA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - AIAMU, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 50/2024. Objeto: Inscrição em curso do IX Seminário AIAMU de Administração Tributária Municipal, de forma online. Dotação Orçamentária: 2024/129 - 03.01.04.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Data: 09/09/2024.

Chefe Setor de Compras
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:CDDC2E44

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 7965/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada ASSOCIACAO DOS AUDITORES-FISCAIS DA RECEITA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - AIAMU, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 51/2024. Objeto: Inscrição em curso do IX Seminário AIAMU de Administração Tributária Municipal, de forma presencial. Dotação Orçamentária: 2024/129 - 03.01.04.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). Data: 09/09/2024.

CHEFE SETOR DE COMPRAS
Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C9E8A3FB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: SERGIO EICHLER. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2019. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 12 (doze) meses, respectivamente até 24/10/2025. Neste

período o valor contratado permanecerá o mesmo, conforme a cláusula quinta do instrumento em epígrafe, como também nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 03/09/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F4CC7458

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: LIDERMED VENDAS E MANUTENÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2024, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e instalação de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2024/1058 – 08.01.10.301.0028.2050 – Manutenção Atenção Primária à Saúde. Vigência: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da ordem de início dos serviços. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 78,00, (setenta e oito reais) por hora trabalhada. Data da Ass: 02/09/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9D205DA5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente ELAINE TERESINHA FERREIRA HEISSLER LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 015/2024, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas, para realização de serviços de Oficinas Terapêuticas - Terapia em grupo – Atendimentos – Práticas Integrativas e Complementares (PICS) Reiki, Meditação, Yoga, Reflexologia, Quiropraxia e Naturopatia, destinados à demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/09/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1063/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2024 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ELAINE TERESINHA FERREIRA HEISSLER LTDA, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas, para realização de serviços de Oficinas Terapêuticas - Terapia em grupo – Atendimentos – Práticas Integrativas e Complementares (PICS) Reiki, Meditação, Yoga, Reflexologia, Quiropraxia e Naturopatia, destinados à demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Dotação Orçamentária: 2050 – Manutenção Atenção Primária à Saúde 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0500.1002329 Rubrica Item: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais. Vigência: Vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 015/2024, qual seja 07/08/2029. Valor: Conforme Edital. Data ass: 05/09/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:64FDA173

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preço, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2024, que Registrou os Preços unitários de Materiais de Expediente. Data da assinatura: 06/09/2024. Validade: 12 (doze) meses.

Setor de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:892263BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Objeto: Aquisição e instalação de uma piscina, spa e demais acessórios, para o Novo Centro de Convivência. **Abertura das Propostas: 25/09/2024, às 09:01hs.** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 09/09/2024.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:431C7588

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024

A Câmara Municipal de Xangri-Lá, no exercício de suas atribuições, vem convidar a comunidade para participar de Audiência Pública do Projeto de Lei Complementar nº 003/2024 no dia 13 de setembro de 2024 às 15h . A matéria possui o seguinte objeto:

Projeto de Lei Complementar nº 003/2024
Ementa: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 68 de 29 de fevereiro de 2014, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Xangri-Lá, cria a Autarquia Municipal PREV-XANGRI-LÁ e dá outras providências
Autoria: Poder Executivo Municipal.

Xangri-Lá/RS, 06 de setembro de 2024.

CLEOMAR GNOATTO VARGAS
Presidente

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:145FCC2E

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 01/2024: Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado "*DESVENDADO E IMPLEMENTANDO AS EMENDAS PARLAMENTARES E ORÇAMENTO: Aplicações Práticas no âmbito Municipal, Comissões Legislativas e Temas relevantes de interesse público"* para os dias de 10/09/2024 a 13/09/2024. Favorecido: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ 30.050.141/0001-80, Valor: R$$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais).

Xangri-Lá, 06 de julho de 2024

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:ADB4AD8E

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 02/2024: Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado curso presencial denominado *"COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL E ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO MODERNO PARA O APOIO ESTRATÉGICO AOS VEREADORES: PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES, ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO, GESTÃO DE EQUIPES, APONTAMENTOS, INCENTIVOS FISCAIS, MATÉRIAS QUE PODEM SER TRATADAS POR LEIS MUNICIPAIS"*, para os dias 10 a 13 de setembro de 2024. Favorecido: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ 30.050.141/0001-80, Valor: R$1.090,00 (mil e noventa reais).

Xangri-Lá, 06 de julho de 2024

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:9BFEE509

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 03/2024

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 03/2024: Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado curso presencial denominado *"COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL E ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO MODERNO PARA O APOIO ESTRATÉGICO AOS VEREADORES: PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES, ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO, GESTÃO DE EQUIPES, APONTAMENTOS, INCENTIVOS FISCAIS, MATÉRIAS QUE PODEM SER TRATADAS POR LEIS MUNICIPAIS"*, para os dias 10 a 13 de setembro de 2024. Favorecido: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ 30.050.141/0001-80, Valor: R$1.090,00 (mil e noventa reais).

Xangri-Lá, 06 de julho de 2024

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:F47DABBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 122329

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO.." com fulcro no artigo 75, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 122329/**2024**

CREDOR: SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: R PADRE VIEIRA - OSASCO
72916 44.802.526/0001-60

VALOR: 32.000,00

Xangri-Lá, 09 de Setembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:844CF27D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 126918

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE ESFs do MUNICIPIO. PROCESSO 126918/2024." com fulcro no artigo 75, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 126918/**2024.**

CREDOR: MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA PORTUGUESA, 455 – PORTO ALEGRE.
2345 00.411.441/0001-86

VALOR: 380,00

Xangri-Lá, 09 de Setembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6C26D10B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024

Nº 222/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA EDUARDO SONIR MACHADO.**
OBJETO	• O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de tablado para dança incluindo montagem, desmontagem e transporte dos materiais, durante os festejos farroupilhas entre 12 e 19 de setembro de 2024.
VALOR	**R$ 13.000,00 (treze mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 20 de setembro de 2024
DOTAÇÃO	**06 Secretaria de Turismo 4.4.90.52.10 Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões 04.122.0001.1076.0000 Veículo, Equipamento e Material Permanente 0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 125216/2024**
DATA	02/09/2024

ASSINATURA	
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7EEA1BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024

Nº 223/2024	**VIVIR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de realização de exames especializados
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será conforme previsto no edital
AMPARO LEGAL	**Processo Administrativo nº 126823/2024**
DATA ASSINATURA	05/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:80C6FE66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024

Nº 224/2024	**AX VOLIBOL SUSSELA ORTOPEDIA LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de realização de consultas e exames especializados
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será conforme previsto no edital
AMPARO LEGAL	**Processo Administrativo nº 126813/2024**
DATA ASSINATURA	05/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:70069A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024

Nº 225/2024	**AX OLIBONI SUSSELA ORTOPEDIA LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de realização de consultas médicas especializadas
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será conforme previsto no edital
AMPARO LEGAL	**Processo Administrativo nº 126363/2024**
DATA ASSINATURA	05/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9BFEF5E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024

Nº 226/2024	**FISIOMAX LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de realização de consultas médicas especializadas
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será conforme previsto no edital
AMPARO LEGAL	**Processo Administrativo nº 125035/2024**
DATA ASSINATURA	05/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:25917635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024

Nº 227/2024	**URGEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de realização de exames de imagem
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será conforme previsto no edital
AMPARO LEGAL	**Processo Administrativo nº 125055/2024**
DATA ASSINATURA	05/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:32A18F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2024

Nº 228/2024	**LITORAL RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de realização de exames de imagem
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será conforme previsto no edital
AMPARO LEGAL	**Processo Administrativo nº 125043/2024**
DATA ASSINATURA	05/09/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5AB20947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2024

Nº 229/2024	**LEONARDO SPOHR - ME**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de realização de consultas médicas especializadas
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será conforme previsto no edital
AMPARO LEGAL	**Processo Administrativo nº 125021/2024**
DATA ASSINATURA	05/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:006BDCE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2024

Nº 230/2024	**CEPOG CENTRO CLINICO E EDUCACIONAL**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de realização de consultas médicas especializadas
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será conforme previsto no edital
AMPARO LEGAL	**Processo Administrativo nº 125005/2024**
DATA ASSINATURA	05/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:386DBBD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2024

Nº 231/2024	**GALVAN E CIA LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de realização de consultas especializadas como nutricionista, fisioterapeuta
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será conforme previsto no edital
AMPARO LEGAL	**Processo Administrativo nº 126572/2024**
DATA ASSINATURA	05/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:98C3DE2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2024

Nº 232/2024	**CLÍNICA DE FISIOTERAPIA KARINA GRAZIOTTIN LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de realização de consultas médicas especializadas
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será conforme previsto no edital
AMPARO LEGAL	**Processo Administrativo nº 125030/2024**
DATA ASSINATURA	04/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FD3EE5C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2024

Nº 233/2024	**CIADEF CLINICA INTEGRADA LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de realização de exames de imagens (endoscopia e colonoscopia)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será conforme previsto no edital
AMPARO LEGAL	**Processo Administrativo nº 126826/2024**
DATA ASSINATURA	04/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F8328AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2024

Nº 234/2024	**SOT – SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. EDUARDO MALAQUIAS LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de realização de exames de imagem
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será conforme previsto no edital
AMPARO LEGAL	**Processo Administrativo nº 126880/2024**
DATA ASSINATURA	04/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F0EB9D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2024

Nº 235/2024	**CLINICA QUALITA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**
OBJETO	• O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de realização de exames de imagens.
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será conforme previsto no edital
AMPARO LEGAL	**Processo Administrativo nº 126887/2024**
DATA ASSINATURA	05/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:ECF20193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2024

Nº 236/2024	**VIVIR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de realização de consultas médicas especializadas, atendimentos domiciliares e internações em clínicas de reabilitação
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será conforme previsto no edital Processo Administrativo nº 126536/2024
AMPARO LEGAL	**Processo Administrativo nº 126536/2024**
DATA ASSINATURA	05/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E4EF256C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
RREO 4° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.974.813,56
Previsão Atualizada	53.974.813,56
Receitas Realizadas	39.991.589,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	150.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.974.813,56
Dotação Atualizada	71.234.813,56
Despesas Empenhadas	56.561.310,18
Despesas Liquidadas	35.730.540,05
Despesas Pagas	33.159.932,36
Superávit Orçamentário	4.261.049,91
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	56.561.310,18
Despesas Liquidadas	35.730.540,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	63.987.132,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.987.132,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.987.132,91
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-943.165,64	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	13.457.384,40	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	**7.070.548,99**	**88,92**	**7.070.460,07**	**0,00**
Poder Executivo	7.070.548,99	88,92	7.070.460,07	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	**467.237,78**	**103,00**	**433.434,78**	**33.700,00**
Poder Executivo	467.237,78	103,00	433.434,78	33.700,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**7.537.786,77**	**191,92**	**7.503.894,85**	**33.700,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL (%)	0,00
Unidade Gestora: CONSISA	

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:ED9E9BA6

SECRETARIA EXECUTIVA
RGF 2º QUADRIMESTRE

LAJEADO - CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024		
LRF, art . 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	63.987.132,91	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.987.132,91	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.987.132,91	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.984.169,64	7,79
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	38.392.279,75	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	34.553.051,78	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-15.847.046,71	-24,77
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 120%	76.784.559,49	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.077.169,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.237.941,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.479.099,30	7,00
Unidade Gestora: CONSISA		

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:7832EA46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 169/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

CONTRATO Nº 169/2024 – Pregão Eletrônico Nº 054/2024

CONTRATO Nº 169/2024 – Pregão Eletrônico Nº 054/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, secagem, embalagem, dobraduras, transporte de roupas de todas as Unidades de Saúde do município e do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, abrangendo roupas hospitalares diversas, calçados, sacolas, calçados de segurança, lençóis, colchas, cobertores, campos cirúrgicos, aventais, toalhas e rouparias diversas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Item	Serviço	Descrição dos Serviço	Un	Qtd. Total para 12 meses	Qtd. Total para 10 anos	Valor Mensal	Valor Total
1	SERVIÇO DE LAVANDERIA	Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem, secagem, embalagem, dobraduras, transporte de roupas de todas Unidades de Saúde do município, abrangendo roupas diversas, toalhas, aventais, lençóis, colchas, cobertores, campos e outros. Quantitativo mínimo estimativo de 20 KG/MÊS e máximo de 50 KG/MÊS e condicionados às necessidades mensais da SMS, conforme Termo de Referência.	Mês	12	120	R$ 4.260,00	R$ 51.120,00

Valor total do contrato: R$ 51.120,00 (cinquenta e um mil cento e vinte reais).

Contratada: Wind Care Laundry Solutions Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 48.289.519/68

Alvorada, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:646AC2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL Nº 001/2024

•
EDITAL Nº 001/2024

•
LEI MUNICIPAL Nº 4015/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ENTREVISTADORES SOCIAIS

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 2266, Alvorada/RS representado pelo Prefeito, Sr. José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo Simplificado**, de caráter competitivo, para atendimento emergencial de necessidades de excepcional interesse público através da contratação temporária de **Entrevistadores Sociais**, conforme **Lei Municipal nº4015/2024**. O processo reger-se-á pela legislação vigente e pelas normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Ficam abertas as inscrições eletrônicas, para as vagas descritas no quadro abaixo, das 00:00 do dia 11/09/2024 às 23:59 do dia 23/09/2024, através do formulário online no Google Forms https://forms.gle/zjFqDGAhET6zGt4k9, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC).

Código	Cargo	Vagas
01	Entrevistadores Sociais	14

A fim de sanar eventuais prejuízos aos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado, considerar-se-ão inscritos para este processo os candidatos que realizaram a inscrição somente na modalidade e prazos do item 1.1;

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, a depender de disponibilidade orçamentária e necessidade de interesse público, conforme Lei Municipal nº 4015/2024, obedecidas às normas deste Edital, e será realizado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público; o caráter de emergencialidade da contratação, ocorre em virtude da calamidade pública que assolou o Estado e o aumento da demanda necessária para o devido auxílio a população atingida pela catastrofé climática somada a falta de recursos humanos na Equipes do Cadastro Ùnico da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC), cabendo ao

município promover a estruturação das equipes de atendimento do Cadastro Único e de sua infraestrutura para consecução dos objetivos dos Programas Sociais.

Os contratos de natureza administrativa oriundos do presente Processo Seletivo terão validade de até 90 (noventa) dias, prevista prorrogação por igual período, a depender de disponibilidade orçamentária e necessidade de interesse público, ficando assegurados aos contratados todos os direitos previstos na Lei Municipal 3670/2022 e legislações posteriores, podendo, inclusive, ser alterado unilateralmente ou rescindido a qualquer tempo para melhor adequação ao interesse público.

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de emprego temporário nos termos das Leis Municipais, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

1.5 Considerando a necessidade imediata da contratação de profissionais para desempenharem tarefas exclusivamente presenciais, conforme previsto no **Anexo I** deste Edital, em atendimento ao interesse público, fica vedada a execução de trabalho remoto pelos contratados por meio processo do seletivo em questão, razão pela qual deverão cumprir os requisitos constantes no item "**g**", da cláusula "**3. Requisitos para a Participação**".

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação das informações referentes a este processo dar-se-á através de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios.

2.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre este o processo seletivo simplificado.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

Para participar do processo seletivo simplificado de que trata este Edital, os interessados deverão preencher as seguintes condições, que serão aferidas e comprovadas por ocasião da contratação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo. O cargo de entrevistador social, consiste em ser graduado ou estar cursando, no mínimo, o terceiro semestre dos cursos de serviço social, psicologia, sociologia, pedagogia ou direito, a ser comprovada por meio do respectivo Comprovante de Matrícula ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Não ter registros de antecedentes criminais, encontrando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

Estar em situação regular com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Apresentar boa saúde física e mental, verificada através de exame admissional que comprove, inclusive. No tocante às avaliações médicas, fica estabelecido que o profissional médico poderá requerer exames, se necessário for, para a sua avaliação;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa;

Possuir RG e CPF;

Preencher os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.

4. DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA

4.1 Vencimentos: R$ 1.615,00 (mil seiscentos e quinze reais) + Vale Transporte e Vale Refeição para o cargos de Entrevistadores Sociais.

4.2 Atribuições dos Cargos: constantes no **Anexo I** deste Edital.

4.3 Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, conforme necessidade dos serviços, para o cargo de Entrevistador Social.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas apenas no endereço eletrônico do no Google Forms https://forms.gle/zjFqDGAhET6zGt4k9 disponibilizado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC), no período das 00:00 do dia 11/09/2024 às 23:59 do dia 23/09/2024.

5.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o formulário, no prazo especificado no item **5.1** deste Edital. O formulário deverá conter os seguintes **documentos anexados (PDF) ao formulário**:

Cópias de certificados e/ou atestados de participação nas capacitações e cursos na área;

Cópia da Carteira de Trabalho ou documento comprobatório de respectiva experiência profissional para o 3.cargo requerido, conforme item 7.7 do Edital;

Comprovante de escolaridade para o cargo requerido (Certificado de Ensino Médio e/ou Diploma de Graduação);

RG e CPF;

Comprovante de Residência (atualizado em nome do candidato/ou declaração);

Certidão de regularidade eleitoral, disponível no site da Justiça Eleitoral (TSE).

5.3 Não serão recebidas inscrições por via postal ou presencial, bem como não serão aceitas inscrições realizadas fora de prazo estipulado neste Edital.

5.4 Será validada apenas uma inscrição por cargo.

5.5 O candidato deverá num único ato, fornecer todos os documentos necessários para participação no processo seletivo.

5.6 Findado esta etapa preliminar, os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, serão homologados.

5.7 Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

5.8 Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o §10º do art. 37 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

5.9 Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença a prêmio, Licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares.

5.10 A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Processo Seletivo em questão, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível.

6 .CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Para efeito de classificação dos candidatos, foi constituída Comissão de Avaliação, composta por 05 (cinco) servidores efetivos do quadro técnico da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, designados por Portaria Municipal 4388/2024, sendo esta responsável pela análise curricular dos candidatos.

6.2 Todos os resultados deste processo seletivo simplificado serão divulgados oficialmente no Diário Oficial do Município.

6.3 A classificação final será definida pela avaliação e análise documental, conforme previsto neste Edital, a ser realizada integralmente pela Comissão de Avaliação.

6.4 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

maior tempo de experiência;

maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;

idade mais avançada.

6.5 Nos casos em que ainda assim prevalecer situação de empate na classificação, o desempate será feito por sorteio em ato público.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

7.1 O critério de seleção será através de **avaliação documental**, mediante apresentação de **títulos** e **certificados**, bem como devida comprovação de **experiência profissional na área** de atuação (cargo pleiteado), conforme item **7.7** deste Edital.

7.2 Serão considerados somente os títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que atenderem aos requisitos previstos neste Edital.

7.3 Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional.

7.4 Sob nenhuma hipótese será admitida a dupla valoração dos títulos descritos no Item **7.7** deste Edital.

7.5 Caso qualquer informação curricular prestada não seja devidamente comprovada, o candidato será excluído do certame.

7.6 A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme critérios estabelecidos no item.

7.7 Avaliação Curricular – Cargo: Entrevistador Social

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Participação em cursos, seminários, treinamentos na área específica da função pleiteada, com duração mínima de 20 horas. Áreas: Assistência Social, Cadastro Único, Gestão do SUAS, atendimento em rede intersetorial, provimento de serviços e benefícios socioassistenciais do SUAS, Lei Orgânica de Assistência Social Básica do SUAS, Organização e Oferta dos Serviços da Proteção Social Especial,	**5**	**20**

Vigilância Socioassistencial do SUAS, Planos de Assistência Social.		
Tempo de serviço* - Experiência profissional** na Política de Assistência Social, na **Proteção Social Básica (CRAS)**. e/ou na **Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS);**	**5 Pontos para cada 6 meses trabalhado.**	**20**
Tempo de serviço* - Experiência profissional** na Política de Assistência Social, **no Cadastro Único**.	**10 pontos para cada 6 meses trabalhado.**	**40**
Noções básicas de Informática	**10**	**10**
Graduação em andamento nas àreas de Psicologia, Serviço Social ou Ciências Sociais.	**10**	**10**
Total		**100**

* O tempo de serviço deverá ser comprovado mediante apresentação de certidão emitida por órgão público, ou privado, ou cópia da CTPS.
** Serão consideradas as experiências profissionais comprovadas dos últimos 15 (quinze) anos (no cargo pleiteado).

8. DOS RECURSOS

8.1 Da publicação do resultado preliminar de todas as etapas, caberá recurso no prazo de 2 (dois dias úteis), conforme especificado no cronograma de atividades do **item 12.** deste edital.

8.2 As razões de recursos deverão ser sucintas, para tanto o candidato deverá fazer uso do **Anexo III** ("Formulário de Interposição de Recurso").

8.3 Os recursos deverão ser preenchidos no endereço eletrônico do no Google Forms https://forms.gle/1Ba5r4e8eb82EtiZ9 disponibilizado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC), conforme cronograma do certame.

8.4. Na interposição do recurso o candidato deverá preencher o formulário no endereço eletrônico do no Google Forms https://forms.gle/1Ba5r4e8eb82EtiZ9, no prazo especificado no item **12** deste Edital, devidamente preenchido.

8.5. O recurso será analisado pela Comissão de Avaliação referida no subitem

9. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

9.1 O Município procederá a divulgação do resultado final e a convocação dos selecionados por meio do **Diário Oficial dos Municípios**. Os candidatos selecionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Recursos Humanos – situada na **Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 2266** – para receber os encaminhamentos referentes à entrega dos documentos para contratação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, sendo que o não comparecimento no prazo especificado será considerado desistência dos contrato.

9.2 A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação final do Edital.
9.3 Para efeito de contratação, os candidatos selecionados deverão comparecer ao endereço especificado acima para receber o encaminhamento dos documentos e exames médicos a serem apresentadas para a contratação.

9.4 A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor.

9.5 O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e não iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

9.6 Não comparecendo o candidato chamado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão chamados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

9.7 Os selecionados que vierem a ingressar no quadro de servidores do Município de Alvorada estarão submetidos às disposições das Leis Municipais vigentes que regulam as contratações em caráter emergencial, podendo, ainda, ser extinto o contrato administrativo, a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

9.8 Os contratados temporários cumprirão a carga horária semanal especificada no Contrato Administrativo de Serviço Temporário, conforme demanda da Administração e dos locais de lotação dos Servidores, podendo ser alterada conforme a necessidade do Município.

9.9 Os contratados serão vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

9.10 No período de validade do Cadastro de Classificados, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9.11 A classificação fora do número de vagas descrita no item 1.1 no presente Edital do Processo Seletivo não assegura o direito à admissão, mas apenas sua expectativa.

9.12 Os candidatos classificados e não convocados comporão o cadastro reserva da SMTASC para preenchimento posterior das vagas, de acordo com eventual vacância.

•

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Este processo seletivo simplificado é válido por até 90 (noventa) dias, a contar da data da primeira contratação, prevista prorrogação por igual período, a depender de disponibilidade orçamentária e necessidade de interesse público.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento dos termos deste Edital, e o compromisso tácito do candidato em aceitar todas as condições nele estabelecidas.

11.2 Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais, e inclusive, os seus números de telefone e e-mail pessoal, junto à Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Recursos Humanos.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição	Data
Inscrições no endereço eletrônico: Google Forms https://forms.gle/zjFqDGAhET6zGt4k9	das 00:00 do dia 11/09/2024 às 23:59 do dia 23/09/2024
Publicação do resultado preliminar das inscrições e da classificação	dia 30/09/2024
Recurso https://forms.gle/1Ba5r4e8eb82EtiZ9	das 00:00 do dia 01/10/2024 às 23:59 do dia 04/10/2024
Publicação do resultado preliminar e convocação para sorteio público, em caso de empate, conforme Itens **6.4** e **6.5**.	dia 10/10/2024
Classificação Final e Homologação	dia 14/10/2024

Alvorada, 24 de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ENTREVISTADOR SOCIAL

Descrição Sintética:
1 – Executar, sob supervisão técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, atividades relacionadas, especificamente, ao Programa Bolsa Família (PBF) e programas vinculados ao Cadastro Único de Programas Sociais;
2 – Realizar triagem para atendimento das famílias, verificando cadastros para identificação da composição familiar e seleção dos formulários adequados;
3 – Aplicar questionários e roteiros de pesquisa, preenchendo formulários manual e digitalmente e coletar informações sociodemográficas e socioeconômicas em domicílios;
4 – Realizar busca ativa das famílias e conferir a veracidade das informações obtidas em visitas aos domicílios;
5 – Operar microcomputadores, utilizando programas para edição de textos, planilhas eletrônicas e aplicativos específicos do Cadastro Único, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
6 – Orientar as famílias sobre os programas sociais e políticas públicas e auxiliar no monitoramento das condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF (frequência escolar e acompanhamento dos dados nutricionais);
7 - Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, moradores de rua, acampados, entre outros);
8 – Verificar consistência das informações registradas, corrigindo erros de preenchimento em formulários e verificando os dados coletados;
9 – Realizar os registros com fidedignidade, demonstrando credibilidade e objetividade na coleta dos dados;
10 – Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da unidade administrativa;
11 – Manter-se informado acerca da legislação dos programas que envolvem o Cadastro Único, especialmente o Programa Bolsa Família - PBF;
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

•
ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO https://forms.gle/zjFqDGAhET6zGt4k9

Identificação do candidato							
Nome completo							
Gênero	**Masc.**		**Fem.**		**Data nascimento**	/ /	
	Outros (qual?)		**Prefiro não informar**				
RG			**CPF**				
Nome da mãe							
Endereço						**Nº**	
Complemento		**Bairro**		**Município**			
UF		**CEP**		**Tel. Residencial**			
Tel. celular			**E-mail**				

Documentação anexada pelo candidato (em PDF)

•
Cópias de certificados e/ou atestados de participação nas capacitações e cursos na área.

•
Cópia da Carteira de Trabalho ou documento comprobatório de respectiva experiência profissional para o cargo requerido, conforme item 7.7 do Edital.

•
Comprovante de escolaridade para o cargo requerido (Comprovante de Matrícula ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação).

•
RG e CPF.

•

Comprovante de Residência (atualizado em nome do candidato/ou declaração).

•
Certidão de regularidade eleitoral, disponível no site da Justiça Eleitoral (TSE).

•
ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

https://forms.gle/1Ba5r4e8eb82EtiZ9
NOME DO CANDIDATO:

•
RG: CPF:

Assinale o tipo de recurso:
( ) Contra indeferimento e inscrição ( ) Outros

Razões:

Data e Assinatura:

•
Resposta da Comissão:

( ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO

•
Motivo(s):

Data e assinatura:

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:8AFE0597

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 101/2024

DECRETO Nº 101, de 22 de agosto de 2024

2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390300000000000000.51 - Material de consumo	R$ 7.000,00
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33390140000000000000.85 - Diárias - civil	R$ 250,00
33390930000000000000.92 - Indenizações e restituições	R$ 2.100,00
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33190160000000000000.107 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 1.800,00
33390300000000000000.111 - Material de consumo	R$ 5.000,00
2057 - Transporte Escolar	
33390080000000000000.195 - Outros benefícios assistenciais	R$ 800,00
33390300000000000000.197 - Material de consume	R$ 7.000,00
33390080000000000000.196 – Outros benefícios assistenciais	R$ 4.050,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190040000000000000.213 - Contratação por tempo determinado	R$ 9.800,00
33190110000000000000.655 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 61.000,00
33190130000000000000.718 - Obrigações patronais	R$ 960,00
33190160000000000000.219 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 540,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33190040000000000000.258 - Contratação por tempo determinado	R$ 4.600,00
33390080000000000000.274 - Outros benefícios assistenciais	R$ 2.200,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33190130000000000000.167 - Obrigações patronais	R$ 500,00
33390300000000000000.173 - Material de consumo	R$ 1.200,00
2066 - Merenda Escolar	
33390080000000000000.244 - Outros benefícios assistenciais	R$ 1.600,00
2051 - Promoção de Atividades Desportivas	
33190130000000000000.297 - Obrigações patronais	R$ 300,00
2052 - Promoção de Atividades Culturais	
33390390000000000000.294 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 230,00
2027 - Manutenção dos Atendimentos de Urgência, Emergência e Ambulatoriais	
33390300000000000000.390 - Material de consumo	R$ 10.000,00
2030 - Transporte de Pacientes	
33190110000000000000.393 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 20.000,00
33390140000000000000.396 - Diárias - civil	R$ 11.600,00
33390390000000000000.399 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	

33190040000000000000.324 - Contratação por tempo determinado	R$ 4.000,00
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33191130000000000000.424 - Contribuições patronais	R$ 3.100,00
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33390300000000000000.487 - Material de consumo	R$ 3.000,00
33390390000000000000.490 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.400,00
2003 - Proteção Social e Auxílio às Famílias Carentes	
33390320000000000000.528 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 10.000,00
Total.....	**R$ 184.030,00**
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33390080000000000000.15 - Outros benefícios assistenciais	R$ 100,00
33390360000000000000.19 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 500,00
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito	
33390080000000000000.26 - Outros benefícios assistenciais	R$ 6.800,00
33390300000000000000.28 - Material de consumo	R$ 1.000,00
33390330000000000000.29 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 230,00
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
33390080000000000000.4 - Outros benefícios assistenciais	R$ 100,00
33390140000000000000.5 - Diárias - civil	R$ 1.000,00
33390330000000000000.7 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 500,00
2329 - Manutenção das Atividades da Unidade Central de Controle Interno	
33390080000000000000.36 - Outros benefícios assistenciais	R$ 500,00
33390300000000000000.38 - Material de consumo	R$ 500,00
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33190110000000000000.44 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 2.100,00
2017 - Manutenção do Paço Municipal	
33390300000000000000.61 - Material de consumo	R$ 500,00
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33390330000000000000.87 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 9.650,00
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33390080000000000000.109 - Outros benefícios assistenciais	R$ 3.000,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190110000000000000.660 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 75.400,00
33390080000000000000.227 - Outros benefícios assistenciais	R$ 10.600,00
33390080000000000000.658 – Outros benefícios assistenciais	R$ 6.250,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33190110000000000000.166 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 2.000,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190110000000000000.329 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 4.000,00
33191130000000000000.340 - Contribuições patronais	R$ 3.100,00
33390080000000000000.332 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 20.000,00
33390340000000000000.351 - Outras desp. pessoal decor. contr. de terceirização	R$ 20.000,00
33390370000000000000.353 - Locação de mão-de-obra	R$ 10.000,00
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	
33390140000000000000.406 - Diárias - civil	R$ 1.600,00
2076 - Manutenção e Conservação das Redes de Distribuição de Água do Interior do Município	
33390390000000000000.441 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.400,00
2077 - Tratamento de Água	
33390390000000000000.445 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.200,00
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente	
33390080000000000000.584 - Outros benefícios assistenciais	R$ 1.200,00
2084 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo	
33390140000000000000.612 - Diárias - civil	R$ 800,00
Total.....	**R$ 184.030,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:E335002A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 102/2024

DECRETO Nº 102, de 22 de agosto de 2024

2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
33191130000000000000.3 - Contribuições patronais	R$ 1.600,00
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390300000000000000.51 - Material de consumo	R$ 4.000,00
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33390300000000000000.111 - Material de consumo	R$ 20.000,00
33390390000000000000.114 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 20.000,00
2057 - Transporte Escolar	
33191130000000000000.192 - Contribuições patronais	R$ 31.600,00
33390300000000000000.197 - Material de consumo	R$ 20.000,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33191130000000000000.224 - Contribuições patronais	R$ 53.000,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33191130000000000000.269 - Contribuições patronais	R$ 17.000,00
33390390000000000000.280 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00

2062 - Auxílio Transporte à Estudantes e Universitários	
33390480000000000000.256 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 7.000,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33191130000000000000.170 - Contribuições patronais	R$ 10.300,00
33390390000000000000.176 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.000,00
33390400000000000000.177 – Serv. de tecnologia da inform. e comunicação - PJ	R$ 10.000,00
2066 - Merenda Escolar	
33191130000000000000.243 - Contribuições patronais	R$ 2.600,00
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33390300000000000000.487 - Material de consumo	R$ 10.000,00
33390390000000000000.490 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 21.000,00
2076 - Manutenção e Conservação das Redes de Distribuição de Água do Interior do Município	
33390300000000000000.440 - Material de consumo	R$ 1.000,00
2002 – Man. das Ativ. da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33390390000000000000.504 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
Total.....	**R$ 233.100,00**
1189 - Pavimentação	
34490510000000000000.125 - Obras e instalações	R$ 114.000,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
34490520000000000000.238 - Equipamentos e material permanente	R$ 3.000,00
1004 - Construção de Unidades Habitacionais	
34490510000000000000.563 - Obras e instalações	R$ 116.100,00
Total.....	**R$ 233.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:343C3F4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 171/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6874/2023:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 816.402,38 (oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(389) 3.3.3.90.46 -05000020	Auxílio-alimentação	R$ 38.900,00
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(442) 3.3.3.90.46 -05000020	Auxílio-alimentação	R$ 301.000,00
(442) 3.3.3.90.46 -05000020	Auxílio-alimentação	R$ 15.000,00
05.004.0012.0361.0198.2020	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(474) 3.3.3.90.30 -05000020	Material de consumo	R$ 64.302,15
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(510) 3.3.3.90.46 -05000020	Auxílio-alimentação	R$ 75.000,00
05.004.0012.0365.0195.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
(531) 3.3.3.90.46 -05000020	Auxílio-alimentação	R$ 119.000,00
05.004.0012.0365.0195.3009	EDUCAÇÃO INFANTIL - IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TURMAS	
(2338) 3.3.3.90.39 -15691132	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 21.531,00
(2082) 3.3.3.90.39 -25691132	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 160.257,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.011.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(994) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 2.500,00
(999) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1049) 3.3.3.90.36 -05000040	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.500,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.035.0023.0695.1212.2496	SEMANA FARROUPILHA	
(1632) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 16.412,23
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 816.402,38**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(427) 3.3.1.90.11 -05000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 64.302,15
(427) 3.3.1.90.11 -05000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 533.900,00
(427) 3.3.1.90.11 -05000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 15.000,00

08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.011.0010.0304.0081.2067	MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	
(1023) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.400,00
08.011.0010.0304.0081.2400	MANUTENÇÃO DO CURRAL MUNICIPAL	
(1029) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1053) 3.3.3.90.47 -05000040	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 600,00
08.012.0010.0122.0021.2065	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
(1057) 3.3.3.90.14 -05000040	Diárias - civil	R$ 600,00
(1060) 3.3.3.90.36 -05000040	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 300,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1389) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 5.622,23
(1392) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 10.790,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 634.614,38**

Art. 3 – Servirá, ainda, de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1º, o superavit financeiro no vínculo 25691132 - Novas Turmas - EI no valor de R$ 160.257,00 (cento e sessenta mil e duzentos e cinquenta e sete reais)

25691132	Novas Turmas - EI	R$ 160.257,00
TOTAL DA SUPERÁVIT		**R$ 160.257,00**

Art. 4 – Servirá, também, de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1º, o excesso de arrecadação no vínculo 15691132 - Novas Turmas - EI no valor de R$ 21.531,00 (vinte e um mil e quinhentos e trinta e um reais)

15691132	Novas Turmas - EI	R$ 21.531,00
TOTAL DA EXCESSO		**R$ 21.531,00**

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 6 de setembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito(a) Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário(a) de Administração

RENATO LUIZ FERRARI
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:4AE94BA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.916, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.281, de 2 de janeiro de 2024

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**10.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R$	10.000,00
06.182.0002.2249 - Gestão e Manutenção Corpo de Bombeiros		**R$**	**6.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0759-1017	R$	6.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**50.000,00**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS – 0500-1002	R$	50.000,00
10.122.0104.2042 - Hemocentro		**R$**	**21.791,23**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – 0605	R$	21.791,23
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**1.733.175,26**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R$	561,70
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – 0605	R$	1.732.613,56
10.302.0103.2036 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA		**R$**	**34.090,03**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – 0605	R$	34.090,03
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**16,82**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R$	16,82
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**870,09**

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R$	870,09
10.302.0104.1002 - Hospital Pronto Socorro		**R$**	**18.532.124,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0601	R$	18.532.124,00
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**65.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0621	R$	65.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.544.0125.1052 - Recursos Hídricos		**R$**	**137,80**
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R$	137,80
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.452.0121.2155 - Causa Animal		**R$**	**37.079,12**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – 0759-1008	R$	37.079,12
18.542.0121.2151 - Controle Populacional de Cães e Gatos		**R$**	**100.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0706-3110	R$	100.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**6.755,13**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0540-1070	R$	1.310,68
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0501	R$	5.444,45
12.367.0106.2058 - Educação Especial		**R$**	**2.542,04**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1001	R$	2.542,04
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2244 - Gestão, Manutenção e Serviços da Defesa Civil		**R$**	**13.460,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0759-1008	R$	7.910,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0759-1008	R$	5.550,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0110.2111 - Casa da Passagem		**R$**	**53,71**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	53,71
	TOTAL	**R$**	**20.613.095,23**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**10.000,00**
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – 0500	R$	10.000,00
06.182.0002.2249 - Gestão e Manutenção Corpo de Bombeiros		**R$**	**6.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ – 0759-1017	R$	6.000,00
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**5.444,45**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS – 0501	R$	5.444,45
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0103.2035 - HUSFP - Porta de Entrada de Urgência e Emergência		**R$**	**50.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500-1002	R$	50.000,00
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**1.448,61**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1002	R$	1.448,61
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**65.000,00**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – 0621	R$	65.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.544.0125.1052 – Recursos Hídricos		**R$**	**137,80**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R$	137,80
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**1.069,18**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0540-1070	R$	1.069,18
12.365.0108.2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche		**R$**	**2.294,31**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1001	R$	2.052,81
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0540-1070	R$	241,50
12.367.0106.2058 - Educação Especial		**R$**	**489,23**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1001	R$	489,23
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**53,71**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	53,71
	TOTAL	**R$**	**141.937,29**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior na Fonte 0706-3110 no valor de R$ 100.000,00 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 0601 no valor de R$ 18.532.124,00, 0605 no valor de R$ 1.788.494,82 e 0759-1008 no valor de R$ 50.539,12.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreu da Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
062/2022	233	12.361.0108.2073	4.4.90.52	R$ 5.444,45

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 2 de setembro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:C1F54CB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2024

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2024.
VALIDADE: 03/09/2024 A 03/09/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.088/2024 destinado a aquisição de Pneus para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

Os itens de números **"pares"** com a tabela na cor "cinza" são destinados à **cota exclusiva** às empresas beneficiárias da Lei nº.123/06. Os itens **"ímpares"** com a tabela na cor "branca" são destinados à **ampla concorrência**.

GAMA PNEUS LTDA					
ITEM	**QUANT. TOTAL**	**QUANT. MINIMA**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
02	**11**	5	un	PNEU 12 X 16,5, 12 LONAS com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: Forerunner SKS**	R$ 835,00
10	**52**	26	un	Pneu 215/65 16 Radial com velocidade T ou superior a 190Km/h com selo de aprovação do INMETRO e com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. **Marca: Luistone DK558**	R$ 375,00

MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA					
ITEM	**QUANT. TOTAL**	**QUANT. MINIMA**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
07	**26**	13	un	Pneu 295/80R22,5, borrachudo, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto). **Marca: Speedmax Mixmax D**	R$ 1.800,00
11	**17**	8	un	Pneu 14,9/24 R2, 8 lonas, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: Forerunner**	R$ 2.800,00

MGB IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA					
ITEM	**QUANT. TOTAL**	**QUANT. MINIMA**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
01	**35**	17	un	PNEU 12 X 16,5, 12 LONAS com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251 **Marca: Forerunner SKS-1TL**	R$ 777,15
05	**95**	47	un	Pneu 275/80 R22,5, radial, borrachudo, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: Durable DR656**	R$ 1.683,00
09	**156**	78	un	Pneu 215/65 16 Radial com velocidade T ou superior a 190Km/h com selo de aprovação do INMETRO e com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. **Marca: Roadking Argos HP**	R$ 347,45
13	**48**	24	un	Pneu 275/80 R22,5, radial, liso, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: Durable DR766**	R$ 1.519,65
19	**77**	38	un	Pneu 275/80R22,5, borrachudo, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada. **Marca: Dplus Danang Rubber D941**	R$ 1.732,50

MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS					
ITEM	**QUANT. TOTAL**	**QUANT. MINIMA**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
06	**31**	15	un	Pneu 275/80 R22,5, radial, borrachudo, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: Speedmax Mixmax D**	R$ 1.685,00
08	**8**	4	un	Pneu 295/80R22,5, borrachudo, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto). **Marca: Speedmax Mixmax D**	R$ 1.825,00
12	**5**	2	un	Pneu 14,9/24 R2, 8 lonas, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: Forerunner**	R$ 2.899,00
14	**16**	8	un	Pneu 275/80 R22,5, radial, liso, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: Speedmax Mixmax A**	R$ 1.575,00
20	**25**	12	un	Pneu 275/80R22,5, borrachudo, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada. **Marca: Speedmax Mixmax D**	R$ 1.815,00

SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA					
ITEM	**QUANT. TOTAL**	**QUANT. MINIMA**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
27	**77**	38	un	Pneu 215/75R17,5, borrachudo, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto). **Marca: Longmarch LM508**	R$ 593,99
28	**25**	12	un	Pneu 215/75R17,5, borrachudo, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto). **Marca: Longmarch LM508**	R$ 593,99

Observação dos pneus: A fabricação dos itens não deverá ser superior a 12 meses.

ITENS CANCELADOS					
ITEM	**QUANT. TOTAL**	**QUANT. MINIMA**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
03	**57**	28	un	Pneu 215/75R17,5, liso, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: Jinyu JF518**	-
04	**19**	9	un	Pneu 215/75R17,5, liso, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: Westlake CM988**	-
15	**47**	23	un	Pneu 1400x24, 16 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: Forerunner TL QH808**	-
16	**15**	7	un	Pneu 1400x24, 16 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: Durable**	-
17	**47**	23	un	Pneu 275/80R22,5, liso, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto	-

				quanto em estrada de chão. **Marca: Challenger CUC1**	
18	**15**	7	un	Pneu 275/80R22,5, liso, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. **Marca: Speedmax Mixmax A**	-
21	**35**	17	U n	Pneu 1000x20, radial, liso, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto). **Marca: Supercargo Longmarch A270**	-
22	**11**	5	un	Pneu 1000x20, radial, liso, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto). **Marca: Roadlux A270**	-
23	**50**	25	un	Pneu 1000x20, radial, borrachudo, 16 lonas, com velocidade K (110 km/h), com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto). **Marca: Dplus Danang Rubber D911**	-
24	**16**	8	un	Pneu 1000x20, radial, borrachudo, 16 lonas, com velocidade K (110 km/h), com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto). **Marca: Dplus Danang Rubber D911**	-
25	**18**	9	un	Pneu 19,5L24, R4, 12 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: Forerunner QH601**	-
26	**6**	3	un	Pneu 19,5L24, R4, 12 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: Forerunner R4**	-

Os relatórios de cadastro reserva e de ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de setembro de 2024.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:525AE06E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 6.699/2024
Processo Administrativo nº 383/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 28/2024
Contrato n° 257/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: MM SERVIÇO E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS SALAS DE LITERATURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.
Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 13.470,00 (treze mil, quatrocentos e setenta reais), conforme a proposta, ofertada pela CONTRATADA:

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	300	un	Políticas Públicas e Desenvolvimento no Município de Triunfo/RS.	R$ 44,90	R$ 13.470,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:663F2D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processos 1Doc n° 1.450/2024 e n° 4.035/2024
Processo Administrativo nº 189/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 61/2024
Contrato n° 260/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: AQUAVITA LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EIRELI

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL DE ÁGUA (FÍSICO-QUÍMICA) DE 09 (NOVE) POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO, PARA MONITORAMENTO DOS COMPONENTES QUÍMICOS FERRO (TOTAL) E HEXANO, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante podendo ser prorrogado por igual período.
Valor total do contrato: O preço total a ser pago pela prestação dos serviços objeto do presente contrato é de **R$ 18.999,99 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	**3**	Un	Análise laboratorial de água (Físico-Química) - HEXANO (T)		**R$ 108,33**	**R$ 324,99**
2	**9**	Un	Análise laboratorial de água (físico, químico e microbiológico) de poços tubulares do município.		**R$ 2.075,00**	**R$ 18.675,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 SETEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FB650679

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6948/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 242.100,00**
(Duzentos e quarenta e dois mil e cem reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 5.100,00
18.01.04.123.0022.2.176	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 52.000,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 143.000,00
25.02.12.361.0082.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1540	R$ 42.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 166.100,00
22.01.10.301.0035.2.202	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 5.000,00
22.01.10.301.128.2.253	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 3.000,00
22.01.10.301.128.2.253	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 5.000,00
22.01.10.301.128.2.253	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 5.000,00
22.01.10.301.128.2.253	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 5.000,00
22.01.10.303.0035.2.195	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 8.000,00
22.01.10.303.0035.2.195	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.000,00
25.02.12.361.0082.2.224	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1540	R$ 42.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 3 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E3CDB36E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6956/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.773.000,00** (Quatro milhões setecentos e setenta e três mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 850.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.500.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 120.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 790.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 125.000,00
22.01.10.301.0035.2.202	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 76.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 205.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 25.000,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1604	R$ 27.000,00
22.02.10.271.0035.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 405.000,00
22.02.10.272.1002.2.148	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 650.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 20.000,00
16.01.04.122.0021.2.002	3.1.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. CTR. TER.	1500	R$ 48.000,00
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 400.000,00
16.01.04.131.0028.2.008	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 20.000,00
16.01.04.131.0028.2.008	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 5.000,00
16.01.04.131.0028.2.008	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 5.000,00
16.02.04.124.0024.2.003	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 20.000,00
16.02.04.124.0024.2.003	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 2.000,00
16.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 20.000,00
16.02.14.422.109.2.248	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 20.000,00
16.02.14.422.109.2.248	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 4.000,00
16.03.04.122.0021.2.004	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 20.000,00
17.01.04.122.0021.2.005	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 20.000,00
17.01.04.122.0021.2.005	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 5.000,00
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1500	R$ 35.000,00
17.01.04.122.0021.2.173	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 20.000,00
17.01.04.122.0021.2.173	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 3.000,00
17.01.04.122.0021.2.174	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 5.000,00
17.01.04.122.1101.2.020	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 12.000,00
17.01.04.122.1101.2.020	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 30.000,00
17.01.04.122.1103.2.021	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 8.000,00
17.01.04.122.1103.2.021	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 24.000,00
17.01.04.122.1103.2.021	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 2.000,00
17.01.04.452.113.2.025	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 10.000,00
17.01.04.452.113.2.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 300.000,00
17.01.04.452.113.2.025	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 50.000,00
17.02.06.122.1101.2.009	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 20.000,00
17.02.06.182.0007.2.142	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 40.000,00
17.02.26.782.125.2.030	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 10.000,00
17.02.26.782.125.2.030	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 5.000,00
17.03.04.122.1103.2.249	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 30.000,00

17.03.09.272.1002.2.148	3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1500	R$ 29.000,00
17.03.09.272.1002.2.148	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1502	R$ 160.000,00
18.01.04.123.0022.2.176	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 15.000,00
18.02.04.123.0023.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 30.000,00
18.03.04.126.0054.2.229	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 65.000,00
18.03.04.126.0054.2.229	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 40.000,00
20.01.04.122.0021.2.175	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 150.000,00
20.01.04.122.0021.2.175	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 20.000,00
20.01.04.122.0021.2.175	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 15.000,00
20.01.04.122.0021.2.175	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 20.000,00
20.02.04.121.0021.2.013	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 24.000,00
20.02.04.121.0021.2.013	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 10.000,00
20.02.04.121.0021.2.013	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 20.000,00
21.01.04.122.105.2.242	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500	R$ 20.000,00
21.01.04.122.105.2.242	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 25.000,00
21.01.17.511.208.2.189	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 100.000,00
21.01.17.511.208.2.189	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 50.000,00
21.01.20.608.0094.2.032	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 20.000,00
21.01.20.608.0094.2.032	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 380.000,00
21.01.20.608.0094.2.032	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 20.000,00
21.01.20.608.0094.2.032	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 30.000,00
21.01.20.608.0094.2.032	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 80.000,00
21.01.20.608.131.2.166	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 30.000,00
21.01.20.608.131.2.166	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 20.000,00
21.02.18.541.212.2.193	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500	R$ 20.000,00
22.01.10.301.0035.2.077	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 20.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 20.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 20.000,00
22.01.10.301.0035.2.202	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 5.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1600	R$ 10.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 480.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 20.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 40.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 5.000,00
22.01.10.301.0035.2.202	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1604	R$ 10.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1605	R$ 50.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1621	R$ 10.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 70.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 40.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 5.000,00
22.01.10.301.0035.2.077	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 1.000,00
22.01.10.301.0057.2.105	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1602	R$ 35.000,00
22.01.10.301.0057.2.105	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1602	R$ 1.000,00
22.01.10.301.128.2.253	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.000,00
22.01.10.301.128.2.253	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 40.000,00
22.01.10.301.128.2.253	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 2.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 6.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 5.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1600	R$ 6.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 104.500,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 30.000,00
22.01.10.303.0038.2.076	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 8.000,00

22.01.10.303.0038.2.076	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 2.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 15.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 101.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1621	R$ 6.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 25.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 25.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 2.000,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 45.000,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 2.000,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1604	R$ 10.000,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 10.000,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 540.000,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 12.000,00
22.02.10.122.1204.2.149	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 85.000,00
22.02.10.272.1002.2.148	3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1500	R$ 19.000,00
23.02.08.242.0041.2.255	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1500	R$ 100.000,00
23.05.08.241.0096.2.110	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 85.000,00
23.05.08.241.0096.2.110	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 25.000,00
23.05.08.241.0096.2.110	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 13.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 14 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CD7CF206

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6965/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 71.600,00** (Setenta e um mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 9.000,00
21.01.04.122.105.2.242	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.000,00
21.02.18.541.212.2.193	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 55.200,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1500	R$ 4.400,00
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 5.400,00
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 9.000,00
21.01.04.122.105.2.242	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 17.200,00
21.01.17.511.208.2.189	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 20.000,00
21.01.17.511.208.2.189	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 21 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:457DBAA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6969/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 181.899,18** (Cento e oitenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 6.811,06
17.01.04.452.113.2.025	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 870,66
17.02.06.122.1101.2.009	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 6.291,01
17.02.26.782.125.2.030	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 336,36
18.01.04.123.0022.2.176	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 3.478,14
18.02.04.123.0023.2.014	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 3.903,22
21.01.04.122.105.2.242	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 1.056,75
21.02.18.541.212.2.193	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 8.613,13
21.02.18.541.212.2.193	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 1.815,20
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 2.325,18
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 2.790,10
23.04.08.243.0042.2.063	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 2.326,21
23.06.08.122.1001.2.060	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 1.758,18
24.01.15.452.115.2.027	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 3.856,02
24.02.15.451.110.2.023	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 2.279,32
25.01.12.122.1101.2.039	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 126.621,48
25.01.12.122.1101.2.039	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 6.767,16

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 181.899,18** (Cento e oitenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F82AA825

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6986/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 478.800,00**
(Quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.02.12.365.0080.2.228	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1540	R$ 478.800,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.02.12.272.0080.2.226	3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1540	R$ 20.000,00
25.02.12.272.0082.2.222	3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1540	R$ 30.000,00
25.02.12.361.0082.1.103	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1540	R$ 10.470,00

25.02.12.361.0082.2.042	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1540	R$ 20.000,00
25.02.12.361.0082.2.042	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1540	R$ 30.000,00
25.02.12.361.0082.2.223	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1540	R$ 200.000,00
25.02.12.365.0080.2.160	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1540	R$ 60.000,00
25.02.12.365.0080.2.160	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1540	R$ 108.330,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 5 de Junho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A8A5452C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6995/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 381.047,73** (Trezentos e oitenta e um mil quarenta e sete reais e setenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 6.639,08
17.01.04.452.113.2.025	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 880,38
17.02.06.122.1101.2.009	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 6.320,11
17.02.26.782.125.2.030	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 384,09
18.01.04.123.0022.2.176	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 3.509,94
18.02.04.123.0023.2.014	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 3.786,54
21.01.04.122.105.2.242	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 2.727,66
21.02.18.541.212.2.193	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 9.536,61
21.02.18.541.212.2.193	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 1.899,27
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 95.284,55
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 16.797,17
22.01.10.301.0035.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 11.980,33
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 32.875,26
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 3.121,32
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 2.377,65
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 2.796,70
23.04.08.243.0042.2.059	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 446,80
23.04.08.243.0042.2.063	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 2.357,97
23.06.08.122.1001.2.060	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 1.833,63
24.01.15.452.115.2.027	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 3.931,06
24.02.15.451.110.2.023	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 2.366,36
25.01.12.122.1101.2.039	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 124.447,87
25.01.12.122.1101.2.039	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 6.922,65
25.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 18.189,56
25.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 10.231,67
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 2.135,50
25.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 7.268,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 381.047,73** (Trezentos e oitenta e um mil quarenta e sete reais e setenta e três centavos) por superavit financeiro do exercício anterior, nas fontes de recursos 1500 – Recursos não vinculados de Impostos, 1600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde, e 1621 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 25 de Junho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FADA2A49

